SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3301

**Expediente 2022**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2022**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**

**Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

**Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

**1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

**Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA**

**1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN**

Conselho Fiscal

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI**

**Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

**Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO**

**Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO Nº. 124/2022

**ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO Nº. 124/2022**

**Processo Administrativo nº. 1-247/2018**

**Locatário**: CIMCERO
**Locador:** Ismael Camurça Lima e outro.

Em razão de erro material verificado quando da digitação da data da vigência contratual, apresenta-se a seguinte retificação:

***Onde se lê:***
**CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigênciA**
**3.1** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até **12 (doze) meses, contados a partir de 31 de agosto de 2022 a 1º de agosto de 2023**, do contrato original celebrado entre as partes.

***Leia-se:***
**CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência**
**3.1** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até **12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023**, do contrato original celebrado entre as partes.

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2022.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva
CIMCERO

***ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI***
Procurador Geral – Port. 106/2022
OAB/RO 3.880

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**3CDFACBE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO SUSPENSA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/CMAFO

**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO SUSPENSA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/CMAFO**

**(Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 126/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei 12232/2010)**

**Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

SÍNTESE DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, CONFORME EDITAL E ANEXOS**

Sessão de entrega de envelopes: ***até 28 de SETEMBRO de 2022, à Comissão de Licitações, às 8h30m.***

Sessão de Julgamento: ***28 de SETEMBRO de 2022, às 9h30m.***

Os horários acima correspondem ao horário de Brasília-DF.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

D'OESTE/RO, com sede na Avenida Bahia, 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO.
Edital e anexos podem ser encontrados e baixados na integra no Link a baixo:
Site da Câmara Municipal https://altaflorestadoeste.ro.leg.br/licitacao/
Publicação dos atos necessários será AROM (diário oficial dos municípios de Rondônia), DIOF e, https://transparencia.altaflorestadoeste.ro.leg.br/ o instrumento convocatório e seus anexos poderão ser obtidos também via e-mail se solicitado mediante contato telefônico nos números (69) 3641-3812 e (69) 3641-2064.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de setembro de 2022.

***INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES***
Presidente da Câmara Municipal

***LEANDRO DIAS PEREIRA***
Presidente de CPL

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**96CDB70E

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA ANEXO -02**

**REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA**
**ANEXO -02**

**Modelo de Declaração Unificada Á Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações da** Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO **TOMADA DE PREÇOS 001/2022**
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar coma Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). ,
Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.
(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado parao seguinte endereço:

**E-mail:___**
**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º usuario e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., .....,
..... de 2022.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**4A8EDADC

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**REABERTURA DE LICITAÇÃO ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA**

**REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA**

**Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº ..... da empresa. , responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**9AEB3EDD

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**REABERTURA DE LICITAÇÃO ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**ANEXO 05**
**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )(Local e data)

À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.

Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.
O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$.....(. ),
sendo R$.....(....) referentes à mão-de-obra e R$ ....(. ) referentes ao fornecimento do material.
O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 (seis) meses, contados a partir do 10° dia após a assinatura do contrato.
O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 10(dez) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.
Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**2B5B7F7E

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE REABERTURA DE LICITAÇÃO ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA**

REABERTURA DE LICITAÇÃO

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando- se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa )

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**D1813E6F

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE REABERTURA DE LICITAÇÃO ANEXO 9 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**ANEXO 9**
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE -RO**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa
(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº
, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2022, realizado pela Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO.

Municipio aos dias do mês de /2022

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**29E64F70

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE REABERTURA DE LICITAÇÃO ANEXO 10 CARTA CREDENCIAL**

REABERTURA DE LICITAÇÃO
ANEXO 10 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº , na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostade preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de Trabalho de RG, CNH, Carteira e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**ACE5DE23

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE REABERTURA DE LICITAÇÃO ANEXO 13 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 13**
**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Tomada de Preços nº 001/2022 Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço Completo:
Fone:
E-mail:

O representante técnico da ( inserir o nome da Empresa) Sr. (a) ( inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2022

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**145FAF54

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**PROJETO BÁSICO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE -RO**

PROJETO BÁSICO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE -RO

Avenida Bahia, nº 5703 – Bairro Cidade Alta Telefone: (69) 3641-3812
Alta Floresta D'Oeste-RO CNPJ: 15.865.017/0001-89

**SUMÁRIO**
PROJETO BÁSICO 3
OBJETIVO 10
ANEXOS 12

**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO**
O presente Projeto Básico tem como objeto especificar serviços e materiais, definir recursos e definir parâmetros para a contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para a Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste
-RO, localizada na Av. Bahia nº 5703, Bairro Cidade Alta, em Alta Floresta d'Oeste – RO CEP: 76.954-000. Fornecimento de material, equipamento e mão-de- obra, contemplando ainda os seguintes:

**JUSTIFICATIVA**

A Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste -RO é necessária para melhor aproveitameto do espaço, proporcionando melhor estrutura de atendimento. Com Reforma e a ampliação, a Câmara contará com uma infraestrutura moderna e eficiente, visando segurnaça conforto, comoditade presando sempre pelo interesse público tendo como foco proporcionar um ambiente agradável e seguro tanto para sevidores e vereadores como para os munícipes em geral que por ventura necessidarem de comparecer ao órgão.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislações aplicáveis.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do contrato será efetuada por técnicos contratados para a elaboração dos projetos uma vez que o órgão não possui servidor técnico capacitado, juntamente com servidor Câmara Municipal designado para acompanhar a execução do objeto, de acordo com as especificações e instruções constantes no edital e anexos e também no contrato e seus respectivos anexos.
Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Câmara Municipal por meio dos profissionais técnicos responsáveis pela elaboração dos projetos juntamente com o servidor designado, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.
A Câmara Municipal terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.
A contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários para a construção objetivada, constituindo a entendida quedoravante será denominada de

FISCALIZAÇÃO.
Ficará o contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no relatório Diário deObras (RDO), sendo de inteira responsabilidade do contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição todas as Normas (NBR'S) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constante da sua correspondente Planilha Orçamentária.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício2022.

**CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo total estimado para a contratação do objeto é de R$ 668.344,90 (seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), já incluso BDI de aproximados 22,47% conforme os valores apresentados no ANEXO B, (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), ressalta-se que a composição do BDI é de responsabilidade da empresa por se tratar de custos indiretos e diferente para cada licitante devendo esta enviar planilha de composição de BDI analítica de acordo com sua realidade, sendo que o valor máximo aceito não poderá ultrapassar o valor do 3º quartil para a construção de edifícios presente no item 9.1 do Acórdão nº 2622/2013
TCU – PLENÁRIO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Empenho produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua emissão os serviços serão iniciados a partir do dia seguinte, da emissão da OS, (ordem de serviço) emitida pela Câmara Municipal, devidamente assinadas pelos Presidente da Câmara Municipal, fiscalizaçãoe empresa contratada.
O prazo de realização dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar, a partir da Ordem de Início, sendo de enteira responsabilidade da contratada elaborar e entregar no prazo máximo de 15 (quinse) dias o projeto executivo considerando todos os serviços necessários e a melhor órdem para a execução de cada um deles de modo a concluir o objeto dentro do prazo máximo estipulado par aa execução dos serviços, o prazo de execução dos serviços pode ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, desde que haja fato gerador da necessidade que não seja de responsabilidade da contratada, vale ressaltar que cabe a contratada empregar todo o quantitativo de pessoal capacitado necessário para a execução do objeto dentro do prazo límite para a execução dos serviços.

**REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço global.

**TIPO**
Menor Preço Global.

**VISITA TÉCNICA**
Será **facultativa** a visita técnica no local da obra para verificação dos serviços a serem executados. O atestado de visita ao local de serviço não será necessário para a participação da empresa interessada, contudo a empresa que opitar por não realizar visita técnica deverá encaminhar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica conforme modelo Anexo 13 do Edital, ficando assim a mesma empedida de solicitar qualquer tipo de reajuste/reequilíbrio vinculado a fatores que seriam observados em visíta técnica ao local.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO**
O pagamento será efetuado pela **Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste**
**RO** em conformidade com as notas fiscais/faturas sobre as unidades efetivamente executadas e atestadas pelo fiscal do contrato acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, mediante transferência bancária após cada medição, e atestada e assinada pelos responsáveis técnicos da óbra e pelo servidor responsável pela fiscalização.

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

As Empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverãocotar o preço global para um período mínimo de 06 (seis) meses, observando ainda:

O PREÇO GLOBAL envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a sua execução, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global cotado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA incluirá o valor total do material e da mão-de-obra e encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço global da contratação.

Durante a execução do serviços serão realizadas medições mensais, podendo ou não ser solicitadas medições adicionais pala CONTRATADA, sendo facultada a sua realização por parte da CONTRATANTE. As medições considerarão a execução de cada item da planilha orçamentária devendo constar nas medições com exatidão a (%) executada de cada item para o referido pagamento.

A empresa vencedora será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigênciacontratual:

Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato,de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato);

Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

Adequar, por determinação Câmara Municipal, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente

contrato;

Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;

Registrar em Relatório Diário de Obra (RDO) todas as visitas que se verificarem,assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;

Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita até 30% do contrato, em casode subcontratação a CONTRATADA não se exime de susas responsabilidades pelos serviços executadaos pela subcontratada e por danos causados a CONTRATANTE e/ou a TERCEIROS.

Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/ CAU, na forma daLei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Obras, sob pena de retardar o processo de pagamento;

Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeitodesempenho;

Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

Obedecer rigorosamente às condições do Edital e seus anexos, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela Câmara Municipal;

Refazer sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, os serviços porventura inadequadamente executados.

Coordenar a execução do objeto contratual de comum acordo com a Câmara Municipal considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos de maneira a evitar interrupções ou paralisações.

Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos(EPI e EPC) necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra

durante a realização do objeto contratual.

Observar rigorosamente o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas Brasileiras as leis e regulamentos pertinentes, especialmente a Portaria do Ministério da SaúdeN° 3.523/GM de 28/08/98.

Atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos.

Transportar pessoal, material (is) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem.

Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de trânsito.

Manter contato permanente com a área gestora do Contrato para tratar de assuntos relativos ao objeto desta contratação.

Apresentar, juntamente com a fatura, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS.

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas quando da participação na licitação.

Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventuraocorra por falta daquela.

Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no incisoXXXIII do art.
7 da Constituição Federal.

Providenciar todas as licenças ambientais necessárias à execução dostrabalhos.

Comunicar a CONTRATANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.

Assumir integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviçosque efetuar, de acordo com este Edital e seus anexos, bem como pelos

eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos serviços.

Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa.

Efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-RO OU CAU/RO.

Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou emparte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Respeitar e fazer respeitar, sob pena da Lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução de serviços em locais públicos;

Manter a frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representaçãoperante a Fiscalização, substituindo qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;

A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes e/ou já instalados;

A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro no CREA/ CAU, registro e apresentação do CEI da Obra, na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;

É encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;

Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;

A Contratada deverá possuir local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução do serviço;

Na execução do serviço, poderá haver interrupção das atividades normais do órgão, se combinado e aprovado pela direção, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelo serviço realizado fora do horário normal;

Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dosfabricantes;

Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução do serviço, o qual será executado obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados, em quantidade compatível com a demanda;

A licitante vencedora deverá manter, no local da execução do serviço, um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento do mesmo;

Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

A Contratada é responsável pela guarda e controle de seus materiais, máquinas e equipamentos, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do serviço;

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

**NÃO EXECUTAR NENHUMA MODIFICAÇÃO NOS PROJETOS, SEM ANUÊNCIA DO FISCALDO CONTRATO.**

**GESTOR DO CONTRATO**
A Gestão do Contrato será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**OBJETIVO**
Conceder melhores condições de atendimento ao público e realizar conservaçãode patrimônio público. As informações contidas neste memorial e o Projeto Básico

complementam-se entre si. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras da A.B.N.T.

**APRESENTAÇÃO**

Este Projeto Básico foi subdividido em itens e subitens e tem como objetivodefinir sequencialmente a posição, o relacionamento e as atribuições da Contratada.

**SERVIÇOS A EXECUTAR**
A Contratada receberá Ordem específica de Serviços, onde serão relacionadas, quantificadas e estimadas financeiramente todas as intervenções a serem realizadas.

A Ordem de serviços estipulará ainda a data de início e o prazo para conclusão dos serviços;

Os serviços deverão ser feitos por etapas, em comum acordo com a Fiscalização;

A Contratada providenciará equipamentos, pessoal e acessóriosnecessários para aexecução do serviço;

A Câmara não emprestará e nem cederá, em hipótese alguma, equipamentos servidoresou ferramentas de qualquer natureza para a execução dos serviços.

**ANEXOS**

**ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO**
**ANEXO B – MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**ANEXO C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO D – PROJETOS**
**ANEXO E - CRONOGRAMA FISÍCO FINANCEIRO**
**ANEXO F – CURVA ABC DE INSUMOS E SERVIÇOS**

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**EB353CD3

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
## ANEXO 4 TOMADA DE PREÇOS 001 - 2022 REABERTURA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**
**REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**ANEXO 04**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o/os responsável (eis) técnico (s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é/serão:

| Nome | Especia lidade | CREA/C AU nº | Data do registro | Assinatura do profissional |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Deverá ser encaminhado juntamente com a presente declaração, documento que comprove o vínculo do responsável técninco conforme abaixo.

1. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
2. contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da
sociedade;
3. contrato de prestação de serviço; e
4. declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Ressalta-se que o envio de apenas um dos documentos previstos nos itens 1 a 4 já comprovaram o vinculo ou o compromisso futuro de vinculo.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**9D077D0E

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
## EDITAL CONSOLIDADO COM TODAS AS ALTERAÇÕES TOMADA DE PREÇOS 001-2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**
**EDITAL CONSOLIDADO COM TODAS AS ALTERAÇÕES**
**LICITAÇÃO N° 001/2022/REABERTURA**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**
**1. PREÂMBULO**
**1.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanete de Licitações, designada pelo Decretro n°. 001 de 14 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei n° 8.666/93**, a Lei Complementar n°. 123/06 e do Decreto n°. 8.538/15 e demais legislações vigentes que tratem do assunto.
**1.1.2. Da sessão pública:**
**1.1.2.1.** Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8:30 horas do dia 28/09/2022**, e serão **abertos no dia 28/09/2022**, **às 9:30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO, situada a **Av. Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta d'Oeste – RO CEP: 76.954- 000.**
1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio, ou por meio de contratado para a prestação dos serviços.
1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:
a) Projeto Básico; anexo 01
b) b)Declaração Unificadas – nexo 02;
c) c)Atestado de visita – anexo 03;
d)Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
e)Carta proposta– anexo 05;
f)Demonstrativo analítico do – anexo 06;
g)Termo de renúncia– anexo 07;
h) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
i)Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
j)Carta credêncial – anexo 10;
k) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
l)m)Minuta do Contrato- Anexo 12
n)Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13

**2. DO OBJETO**
**2.1.** A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global,tipo menor preço, da seguinte obra:
**Local: Avenida Bahia, 5703 , bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta d'Oeste-**
**RO.**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.**
**Área de ampliação: 318,53 m²**
**Área existente com modificações arquitetônicas: 19,87m²Área existente a reformar: 398,76 m²**
**Prazo de Execução: 6 (seis) meses Prazo de**
**Vigência: 10 (Dez) meses**
**Capital social Mínimo: 66.834,49 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**
**Preço Máximo Global: R$ 668.344,90 (seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**
**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela empresa de engenharia contratada para a elaboração dos mesmos, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do responsável técnico de Engenharia e da autoridade competênte.**
**2.2.** O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido no Anexo B do Projeto Básico Planilha Orçamentária.

| ITEM | DESCRIÇÃO–MACRO ITENS | PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 5,86% |
| 2 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | 2,03% |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | 0,70% |
| 4 | INFRAESTRUTURA | 4,91% |
| 5 | SUPERESTRUTURA | 5,44% |
| 6 | ALVENARIA E ACABAMENTO | 7,26% |
| 7 | REVESTIMENTOS DE PAREDE | 6,99% |
| 8 | REVESTIMENTO DE PISO E PAVIMENTAÇÃO | 3,32% |
| 9 | FORRO | 8,57% |
| 1 0 | COBERTURA | 20,90% |
| 1 1 | ESQUADRIAS | 4,79% |
| 1 2 | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | 1,70% |
| 1 3 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE REDE | 11,49% |
| 1 4 | PINTURA | 15,67% |
| 1 5 | DIVERSOS | 0,37% |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 100% |
| Obs.: | Todos os itens e valores acima estão de acordo com a **Planilha Orçamentária** que é parte integrante do **Projeto Básico Anexo 1 do presente Edital.** |

**2.3.** Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preçoglobal da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

**3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** A despesa com a contratação da obra, estimada em **R$ 668.344,90 (seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Exercício da despesa | Funcional programática Ampliação Ref. Predio Câmara Municipal. | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | 01.001.01.031.0001.1.001 | 000 | 4.4.90.51.00.00 . | Do Exercício |

**4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**4.1.** O edital poderá ser impugnado:

**4.1.1.** Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dasessão pública;

**4.1.2.** Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**4.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.3.** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**4.6.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações da Câmara, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente credênciados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação

**5.1.1.** Para o credênciamneto deverá ser apresentado CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido mediante SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) até três dias antes da data da abertura das proostas, ou enviado mediante endereço eletrônico cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br, uma vez que a Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste – RO, não possui Sistema prório para registro, ou caso a empresa não possuoa o devido cadastro no SICAF, poderá esta até tres dias antes da data para o recebimento das propóstas entregar ao setor de licitações ou enviar mediante endereço eletrônico cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br documentos para o credênciamento contendo as seguintes informações mínimas CNPJ; Razão Social; Nome Fantasia; Porte da Empresa; Data de Abertura; Natureza Jurídica Classificação MEI/ME/EPP etc.; Cnae Primário/Secundários Contato Principal e Endereço; E-mail; Responsável Legal se Proprietário/Sócio Administrador deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou estatuto de nomeação acompanhado de suas respectivas identidades para credenciamento, caso o responsável seja Procurador deverá ser apresentada/ encaminhada Procuração acompanhada de sua identidade.

**5.1.2.** Caso o envio dos documentos seja realizado mediante e-mail deverá a empresa entrar em contato via telefone nº (69) 3641-3812 ou (69) 3641-2064 para confirmar o recebimento, deverá também ser apresentadas as vias originais no dia da licitação para reconhecimento por parte da CPL, caso o credênciamento seja feito junto a CPL até 3 dias antes da Licitação ficará dispensado a apresentação dos originais no ato da Licitação desde que estes tenham sido apresentados no ato do credênciamento e reconhecidos pela CPL.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação: Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**5.3** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**5.3.1** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**5.3.2** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.3.3.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.3.4.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretoresDeputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**5.3.5.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**5.3.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará ainabilitação do licitante.

**6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESASDE PEQUENO PORTE EEQUIPARADOS**

**6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar- se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.1.**A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtençãodo regime tributário simplificado.

**6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamentofavorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com adocumentação de habilitação.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

**7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

**7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

**7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

**7.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**7.7.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

**8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00 _/2022, Às 8:30 Horas do Dia _/ /2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00 _/2022, Às 8:30 Horas do Dia _/ /2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)CNPJ N° XXXX

**8.2.** O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

**8.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega,mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**8.4.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçadodiretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00 _/2022, Às 8:30 Horas do Dia _/ /2022, (RAZÃO

SOCIAL DOLICITANTE)CNPJ N° XXXX

**8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral da Câmara (junto ao Departamento Adiministrativo da Câmara Municipal) da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**

**8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.**

**8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.**

**8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro,declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

**8.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitoscomo proposta.

**8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante àssanções previstas neste Edital.

**8.8.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de EmpresasMercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ouda consolidação respectiva**.

**b)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**c)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**d)** No caso de cooperativa:

**d.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2)**O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que osaprovou;

**d.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**d.5)**A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o Objeto daLicitação;

**e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de Autorização;

**f) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

**8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao. asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

**b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.bre www.pgfn.fazenda.gov.br**.**

**e)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

**8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICAFINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor dasede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data **não anterior a 90 (noventa)** diasda data prevista para apresentação dos envelopes;

**b)** Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

**c) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

**8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

**8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

**a.1)** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Rondônia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**b)** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Obra de Construção;

**b.1)** Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante,** relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valorsignificativo da contratação, a saber:

**c) Reforma e Ampliação , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados**. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (368,58 m²).**

**c.1)** O atestado deverá ser comprovado mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

**d)** Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que deverá ser feito através do telefone 69 3641-3812 ou 69 3641 2064 com o Sr. Leadro Dias Pereira Presidente da CPL da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO.**

d.1.1.) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

**d.2)** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia ou arquitetura e urbanismo, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**e)** Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

**f)** Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04**- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

**g) Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

**8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR(DECLARAÇÕES/OUTROS): a)** Modelo de Declaração Unificada;

**8.9.1. Documentos facultativos**: **a) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte-(A** empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

**b) Termo de Renúncia-**(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

**8.10.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**8.11.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresentealguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e n° 147/14).**

**8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e n° 147/14);

**8.14.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**8.15.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.16.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado. **9. DA PROPOSTA**

**9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05 e/ou conforme modelo padrão do sistema**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

**a)** Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

**b)** Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura ; **c)** D ata.

**d)** P reço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentesà mão-de-obra e material.

**e)** Prazo de execução do objeto em dias.

**f)** Prazo de validade da proposta no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão deLicitação.

**9.1.1.** Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

**a)** Razão social.

**b)** Município e objeto.

**c)** Data.

**d)** Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários,preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

**e)** Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

**f)** Páginas numeradas.

**g)** Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, númerodo registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**

**9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item**

**9.1.1.1, está incluso o – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente** justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatosimprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".

**9.1.1.3. A Composição Analítica do orçamento deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**

**9.1.1.4. A elaboração da planilha orçamentária do Projeto Básico para reforma e ampliação da Câmara municipal de Alta floresta d'Oeste-RO, foi sem Desoneração por se mostrar mais vantajosa para a Administração devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do Orçamento.**

**9.1.2. Cronograma físico-financeiro -** Deverá ser apresentado um cronograma físico- financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico- financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**9.3.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**

**9.5.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido ou quando necessário a substituição seja de meterial ou de pessoal por outro de qualidade/qualificação igual ou superior ao anteriormente utilizado/registrado.

**9.6.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração,não serão incluídos na proposta apresentada.

**9.7.** As propostas terão validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

**9.11.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**10. DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

**10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Consulta nos meios a seguir:

**a)** TCE-RO (https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/FornecedoresImpedidosLicitar)

**b)** CNAE (http://www.cnae.ibge.gov.br)

**c)** SICAF;

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

**10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.

**10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

**10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

**10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

**10.14.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva

Seção. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
**10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
**10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
**10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.Após a fase de habilitação, não caberá:
**10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato supervenientee aceito pela Comissão de Licitação.
**10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão defatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
**10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
**10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
**10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
**10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
**10.23.** A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
**10.24.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiropoderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
**10.25.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
**10.26.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
**10.27.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
**10.28.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
**10.29.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços eo preço global analisado, prevalecerá este.
**10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
**10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico- financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**
**10.32.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço global**.
**11.2.** Será desclassificada a proposta final que: a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital; b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico; c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
**c.1)** A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico- financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado. d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demaisproponentes; e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro; g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
**11.3.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor globalproposto seja inferiora 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento)do valor orçado pela Administração, ou b) Valor global orçado pela Administração.
**11.3.1.** Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93, sob pena de desclassificação.
**11.4.** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "**a**" e "**b**" **do item 11.3**, será exigida, para assinatura docontrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 11.3** e o preço global analisado.

**12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

**12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
**12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
**12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
**12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
**12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
**12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
**12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
**12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quandoa melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

**13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato,ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
**a)** Habilitação ou inabilitarão do licitante;
**b)** b)Julgamento das propostas;
**c)** Anulação ou revogação da licitação;
d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral,sua alteração ou cancelamento; e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou demulta.
**13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
**13.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO.
**13.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**13.3.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
**13.4.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
**13.5.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
**13.6.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
**13.7.** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
**13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
**14.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
**14.3.** Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
**14.4.** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar- se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

**15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**
**15.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
**15.2.** Nos termos do que dispõe o Art. 72 da Lei 8.666/93 "O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração", conforme subitem **1.13 topco 14 do projeto básico que trata da subcontratação**.

**16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
**16.1.** O contrato terá vigência de 12**(doze) meses.**
**16.2.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido ànecessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
**16.3.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

**17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**
**17.1.** A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
**17.1.2.** A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
**17.2.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
**17.3.** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro garantia;
c) fiança bancária.
**17.4.** Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pla Câmara de Alta Floresta d'Oeste - RO, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
**17.5.** Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de90 (noventa) dias;
b) a apólice deverá indicar o a Câmara de Alta Floresta d'Oeste – RO como beneficiário;
c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
**17.6.** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento a Câmara de Alta Floresta d'Oeste - RO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
**17.7.** Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
**17.8.** Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO.
**17.9.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
**17.10.** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No casode redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
**17.11.** A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

**17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se- á porrequerimento mediante a apresentação de:**
a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1.** Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações constantes no **item 1.13 do Projeto Basico** e demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**18.1.1** Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do MTUR – Programa Turismo, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**18.1.2.** Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentesaos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**18.1.2.1.**A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

**18.1.2.2.**A elaboração dos projetos executivos deverá partir das informações contsntes no Projeto Básico (memorial descritivo) e seus anexos, apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**18.1.2.3.**O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 15 dias, contados a partir da assinatura do contrato, o mesmo deverá levar em consideração que o órgão continuará funcionando diáriamente com suas atividade normais, sendo de responsabilidade da contratada programar a execução das ampliações e reformas já prevendo as movimentações necessárias para que as atividades legislativas/administrativas não precisem ser interrompidas exceto em casos extremos, devendo as ampliações/reformas serem feitas de modo a permitir que haja a movimentação gradual de pessoal para as novas áreas e consequentemente a liberação de espaços para a prestaçãodos demais serviços.

**18.1.2.4.**A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

**18.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**18.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

**18.1.5.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**18.1.6.** Assegurar à CONTRATANTE:

**18.1.6.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**18.1.6.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**18.1.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**18.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**18.1.9.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**18.1.10.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**18.1.11.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

**18.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**18.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**18.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**18.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não

venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas.
**18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigênciada obra.
**18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
**18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
**18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
**18.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
**18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
**18.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
**18.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
**18.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
**18.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
**18.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
**18.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
**18.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
**18.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
**18.1.36.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.
**18.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:
**18.2.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
**18.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
**18.2.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
**18.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
**18.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
**18.2.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
**18.2.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
**18.2.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
**18.2.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
**18.2.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**19.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
**19.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
**19.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
**19.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
**19.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
**19.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
**19.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

**20.1.** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
**20.2.** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico- financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
**20.3.** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
**20.4.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
**20.5.** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
**20.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
**20.7.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o

Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
**20.8.** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
**20.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade daCONTRATADA.
**20.10.** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
**20.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
**20.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
**20.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
**20.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer casosingular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
**20.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 daLei nº 8.666/93.
**20.16. Compete especificamente à Fiscalização:**
**20.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dasobras/serviços;
**20.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações daContratada constantes do Contrato;
**20.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e NormasTécnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
**20.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelaContratada;
**20.16.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas àContratada;
**20.16.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
**20.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventuravenham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
**20.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
**20.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação depenalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
**20.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos deexecução e da qualidade demandada;
b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
f) A satisfação do público usuário. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sumensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
**20.18.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
**20.19.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
**20.20.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
**20.21.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
**20.22.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.
**21. DO PAGAMENTO**
**21.1.** Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico- financeiro,** considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Fiscal do contrato juntamente com os engenheiros/arquitetos e urbanistas responsáveis pela elaboração dos projetos.
**21.2.** **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
**21.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
**21.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
**21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**
**21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até**
**o 30° (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
**21.6.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
b) ISS do Município de Alta Floresta d'Oeste-RO;

c) INSS, através da matrícula da obra;
d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
**21.7.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior: **21.8.**
**a)** Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
**b)** Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
**21.9. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**
**a)** Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
**b)** Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado peloDepartamento deEngenharia do Município;
**c)** Termo de Recebimento Provisório da obra;
**21.10.** E
m caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisqueroutras disposições contratuais.
**21.11.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
**21.12.** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
**21.12.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizara sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
**21.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
**21.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
**21.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
**21.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal nº 1.412 de 17 de novembro de 2017 e auterações se houver.**
**21.15.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
**21.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multase/ou indenizações devidas pelo contratado.
**21.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
**21.18.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
**22.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
**22.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
**22.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
**22.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
**22.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou únicamedição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
**22.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
**22.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execuçãodo contrato.
**22.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

**23. DAS SANÇÕES**
**23.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Alta Floresta d'Oeste – RO e descredenciamento noSICAF, pelo prazo de até dois anos;
**23.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
**23.3.1.** Advertência por escrito;
**23.3.2. Multas:**
**a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;**

**b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início daObra;**
**c) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;**
**d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
**e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;**
**f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:**
**1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;**
**2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Presidência da Câmara após análise Jurídica sob pena de nulidade;**
**3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;**
**4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.**

**23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.**
**23.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
**23.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
**23.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão tambémser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos dalicitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudede atos ilícitos praticados.
**23.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
**23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**23.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste- RO.
**23.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente deLicitação.
**23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
**23.10.** As multas serão recolhidas em favor da Câmara, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
**23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
**23.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**24. DA RESCISÃO DO CONTRATO**
**24.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetosou prazos;
**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações,projetos e prazos;
**c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
**d)** O atraso injustificado no início e na finalização da obra;

**e)** A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
**f)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital/anexos e no contrato;
**g)** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
**h)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
**i)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas naforma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
**j)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
**k)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
**l)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
**m)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
**n)** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
**o)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão documprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**q)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ouobjeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
**r)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmentecomprovada, impeditivada execução do contrato;
**s)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
**24.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo,assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**25.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
**25.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**26.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**26.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
**26.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
**26.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**26.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
**26.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
**26.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS EREAJUSTE**
**27.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento da empresa de engenharia contratada para a elaboração dos projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
**27.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Profissional Técnico responsável pea fiscalização da obra, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
**27.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
**27.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
**27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
**27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

**28. DO FORO**
**28.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Alta Floresta d'Oeste-RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**29.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
**29.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.
**29.3.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
**29.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
**29.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de A l t a F l o r e s t a d ' O e s t e - RO .
**29.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
**29.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, no horário de expediente, na na Av. Bahia, nº 5.703, Bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia, CEP: 76.954-000.

Alta Floresta d'Oeste- RO, 05 de setembro de 2022.

***LEANDRO DIAS PEREIRA***
Presidente da CPL

***INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**99407480

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS 001 DE 2022 REABERTURA**

**REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**ANEXO 8**
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

_____, CPF nº_____, CREA/CAU nº_____, declara que é conhecedor das condições constantes no Edital daTomada de Preços nº 001/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa_____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

Cidade _____, _____de_____de 2022.

(nome, RG e assinatura do declarante)

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**EDCC4128

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N°. 212/2022/GAB**

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N° 212/2022**
**Portaria n°. 212/2022/GAB**

*" Nomeação da Sra. BRUNA ANGELICA STRUNKIS, inscrita no CPF/MF nº. 850.138.382-15, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias ".*

**GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR, sem ônus a** Sra. **BRUNA ANGELICA STRUNKIS,** inscrita no CPF/MF nº. 850.138.382-15, para exercer a função de **RESPONSAVEL TÉCNICA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de agosto de 2022.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**DECC45CC

**PODER EXECUTIVO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2022 – SEMSAU**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 05/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

| Cargo | Classificação | Nome |
|---|---|---|
| Enfermeiro | **15** | ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO |
| Enfermeiro | **16** | ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO |
| Enfermeiro | **17** | MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS |
| Enfermeiro | **18** | TIAGO SILVA CABRAL |
| Enfermeiro | **19** | ANDREIA DOS REIS |

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de setembro de 2022.

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretario Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**894C0E17

**PODER EXECUTIVO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – SEMSAU**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
**Resolve:**
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 06/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

| Cargo | Classificação | Nome |
|---|---|---|
| FONOAUDIOLOGA | **1º** | Luana da Silva Bento |
| PEDREIRO | **1º** | Jairo de Freitas Oliveira |
| SERV. GERAIS | **1º** | Valdenilson dos Santos Diniz |

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 006/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de setembro de 2022.

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretario Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**C2FD948C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 209/22**

**Portaria n.º 209/2022/GAB**
**De 23 de agosto de 2022**

*"Exonera a pedido a Sra. ERONI MODEL BEHENCK SANTOS, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências ".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE**
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido a Sra. **ERONI MODEL BEHENCK SANTOS,** inscrita no CPF/MF n.º 229.137.182-72, do cargo efetivo de **Professora de Matemática-20hs**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 23 de agosto de 2022.------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**E0FD6305

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 185/22**

**Portaria n.º 185/2022/GAB De 02 de agosto de 2022**

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao servidor: "MANOEL DA CRUZ BARBOSA".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 735/2022,
**RESOLVE**

Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **"MANOEL DA CRUZ BARBOSA",** CPF nº 348.616.102-49, Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de agosto de 2022. ----------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**DD0E1617

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 159/22**

**Portaria n.º 159/2022/GAB**
**De 05 de julho de 2022**

*"*Exonera a pedido a Sra. JANDIRA DA SILVA PASSAGLIA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE**
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido a Sra. **JANDIRA DA SILVA PASSAGLIA,** inscrita no CPF/MF n.º 348.921.332-72, do cargo efetivo de **Monitor I**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 05 de julho de 2022.----------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**4A8793ED

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 175/22**

**Portaria n.º 175/2022/GAB**
**De 20 de julho de 2022**

*"Exonera* o Sr. DHIONY COSTA E SILVA, do Cargo Politico de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **DHIONY COSTA E SILVA,** inscrito no CPF/MF n.º 007.907.851-61, do Cargo de "**Secretário Adjunto"**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de julho de 2022----------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**62DEFDBA

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 182/22**

**Portaria n.º 182/2022/GAB**
**De 29 de julho de 2022**

**"**Exonera a pedido o Sr. BENEDICTO BARROSO, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE**
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido o Sr. **BENEDICTO BARROSO,** inscrito no CPF/MF n.º 171.995.221-34, do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 29 de julho de 2022.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**10D0371A

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 208/22**

**Portaria n.º 208/2022/GAB De 23 de agosto de 2022**

"Concede Retorno da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "ERONI MODEL BEHENCK SANTOS

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 162/2022,

**RESOLVE**
Art. 1° - **CONCEDER RETORNO** da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"ERONI MODEL BEHENCK SANTOS",** CPF nº 229.137.182-72, concursada e nomeada no cargo de Prof. Matematica-20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de agosto de 2022. --------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**890B62D6

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 163/22**

**Portaria n°. 163/2022/GAB De, 15 de Julho de 2022**

**"**Exoneração do Sr. GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, do cargo de Agente Político, de Secretário Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ,** inscrito no CPF/MF nº. 663.190.569-91, do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Educação,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 15 de julho de 2022

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**EB6B88CD

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 165/22**

**Portaria n°. 165/2022/GAB De, 15 de Julho de 2022**

*"*Nomeação do Sr. GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, para exercer S/ÔNUS o cargo de Agente Político, de Secretário Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ,** inscrito no CPF/MF nº. 663.190.569-91, para exercer **S/ÔNUS** o cargo de Agente Político de **"Secretário Municipal de Educação",** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 15 de julho de 2022

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**2AED55A1

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 167/22**

**Portaria n.º 167/2022/GAB**
**De 15 de Julho de 2022**

*"Exonera e posteriormente Nomeia* o Sr. Flamarion da Silva Barbosa, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018,
**RESOLVE**
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Flamarion da Silva Barbosa,** inscrito no CPF/MF n.º 711.068.392-34, do cargo com Função Gratificada de **"Coordenador das Unidades Básicas de Saúde",** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo com Função Gratificada de "**Diretor da Unidade Hospitalar**, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de julho de 2022.----------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**3DD00B30

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 191/22**

**Portaria n.º 191/2022/GAB**
**De 11 de agosto de 2022**

*"*Concede permuta entre as servidoras "Janaina Ribeiro Matias" do município de Alta Floresta D'Oeste com a servidora "Zuleide Bispo dos Santos Ferreira", do município de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências*".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município, e Art. 47 da Lei Municipal 885/2008.
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 717/2022,
**RESOLVE:**
Art. 1° - Fica **permutada** a servidora: **Janaina Ribeiro Matias**, do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com a servidora **Zuleide Bispo dos Santos Ferreira**,

pertencente ao município de Alto Alegre dos Parecis e também ocupantes do mesmo cargo.
§1º - A remuneração dos servidores será por conta de cada município, ou seja, permanecerá da forma que estão sendo efetuados os pagamentos.
Art. 2° - A presente permuta terá validade até 14 de agosto de 2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de agosto de 2022.----------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**59E9F162

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 196/22**

**Portaria n°. 196/2022/GAB De, 11 de agosto de 2022**

"Exonera e posteriormente Nomeia da Sra. FABIOLA RIBEIRO, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017

**RESOLVE,**
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FABIOLA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF n.º 876.699.432-20, do cargo em Comissão de "**Chefe de Gabinete do Prefeito**, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - **NOMEAR** a referida servidora, para exercer o cargo em Comissão de "**Secretária Adjunta",** Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 11 de agosto de 2022.----------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**229F86C6

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 197/22**

**Portaria n.º 197/2022/GAB De 15 de agosto de 2022**

"Concede Retorno da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "Andreia Dantas Pinto Ferreira".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 109/2021,

**RESOLVE**
Art. 1° - **CONCEDER RETORNO** da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Andreia Dantas Pinto Ferreira,** CPF nº 596.146.842-91, concursada e nomeada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de agosto de 2022.----------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**7BBED845

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 200/22**

**Portaria n.º 200/2022/GAB**
**De 16 de agosto de 2022**

*"Exonera e posteriormente* Nomeia o Sr. Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz,** inscrito no CPF/MF n.º 831.046.079-15, do cargo com Função Gratificada de **Advogado Geral do Município** , deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz,** para exercer a Função Gratificada de **Assessor Jurídico Nível II**, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de agosto de 2022.----------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**33EB27A0

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 201/22**

**Portaria n.º 201/2022/GAB**
**De 16 de agosto de 2022**

*"Exonera e posteriormente* Nomeia o Sr. BRUNO RAFAEL RODRIGUES, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **BRUNO RAFAEL RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF n.º 020.820.101-71, do cargo em comissão de "**Assessor Jurídico nível III"**, da Assessoria Geral, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** O Sr. **BRUNO RAFAEL RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de **"Advogado Geral do Município"**, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de agosto de 2022

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**7F924AE6

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 210/22**

**Portaria n.º 210/2022/GAB**
**De 23 de agosto de 2022**

"Concede Retorno da Licença para tratar de interesses particulares ao servidor: "Edmar Nunes da Cruz".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 752/2020,
**RESOLVE**
Art. 1° - **CONCEDER RETORNO** da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **Edmar Nunes da Cruz,** CPF nº 805.068.012-68, concursado e nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de agosto de 2022.----------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**D9F3E91F

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 198/22**

**Portaria n.º 210/2022/GAB**
**De 23 de agosto de 2022**

"Concede Retorno da Licença para tratar de interesses particulares ao servidor: "Edmar Nunes da Cruz".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 752/2020,
**RESOLVE**
Art. 1° - **CONCEDER RETORNO** da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **Edmar Nunes da Cruz,** CPF nº 805.068.012-68, concursado e nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de agosto de 2022.----------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**0A59723A

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 198/22**

**Portaria n.º 198/2022/GAB De 16 de agosto de 2022**

"Concede retorno da Licença por motivo de doença em pessoa da família sem prejuízo de remuneração, a servidora: "NANCI DUARTE DA COSTA".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 118 § 2º e 3º da Lei Municipal 885/2008.
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 570/2022,
**RESOLVE**
Art. 1° - **CONCEDER retorno** da Licença sem prejuízo de remuneração por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **"NANCI DUARTE DA COSTA",** CPF nº 206.320.021-15, Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de agosto de 2022. ----------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**0517BEB4

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 211/22**

**Portaria n.º 211/2022/GAB**
**De 23 de agosto de 2022**

*"Exonera* Sr. BRUNO RAFAEL RODRIGUES, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE,**
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **BRUNO RAFAEL RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF n.º 020.820.101-71, do cargo em comissão de "**Advogado Geral do Município"**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de agosto de 2022

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**79C213FD

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 121/22**

**Portaria n.º 121/2022/GAB**

**De 16 de maio de 2022**

"Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora FERNANDA LUIZ FORMAIO ".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 499/2022,
**RESOLVE**
Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos à servidora **FERNANDA LUIZ FORMAIO**, concursada e nomeada no cargo de Pedagoga – 20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de maio de 2022.----------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**1D987F1F

**PODER EXECUTIVO**
**ADEÃO CARONA EM ATA SRP - SEMED**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 956/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 31/2022 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 05/09/2022 |
| e) Objeto Homologado : | Adesão - Ata SRP 3/2022 Pregão; 02/2022 Processo; 23034.035045/2021-46 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Para Compra de 02 Onius Escolares Rurais ORE 3. |

**Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS**
**CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10**
**Endereço; Jabaquara São Paulo**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. | 1,00 | R$ 415.000,00 | R$ 415.000,00 |
| 2 | ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. | 1,00 | R$ 415.000,00 | R$ 415.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 830.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de setembro de 2022.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**7A58F253

**PODER EXECUTIVO**
**1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO**

**PODER EXECUTIVO**

**1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO**

Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 014/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO e FMS de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado VIRTUALSOFT INF. E TECNOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Canaã, 3.000, Sala 02, Setor 01, Ariquemes-Ro, inscrito no CNPJ sob n° 07.062.650/0001-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 441/2021, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, IV da Lei 8666/93:

**1- DO OBJETO:** As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o contrato 014/21 em mais doze meses.

**2- DO VALOR:** As partes também decidem em manter o valor do presente contrato, ou seja, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

**3- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 014/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4- DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 22 de agosto de 2022.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
***GIOVAN DAMO***

Contratado:
***VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA***

**Testemunha _____**
**CPF/RG:**

**Testemunha _____**
**CPF/RG:**

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**5B1FB94E

**PODER EXECUTIVO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E FMS DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E DE OUTRO LADO VIRTUALSOFT INF. E TECNOLOGIA LTDA**

**PODER EXECUTIVO**

**1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO**

Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 014/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO e FMS de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado VIRTUALSOFT INF. E TECNOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Canaã, 3.000, Sala 02, Setor 01, Ariquemes-Ro, inscrito no CNPJ sob n° 07.062.650/0001-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 441/2021, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, IV da Lei 8666/93:

**1- DO OBJETO:** As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o contrato 014/21 em mais doze meses.

**2- DO VALOR:** As partes também decidem em manter o valor do presente contrato, ou seja, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

**3- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 014/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4- DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 22 de agosto de 2022.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
***GIOVAN DAMO***

Contratado:
***VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA***

**Testemunha _____**
**CPF/RG:**

**Testemunha _____**
**CPF/RG:**

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**0A4E27EC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2022.**
**PROCESSO Nº 771/SEMEC/2022**

**DO OBJETO**
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Prestação de Serviços Gráficos de Impressão de Apostilas,** conforme Termo de Referência e Memorando.

**DA JUSTIFICATIVA**
Justifica-se a presenta aquisição dos materiais impressos, que é de extrema urgência, pois após a reunião com o Tribunal de Contas os mesmos orientaram que a utilizar como caso de emergência a presente contratação.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR**

O preço GLOBAL desta Aquisição é de **R$ 15.430,20** (quinze mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos); **SENDO** o ITEM Nº 01 no valor total de **R$ 4.798,20** (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), em favor da empresa: **D' PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.645.599/0001-71;** E os ITENS nº 02, 03 e 04 no valor total de **R$ 10.632,00** (dez mil seiscentos e trinta e dois reais) em favor da empresa **EDINALDO SILVA 74592955234, CNPJ: 30.846.316/0001-60.**

**DA BASE LEGAL**
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 05 de Setembro de 2022.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**1D1C4715

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 293/GP, 05 DE SETEMBRO 2022.**

**DECRETO Nº. 293/GP, 05 de Setembro 2022.**

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**D E C R E T A**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 010/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

**CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA**
**CARGA HORÁRIA: 40H**
**LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CLASSIFICAÇÃO: 19º LUGAR**
**NOME: GABRIELI FERREIRA NUNES**

**CARGO/FUNCÃO: MÉDICA VETERINÁRIA**
**CARGA HORÁRIA: 40H**
**LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**CLASSIFICAÇÃO: 4º LUGAR**
**NOME: LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de Setembro de 2022.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**9D51C3C6

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 292/GP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022**
**AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.**

**Decreto nº 292/GP, de 5 de setembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme segue:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Func. Prog. | 10.3050020.2092 | Gestão de Apoio - Vig. em Saúde | | | |
| Crédito | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 270 | 0.1.600.0000 | 5.000,00 |
| Recurso | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 272 | 0.1.600.0000 | |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | | R$ | 5.000,00 |

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**B493BFCA

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 294/GP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022**
**AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.**

**Decreto nº 294/GP, de 5 de setembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
**D E C R E T A**
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de transferência, conforme segue:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Func. Prog. | 04.1230002.2035 | Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 344 | 0.1.500.0000 | 7.000,00 |
| Recurso | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 109 | 0.1.500.0000 | |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | | R$ | 7.000,00 |

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**33832C1C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 102/GAB/2022**

**DECRETO Nº 102/GAB/2022** Alvorada d'Oeste/RO, 02 de setembro de 2022.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 06 DE SETEMBRO DESTE ANO CORRENTE, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA 07 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,** VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

**CONSIDERANDO** as comemorações do dia 07 de setembro, declarado por meio do Decreto Federal nº 662 de 06 de abril de 1949 como feriando nacional do Dia da Independência:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, o dia **06 de setembro de 2022** em razão das comemorações do Dia da Independência.

**Art. 2º.** Ficam ressalvados os trabalhos públicos, considerados relevantes e serviços essenciais, devendo se organizar em turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços, tais como:

I. Atendimento à Saúde (SEMSAU);
II. Tratamento de Água;
III. Coleta de lixo e Limpeza;
IV. Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI);
V. Vigilantes e outros que, por determinação da Chefia Imediata, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à administração e aos munícipes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**
**Publique-se;**
**Cumpra-se;**

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Garcia Aguiar Hopka
**Código Identificador:**CD7353E3

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 085/2022**

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a Contratação de prestação de serviço de mão de obra para fazer reforma no telhado e banheiro do laboratório da ETA e construção de 400 metros quadrados de murros no terreno do escritório do SAAE, que se refere ao Processo 085/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :
**EMPRESA: M.B.DA ROCHA BARBOSA LTDA**
**CNPJ:46.558.344/0001-11**
**VALOR:R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)**

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 05, de setembro de 2022.

***FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA***
Superintendente Do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

**Publicado por:**
Solange Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**A889921B

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 2495-1/GAB/2022/CARONA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/SML/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022/PREGÃO/SML/PMA-GSRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7378/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 2495-1/GAB/2022**, REFERENTE À **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/SML/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022/PREGÃO/SML/PMA-GSRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7378/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO – PROCESSO Nº 2495-1/GAB/2022/CARONA,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA,** CONFORME **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/SML/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022/PREGÃO/SML/PMA-GSRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7378/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO,** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MEGA VEÍCULOS LTDA**, NO VALOR DE **R$ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**.

ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**844517FF

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 2406/FMS/2022 - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2022/SRP – ALVORADA DO OESTE/RO**

DE ALVORADA D'OESTE
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2022 – ALVORADA DO OESTE/RO**
**Srs. Usuários**
**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/CPL/2022/SRP**
**PROCESSO: Nº 2406/FMS/2022**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO**
Licitação a ser realizada em 06/09/2022 às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília; do **objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em exames laboratoriais**, para fins de Sistema de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: R$ **610.997,44** (Seiscentos e dez mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).
**SUSPENDO**, devido à alteração no Termo de Referencia anexo ao Edital mencionado acima.
Maiores informação poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3412-2647/98414-9839 ou e-mail cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada d'Oeste/RO, 05 de setembro de 2022.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**29D286DD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**
**ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO:**A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração doTermode Fomento entre o município de Ariquemes, por intermédio da**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO e**Centro de Tradições Gaúchas Querencia Nova- CTG, CNPJ: **05.905.062/0001-66**, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro, para Fomentar a cultura através do projeto Equipar,tem como um dos objetivos, equipar a cozinha da entidade e assim propiciar melhores condições durante a realização de cursos para os membros e munícipes de Ariquemes, proporcionando uma formação humanística ecapacitar os futuros profissionais para melhorar a qualidade de vida.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.
A celebração doTermode Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de**Emenda ParlamentarAditiva n°488/21**, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição aseguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra

forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DAJUSTIFICATIVA:**Verifica-sea formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a projetos sociais e culturais.
Conforme quadro:

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | EMENDA PARLAMENTAR Nº | PROCESSO ADM. Nº | CNPJ | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| Centro de Tradições Gaúchas Querencia Nova- CTG | 488/21 | 18059/2022 | 05.905.062/0001-66 | R$ 15.000,00 (quinze mil reais) |

Ariquemes,04 de setembrode 2022

***AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS***
Presidente da FUNCET
Decreto n°17.087/PGM/2021

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**67F856DC

## FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ERRATA 01 - NOTA OFICIAL Nº 01/2022

A Diretoria de Esportes - Funcet, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

01- Alterar o artigo 15 referente DA PREMIAÇÃO E DOS TÍTULOS do 1°CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY-FUNCET
02 - Alterar o Artigo 06 e excluindo o artigo 07 referente AO ANEXO IV-REGULAMENTO DO CONCURSO MUSA SOCIETY 2022 1° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY- FUNCET

ONDE SE LÊ:

Art. 6º - O presente Concurso será dividido em 2 (duas) fases, sendo da seguinte forma:

-1º Fase Classificatória: através da votação no formulário Google, que será disponibilizado após o encerramento das incrições das candidatas , sendo escolhidas as 10 candidatas para próxima fase.
-2º Fase Final: comprende em duas etapas:

1º Etapa: As 10 candidatas deverão apresentar um video para pré-seleção, de duração de no maximo 30 segundos com os seguintes criterios:
- Nome
- Idade
- Altura
- Por que você merece ser Musa Society 2022?

2º Etapa: Apuração dos jurados

Art.7º - O Concurso constará com os seguitntes criterios abaixo relacionado, sendo escolhidas as 3 melhores, para o recebimento da premiação:

**Tabela 1**

| Critérios | Pontos | Maximo de pontos |
|---|---|---|
| Curtidas no Instagram | no mínimo 100 curtidas | 20 |
| Apuração dos Jurados | 0-20 pontos - Desenvoltura<br>0-20 pontos - Beleza<br>0-20 pontos - Simpátia<br>0-10 pontos - Caracterização (Musa)<br>10 pontos - Desafio ( prova do chute ao gol), duas tentativas. | 80 |
| Total | | 100 |

Observação: em relação a prova do Desafio (chute ao gol), a candidata terá duas tentativa, 0 pontos para erro e 10 pontos para o acerto.

LEIA-SE:

Art. 6º - O presente Concurso será dividido em 3 (três) fases, sendo da seguinte forma:

-1º Fase Eliminatória: A disputa acontecerá pelo Instagram da Funcet: @funcet.ariquemes, através de confronto do primeiro jogo das equipes masculinas, femininas e sub-35. Sendo selecionadas, por meio das enquetes, as classificadas para próxima fase: 14 candidatas da categoria masculina, 2 candidatas da categoria feminina e 8 candidatas na categoria sub-35. Totalizando 24 candidatas.

-2ºFase Eliminatória : As 24 candidatas passarão pela apuração de jurados no desfile, que antecedem as semi-finais do 1° Campeonato de futebol society-Funcet.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na 2º Fase Eliminatória constará com os seguintes criterios abaixo relacionado, sendo escolhidas as 10 melhores, para a fase final:

**Tabela 1**

| Critérios | Pontos | Maximo de pontos |
|---|---|---|
| Apuração dos Jurados | 0-25 pontos - Desenvoltura<br>0-25 pontos - Beleza<br>0-25 pontos - Simpátia<br>0-25 pontos - Caracterização (Musa) | 100 |
| Total | | 100 |

-3° Fase Final: As 10 candidatas selecionadas passarão pela apuração de jurados no desfile, que antecedem as Finais do 1° Campeonato de futebol society-Funcet. O Concurso constará com os seguintes criterios abaixo relacionado, sendo escolhidas as 3 melhores, para o recebimento da premiação:

**Tabela 1**

| Critérios | Pontos | Maximo de pontos |
|---|---|---|
| Apuração dos Jurados | 0-20 pontos - Desenvoltura<br>0-20 pontos - Beleza<br>0-20 pontos - Simpátia<br>0-20 pontos - Caracterização (Musa)<br>0-20 pontos - Desafio ( prova do chute ao gol), duas tentativas. | 100 |
| Total | | 100 |

Observação: em relação a prova do Desafio (chute ao gol), a candidata terá duas tentativa, 0 pontos para erro e 20 pontos para o acerto.
.
ONDE SE LÊ:

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15 - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 1º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022, ao segundo colocado o título de vice-campeão e a musa vencedora da Concurso será atribuído o título de MUSA SOCIETY 2022 do 1º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022, ao segunda colocada o título de GAROTA SOCIETY 2022 e a terceira colocada o título de SIMPATIA SOCIETY 2022.

LEIA-SE:

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15 - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 1º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022, ao segundo colocado o título de vice-campeão e a musa vencedora da Concurso será atribuído o título de MUSA SOCIETY 2022 do 1º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022, ao segunda colocada o título de 1° PRINCESA SOCIETY 2022 e a terceira colocada o título de 2° PRINCESA SOCIETY 2022.

Ariquemes, 06 de setembro de 2022.

***THIAGO SOUZA BATISTA***
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**E591F21F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 19.043, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALBERTINA FRANCO DE ALMEIDA.**

**DECRETO Nº 19.043, DE 5 DE SETEMBRODE2022.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALBERTINA FRANCO DE ALMEIDA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando**oOfício 54 de 30/08/2022 (ID 1101942), onde cita-se oAnexo CUMPRIMENTO DE SENTENÇA de 30/08/2022 (ID 1102852)
**Considerando**o Processo: 0034784-38.2005.8.22.0002.
**Considerando**oDespacho Integrado 2 de 01/09/2022 (ID 1108429),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Albertina Franco de Almeida, do Cargo de Técnico de Nível Médio, Função de Técnico em Contabilidade, admitida em 16/7/1992, matrícula nº 19763, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2022, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1111242**e o código verificador**7A761412**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 05/09/2022 10:18 |
| 2 | GISELE JASSET DE MENDONCA | ***.634.612-** | 05/09/2022 12:20 |
| 3 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 05/09/2022 13:54 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**189B2BB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16/SEMED/PEDAGÓGICO/2022**

**Portaria nº 16/SEMED/PEDAGÓGICO/2022**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JOELMA SOARES QUARESMA, CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA INTERINA DA E.M.E.I.E.F. GESSI JANES SOARES MOREIRA"*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. Joelma Soares Quaresma, Professora 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, no cargo em Comissão de Diretora Interina da E.M.E.I.E.F. Gessi Janes Soares Moreira, Tipologia 1, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Ariquemes-RO.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**Ariquemes/RO, 01 de Setembro de 2022.**

***ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva Filetti
**Código Identificador:**7B6BA387

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15/SEMED/PEDAGÓGICO/2022**

**Portaria nº 15/SEMED/PEDAGÓGICO/2022**

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SRA. NAIARA SOUZA DOS SANTOS, DIRETORA E.M.E.I.E.E.F GESSI JANES SOARES MOREIRA"

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastada por prazo indeterminado a Sra. Naiara Souza dos Santos, matrícula nº 64998, Professora 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, no Cargo em Comissão de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Professor Gessi Janes Soares Moreira, Tipologia 1, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Ariquemes/RO.

**Art. 2º** - Fica suspensa a gratificação do cargo, de acordo com a Lei nº 2321/2019 de 15 de Outubro de 2019, Art. 22, Inciso X.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 31 de Agosto de 2022.

***ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva Filetti
**Código Identificador:**95D51BDF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4300/2019**

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) RONDON - TELECOM LTDA CNPJ: 09.256.492/0001-55 OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato nº 009/2020. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 25.944,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais). O valor global do contrato passará para R$ 308.568,00 (trezentos e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.***
Interveniente

Ariquemes/RO, 1º de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 01/09/2022 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Nathan Matheus do Nascimento
**Código Identificador:**F48DFF97

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 02/09/2022, Licença Ambiental de Instalação para a obra de **Execução de Pavimentação em blocos de concreto sextavados pré-moldados nas Alamedas dos Setores 01, 02, 03 e 04,** no Município de Ariquemes/RO.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Stephanne Mesquita de Melo Albino
**Código Identificador:**A77E644D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2022**

**Processo Administrativo nº13422/2022**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELICNPJ:35.459.909/0001-97
**OBJETO**:Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA
Tipo tanque de tinta. Por meio da tecnologia Ecotank ou similar;
Conectividade padrão: USB
Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros;
Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel;
Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm;

**PRAZO**: 12 (doze) meses.
**VALOR**:R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), conforme Nota de Empenho nº: 5289.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
FISCAL DO CONTRATO:DANIELA IECKER GASPAR

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2022.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO***
Interveniente

**Publicado por:**
Daniela Iecker Gaspar
**Código Identificador:**3C3B78CA

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1516/SEMOSP/2022**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Materiais De Consumo E Permanente (Ferramentas E Equipamentos),** valor prévio total **R$ 64.571,07** (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e sete centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de setembro de 2022.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jayne da Silva Barbosa
**Código Identificador:**CC1BCF89

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2022/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1551/2022/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (óleo 2 tempos).**
Classifica se a favor de: BOA SAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 05.662.861/0017-16, no valor de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 05 de setembro de 2022.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**680E80EB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1379/SEMAGRI/2022**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022**,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **147/2022** que tem como objeto: **Aquisição de Equipamentos Agrícolas (arado subsolador, pulverizador tratorizado, distribuidor de calcário e plantadeira-**

**adubadeira)**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE".** A Suspensão se deu em virtude da solicitação da secretaria requisitante, para adequações do termo de referência e resposta aos pedidos de esclarecimentos.

Buritis/RO, 05 de setembro de 2022.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Pregoeira

**Publicado por:**
Jayne da Silva Barbosa
**Código Identificador:**3AC2E6B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**A Prefeitura Municipal de Buritis** torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2022, Pregão Eletrônico nº 188/2021 Processo nº. 1.646/2021.

**OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Massa Asfáltica).**

ADERENTE: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA - RONDÔNIA**

EMPRESA: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.
CNPJ: 40.775.191/0001-88.
VALOR: **R$ 99.970,00** (noventa e nove mil e novecentos e setenta reais).

Buritis – RO, 05 de setembro de 2022.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**A97DA170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1210/SEMECE/2022**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamentos De Informática) Para Suprir As Necessidades Das Escolas José Américo E Josué De Castro Através Do Convênio Nº 073/Pge-2022** valor prévio total **R$ 215.092,40 (Duzentos e quinze mil noventa e dois reais e quarenta centavos).** A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.licitanet.com.br (LICITANET).** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de setembro de 2022.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**203B0DC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2022**

*"Altera o artigo 61 da Lei Complementar n. 003/2016 referente ao cargo de Contador Geral do Município e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º** A tabela do artigo 61 da Lei Complementar n. 003/2016 somente no que se refere ao Cargo de Contador Geral do Município, passa a ter a redação abaixo, permanecendo os demais cargos inalterados.

| CARGO | VAGA | VALOR | FG | C/C | ESCOLARIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO | 01 | R$ 3.000,00 | X | X | Ensino Superior |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**3F9E6C62

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1745/2022**

*"Autoriza o Executivo Municipal efetuar doação de Área Pública do Município ao Governo do Estado de Rondônia com destinação específica a Construção da Sede da Polícia Militar no Município de Buritis e região e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer Doação ao Governo do Estado de Rondônia com destinação especifica para a construção da sede da Polícia Militar do Estado de Rondônia para acomodação da CIA. IND PO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, através da Secretaria de Estado Defesa e Cidadania -SESDEC.
**Art. 2º** A Área destinada no artigo anterior é de 4.770 m² (quatro mil, setecentos e setenta metros quadrados), sendo os lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, todos da Quadra 14 – Setor 10 – Localizado na Rua Projetada 01, s/n, sendo 90 metros de frente, 90 metros de fundo, 53 metros lado esquerdo, 53 metros lado direito.
**Parágrafo Único.** Fazem parte integrante da presente Lei, os Anexos denominados: a) documento do Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura detalhando os imóveis doados; b) detalhamento da quadra; c) mapa de localização delimitando a área doada.
**Art. 3º** A doação de que trata esta Lei, será a título precário, retornando à área cedida ao Município caso o Governo do Estado de Rondônia, através de sua Secretaria de destinação, não inicie a construção das obras da Sede da Policia Militar, em especial a obra para acomodação da CIA. IND PO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO do Município de Buritis no prazo de 04 (quatro) anos, ou após a construção venha encerrar suas atividades afins, sem prejuízo de indenização por parte da Prefeitura pelas benfeitorias realizadas no terreno doado ao mesmo.
**Art. 4º** Não poderá em hipótese alguma, destinar a área doada com a presente Lei para outros fins que não seja para Sede da Polícia Militar, em especial a obra para acomodação da CIA. IND PO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, devendo obrigatoriamente retornar a área doada à Prefeitura com o descumprimento, sendo vedada à venda, negociação

ou alienação, e ainda mudança do objeto da Construção sem prévia autorização do Executivo Municipal através de nova Lei.
**Art. 5º** No ano de 2021 houve aprovação da Lei Municipal n. 1566/2021 que realizou a doação de área para o mesmo fim, sendo que por pedido do donatário está sendo alterada a localização, desta forma, retornando a área anterior para o Município de Buritis.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal n. 1566/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**071A605B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através da **Concorrência Pública nº. 03/CPLMS/PMB/2022 (2º ato),** Processo Administrativo de nº. **1-859/SEMOSP/2022 objeto: estruturação de estradas vicinais com construção de pontes e revestimentos primário – recurso oriundo do MDR - Contrato de Repasse 909558/2020/MDR/CAIXA,** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

**TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA CNPJ 03.687.657/0001-67 a proposta no valor de R$ 6.166.134,52 (seis milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Buritis, 02 de setembro de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**299C4E2B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 361, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora Raquel de Souza Costa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Alterar o cargo da servidora **Raquel de Souza Costa**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **912.171.482-72** de **de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária (Interina) para o cargo de Assessora Financeira – SEMECE.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Buritis, 02 de setembro de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**DD306184

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12.942, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Fica autorizado a servidora YARA FERRAREZI**,** a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizado a servidora **YARA FERRAREZI,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 078.206.889-80 Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2°.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 02 de setembro de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**2D0C1B85

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 12.943 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado Central do Município e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93

**DECRETA.**

**Artigo 1º.** Nomear membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais do Almoxarifado Central do Município**, conforme especificado:

Najila Pereira de Paula matrícula 8289 – Presidente
Sirlene Gonçalves Pereira matrícula 4186 - Membro
Clemisilvia Siqueira matrícula 1823 – Membro
Thiago Emanuel Alves Oliveira (TI) – matrícula 3441 Membro Titular
Ednelson Vinícius Carneiro de Freitas (TI) matrícula 3330 - Membro – suplente
Leonardo Fernandes Lima – (mecânico) matrícula 3301 – Membro

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 12.546 e 12.547 de 2022.

Buritis, 02 de setembro de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**9776E5E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 12.944, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis,** para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI**

| Nome do Servidor | Função |
|---|---|
| Pablo Damon Carvalho da Silva | Presidente |
| Carla Adriana Formaio de Lima Silva | Membro |
| Jaqueline Morais Kinsel | Membro |

**Parágrafo Único:** A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 12.073/2022.

Buritis/RO, 02 de setembro de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**5E25D74A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº12.945, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Mantém a readaptação de função à servidora IVANY CORREIA COELHO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-830/2020.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 19 de agosto de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **IVANY CORREIA COELHO** – cargo de Professora 20 horas, para a função de **Orientadora.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 02 de setembro de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**60D0632B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12.946, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Autoriza a readaptação de função do servidor JOEL CAETANO DA SILVA, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-1086/2022.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 27 de julho de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, do servidor **JOEL CAETANO DA SILVA** – cargo de Prof. 20h, para a função de **Orientador.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 02 de setembro de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**F25F83C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12.948, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Mantém a readaptação de função a servidora EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATTO, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1233/2017.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Mantém a readaptação pelo período de 53 (cinquenta e três) dias **a partir do dia 02 de agosto de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATTO** – cargo de Professora 40 horas, para a função de **ORIENTADORA ESCOLAR.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 02 de setembro de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**C1C88B01

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12.949, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JOÃO BATISTA CAVALCANTE**,** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-2013/2021.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **JOÃO BATISTA CAVALCANTE** – cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2292, pelo período de 90 (noventa) dias, **com seus efeitos retroagindo a 19 de agosto de 2022.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 02 de setembro de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito municipal
,

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**22EB1992

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 362, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre exoneração do servidor EDSON DE OLIVEIRA BATISTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,
**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar o servidor **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 861.743.802-97 do **cargo de Coordenador Técnico de Convênios e Suporte às Associações Rurais e Suporte Administrativo da Secretaria - SEMAGRI**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de setembro de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**57D3501F

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO N° 01/2022 EMPRESA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME CONTRATO: N° 035/PMB/2022 PROCESSO: 1-2203/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ **01.663.698/0001-98**, situada na avenida Amazonas, 1205, bairro Cunha e Silva, município de Presidente Médici, acerca da execução da **ILUMINAÇÃO PUBLICA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE BURITIS.**

Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão não encontrou os colaborados "*in loco*", além de verificar que os serviços estão sendo executados em atraso em relação ao cronograma físico financeiro.
Diante disso, essa comissão recomenda que sejam observadas as considerações da LEI nº 8.666 e do CONTRATO N° 035/PMB/2022, em especial a subcláusula terceira da cláusula décima sétima – Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
d) A qualquer tempo, se **constatado atraso da obra de até 5%** (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

Dessa forma, deve a empresa apresentar no canteiro de obras equipe de colaboradores condizente, para que os serviços sejam executados e assim o objeto seja concluído dentro da vigência do prazo de execução contratual, informo ainda, que o prazo de execução em tela finda em 28/09/2022.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de 24:00 h (vinte e quatro) horas.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.
**Dessa forma, deve a empresa retomar e concluir os serviços objeto do contrato.**

Buritis/RO, 29 de agosto de 2022.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços
Decreto nº 12115/2022 de 19 de janeiro de 2022

***VARAN GOMES SOUSA JUNIOR***
Presidente

***ALINE DA SILVA RIBEIRO***
Membro

***WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO***
Membro

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**9BCC2697

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Challen Campos Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação n°. 081/2022/CPLMS** Processo Administrativo de n°. 63/INPREB/2022, de acordo com o artigo 24, inciso II e inciso VI com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ n°. 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de **R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 30 de Agosto de 2022.

***CHALLEN CAMPOS SOUZA***
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

**Publicado por:**
Hiasmim Thalia Alves da Silva
**Código Identificador:**40F53E86

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017-INPREB**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017-INPREB
"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/INPREB/2017 E CONTRATO Nº 21/2017-INPREB."
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 Sr. CHALLEN CAMPOS SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8620312 SSP/RO e CPF nº 876.695.792-34, estabelecido Rua Santo André, n° 1017, Setor 01, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro à proprietária do referido imóvel a senhora JÚLIA D'ALTO RADIS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.658.174 STPC/ES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 165.823.237-25, residente e domiciliada a Linha 06, Km 06, Setor Minas Novas, Fazenda Alpha, neste município de Buritis/RO de acordo com a cópia da escritura pública as fls. 180 a 182, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017 e PROCESSO Nº 021/2017-INPREB, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao Contrato 034/INPREB/2017 e Processo nº 21/2017-INPREB, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10.08.2022 até 09.08.2023, mantendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na dotação orçamentária vigente.
Parágrafo único. Ficando empenhado as despesas conforme a nota de empenho nº 135/2022, no valor de R$ 9.466,66 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Cláusula Segunda – As demais condições do processo nº 21/INPREB/2017 e contrato nº 034/2017-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
Cláusula Terceira As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS - INPREB
Rua Taguatinga, 1315, Setor 03, Buritis/RO – Fone: (69)3238-2065/3402.
CNPJ 06.117.440/0001-00-CEP: 76.880-000
2/3
Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 09 de agosto de 2022.

***CHALLEN CAMPOS SOUZA***
Diretor Executivo
Decreto n° 12.218/GAB/2022
Certificação CPA-10
Contratante

***JÚLIA D'ALTO RADIS***
Proprietária
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS - INPREB
Rua Taguatinga, 1315, Setor 03, Buritis/RO – Fone: (69)3238-2065/3402.
CNPJ 06.117.440/0001-00-CEP: 76.880-000
3/3
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/INPREB/2017
PROCESSO N° 1-21/INPREB/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017/CPLMS
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
CONTRATADO: JÚLIA D'ALTO RADIS
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 135/2022
Órgão: 02
Unidade: 02.011
Prog. Trabalho: 09.272.1005.2043
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99
Ficha: 448
Valor da nota de empenho: R$ 9.466,00
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00
VIGÊNCIA: 09.08.2023

***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS***
Diretor Executivo
Decreto n° 12.218/GAB/2022
Certificação CPA-10
Contratante

**Publicado por:**
Hiasmim Thalia Alves da Silva
**Código Identificador:**F187515E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019-INPREB**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019-INPREB**

*"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/INPREB/2019 E PROCESSO Nº 044/2019-INPREB."*

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 Sr. . CHALLEN CAMPOS SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8620312 SSP/RO e CPF nº 876.695.792-34, estabelecido Rua Santo André, n° 1017, Setor 01, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **R.L. CAVALCANTE CONSULTURIA E ASSESSORIA LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.815.067/0001-26, com sede na Rua da Rima, 90, Bairro Dois de Abril, cidade de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **RUI LUIZ CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado,

empresário, portador da Cédula de identidade nº 197.691 SSP/RO, inscrito no CPF nº 191.808.532-34, residente e domiciliado na Rua Fernandão, Bairro Dom Bosco, 1130, cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia**,** fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 e PROCESSO Nº 044/2019-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor com reajuste de preço com base no IGP-M, sendo o reajuste no valor mensal de: Item **I R$ 284,98 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)** e item **II R$ 228,28 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, bem como a alteração da razão social e endereço da empresa contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO**
**Fica prorrogado o prazo e valor com reajuste do presente contrato, conforme a seguir:**
**Prazo de vigência contratual: 03.09.2022 até 02.09.2023**
**Valor mensal Item I: R$ 3.114,98**
**Valor mensal Item II: R$ 2.498,58**

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Fica Empenhado o presente no orçamento do exercício de 2022, podendo o restante da referida despesa ser empenhada conforme as necessidades do Instituto no exercício vigente, conforme a seguir:

Nota de Empenho n° 155/2022 - 02.11 – 09.272.1005.2043 – 3.3.90.39, Ficha: 449 155/2022, valor de **R$ 12.252,26** (onze mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Nota de Empenho n° 156 - 02.11 – 09.272.1005.2043 – 3.3.90.40.06, Ficha: 450/2022, valor de **R$ 9.827,74** (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).
**CLÁUSULA TERCEIRA. DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO**
**Fica alterado a social e o endereço da empresa contratada, a partir de 20 de julho de 2020, em anexo, passam a ser os seguintes:**

Razão social: **RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA**
Endereço: Rua Nereu Ramos, n° 987, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná – RO, CEP: 76.913-770.

**CLÁUSULA QUARTA. DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial e aditivos não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica **NOTIFICADO** a Empresa que o presente Termo Aditivo está condicionado a atualização e apresentação de todos os documentos relacionados a empresa contratada, sob pena de responsabilização de acordo com a legislação vigente, tendo em vista que constam nos autos documentos relacionados a empresa **R.L. CAVALCANTE CONSULTURIA E ASSESSORIA LTDA** e **RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA**, demais documentos divergentes quanto a razão social da empresa com o mesmo CNPJ.

**CLÁUSULA SEXTA** - As demais condições do processo nº 044/INPREB/2019 e contrato nº 002/2019-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As condições omissas do presente **Termo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.
Buritis/RO, 31 de agosto de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS**
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

**RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA**
CNPJ Nº13.815.067/0001-26
Representante Legal

Testemunhas:
1._____ 2. _____
CPF: CPF:

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/INPREB/2019**

**PROCESSO N° 044/2019 - INPREB**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMB/2019**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

**CONTRATADA**: RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA RPPS

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

**EMPENHO: 155/2022**

**02** – Poder Executivo
**Unidade:** 02.011. Instituto Municipal de Previdência Social
**Prog. Trabalho**: 09.272.1005.2043. Manutenção das Atividades do INPREB
**Elemento Desp**.: 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Ficha**: 449
**Valor da nota de empenho:** R$ 12.252,26
**Valor mensal**: R$ 3.114,98

**EMPENHO: 156/2022**

**02** – Poder Executivo
**Unidade:** 02.011. Instituto Municipal de Previdência Social
**Prog. Trabalho**: 09.272.1005.2043. Manutenção das Atividades do INPREB
**Elemento Desp**.: 3.3.90.40.06. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Ficha**: 450
**Valor da nota de empenho:** R$ 9.827,74
**Valor mensal**: R$ 2.498,58

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 67.362,72

**VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 02.09.2023

***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS***
Diretor Executivo
12.218/GAB/PMB/2022

**Publicado por:**
Hiasmim Thalia Alves da Silva
**Código Identificador:**A2FA8767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO À EMPRESA COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37**

**Prezado (a) Senhor (a),**

Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material de limpeza (Água Sanitária), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°1458/2022, do Empenho n° 3757/2022, referente ao Processo n° 858/2022. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.

**NOTIFICAMOS** a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
*Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:*
*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*
*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*
***IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;***

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 05 de setembro de 2022.

***CELSO ALEX BENTO ZABOTT***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wandriely de Sousa Paiva
**Código Identificador:**EBC39D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO À EMPRESA BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-00**

**Prezado (a) Senhor (a),**
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°1460/2022, do Empenho n° 3759/2022, referente ao Processo n° 858/2022. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
**NOTIFICAMOS** a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
*Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:*
*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*
*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*
***IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;***

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 05 de setembro de 2022.

***CELSO ALEX BENTO ZABOTT***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wandriely de Sousa Paiva
**Código Identificador:**D65F3B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO À EMPRESA R.P FERRAGENS LTDA CNPJ: 29.309.583/0001-19**

**Prezado (a) Senhor (a),**
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material de limpeza (Álcool em Gel 70%), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°1471/2022, do Empenho n° 3763/2022, referente ao Processo n° 858/2022. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
**NOTIFICAMOS** a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
*Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:*
*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*
*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*
***IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;***

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 05 de setembro de 2022.

***CELSO ALEX BENTO ZABOTT***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wandriely de Sousa Paiva
**Código Identificador:**BFB237D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO À EMPRESA SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI CNPJ: 38.559.624/0001-16**

**Prezado (a) Senhor (a),**
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material de limpeza (Limpa Alumínio), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°1473/2022, do Empenho n° 3764/2022, referente ao Processo n° 858/2022. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
**NOTIFICAMOS** a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
*Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:*
*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*
*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*
***IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;***

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 05 de setembro de 2022.

***CELSO ALEX BENTO ZABOTT***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wandriely de Sousa Paiva
**Código Identificador:**BA38301D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.752.554/0001-22**

**Prezado (a) Senhor (a),**
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material de limpeza (Pano de chão), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°1474/2022, do Empenho n° 3765/2022, referente ao Processo n° 858/2022. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
**NOTIFICAMOS** a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
*Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:*
*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*
*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*
***IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;***

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 05 de setembro de 2022.

***CELSO ALEX BENTO ZABOTT***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wandriely de Sousa Paiva
**Código Identificador:**43FEC0F1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 1-098/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
**CONTRATADA:** ALESSANDRO BRONZATTI - ME
**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada em limpeza de forro e vedação dos perfis, limpeza de calhas e caixa d'água e serviços de dedetização, com a area de aproximadamente 750 M², a ser limpa e dedetizada em toda a área interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Cabixi/RO.
**FUDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os serviços deverão ser agendados e executados em um prazo máximo de 7 (sete) dias.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária Exercício 2022, Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 elemento de despesa 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, no valor de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.
**VALOR:** O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais),** cujo o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega do produto e serviços e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica.
**FORO:** Comarca de Colorado do Oeste-RO.
**DATA DE CELEBRAÇÃO:** 05 de setembro de 2022.

***CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI***
Contratante

***EDERVAN GOMES DA SILVA***
Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

***ALESSANDRO BRONZATTI***
Contratada

**Publicado por:**
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
**Código Identificador:**1A0ED89D

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
**AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 009//2022, vinculado a Concorrência Pública, nº. 001/2022, Processo Administrativo nº. 2571/2021, realizado pelo Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo, estabelecido em Águia Branca – ES, tendo como detentora a empresa: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ: 08.593.703/0001-82, para contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi/RO de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA);
● Valor total de R$13.881,55 (treze mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Cabixi,RO, 05 de Setembro de 2022

***OSMAR OGRODOVCZYK***
Secretário Municipal de Obras
Dec. nº 264/2021

**Publicado por:**
Irma da Silva
**Código Identificador:**ACACB8EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 078/2022-SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)**

**CNPJ: 22.855.159/0001-20**
**Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000**
**Cabixi - Rondônia**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 078/2022

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, conforme Memorando nº 472/2022/ SEMEC, considerando a desistencia da candidata Tawany Kristina Holanda Gomes , de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

| SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ***Insc.:*** | **Nome:** | **Data de Nasc.:** | **Situação Insc.:** | **Nota:** | **Classif.:** |
| *189* | SIMONE DE LURDES BATISTA DA SILVA | 28/09/1997 | Classificado | 35,00 | 21º |

Cabixi, 05 de setembro de 2022.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karina Manochio
**Código Identificador:**22E18E16

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 079/2022-PROFESSORA NÍVEL _ 24 HS (PEDAGOGIA)**

**CNPJ: 22.855.159/0001-20**
**Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000**
**Cabixi - Rondônia**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 079/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 472/2022/ SEMEC,considerando a exoneração do professor Cícero Aparecido da Silva (aposentadoria), bem como a desistência da candidata Alessandra Jacob Barbosa, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

| Professora Nível _ 24 hs (Pedagogia) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 065 | JAQUELINE RONQUETI PEREIRA | 03/10/1989 | Classificado | 70,00 | 12º |

Cabixi, 05 de setembro de 2022.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karina Manochio
**Código Identificador:**9B833584

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS 10/2022 PROCESSO Nº 263/ORDINÁRIO/2022**

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 59/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público aTomada de Preços, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADA EM VIAS URBANAS DO JARDIM VITÓRIA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R$ 829.408,06 (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e oito reais e seis centavos), oriundo do Convênio Plataforma +Brasil Nº 897688/2020. A abertura está marcada para o dia 23/09/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 05 de setembro de 2022.

Publique-se

***WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS***
Presidente da CPL
Port. Nº 59/GP/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**30154A19

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 PROCESSO Nº 4259/GLOBAL/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**,** para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 161 do dia 24/08/22, pág. 336, sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando o acatamento do pedido de impugnação impetrado. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 05 de setembro de 2022.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**C1B765EE

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 089/COGEM/2022**

**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DEPROCESSOADMINISTRATIVO**

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais60(sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n. 2687/2018, apenso 4467/2018

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos jápraticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de setembro 2022.

***SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES***
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**93FB13E7

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 PROCESSO N° 4648/ORDINÁRIO/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio: R$ 441.611,93, oriundo do Convênio Estadual Nº 005/2022/PGE-DETRAN.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/09/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05de setembro de 2022.

***TAYNÁ PAULA SANTOS***
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F1285C3D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AUTO DE INFRAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 592/SEMMA/2022. Processo n. 882/2022, ocorrido em 03/06/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: HEROS TAVARES RODRIGUES. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 desetembro 2022.

***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO***
Secretário Municipal de meio Ambiente

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**87ACFDB3

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 13/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DA CIDADE DE BRASÍLIA/DF PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3), PACTUADO NO TERMO DE COMPRO**

PROCESSO PMC SEI: 4624/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preços n°. 13/2021, Pregão Eletrônico n°. 06/2021do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.**
EMPRESA DETENTORA**: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ: 06.020.318/0001-10.**
VALOR TOTAL DA ADESÃO CONFORME **PACTUADO NO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202103907-4**: R$ 635.800,00.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta n.13/2021 do**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.**
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,05 de setembro de 2022.

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**C43AE28C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 13/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DA CIDADE DE BRASÍLIA/DF PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3), TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº**

**PROCESSO PMC SEI: 4624/2022.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n°. 13/2021, Pregão Eletrônico n°. 06/2021 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. EMPRESA DETENTORA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ: 06.020.318/0001-10. VALOR TOTAL DA ADESÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001326-4. NO R$ 1.271.600,00.**
**Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 13/2021 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br**

**Cacoal-RO, 05 de setembro de 2022.**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**134FF5B7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AUTO DE INFRAÇÃO**

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de obras e posturas, torna público a emissão do auto de infração n 494-A/OBRAS/2022, em 19/08/2022. Processo: 5215/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: LINDOMAR TROCATI LAGASSI. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 30 dias a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 05 de setembro de 2022.

***ITAMAR NERES DA SILVA***
Coord. da Fiscalização de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**52263613

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AUTO DE INFRAÇÃO**

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de obras e posturas, torna público a emissão do auto de infração n 493-A/OBRAS/2022, em 19/08/2022. Processo: 5216/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: LINDOMAR TROCATI LAGASSI. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 30 dias a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 05 de setembro de 2022.

***ITAMAR NERES DA SILVA***
Coord. da Fiscalização de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4950A954

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AUTO DE INFRAÇÃO**

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de obras e posturas, torna público a emissão do auto de infração n 492-A/OBRAS/2022, em 19/08/2022. Processo: 5217/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: LINDOMAR TROCATI LAGASSI. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 30 dias a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 05 de setembro de 2022.

***ITAMAR NERES DA SILVA***
Coord. da Fiscalização de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**426E6B83

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AUTO DE INFRAÇÃO**

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 641/SEMMA/2022, em 10/08/2022. Processo: 4805/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: LUCILENE FERREIRA DA SILVA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 05 de setembro de 2022.

***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**140A609A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**20ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 10 | MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA | 34,50 |

**CARGO:PSICÓLOGO**

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 9 | MAYRA RODRIGUES LEITE | 40,00 |

**CARGO:ENFERMEIRO**

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 45 | KELIA MARTINS SOARES | 25,56 |
| 46 | SARA GRACIETE FERREIRA LOPES | 25,24 |
| 47 | DANUBYA ALVES MARTINIANO | 25,14 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| ORDEM | | NOTA |
|---|---|---|
| 89 | JANETE GUIMARAES | 25,74 |
| 90 | CLARICE BUENO DOS SANTOS | 25,50 |
| 91 | SILVIA DE CASTRO | 25,41 |
| 92 | GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ | 25,33 |
| 93 | LUANA NUNES FREITAS | 25,07 |
| 94 | ROSINEY FERREIRA DOS REIS | 25,00 |
| 95 | MAURICÉIA GUSMÃO | 25,00 |

**Cacoal/RO,05 deSetembro de 2022.**

**Publique-se Cientifique-se; Cumpra-se**

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

**ANEXO I**
**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**
**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:**
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
**s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);**
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

**obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.**

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F1358E6A

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **18ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 22 de Agostode 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, mas todavia, amesmonão compareceu no prazo previsto conforme relação abaixo. Ficando assim a referida candidata automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

**CARGO: PSICÓLOGO40 HORAS**

| ORD. | NOME | MOTIVO |
|---|---|---|
| 04 | THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO |

.

Cacoal/RO, 05 de Setembro de 2022

| *GREZIELLE MORESCHI DA SILVA* | *ELIANE DE LACERDA LUCI* |
|---|---|
| Chefe de Recursos Humanos | Secretária Municipal de Administração Interina |
| Portaria nº 223/PMC/2019 | Dec. N. 8.700/PMC/2022 |

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**70465B0B

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0598/PMC/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de

suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2022, o(a) senhor(a) CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1221848/SESDEC/RO, de 11/10/2010, e do
C.P.F. n.º 02578393214, para exercer o cargo de CHEFE DE NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0148/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de setembro de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração - Interino

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DB996A17

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0599/PMC/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2022, o(a) senhor(a) TONI RODRIGO DIAS BRITO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 524409/SSP/RO, de 16/08/1993, e do C.P.
F. n.º 65298527272, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE EDITAL, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0386/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de setembro de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração - Interino

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A508BE10

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**LEI N. 5.096/PMC/2022**

Câmara Municipal de Cacoal
**LEI N. 5.096/PMC/2022**

ALTERA O ART. 22 E ANEXO I DA LEI N. 1.584/PMC/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do § 7º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Art. 22 da Lei n. 1.584/PMC/2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
**Art. 22.** O imposto será calculado aplicando-se sobre a base de cálculo as seguintes alíquotas:

| | | |
|---|---|---|
| **I** | **ALÍQUOTA GENÉRICA** | 5% |
| | Serviços não descritos no inciso II | |
| **II** | **ALÍQUOTAS ESPECÍFICAS** | |
| 1 | Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. | 3% |
| 2 | Serviços públicos de transporte coletivo operados, exclusivamente, por ônibus, mediante concessão outorgada através de licitação realizada pelo Poder Público Municipal. | 2% |
| 3 | Serviços de hemodiálise, **oncologia, radioterapia e quimioterapia.** | 2% |

**Art. 2º** Altera o subitem 4.02, do item 4, do anexo I – Lista de Serviços, do Art. 22 da Lei n. 1.584/PMC/2003, ficando o mesmo com a seguinte redação: Anexo I – Lista de Serviços
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 5 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente por João Paulo Pichek, em 05/09/2022 10:48. CPF: 711.117.272-87. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**D8312A5E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**PORTARIA 011/2022**

**PORTARIA Nº 011/2022.**
**De 05 de setembro de 2022.**

***"Concede Férias a Servidora Edimarcia Lauback da Silva deste Poder Legislativo Municipal".***

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
**Art. 1º**. Conceder Férias ao Servidor **Edimarcia Lauback da Silva**, deste Poder Legislativo Municipal na função de zeladora, para o gozo no período de 01/09/2022 a 20/09/2022 referente ao período aquisitivo de **19 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022** com pecúnia de 21 de setembro a 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**900308C9

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2022 - SEMUSA.**

**Processo nº:** 02197/2022.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Assunto:** Aquisição de insumos laboratoriais. Previsto para um período de 90 dias, considerando média de dias via uso e demanda por exames.

**Valor Total:** R$ 16.891,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e um reais).

**Forma de Pagamento:** A forma de pagamento será a vista em até 05 dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme apresentado em Justificativa 01 (ID 160767).

**Forma de Entrega:** de forma PARCIAL, em até 05 (cinco) dias, contar do recebimento de Nota de Empenho, conforme apresentado em Termo de Referência (ID 160686).

**Orçamento:** 020205.10.301.0010.2105.0000 - Atividades da Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Materiais de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB – Piso de Atenção Básica, Ficha: 116.

**Contratada:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA, CNPJ 06.253.085/0001-04.

**Fundamento:** Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de setembro de 2022.

***EDIMARA DA SILVA***
Secretária SEMUSA Port.013/2021

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**3A08F88F

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,através de seu (ua) Pregoeiro(a), nomeado(a) por força das disposições contidas naPortaria n° 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 035/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **19 de setembro de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

**O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.**

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE AGUA (cloro e sulfato), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES**, conforme especificação técnica no item 04 do Termo de Referência**.,** conforme este edital.

**Processo nº 1448/2022.**

**Órgão Gerenciador: SEMOSP**

Campo Novo de Rondônia, 05 de setembro de 2022.

***PATRICIA MERNITZKI BORGES***
Pregoeiro(a) Oficial-Port.158/2021

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**C5CFAE0C

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/PMCNR-CPL/2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 036/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valorde referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.brcom abertura da sessãono dia: **20 de setembro de 2022 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas feiras no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES DE PNEUS E BATERIAS,** conforme edital.

**COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**Processo nº 1278/2022. Órgão Gerenciador: SEAMAT**

Campo Novo de Rondônia, 05 de setembro de 2022.

***ATILA SANTOS SILVA***
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 177/2020

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**F7B8D6FD

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu (ua) Pregoeiro(a), nomeado(a) por força das disposições contidas na Portaria n° 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 037/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **20 de setembro de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

**O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.**

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA A INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA (ABRIGO) DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, conforme especificação técnica no item 04 do Termo de Referência.**,** conforme este edital.

**Processo nº 1517/2022. Órgão: SEMAS.**

Campo Novo de Rondônia, 05 de setembro de 2022.

***PATRICIA MERNITZKI BORGES***
Pregoeiro(a) Oficial-Port.158/2021

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**EE26E87C

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 627, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 093 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 093 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 11-2009/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| **Fiscal** | Jeandro Fernandes de Laia | 25342 |
| **Fiscal Substituto** | Vilsom Antonio Gonçalves Leal | 24534 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**E9A4B75B

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 626, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede afastamento ao servidor SILVANEI DE MORAIS DINIS sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-2221/2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o servidor **SILVANEI DE MORAIS DINIS** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 03/09/2022 a 10/09/2022, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**55F8ECF5

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 628, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia PRISCILA SANGI DIAS para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica do Distrito de Três Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear PRISCILA SANGI DIAS, CPF n.º ***.717.202-** e RG 1503018 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica do Distrito de Três Coqueiros da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 06 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**7E77C40C

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 629, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia ANA CARINE SANTIAGO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica do Distrito de Vila União e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear ANA CARINE SANTIAGO DE OLIVEIRA, CPF n.º ***.725.072-** e RG 1507661 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica do Distrito de Vila União da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 06 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**5B6E0214

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

| NOME | CARGO | COL | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Alessandra Aparecida Bonfim Pinheiro | Médico | 6° | H.P.P. |
| Mirian Gomes Bento | Técnico em Enfermagem | 9º | SEMUSA |
| Debora Clarindo de Ávila Oliveira | Técnico em Enfermagem | 10º | SEMUSA |

Campo Novo de Rondônia, 05 de setembro de 2022.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Guedes Martins
**Código Identificador:**5219887C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**EXTRATO DO CONTRATO: 002/CMCJ/2022**

**Contratante:** Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO
**Contratada: Aline Souza Casaroli 79494951204**
**CNPJ: 30.436.253/0001-73**
**Processo:** 059/CMCJ/2022

**Objeto:** O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços Assistência Técnica em equipamentos de informática, manutenção corretiva e preventiva, administração de rede lógica e sistemas operacionais Windows 10 e Windows Serve 2016 e servidor Linux e impressoras, sem o fornecimento de peças, para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de Candeias do Jamari., conforme o Termo de referência.

**Empenho nº 149 Data:** 31.08.2022

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001. – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA LEGISLATIVA
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 12
**Prazo:** 12 (doze) meses

**Valor Contratado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**

**Fiscalização:** Secretário Geral e Finanças

Candeias do Jamari – RO, **02 de setembro de 2022.**

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Vereador Presidente da Câmara Legislativa
Candeias do Jamari/RO

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**0167D8E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2022**

**Processo Administrativo: 3018**-1/2022
**OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 026/CPL/2022, Aquisição de Insumos Odontológicos, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2022, oriundo do processo administrativo 2167/2022.

**EMPRESAS DETENTORAS**

**EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA**
**CNPJ: 30.511.964/0001-65**
**Requisição: 001/2022**
**Valor R$ 10.347,00 (dez mil e trezentos e quarenta e sete reais)**

**EMPRESA: DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
**CNPJ: 41.113.359/0001-52**

**Requisição: 001/2022**
**Valor R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

**EMPRESA: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
**CNPJ: 16.845.253/0001-04**
**Requisição: 001/2022**
**Valor R$ 7.337,68 (sete mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**

**EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**
**CNPJ: 29.312.896/0001-26**
**Requisição: 001/2022**
**Valor R$ 10.119,60 (dez mil e cento e dezenove reais e sessenta centavos)**

**EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
**CNPJ: 02.475.985/0001-37**
**Requisição: 001/2022**
**Valor R$ 10.769,20 (dez mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**

**EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ: 22.803.038/0001-35**
**Requisição: 001/2022**
**Valor R$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais)**

**EMPRESA: BC ODONTOLOGIA EIRELI**
**CNPJ: 33.164.783/0002-89**
**Requisição: 001/2022**
**Valor R$ 6.436,40 (seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**

**EMPRESA: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 35.041.852/0001-01**
**Requisição: 001/2022**
**Valor R$ 3.347,04 (três mil e trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**

**EMPRESA: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
**CNPJ: 26.581.761/0001-78**
**Requisição: 001/2022**
**Valor R$ 2.035,60 (dois mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**

**EMPRESA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA**
**CNPJ: 11.674.540/0001-77**
**Requisição: 001/2022**
**Valor R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: 80.752,52 (oitenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 026/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.511.964/0001-65, DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 41.113.359/0001-52, MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 16.845.253/0001-04, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.312.896/0001-26, COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 22.803.038/0001-35, BC ODONTOLOGIA EIRELI - CNPJ: 33.164.783/0002-89, BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.041.852/0001-01, HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.581.761/0001-78 e EQUIPOS COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.674.540/0001-77.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **05 de setembro de 2022.**

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**1C0E392A

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 1.376 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

AUTORIA: VEREADOR AUSSEMIR ALMEIDA

> "Autoriza sobre a regulamentação da Lei Federal nº 13.722 de 4 de outubro de 2018 em âmbito municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei federal nº 4.320/1964,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada do município de Candeias do Jamari deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definida em regulamento, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§ 3º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

Art. 2º. Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1º. O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

§ 2º. Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

§ 3º. Na carência de profissionais que ofertem os cursos ministrados por entidades municipais ou estaduais, autoriza-se a ministração dos cursos de primeiros socorros por bombeiros civis.

Art. 3º. São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I – notificação de descumprimento da Lei;
II – multa, aplicada em dobro em caso de reincidência; ou
III – em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.

Art. 5º. Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 6º. O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros ora previstos, inclusive quanto às demais disposições que necessitem ser complementadas para a efetiva aplicação desta Lei.

Art. 7º. Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Candeias do Jamari, fiscalizar e orientar as escolas para o cumprimento desta Lei, podendo, para este fim, firmar convênios com outros órgãos públicos.

Art. 8º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art. 9º. As leis orçamentárias anuais e o plano plurianual deverão ser atualizados e adaptados ao disposto nesta Lei.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias, após a data da sua publicação.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosalia dos Santos Costa
**Código Identificador:**0559D15B

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## PORTARIA N.º 148 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS*** as férias do servidor **ARIVALDO CASTRO DO PRADO, cadastro nº. 9971,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022 e seriam gozadas no período de 01/09/2022 a 31/08/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

***Parágrafo Único***– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**2877BC85

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## DECRETO Nº 7.203 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação– do convenio nº456/PGE/2022, no valor de R$ 1.249.216,35(Um milhão Duzentos e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.372 de 01/09/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
**Art. 1º -** Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022 por **excesso de arrecadação, do convenio nº456/PGE/2022**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF, para dar cobertura à despesa de revitalização do espaço cultural Beira Rio, no valor de R$. 1.249.216,35 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| **RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | PODER EXECUTIVO | |
| **02.10.00** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| **2.4.2.9.99.01.01** | CV. Nº456/PGE/2022-REVITALIZAÇÃO ESP. CULTURAL. | |
| | **Total da receita** | **R$ 1.232.995,35** |

| **ANULAÇÃO:** | | | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | |
| **UNIDADE ORÇ** | **05** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| **PROGRAMA** | **0006** | PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | **2007** | GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| **CATEGORIA ECON.** | **3.3.90.39** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA. | |
| **FICHA** | **93** | **Total da Anulação** | **R$ 16.221,00** |
| **TOTAL GERAL R$1.249.216,35** | | | |

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | |
| **UNIDADE ORÇ** | **05** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **15.451** | INFRAESTRUTURA URBANA | |
| **PROGRAMA** | **0006** | PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | EMDESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | **1055** | CV. º 456/PGE/2022 -REVITALIZAÇÃO ESPAÇO CULTURAL | |
| **CATEGORIA ECON.** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA | |
| **(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)** | | **Total da suplementação** | **R$ 1.249.216,35** |
| **TOTAL GERAL R$. 1.249.216,35 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** | | | |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabio Fernandes da Silva
**Código Identificador:**686DA4C7

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## DECRETO Nº 7.200 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – repasse fundo a fundo da Proposta nº 1023/2022-02, no valor no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.374 de 01/09/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
**Art. 1º -** Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação**, repasse fundo a fundo da Proposta nº 1023/2022-02, no valor no valor de **R$. 100.000,00 (Cem mil reais),** para Aquisição De Próteses Dentárias através do Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| **RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | PODER EXECUTIVO | |
| **02.20.00** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA | |
| | AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS | |
| | **Total da receita** | **R$ 100.000,00** |
| **TOTAL GERAL R$ 100.000,00** | | |

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | |
| **UNIDADE ORÇ** | **20** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **10.301** | ATENÇÃO BÁSICA | |
| **PROGRAMA** | **0055** | PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS | |
| **AÇÃO** | **2097** | GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMILIA | |
| **CATEGORIA ECON.** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA | |
| **(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)** | | **Total da suplementação** | **R$ 100.000,00** |
| **TOTAL GERAL R$ 100.000,00** | | | |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabio Fernandes da Silva
**Código Identificador:**7CDE6269

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## DECRETO Nº 7205 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022, **JOSE RAMOS DE MELO,** para exercer o comissionado de Subsecretário Municipal de Educação, CDA-12, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**D0925945

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## 5º TERMO ADITIVO DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO OUTRO LADO A EMPRESA LIMPEX-CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede na á rua Avenida Tancredo Neves - 1781 - Bairro União CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG: 908.496/SSP/RO e do CPF: 852.636.212-72, doravante denominada CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos denominada INTERVENIENTE, e de outro lado a empresa LIMPEX-CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.201.177/0001-07, com sede à Rua Costa e Silva 1, n° 365. Bairro União - Candeias do Jamari - Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO representado pelo Sr. ANTÔNIO NUNES DA SILVA, portador do CPF n° 100.472.202-00 e RG nº 482.651 SSP/RO, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 0000796.8.1-2021, licitado por meio de Dispensa de Licitação, submetendo-se os mesmo termos homologado pela Autoridade, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA SEXTA (Prazo) do Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares da Área Urbana e na Área Rural do Município De Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo Cláusula Sexta do Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a ter vigência de 06 de Setembro de 2022 a 04 de Janeiro de 2023,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão deste Contrato dar-se-á a qualquer tempo ou impreterivelmente quando findado o Processo Licitatório 0002702.6.1-2022, cujo o objeto é o mesmo firmado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP
Programa: 04.1220029.2047 - GESTÃO ADM DA SEMUSP
Projeto/Atividade: 3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00
Ficha: 325

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

Limpex- Construtora e Limpeza LTDA - ME
CNPJ: 04.201.177/0001-07
Contratada
***ANTÔNIO NUNES DA SILVA***
CPF n° 100.472.202-00
Responsável Legal

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Testemunhas:

Assinatura: _____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Assinatura: _____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

**Publicado por:**
Rosalia dos Santos Costa
**Código Identificador:**E7AC86EA

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Alterar a Comissão Execução De Projetos Básicos, Plano De Trabalho, Acompanhamento, Fiscalização e Relatórios De Prestação de Contas de Eventos Culturais e de Lazer, Atraves De Substituição do Presidente Servidor Hamilton Fernandes Medeiros Matricula 11196 Por Motivo de Exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ALTERAR O SERVIDOR PRESIDENTE COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PLANO DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER.

**§1º** - Alterar COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PLANO DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER:

***ANDRE RICARDO CONCEIÇÃO MUNIZ***
Matricula 11479
Presidente

***SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA***
Matricula 11462
Secretaria

***FRANCEAN BELO MENDES***
Matricula 10311
Membro

***FRANSCISCO SANTOS NASCIMENTO***
Matricula 11318
Membro

**§2º** - São atribuições da COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PLANO DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER:

**I –** Elaborar Projetos Básicos de execução de eventos através de reuniões com a comissão, para ser apresentado ao Corpo de Bombeiros e anexar nos processos de eventos, visitas técnicas e medições no local do evento, elaborar o percurso através de mapeamento quando se tratar de eventos que necessite de trajetos, fornecer informações ao corpo de engenharia para execução do projeto e regularização das RT para liberação dos eventos junto ao Corpo de Bombeiros, quando se fizer necessário;
**II -** Elaborar Plano de Trabalho e Oficio em caso de convénio através de Emenda Parlamentar para realização de Evento Culturais.
**III**- Acompanhar e Fiscalizar a execução de CONTRATOS DE GESTÃO, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes do referido Contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas, registrar através de imagens montagem e desmontagem de estruturas em caso de locação ;
**IV -** Avaliar o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao conforme Termo de Referência que integra o referido contrato;
**V -** Verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto empresa qualificada como CONTRATADA, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico- assistencial para a execução do objeto contratual;
**VI -** Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas;
**VII–** Emitir atestado de cumprimento das condições contratuais para o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão;
VII - Elaborar e encaminhar para a Superintendência Municipal de Cultura e Lazer - SUMC, relatório de suas atividades para prestação de contas e pagamentos, e anexar no arquivamento do processo;
**art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Fabio Fernandes da Silva
**Código Identificador:**C2A6EEC1

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 7206 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica NOMEADA a contar de 01 de setembro de 2022,**ANA CECILIA DA SILVA MENDES,** para exercer o comissionado de Coordenadora de Veterinária, CDA-09, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**813E5746

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CPL
### ERRATA DE HOMOÇOGAÇÃO

**Leia-se; confomre quadro abaixo**
**Fornecedor:ARC - ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS**
**CNPJ/CPF:02.503.416/0001-58**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REPASSE FINANCEIRO NA FORMA DE SUBVENACAO SOCIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO | | 1,00 | R$ 45.366,67 | R$ 45.366,67 |

**Valor Total Homologado -R$ 45.366,67**

**Publicado por:**
Fredimar Antonelo
**Código Identificador:**83F5CBE0

### GABINETE
### AVISO DE LICITAÇÃO- COAPRUJAR

A Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis - **COAPRUJAR, CNPJ nº** 01.052.207/0001-72, localizada na Linha K Zero, C. Linha 172, Distrito de Jardinópolis, Municipio de Castanheiras/RO, CEP: 76.992-000. Aviso de Licitação: Processo Administrativo Nº. 001/**COAPRUJAR**/2022. Modalidade: Tomada de Preço N.º 001/CL/2022. Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Da Autorização: Processo Administrativo Nº 001/**COAPRUJAR**/2022. Do Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente: 1(uma) Mini Fábrica de Ração Compacta, capacidade mínima de 2.000 KG/Hs. e capacidade máxima de 3.000 KG/Hs., Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantia em português, equipada com:
- Transportador Helicoidal/Rosca Transportadora – Moega/Moinho Martelo: Diâmetro: mínimo 160 mm e máximo 127 mm, Fabricação em tubo aço carbono 1020. Helicoidal com espessura mínima de 4,00 mm e máxima de 6,00 mm. Moega de entrada mínima de 500 mm x 500 mm e máxima de 600 mm x 600 mm, acionamento através de Polias e correias, potência mínima 2,0 CV e máxima 4,0 CV. – Trifásico 220v. Cap. Mínima 10 ton./hora e máxima 12 ton./Hora.
- Moinho de Martelo Para Grãos E Farelos: Fabricação em aço carbono 1020 – Capacidade de moagem mínima 2.000 KG/hs. e máxima de 3.000 KG/hs. Peneiras de 3,0 mm, 4,0 mm e 6,0 mm. Acoplamento elástico com mínimo de 16 martelos, silo de recebimento com capacidade mínima de 100 litros e máxima de 150 litros. Motor trifásico 220v., potência mínima de 15 CV e máxima de 20 CV, com bica de saída direcionando o produto para a caçamba de pesagem. Sistema de moagem proveniente de martelos de aço temperado produzindo maior uniformidade entre o produto final.
- Caçamba De Pesagem, capacidade mínima de 1.000 KG e máxima de 1.500 kg, fabricado em aço carbono 1020. Corpo em chapa de 1,5 mm. Rosca de descarga mínima de 125 mm e máxima 130 mm. Estrutura em aço carbono 1020. Descarga para o misturador com acionamento mínimo de 1,5 e máximo de 2,0 CV, 4 polos polia e correia. Trifásico 220v. Balança com indicador de peso digital.
- Transportador Helicoidal/Rosca Transportadora/Alimentação/misturador: Diâmetro: mínimo 160 mm e máximo 127 mm, Fabricação em tubo aço carbono 1020. Helicoidal com espessura mínima de 4,00 mm e máxima de 6,00 mm. Moega de entrada mínima de 500 mm x 500 mm e máxima de 600 mm x 600 mm – Acionamento através de Polias e correias, potência mínima 2,0 CV e máxima 4,0 CV. – Trifásico 220v. Cap. Mínima 10 ton./hora e máxima 12 ton./Hora.
- Misturador Horizontal, capacidade mínima 1.000 Lts (700KG/BATELADA) e máxima 1900 Lts. (1.300KG/BATELADA), Estrutura em aço carbono 1020 - Sistema de mistura através de helicoidais concêntricos duplos em aço carbono. Abertura manual através de válvulas borboletas de mínimo 8" e máximo 10``, para liberação do material na ensacadeira. Escada de acesso conforme norma de segurança. Acionamento moto redutor capacidade mínima de 15 CV e máxima de 20 CV, trifásico 220 Vts. Tempo estimado mínimo para mistura 8 min. e máximo de 12 min.
- Ensacadeira Dosadora (Balança Eletrônica); Estrutura fabricada em aço carbono 1020, ensaque por rosca sem fim. Silo capacidade mínima de 100 litros e máxima de 120 litros, capacidade de envase com embalagens de 15 à 50 kg (De acordo com densidade do produto). Sistema de pesagem: Eletrônico. Célula de carga com alta sensibilidade. Inversor de frequência para ajuste fino da pesagem. Rendimento mínimo 7.000 kg/hs. e máximo 10.000 kg/h, com desligue ao identificar peso calibrado. Motor Elétrico mínimo de 2 CV e máximo 3 CV, 4pólos-220v- Trifásico. Dos Recursos: Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº **154/PGE-2022**, Processo nº 0025.070414/2022-31, Que Celebram O Estado de Rondônia, por Meio da Secretaria de Estado da Agricultura, e a Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis - **COAPRUJAR**, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1011 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ **215.320,95 (duzentos e quinze mil, trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos),** sendo que **R$** 204.800,00 **(duzentos e quatro mil, oitocentos reais)**, assegurado pela **SEAGRI - RO** e a **COAPRUJAR,** entrará com contrapartida de **R$** 10.520,95, **(dez mil, quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**. Entidade: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis - **COAPRUJAR**. Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Data de Abertura da Proposta: **vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois(23-09-2022)**, iniciando-se impreterivelmente às às **10h00min (dez horas), (horário de Rondônia)**, na Sede da Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis - **COAPRUJAR, CNPJ nº** 01.052.207/0001-72, localizada na Linha K Zero, C. Linha 172, Distrito de Jardinópolis, Municipio de Castanheiras/RO, CEP: 76.992-000, na sala de reuniões da CL. Local de retirada do edital: na Sede da Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis - **COAPRUJAR, CNPJ nº** 01.052.207/0001-72, localizada na Linha K Zero, C. Linha 172, Distrito de Jardinópolis, Municipio de Castanheiras/RO, CEP: 76.992-000, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das no horário de expediente de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07h00min às 11h30min **(horário de Rondônia)**. Castanheiras/RO, 05 de setembro de 2022. **Orival Bueno Seman,** Presidente, Comissão Licitação/Compras – CL, WhatsApp (69)99214-7117, **Natalia Ermakowitch Stragevitch,** Secretário(a), Comissão Licitação/Compras – CL, WhatsApp (69)99391-3451, **Adriel Farias Gomes,** Membro(a), Comissão Licitação/Compras – CL, WhatsApp (69) 99384-7262

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**25183834

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.**

**Adendo Modificador**
**Tomada de Preços Nº 014/2021.**
**Processo Administrativo Digital Nº. 1.635/2022.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Presidente substituto da CPL nº 523/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde uma vez que houve divergência entre os valores da planilha orçamentária e o projeto básico, apresenta o presente adendo, alterando-se o edital em tela.

Assim, tornamos público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epigrafe as seguintes alterações no edital epigrafado conforme abaixo descrito:

O valor orçado R$ 42.483,90 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

**Tendo em vista a alteração no instrumento convocatório fica remarcada a data da disputa para o dia 22 de Setembro de 2022, às 09:00 horas do horário local.**

**a)** Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia **22/09/2022** na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata – Centro.

**b)** A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia **22/09/2022** na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata – Centro.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:
Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
E-mail: cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 05 de Setembro de 2022.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Presidente Substituto da CPL
Decreto nº 523/2022

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**BE6143C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 096-2022**

**Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**
**Pregão Eletrônico nº. 096/2022, do Processo Digital nº. 1529/2022.**

**OBJETO: Aquisição de jogos de mesa com cadeiras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com Recursos Convênio com o estado de Rondônia Convênio Nº 177/PGE-2022 celebrado entre a Superintendência Da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Cerejeiras e Recursos Próprios.**

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**NOVALAR S/A**
**CNPJ:** 04.771.481/0020-52
**Endereço:** Av. Integração Nacional nº 1164 Bairro Centro - Cerejeiras – RO – CEP 76.997-000

| Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS | VALOR |
|---|---|
| Lote (s): 01. | R$ 32.300,00 |

Valor total da Licitação: **R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

**Cerejeiras - RO, 05 de Setembro de 2022.**

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**52C26508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 098/2022**

**Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**
**Pregão Eletrônico nº. 098/2022, do Processo Digital nº. 846/2022.**

**OBJETO: Aquisição de material de construção para instalação de viveiro de mudas florestais nativas e exóticas, visando atender as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 279/PGE-2021.**

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
**CNPJ**: 35.763.463/0001-90
**Endereço**: Av. Dos Estados nº 166, Bairro Maranata, Cerejeiras – RO CEP. 76.997-000.

| Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS | VALOR |
|---|---|
| Lote (s): 01 | R$ 6.293,00 |

Valor total da Licitação: **R$ 6.293,00 (seis mil duzentos e noventa e três reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

**Cerejeiras - RO, 05 de Setembro de 2022.**

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**C5C4BF0E

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL N.º 119/2022/ SEMAP**

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato **ANTONIO JOSE DE ANDRADE,** aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 14/07/2022, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I /ENFERMEIRO 40 horas**, de acordo com o Edital n.º 004/2022/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos

Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
**Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:**
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
**Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**
**A.S.O**
**Hemograma completo**
**Hepatite B – HBSAG**
**Hepatite C – Anti HCV**
**VDRL HIV**
**Teste rápido COVID 19**

Cerejeiras, RO 05 de setembro de 2022.

***FERNANDO FERREIRA LIMA***
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**C05331D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 144/2022**

**Onde se lê:**
(...)
"O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 144/2022, em 12,69%, no valor de R$ 31.530,00 (trinta e um mil quinhentos e trinta reais), alterando o valor de R$ 378.360,00 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta reais) para R$ 409.890,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e noventa reais)".
**Leia-se:**
(...)
"O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 144/2022, em 12,69%, no valor de R$ 48.013,88 (quarenta e oito mil treze reais e oitenta e oito centavos), alterando o valor de R$ 378.360,00 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta reais) para R$ 426.373,88 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)".

Cerejeiras, 01 de setembro de 2022.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**A099D36B

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO Nº 163/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 162/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A CYN FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS** inscrita no CNPJ 10.541.396/0001-38, sob o nº , com endereço na Av. Transcontinental, nº 1470, bairro casa preta, Município de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. **Esdras Junior Jardim Proprietário**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 071/2022, Processo Licitatório nº 823/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Empenho estimativo no valor de R$ 291.310,03 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e dez reais e três centavos) para aquisição de material laboratorial para atender as necessidades do laboratório municipal Marlene J. Ferreira. Metade do valor estimado de seis meses será reservado em 2022 e a outra parte com recursos do orçamento de 2023, com Recursos SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**
**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 071/2022 nos termos da proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 823/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o

encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**
A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 42.335,00** (quarenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

Os itens licitados deverão ser entregues em 12 (doze) parcelas sendo: 1ª ENTREGA 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e as demais de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde conforme apresentação das requisições, devendo a secretaria enviar as requisições com no mínimo 15 dias de antecedência à data que o fornecedor deverá fornecer os produtos, e quando os produtos entregues não atender ao solicitado e se fizer necessário à substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta secretaria.

O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis
No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**
101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP 3.3.90.30.35.00.00 - Material Laboratorial – Conta (378)
Recursos SUS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**
**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

**c)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos

à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo a Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Gretiane Ferreira Gonçalves, devidamente inscrito no CPF sob n° 921.041.262-15 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 071/2022, a proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 823/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a" Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 meses após a entrega e os demais itens de materiais de consumo ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 22 de agosto de 2022.

***EDERSON LOPES***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***ESDRAS JUNIOR JARDIM PROPRIETÁRIO***
CYN Farma Distribuidora de Produtos Laboratoriais
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**DD09C7EF

---

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO Nº 163/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 162/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A CYN FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS** inscrita no CNPJ 10.541.396/0001-38, sob o nº , com endereço na Av. Transcontinental, nº 1470, bairro casa preta, Município de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. **Esdras Junior Jardim Proprietário**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 071/2022, Processo Licitatório nº 823/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Empenho estimativo no valor de R$ 291.310,03 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e dez reais e três centavos) para aquisição de material laboratorial para atender as necessidades do laboratório municipal Marlene J. Ferreira. Metade do valor estimado de seis meses será reservado em 2022 e a outra parte com recursos do orçamento de 2023, com Recursos SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**
**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 071/2022 nos termos da proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 823/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**
A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 42.335,00** (quarenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

Os itens licitados deverão ser entregues em 12 (doze) parcelas sendo: 1ª ENTREGA 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e as demais de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde conforme apresentação das requisições, devendo a secretaria enviar as requisições com no mínimo 15 dias de antecedência à data que o fornecedor deverá fornecer os produtos, e quando os produtos entregues não atender ao solicitado e se fizer necessário à substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta secretaria.

O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis
No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**
101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP 3.3.90.30.35.00.00 - Material Laboratorial – Conta (378)
Recursos SUS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**
**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

**c)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao

órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo a Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Gretiane Ferreira Gonçalves, devidamente inscrito no CPF sob n° 921.041.262-15 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 071/2022, a proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 823/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a" Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 meses após a entrega e os demais itens de materiais de consumo ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 22 de agosto de 2022.

***EDERSON LOPES***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***ESDRAS JUNIOR JARDIM PROPRIETÁRIO***
Cyn Farma Distribuidora de Produtos Laboratoriais
Contratada

Testemunhas:

**Josimara da Silva Alvarenga**

**Cleia Souza Santos**

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**7CB9E429

## SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA N° 79 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**EDERSON LOPES** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
**RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Processo Administrativo nº 1876/2022.

Objeto: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais na água do Rio Araras.
Fiscal Titular: Hilton Gums.
CPF: 162.874.012-49.
Fiscal Suplente: Cleison Passos da Silva
CPF: 913.784.602-78.

Cerejeiras, 30 de agosto de 2022.

***EDERSON LOPES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**BBEE6F4A

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 80 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**EDERSON LOPES** Secretário Municipal de Saúde,
no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
**RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1929/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender o hospital municipal São Lucas.
Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento.
CPF: 010.488.582-35.
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 02 de setembro de 2022.

***EDERSON LOPES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**DFB63B29

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 015/2022**

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação nº. 015/2022, aprovado no concurso público 01/2020 através do Processo Administrativo nº.2830/2019publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 20/01/2021 Nº 2885,a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode04/08/2022 a 04/09/2022, no horário de07h:00min. às 13h:00min.

Professor D 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental SEMED- 01 Janaína Berger PereiraNF. 64

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 05/09/2022 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID293792e o código verificadorA17BD73D.
Docto ID: 293792 v1

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**363A0B9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2575**

**LEI MUNICIPAL Nº 2575, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 490.063,21

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 490.063,21 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 490.063,21**
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
716-4.4.90.51.00 - obras e instalações 42.424,00

04.122.0027.2013 - MANUTENÇÃO DA FROTA
717-3.3.90.30.00 - material de consumo 281.100,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2042 AGENTES COMUNITARIOS – ACS
718-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 110.000,00
719-3.1.90.13.00 - obrigações patronais 25.039,21
720-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 25.300,00
721-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 740,15
722-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 5.459,85

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

**Anulação ( - ) -490.063,21**
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014.-E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
112-3.3.90.30.00-material de consumo -42.424,00

17.452.0025.1202-AQUISIÇÃO DE VEICULO
647-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -281.100,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233-EMENDAS PARLAMENTARES
387-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 7.442,48
392-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -38.696,04

395-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -38.898,68
400-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -38.898,68
545-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -559,01
546-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -602,46
547-3.3.90.30.00-material de consumo -298,38
548-3.3.90.30.00-material de consumo -4.000,00
-
10.301.0026.1249 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
632-4.4.90.51.00-obras e instalações -37.143,48

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de AGOSTO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293752**e o código verificador**E2375EA1**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**9B64D510

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.096, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorDARIO SEGUNDO SARAIVA BARROSe da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**DARIO SEGUNDO SARAIVA BARROS,**detentora do cargo deAUDITOR**,**Matricula nº201004-1,lotada no Gabinete de Prefeita,conforme Processo Administrativo nº. 1641/2022.
**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Agosto de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**7F40F31E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.097, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorJOSE CAMARGO BARBOSAe da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**JOSE CAMARGO BARBOSA**detentor do cargo deOPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA**,**Matricula nº200466-1,lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,conforme Processo Administrativo nº. 1171/2020.
**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Agosto de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ***
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**3B91F5FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.098, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede Gratificação por Especialização a servidoraKAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTAe dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art.1º**- Concede gratificação por especialização a servidora**KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA,**ocupante do cargo deENFERMEIRO DA ESF**,**matricula nº204447-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº 1108/2022.
**Art. 2º**O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 23 de Março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 28 de Agosto de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**2FAF081E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.000, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor DULCE DE FATIMA CRUZ LEITE e da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,** a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **DULCE DE FATIMA CRUZ LEITE,** detentora do cargo de SERVICOS GERAIS**,** Matricula nº201834-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 39/2022.
**Parágrafo Único.** A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Agosto de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO***
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**97AF4658

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.001, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.**

Exonera o servidor JOSE RUBENS DE SOUZA QUIRINO do cargo que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º**É exonerada, a partir de 16 de Agosto de 2022, o **JOSE RUBENS DE SOUZA QUIRINO** do cargo de provimento efetivo, **TECNICO EM AGROPECUARIA, GRUPO OCUPACIONAL ATA 417, CLASSE F, REFERENCIA SALARIAL I,** com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, nomeado através do Termo de Posse nº 092/2006, conforme Processo Administrativo nº 1606/2022.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),28 de Agostode 2022

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**D3B21796

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.002, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.**

Constitui aComissão De Recebimento De Material De Consumo, Equipamento E Material Permanente, Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física E Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica Adquiridos Para Os Setores Da Administração, Supervisão, InspeçãoE Escolas Publicas Municipais VinculadasÀSemed e da Outras Providencias

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica constituídaaaComissão De Recebimento De Material De Consumo, Equipamento E Material Permanente, Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física E Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica Adquiridos Para Os Setores Da Administração, Supervisão, InspeçãoE Escolas Publicas Municipais VinculadasÀSemed
*Marta Francisca Julio*
*Lucélia da Silva Castro Silva*
*Agda Adriana de Castro Escobar*
*Luiza Ferreira da Silva*
**Art. 2º**A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do objeto para apresentar a relação com os respectivos quantitativos e valores, porém os recebimentos serão realizados e assinados**por pelo menos dois membros**e mais o Secretário Municipal de Educação, com exceção do período em que o servidor estiver em gozo de férias.
**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 28 de Agosto de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO***
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**A636F7E5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.003, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.**

Revoga o Decreto nº 929, de 19 de Maio de 2022, que Concede Gratificação de Interiorização a servidora ALINE ROCHA FONTESe dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art.1º**Revoga o Decreto nº 929, de 19 de Maio de 2022, queConcede Gratificação de Interiorização a servidora**ALINE ROCHA FONTES,**matricula nº204449-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, naEscola Municipal Cleberson Meirelis Dias Germini, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", a partir do dia 01 de Agosto de 2022.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 28 de Agosto de2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO***
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**772463F9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.004, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorPEDRO JULIO DA SILVAe da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **EDRO JULIO DA SILVA**detentor do cargo dePEDREIRO**,**Matricula nº200470-1,lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Processo Administrativo nº. 1589/2022.
**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Agosto de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ***
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**F14A8C77

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.009, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorMIRIAM SILVIA DE OLIVEIRA ALMEIDAe da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**MIRIAM SILVIA DE OLIVEIRA ALMEIDA,**detentora do cargo deAUXILIAR DE ENFERMAGEM**,**Matricula nº201296-2,lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1426/2022.
**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em duas parcelas consecutivas, compreendendo o mês de agosto e setembro.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de Agosto de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**E46C264C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.012, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Exonera o servidorRicardo Nicolas da Silva Dinizdocargo que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º**É exonerado, a partir de 01 de Setembro de 2022,**Ricardo Nicolas da Silva Diniz**do cargo de**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP**, nomeado através do**DECRETO Nº 862, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Setembro de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**57F66DBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.013, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Exonera o servidorAndré Souza Cruzdocargo que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º**É exonerada, a partir de 01 de Setembrode 2022,**André Souza Cruz**do cargo de**Diretor de DivisãoCC08 SEMOSP**, nomeado através do**DECRETO Nº 863, DE 06 DE ABRIL DE 2022**
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Setembro de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**99C42E72

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nomeia o André Souza Cruzcargo em comissão que ocupa e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art.1º-**É nomeado, a partir de 01 de Setembro de 2022,**André Souza Cruz**no cargo de**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
**Art. 2º**O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Setembro de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**F6E099D6

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2572**

LEI MUNICIPAL Nº 2572, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

*Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 15.000,00*

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 15.000,00

020401-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
715-3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 15.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação ( - ) -15.000,00

020401-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
47-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil -R$ 15.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293747**e o código verificador**A0DA0CF4**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**372F19D1

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2572**

LEI MUNICIPAL Nº 2572, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

*Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 15.000,00*

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 15.000,00

020401-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
715-3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 15.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação ( - ) -15.000,00

020401-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
47-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil -R$ 15.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293747**e o código verificador**A0DA0CF4**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**F377B6C0

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2574**

**LEI MUNICIPAL Nº 2574, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

*Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 16.169,46*

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial por superávit na importância de R$16.169,46 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 16.169,46**

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
723-3.3.90.93.00 - indenizações e restituições 16.028,57

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1256 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
724-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 113,10
725-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 27,79

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 16.169,46**

Fontes de Recursos 2 500 16.141,67
2 701 27,79

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de AGOSTO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293750**e o código verificador**40BDBDB9**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**7850D2E7

---

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2576**

**LEI MUNICIPAL Nº 2576, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$* 757.204,78.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$757.204,78 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 757.204,78**

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013 - MANUTENÇÃO DA FROTA
105-3.3.90.30.00-material de consumo 667.829,59
106-3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 89.375,19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

**Anulação ( - ) -757.204,78**
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
55-3.3.90.31.00-premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas -13.000,00
56-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -20.000,00

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
76-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -129.467,09

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
94-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -2.250,00
97-3.3.90.30.00-material de consumo -9.495,96
98-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física -1.000,00
99-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -5.668,09
102-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -500,00
104-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -24.554,00

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS 15.452.0027.2082 -MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
107-3.3.90.30.00-material de consumo -19.251,10
108-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -55.883,31
- RECURSOS LIVRES
17.452.0027.2015 - COLETA DE LIXO
110-3.3.90.30.00-material de consumo -24.000,00
111-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -3.053,54

26.782.0027.2014 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
112-3.3.90.30.00-material de consumo -28.476,00
113-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -124.501,69

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0025.2230 - MANUTENÇÃO DA FEIRA
301-3.3.90.30.00-material de consumo -44.000,00
302-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -4.104,00

20.606.0025.2053 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES
316-3.3.90.30.00-material de consumo -180.000,00
317-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa -20.000,00

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
371-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -48.000,0

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de AGOSTO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293754**e o código verificador**97514C68**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**F7DB0EE7

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2005**

DECRETO Nº 2005, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

*Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 15.000,00*

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2572, de 29 de agosto de 2022.

**DECRETA**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 15.000,00

020401-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
715-3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 15.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação ( - ) -15.000,00

020401-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
47-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil -R$ 15.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293749**e o código verificador**E6F9EE72**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**2F64F1B4

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2006**

**DECRETO Nº 2006, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

*Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 16.169,46*

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2574, de 29 de agosto de 2022.
**DECRETA**
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial por superávit na importância de R$16.169,46 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 16.169,46**

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
723-3.3.90.93.00 - indenizações e restituições 16.028,57

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1256 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
724-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 113,10
725-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 27,79

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 16.169,46**

Fontes de Recursos 2 500 16.141,67
2 701 27,79

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de AGOSTO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293751**e o código verificador**F1AB5066**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**C4D1BD4B

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2007**

**DECRETO Nº 2007, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 490.063,21

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2575, de 29 de agosto de 2022.
**DECRETA**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 490.063,21 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 490.063,21**
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
716-4.4.90.51.00 - obras e instalações 42.424,00

04.122.0027.2013 - MANUTENÇÃO DA FROTA
717-3.3.90.30.00 - material de consumo 281.100,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2042 AGENTES COMUNITARIOS – ACS
718-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 110.000,00
719-3.1.90.13.00 - obrigações patronais 25.039,21
720-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 25.300,00
721-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 740,15
722-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 5.459,85

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

**Anulação ( - ) -490.063,21**
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014.-E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
112-3.3.90.30.00-material de consumo -42.424,00

17.452.0025.1202-AQUISIÇÃO DE VEICULO
647-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -281.100,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233-EMENDAS PARLAMENTARES
387-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 7.442,48
392-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -38.696,04
395-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -38.898,68
400-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 38.898,68
545-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -559,01
546-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -602,46
547-3.3.90.30.00-material de consumo -298,38
548-3.3.90.30.00-material de consumo -4.000,00
-
10.301.0026.1249 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
632-4.4.90.51.00-obras e instalações -37.143,48

Artigo 3o.- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de AGOSTO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293753**e o código verificador**7087B5AA**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**976E8456

---

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2008**

**DECRETO Nº 2008, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$* 757.204,78

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2576, de 29 de agosto de 2022.
**DECRETA**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$757.204,78 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 757.204,78**

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013 - MANUTENÇÃO DA FROTA
105-3.3.90.30.00-material de consumo 667.829,59
106-3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 89.375,19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

**Anulação ( - ) -757.204,78**
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
55-3.3.90.31.00-premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas -13.000,00
56-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 20.000,00

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
76-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -129.467,09

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
94-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -2.250,00
97-3.3.90.30.00-material de consumo -9.495,96
98-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física -1.000,00
99-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 5.668,09
102-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -500,00
104-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -24.554,00

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS 15.452.0027.2082 -MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
107-3.3.90.30.00-material de consumo -19.251,10
108-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 55.883,31
- RECURSOS LIVRES

17.452.0027.2015 - COLETA DE LIXO
110-3.3.90.30.00-material de consumo -24.000,00
111-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3.053,54

26.782.0027.2014 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
112-3.3.90.30.00-material de consumo -28.476,00
113-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 124.501,69

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0025.2230 - MANUTENÇÃO DA FEIRA
301-3.3.90.30.00-material de consumo -44.000,00
302-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 4.104,00

20.606.0025.2053 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES
316-3.3.90.30.00-material de consumo -180.000,00
317-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa -20.000,00

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
371-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 48.000,0

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de AGOSTO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293755**e o código verificador**17BD2446**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**A6446547

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2577**

**LEI MUNICIPAL Nº 2577, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 800.000,00*

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 800.000,00**

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.122.0020.1211 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
726-4.4.90.61.00 - aquisição de imóveis 352.000,00
727-4.4.90.61.00 - aquisição de imóveis 448.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**
Fontes de Recurso 1 500 352.000,00

**Superávit Financeiro:**
Fontes de Recurso 2 500 448.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 31 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293756**e o código verificador**BF30BA65**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**36A98102

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2010**

**DECRETO Nº 2010, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 352.000,00*

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2577, de 31de agosto de 2022.
**DECRETA**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 352.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 352.000,00**

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.122.0020.1211 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
726-4.4.90.61.00 - aquisição de imóveis 352.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**
Fontes de Recurso 1 500 352.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 31 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293757**e o código verificador**9B5CBE84**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**F0BACAE5

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2011**

**DECRETO Nº 2011, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 448.000,00*

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2577, de 31de agosto de 2022.
**DECRETA**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 448.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 448.000,00**

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.122.0020.1211 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
727-4.4.90.61.00 - aquisição de imóveis 448.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**
Fontes de Recurso 2 500 448.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 31 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293758**e o código verificador**EAEE79F5**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**30FED0CE

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 1047**

**DECRETO Nº 1047, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2511**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 284.153,88

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 284.153,88 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 284.153,88**

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
19-3.3.90.14.00-diárias - civil 27.900,00
20-3.3.90.30.00-material de consumo 7.935,45
26-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 21.326,31

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
83-3.3.90.14.00-diárias - civil 2.000,00

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
93-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 23.138,72
95-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 5.464,15
103-.3.90.93.00 -indenizações e restituições 3.490,43

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
121-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 5.000,00
125-3.3.90.30.00 -material de consumo 20.000,00
129-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação 9.107,46
130-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 12.000,00

12.365.0022.2102-MANUT. MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLAR - MDE
149-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 4.581,36

12.367.0022.2226. -MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
152-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 3.000,00

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.361.0022.2022-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
174-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhista 9.700,00

12.365.0022.2115 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
185-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 5.000,00
186-3.1.90.13.00-obrigações patronais 5.000,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
210-3.3.90.14.00-diárias - civil 1.410,00
213-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.000,00

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113 -GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
232-3.3.90.14.00-diárias - civil 6.320,00
235- 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.430,00

04.125.0030.2081 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE
225-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 4.000,00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048-VIG. EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
276-3.3.90.14.00-diárias - civil 1.700,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
288-3.3.90.14.00-diárias - civil 9.000,00

291-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 6.000,00
297-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 5.400,00

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
312-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 6.000,00

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
327-3.3.90.14.00-diárias - civil 62.000,00

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
367-3.3.90.14.00-diárias - civil 6.000,00
370-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3.650,00
373- 3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.600,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

**Anulação ( - ) -284.153,88**
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
18-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -43.326,31
21-3.3.90.33.00-passagens e despesas com locomoção -924,53
22-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -921,66

04.126.0020.2003 -DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS
28-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -89,26

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
81-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -2.000,00

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082 -MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
109-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -5.206,00

17.452.0027.2015-COLETA DE LIXO
111-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -21.423,15

26.782.0027.2014 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
113-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -5.464,15

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -53.688,82

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.365.0022.2021-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL CRECHE 70%
178-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -9.700,00

12.365.0022.2115 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
188-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -10.000,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES

12.364.0022.2035-ENSINO SUPERIOR
221-3.3.90.30.00-material de consumo -2.000,00

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
04.125.0030.2081 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE
226-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -10.000,00

10.122.0020.2232-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
246-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -9.750,00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048-VIG. EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
277-3.3.90.30.00-material de consumo -1.700,00
298-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -14.400,00

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUT. ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
303-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal -6.000,00

RECURSOS LIVRES
021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS 08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – LIVRES LIVRES
328-3.3.90.30.00-material de consumo -42.000,00

08.244.0024.2056 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
335-3.3.90.30.00-material de consumo -10.000,00
337-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -10.000,00

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
365-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -1.000,00
366-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -4.900,00
368-3.3.90.30.00-material de consumo -7.650,00
374-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -8.000,00
375-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -2.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de AGOSTO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**MAGNO JESUS DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 05/09/2022 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 05/09/2022 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/09/2022 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293759**e o código verificador**B644C9BF**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**4643A0CA

---

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 1085**

**DECRETO Nº 1085, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2511**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 199.417,00*

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$199.417,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 199.417,00**

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
32-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 10.000,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
80-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 7.625,00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2042. -AGENTES COMUNITARIOS-ACS
250-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 142.592,00
251-3.1.90.13.00-obrigações patronais 7.000,00
253-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 30.000,00
254-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.200,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 181.792,00**
Fontes de Recurso1600

**Anulação ( - ) 17.625,00**
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
30-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 10.000,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
78-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 7.625,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RECURSOS LIVRES

CHUPINGUAIA, 17 de AGOSTO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**294064**e o código verificador**A68C9B9F**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**B10B6942

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
### CONVITE Nº. 05/2022 REAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE-APAE, Convite nº 05/2022 – 2ª Chamada, sessão paralisada em 29/08/2022.

Com o intuito de não prejudicar os licitantes, dar igualdade no direito de competir, após feita a correção da planilha sanando o vício ocorrido com a colocação de valores, convidamos os participantes habilitados para que apresentem nova proposta de preços.

**Data:** as 11h00min do 13 de agosto de 2022, na Sala de reuniões da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor "B", nesta Cidade de Colorado do Oeste/RO

Data: 02 de setembro de 2022.

***JANETE MARTINS***
Presidente da CPC

**Publicado por:**
Syllas de Castro Nascimento
**Código Identificador:**2953D362

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N°321 DE 05 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PSICOLOGA**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

**Parágrafo Único**A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2°**- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/09/2022 às 12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**179642**e o código verificador**7F73464F**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**EF601740

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1384/2022
### PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 1384/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.**

| Proponente/Fornecedor | Qtde. Itens | Média Descto(%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| 4092-RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 68 | 0,00 | 344.491,99 |
| 6292-SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI | 3 | 0,00 | 1.352,00 |
| 5463-VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENT | 3 | 0,00 | 369,50 |
| Total | 74 | | 346.213,49 |

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 05 de setembro de 2022.

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**660AEE38

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1969/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 03, QUADRA Nº 90, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

***P. A. Nº, 2-1969/2022, em nome do Sr, ANDRÉ OLIVEIRA BARBOSA.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 05 de Setembro de 2022.

***FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado Por:
***LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.***
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

**Publicado por:**
Leopoldino José dos Santos
**Código Identificador:**812413C5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

PROCESSO NR°.1298/2022/SEMAM
TOMADA DE PREÇOS 005/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA n.º 003/2022

Às 09:00 horas do dia 05/09/22, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pelo Decreto Nº 028/2021, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento do envelope de proposta de preço, da licitação que tem por objeto;Contratação de empresa especializada em rede elétrica, para realizar Extensão de Rede Elétrica em Baixa Tensão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, no endereço Viveiro Municipal, Lote Rural nº 25 Gleba 02 neste Município,conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, com valor estimado em R$ 45.467,14 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM.

Para a presente licitação foi habilita a seguinte empresa:

| NOME | Nº CNPJ/CPF |
|---|---|
| M. F. MARTINS - EPP | 04.749.241/0001-99 |

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a comissão iniciou a abertura do envelope de PROPOSTA, o qual o presidente da comissão passou para a apreciação dos membros presentes, ato contínuo foi apensado ao respectivo processo a proposta da empresa habilitada, devidamente rubricada pelos membros da Comissão.

De acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de licitação, foi considerada a vencedora pela comissão, a empresa M. F. MARTINS EPP, por apresentar a única proposta, conforme abaixo;

Empresa Habilitada: M. F. MARTINS - EPP, com valor global proposto de R$ 44.100,33 (quarenta e quatro mil e cem reais e trinta e três centavos).

Sendo assim, recomenda-se que o objeto licitado seja adjudicado/homologado à referida empresa vencedora do certame.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Abertura de Envelope de Proposta, foi publicado no Diário Oficial da AROM e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiarawww.corumbiara.ro.gov.br, juntamente com a Ata da Sessão ocorrida dia 31/08/2022 às 11h:00min. Informamos também que não estava presente nenhum representante da empresa habilitada M. F. MARTINS EPP, como também nenhum público além dos membros da comissão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h:00min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

| NOME | FUNÇÃO/ASSINATURA |
|---|---|
| LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO | Presidente |
| DANILO MAGNO PAINS RIBEIRO | Secretário |
| VALDEMIR MARCOLINO GONZAGA | Membro |

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**8F87353F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 345/SEMECEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 37/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado,** visando atender todas as escolas da rede municipal de ensino e sede da secretaria municipal de educação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o referido objeto à empresa:
**JULIANO ORTIS CAMARGO** – inscrita no CNPJ nº 40.835.946/0001-92, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, totalizando um valor de **R$ 91.700,00** (Noventa e um mil e setecentos reais).

**Publique - se.**

Costa Marques/RO, 05 de setembro de 2022.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**E748FC56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 784/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 33/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicação Injetável, medicação de assistência básica e materiais pensos**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto as empresas:
**J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 2 - 5 - 10 - 15 - 36 - 37 - 39 - 40 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 e 65 do certame, totalizando um valor de **R$ 400.750,00** (Quatrocentos mil setecentos e cinquenta reais).
**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.460.625/0001-09, que agrou-se vencedora nos itens 3 - 4 - 6 - 7 - 9 - 11 - 17 - 27 - 41 - 42 - 43 - 49 - 50 -51 - 61 e 64 do certame, totalizando um valor de **R$ 62.235,40** (Sessenta e dois mil duzentos e trinta e cindo reais e quarenta centavos).
**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.041.852/0001-01, que sagrou-se vencedora nos itens 8 - 16 e 34 do certame, totalizando um valor de **R$ 6.684,20** (Seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
**RAMOS & PESSOA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.221.055/0001-80, que sagrou-se vencedora nos itens 12 - 13 - 20 - 21 - 22 - 23 - 29 - 30 - 31 - 32 e 35 do certame, totalizando um valor de **R$ 89.831,00** (Oitenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais).
**INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.607.262/0001-21, que sagrou-se vencedora no item 15 e 19 do certame, totalizando um valor de **R$ 1.920,00** (Um mil novecentos e vinte reais).
**SUELLEN BEZERRA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 35.842.972/0001-08, que sagrou-se vencedora no item 26 do certame, totalizando um valor de **R$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais).
**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 05.443.348/0001-77, que sagrou-se vencedora dos itens 38 do certame, totalizando um valor de **R$ 67.000,00** (Sessenta e sete mil reais).

Totalizando um valor Homologado no processo de **R$ 656.420,60** (Seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

**Publique - se.**

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Costa Marques/RO, 05 de setembro de 2022.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**B2E3BDCF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA EXONERAÇÃO JULIANO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

**PORTARIA N.º008 /2022**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.° EXONERAR** o Servidor **JULIANO SILVA DOS PASSOS** portador do CPF 003.325.282-35 E RG 1123274 SSP/RO para a função **ASSESSOR CONTÁBIL**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº918/15 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 1347/2022, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

**Art. 2 º -** Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

**Art.3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 31 de agosto de 2022.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim, Ro.**

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**52E99551

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA NOMEAÇÃO VAGUIDO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

**PORTARIA N.º009 /2022**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.° NOMERAR** o Servidor **VAGUIDO SOARES DE PAULA** portador do CPF 497.489.802-78 E RG 466961 SSP/RO para a função **ASSESSOR CONTÁBIL**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº 918/2015 e da lei municipal 1347/2022, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

**Art. 2 º -** Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

**Art.3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de setembro de 2022.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim, Ro.**

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**4C8E960C

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA FÉRIAS**

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 002/2022.**
**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** a Servidora, **ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA SANTANA,** Portadora do CPF nº 345.582.938-44 Férias referente ao exercício 31/10/2020 a 31/10/2021.

Art. 89. _ O funcionário municipal gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, após cada 12(doze) meses de exercício, de acordo com a escala elaborada pela chefia do órgão administrativo em que lhe estiver lotada.
Parágrafo 1º _ O funcionário que faltar 9 (nove) dias durante 12(doze) meses só terá 20(vinte) dias de férias.
Parágrafo 2º _ Durante as férias o funcionário terá direito ao vencimento ou remuneração e todas as vantagens, exceto gratificação por serviço extraordinário.
Parágrafo 3º -_ É vedada, em qualquer hipótese, a conversão de férias em dinheiro.
Parágrafo 4º_ Adicional de 1/3( um terço) de férias, poderá ser convertido em abono pecuniário desde que requeira pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, no cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias. Certa de contar com vossos valiosos préstimos, reitera votos de estima e apreço.
E por oportuno, requeiro o abono pecuniário de 10(dez) dias, para ser incluído na folha de pagamento do mês de setembro de 2022, conforme Lei Municipal nº 735/2013 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Cujubim.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de SETEMBRO de 2022.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**F3554ACB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 339 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 75/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
**RESOLVE**
**Art. 1º -**Designar o servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA,** como GESTOR e o Servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ** como FISCAL do Contrato nº 75/2022, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM-RO.**

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Jessica Brenda Nascimento Lima
**Código Identificador:**AD945E8B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 694/2022**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **694/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **050/2022**

**Objeto:** Formação de Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Ar Comprimido Medicinal e Oxigênio Medicinal de Pureza Mínima de 99,5% envazado em cilindros de 10, 7, 4, 2,5 e 1 M³. Para atender as Unidades de Básicas de Saúde, SAMU e Hospital de Pequeno Porte – HPP e ao Centro de Atendimento ao COVID - 19 do Município de Cujubim por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 05/09/2022

Valor Total Homologado R$: **150.410,00 (Cento e Cinquenta Mil Quatrocentos e Dez Reais).**
Empresa: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

CNPJ**: 23.700.376/0001-04**

Cujubim – RO, 05 de Setembro de 2022.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**70E8CE89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 343 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 26/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º -**Designar o servidor **VALDECI BARROS DE ALMEIDA,** como **GESTOR** e o Servidor **MARIA DAS DORES ALVES DOS SANTOS REIS** como **FISCAL** do CONTRATO **Nº 26/2022**, que tem como **objeto:** aquisição de veículo tipo van/micro-ônibus, com no mínimo, 21 (vinte e um) lugares (20 (vinte) passageiros e 1 (um) para o motorista) a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° **03.093.776/0007-87.**

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim

**Publicado por:**
Jessica Brenda Nascimento Lima
**Código Identificador:**9FBF79BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13, DE 05 DE SETEMBRO 2022.**

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2022

**SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.** EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13, de 05 de Setembro 2022.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 002/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:

**1. Candidatos convocados**

**CARGO: TECNICO DE EMFERMAGEM- 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 28 | KEILA PASSO DA SILVA |
| 29 | RICARDO DA SILVA NASCIMENTO |
| 30 | ROSELI MODENA |

**2. Documentação**

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
**2.3 Cópias:**

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC. I)Registro do Conselho de Classe.

**Declarações:**

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou

não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 **Certidões:**

a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

**Publicado por:**
Ana Claudia Alvez dos Reis
**Código Identificador:**C24CB4F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 19, DE 05 DE SETEMBRO 2022.**

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2022

**SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 19, de 05 de Setembro de 2022.**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:

| 1. Candidatos convocados | |
|---|---|
| CARGO: EMFERMEIROS 40 HORAS | |
| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
| 39 | KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO |
| 40 | JOSE JOÃO MORAIS DE CARVALHO |

**2. Documentação**
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
**2.3 Cópias:**
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.
**Declarações:**
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

**Publicado por:**
Ana Claudia Alvez dos Reis
**Código Identificador:**1C4569F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 516/2022**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **516/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **051/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO Nº 333/PGE-2021, PROCESSO SEI Nº 0025.579591/2021-06**, atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Data Homologação: 05/09/2022

Valor Total Homologado R$: **51.821,67 (Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais Sessenta e Sete Centavos).**

Empresa: **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**
CNPJ**: 33.418.107/0001-03**
Valor R$: **41.321,67 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Vinte e Um Reais Sessenta e Sete Centavos)**.

Empresa: **ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
CNPJ**: 46.638.218/0001-77**
Valor R$: **10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)**

Cujubim – RO, 05 de Setembro de 2022.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**F3734145

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

**PROCESSO Nº 3129/SEMSAU/2022.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/SRP/2022**

**OBJETO:** Formação De Registro De Preço Para Futura Aquisição De Material De Consumo Sendo Saco Para Coleta De Lixo Infectantes Para Atender As Ações Desenvolvidas No Hospital Municipal, De Competência Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, por um Período de 12 (doze) meses**.**

**VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.**

Aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 050/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Weliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do

valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição DeCamisetas Para Ações E Campanhas De Vacinação,UtilizadosPara Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, A FimDe Garantir Uniformes Para As Campanhas De Vacinação**.**
2. As quantidades serão entregues parcialmente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante nota de empenho, objeto do Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
4. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
5**.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78 R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-734 TELEFONE: (69) 3443-1918 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACO EM POLIETILENO E PIGMENTOS P/ REDIDUO INFECTANTE CAP. 100L C/ 100UN Medidas: 75 X 105CM **Marca: AZEPLAST** | UND | 150 | 50,00 | 7.500,00 |
| 3 | SACO EM POLIETILENO E PIGMENTOS P/ RESIDUOS INFECTANTE CAP. 50L C/ 100UN Medidas: 63 X 80CM **Marca: AZEPLAST** | UND | 150 | 24,00 | 3.600,00 |
| **TOTAL DO PROPONENTE R$** | | | | | **11.100,00** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007/5.232/2022 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste/RO, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da NOTA DE EMPENHO expedida pela contabilidade da prefeitura de Espigão do Oeste-RO.

2**.** O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua São Paulo, n° 3328, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (tinta) dias para a entrega do solicitado.

4. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do Produto.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento do responsável pelo almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.
2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, a, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
6. Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão eletrônico 050/SRP/2022.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão eletrônico 050/SRP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
**1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
**2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
**3.** A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
**4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
**5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
**6.** No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
**7.** A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
**8.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
**9**. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
**10.** As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
**11.** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com

aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão eletrônico 050/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **3129/SRP/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela Homologação do resultado da licitação que a originou, **Pregão eletrônico 050/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

***FABIANA PAZ DE SOUZA***
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa - Higibest Comércio e Serviços EIRELI - ME
Inscrita no CNPJ - 26.581.761/0001-78
Representante Legal
***ANA CLAUDIA BRUNE***
E-Mail: licitacao.higibest@gmail.com
Fone – (69) – 3443-1918

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**18A0D997

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

**PROCESSO Nº 3129/SEMSAU/2022.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/SRP/2022**

**OBJETO:** Formação De Registro De Preço Para Futura Aquisição De Material De Consumo Sendo Saco Para Coleta De Lixo Infectantes Para Atender As Ações Desenvolvidas No Hospital Municipal, De Competência Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses**.**

**VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.**

Aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 050/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Weliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (**caronas**), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição DeCamisetas Para Ações E Campanhas De Vacinação,UtilizadosPara Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, A FimDe Garantir Uniformes Para As Campanhas De Vacinação**.**
2. As quantidades serão entregues parcialmente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante nota de empenho, objeto do Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
4. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
5**.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | START SHOP GLOBAL LTDA<br>CNPJ: 37.912.727/0001-55<br>10AV BRASIL, 2540 ******** - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-596<br>TELEFONE: (69) 3421-7162<br>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | SACO EM POLIETILENO E PIGMENTOS P/ RESIDUO INFECTANTE CAP. 30L C/ 100UN Medidas: 59 X 62CM **Marca: RAVA** | UND | 100 | 18,56 | 1.856,00 |
| **TOTAL DO PROPONENTE R$** | | | | | **1.856,00** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007/5.232/2022 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado/RO, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da NOTA DE EMPENHO expedida pela contabilidade da prefeitura de Espigão do Oeste-RO.

2**.** O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua São Paulo, n° 3328, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (tinta) dias para a entrega do solicitado.

4. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do Produto.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento do responsável pelo almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.
2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, a, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
6. Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão eletrônico 050/SRP/2022.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 050/SRP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
**1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
**2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
**3.** A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
**4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
**5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
**6.** No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
**7.** A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
**8.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
**9**. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
**10.** As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
**11.** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Coordenadoria De Compras Públicas - Central De Compras.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 050/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **3129/SRP/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 050/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

***FABIANA PAZ DE SOUZA***
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa - Start Shop Global LTDA
Inscrita no CNPJ - 37.912.727/0001-55
Representante Legal
***KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES***
CPF: 018.479.162-60
E-Mail: licitação.start@gmail.com
Fone – (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**D5A99F79

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 163/22 MOD. 15**

Licitação :**0163/22 - INEXIGIBILIDADE MOD. 15**

Aberta em 09/08/2022

Resumo do Objeto:

**Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços contábeis no IPRAM.**

Comunicamos a empresa CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI, CNPJ nº. 15.310.804/0001-64, que resultante da análise das documentações apresentadas a Inexigibilidade de Licitação acima especificada, A Excelentíssima Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Inexigibilidade, no valor de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 05 de Setembro de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
***VALDINEIA VAZ LARA***
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**156B3C5B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

**Objeto:**Serviço de assessoramento e consultoria contábil administrada por contador. Sendo serviços técnicos contábeis especializados como orçamento, financeiros, tesouraria, patrimoniais, folha de pagamentos, controle de patrimônios etc; fiscalização e supervisão dos serviços comuns relacionados a este objeto, bem como ainda a explanação de dúvidas em questões mais complexas atinentes aos temas dos procedimentos acima citados, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 02/2022.

**Contratada:**Cesar Gonçalves de Matos LTDA, CNPJ: 15.310.804/0001-64.

**Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:**a inexigibilidade de licitação é devido à singularidade dos serviços, adentrando-se ao que estabelece o art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o contratado de notória especialidade profissional, nos termos do art. 25, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, consubstanciando assim a inviabilidade de competição conforme preceitua o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Razão da escolha do fornecedor:**o serviço a ser prestado pela contratada trata-se de serviços técnicos enumerados no inciso III, do art. 13 da Lei 8.666/93, consumando também a notória especialização na área, com vasta experiência em contabilidade pública, adentrando-se ao que se consagra no art. 25, §§1º e 2º da Lei 8.666/93.

**Justificativa de valor:** O valor mensal do serviço é R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), totalizando R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), valor este que está condizente com os praticados no mercado, conforme pesquisas de preços juntadas ao processo, IDs352246, 352255, 352265 E 352274.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentadas, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2022.

( Documento Assinado Eletronicamente)
***VALDINEIA VAZ LARA***
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

**Publicado por:**
Erika de Oliveira Afonso
**Código Identificador:**27801A87

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

***HOMOLOGAÇÃO***

Licitação :**0164/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO MOD. 45**

Aberta em 29/07/2022

Resumo do Objeto:

**Contratação de Empresa para realizar manutenção, limpeza, instalação nos ares condicionados do IPRAM.**

Comunicamos a empresa S. C DA SILVA CRUZ REFRIGERAÇÕES - ME, CNPJ nº. 22.033.218/0001-85, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de Licitação acima especificada, A Excelentíssima Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Dispensa, no valor de R$ 7.945,00 (Sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 05 de Setembro de 2022.

(Documento assinado eletronicamente)
***VALDINEIA VAZ LARA***
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/Gabinete/2021

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**3CB5C67B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R$ 7.945,00 (Sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais), referente à contratação de serviços de limpeza e manutenção nos ares condicionados do IPRAM junto à empresa S.C. DA SILVA CRUZ REFRIGERAÇÃO, CNPJ nº. 22.033.218/0001-85, para atender as necessidades desta autarquia municipal, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 127/2022.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2022.

( Documento Assinado Eletronicamente)
***VALDINEIA VAZ LARA***
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05 /Gabinete/2021

**Publicado por:**
Erika de Oliveira Afonso
**Código Identificador:**C87A7568

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMGJT/2022**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMGJT/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 022/PMGJT/2022 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A empresa remanescente **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº:** 25.034.906/0001-58, estabelecida Rua/Av MACHADO DE ASSIS, nº: 1237, Centro/bairro, na cidade de ERECHIM, Estado de RIO GRANDE DO SUL, tendo como representante o Srºa Talia Rodrigues, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 7123311313. – e CPF sob nº: 40.449.360-21, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 013/PMGJT/2022 (Processo nº 495/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a convocação da empresa remanescente do item 09, da Ata de Registro de preços 013/PMGJT/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 022,/2022, a qual tem por objeto principal o para a Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de medicamentos/pensos/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA– EMPRESA REMANESCENTE E O PREÇO**

| EMPRESA DETENTORA: **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Representante legal: **Talia Rodrigues** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** |
| **09** | ÁCIDO ACETILSALICICOCOMP.100MG | COMP. | 75.000 | BRASTERAPICA |
| **Valor unitário R$** 0,06 | | | | |

**CLÁSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo Aditivo. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Agosto de 2022.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MARCIO DE SOUZA***
Superindente SUPEL

***KEVIN DIOGENES FERREIRA***
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

***JENIFER LOPES MENDES***
Equipe de apoio GSRP

***RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA***
Equipe de apoio GSRP

***LUANA GUANDALIM MACEDO***
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora

Empresa Detentora:
Flymed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
***TALIA RODRIGUES***
Representante Legal

**Publicado por:**
Kevin Diogenes Ferreira
**Código Identificador:**D65AE72B

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.10/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.10/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2022**
**PROCESSO 823/2022**

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CHAPA METÁLICA, PARA UTILIZAÇÃO NA DRENAGEM, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 071/2022/PGE/DER-RO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto n°.8776/GAB/2022 e demais normas, torna público para conhecimento de todos, que RATIFICA E AUTORIZA a despesa objeto do processo 823/2022, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais documentos da inexigibilidade de licitação 009/2022fundamentada no inciso I do art. 25 da Lei no 8.666/93, e considerando Parecer Jurídico 400 de 02/09/2022 (ID 53256), para atender a demanda da secretaria M. de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa e valor total abaixo:

| **FORNECEDOR** | **CNPJ** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|
| ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METARLÚGICA | 72.343.882/0001-07 | R$ 324.340,00 |

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de setembro de 2022.

***ALDAIR FERREIRA DE AMORIM***
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**06A1F968

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**ADENDO MODIFICADOR II DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

ADENDO MODIFICADOR II DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 298/CMGM/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/CMGM/2022
Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: COPA, LIMPEZA, ELÉTRICOS E OUTROS.
A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto Legislativo nº 2184/2022/GAB.PRES/CMGM, de 09 de agosto de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital com relação ao Aviso de Licitação e remarcação da disputa do Pregão Eletrônico n. 003/CMGM/22, em consideração ao pregão deserto, sendo, ora, remarcado na tentativa de impulsionar nova possibilidade de readequação de licitantes à presente disputa, no qual há legalidade de exigências editalícias, para tanto:
Onde se Lê:
DATA DE ABERTURA: 05 DE SETEMBRO de 2022; HORÁRIO: 12h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Leia-se:
DATA DE ABERTURA: 16 DE SETEMBRO DE 2022; HORÁRIO: 09H00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). Para maiores informações processuais entrar em contato via emeio oficial <compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br>.
Onde se Lê:
1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
DATA DE ABERTURA: 05 DE SETEMBRO DE 2022, HORÁRIO: às 12H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Leia-se:
1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
DATA DE ABERTURA: 16 DE SETEMBRO DE 2022, HORÁRIO: às 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). Para maiores informações processuais entrar em contato via emeio oficial <compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br>.

***KEURY URQUIETA DA COSTA***
Pregoeiro Oficial de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim
DL 2111/CMGM/2022

**Publicado por:**
Rafael Arthur da Costa Manso
**Código Identificador:**E6CB7119

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2022 PROCESSO N° 442/2022**
**CELEBRAÇÃO: 24 DE AGOSTO DE 2022**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**SEC ENGENARIA E CONTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.103.838/0001-50**
**DO OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do teor do caput da cláusula sexta do contrato originário e a prorrogação do prazo de vigência.
**DA RETIFICAÇÃO:**O teor do caput da cláusula sexta do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:
**"CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**
**O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.**
**(...)"**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**O prazo de prorrogação será de 30 (trinta) dias, conforme cláusula sexta do contrato originário.
**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.

**Guajará-Mirim, 05 de agosto de 2022.**

***ANE DURAN DE ALBUQUERQUE***
Subprocuradora Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**DEE28FCD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO 001/GAB-SEMED/2021**

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário** da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2021, Item 15.3: "Preenchidas as vagas oferecidas por este Edital, os demais candidatos classificados constarão do **Cadastro de Reserva** para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Guajará-Mirim / RO, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 03 (três) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para a assinatura do Termo de Adesão.
**Auxílio Administrativo**

| Nº | Nome |
|---|---|
| 01 | Sara Silva Nobre |
| 02 | Kelly Alexa Gomes |
| 03 | Kleber Nogueira de Sá Júnior |

**Documentos:**
- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
- Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
- Certidão de Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual);
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal);
- Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
- Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
- 01 Foto 3x4;
- Atestado de Sanidade Física e Mental.

Guajará-Mirim, 05 de setembro de 2022.

***ROSINALVA LEIGUES EGUEZ***
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**882873A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PROC 938-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022.**
**PROCESSO N° 938/2022**
**SEMSAU**

**OBJETO:** Contratação Emergencial De Empresa Para Aquisição De Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Para Suprir As Necessidades

Do Setor De Nutrição E Dietética Do Hospital Regional, Pelo Período De 03 Meses.
**CONTRATADA:** J. DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA
**CNPJ:** 29.171.590/0001-05
**END:** Av: Presidente Dutra N°799 / Centro / Guajará-Mirim/RO

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 48.460,75 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).
**CONSIDERANDO:** Lei Federal n° 8.666/93.

**RATIFICO:** A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 938/2022 e do Parecer nº 736/2022) da Procuradoria Geral do Município – PROGEM. (ID: 176273)

**Palácio Pérola do Mamoré, 05 de setembro de 2022.**

***GILBERTO ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N 14.041/GAB/PREF/22

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**5FFDAA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1914-LOTAÇÃO- NILVE ONICE ANTELO CORTEZ**

PORTARIA N° 1914/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 05 de Setembro de 2022

**O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22*****.**

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **NILVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES**, Mat. 4318, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir 40 horas semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º.*** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/09/2022**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***GILBERTO ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**40C6EF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1896-DIÁRIA- GLEUBER PEDRISCH DE CASTRO**

Portaria nº 1896/GAB/SEMSAU/2022 Em, 01 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: GLEUBER PEDRISCH CASTRO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas**)** diárias, no valor unitário de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um TOTAL de R$ 300,00 (Trezentos Reais), na função: MOTORISTA.
***Artigo 2º.***As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, nos dias **01** e **02/09/2022**, conduzindo o veículo Caminhão Baú Carga, placa: RSV 1G16, para Buscar Medicamentos na CGAF1 e CGAf2. RECURSO MAC. 292.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

***GILBERTO ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**C26FE9AB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022**

**REGISTRO DE PREÇO 030/2022**

**EXCLUSIVO ME/EPP**
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Confecções de uniformes de fardamento de oficial (combatente) para aPolícia Militar Mirim para dar continuidade ao serviço prestadoàs crianças atendidas na Proteção Social Básica.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 15.828,20.**

Processo Administrativo n.º **415-08/2022.**

Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. 06/09/2022 | 09h00min do dia 20/09/2022. |
| Início da Sessão Pública | 09h01min do dia 20/09/2022. | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de setembro de 2022.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**F04C75A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º335/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 30 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**ConcederLicença Prêmiono períodode 90 (Noventa) diasde**30/08/2022 a 27/11/2022,**para aservidora**ADINALVA OLIVEIRA DA SILVA**,Matricula nº. 526, ocupante do cargoefetivodeAgente Comunitário de Saúde, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

**Art. 2º.**A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2017/2022.**

**Art. 3º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**2C1B9082

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 338/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/09/2022 a 30/09/2022,**para oservidor**DELMIRO ANTONIO MARTINS FILHO,**Matricula nº. 582, ocupante do cargoefetivo de Agente Comunitário de Saúde.**,**Subordinada à Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU**.

**Art. 2º**A concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**A799EE2C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°53/SEMOSP/2022**

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/SEMOSP/2022**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônica nº **53/SEMOSP/2022**. Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, compreendendo CAMINHÕES BASCULANTES com recursos provenientes do CONVENIO N° 52779/2021/MDR (plataforma +Brasil n° 922936/2021)**,**em atendimento às demandasdestaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSPProcesso **Administrativo nº 2286/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:**

**FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA**
**CNPJ: 29.887.078/0001-51**
**R$ 1.902.000,00 (um milhão novecentos e dois mil reais)**

Machadinho D'Oeste - RO, 05/09/2022.

***SAMARA RAQUEL KUSS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**EC0CE36A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 59/SEMOSP/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 59/SEMOSP/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Aquisição de equipamento compreendendo 01 (uma) Fresadora de Asfalto compatível com a mini carregadeira New Holland L220 para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2818/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 06/09/2022 até as 08:30hrs do dia 19/09/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 19/09/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 203.333,33 (Duzentos e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 05/09/2022.

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**B112DF3F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 60/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 60/SEMED/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 60/SEMED/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando a: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN- TIPO LEVE, ZERO QUILOMETRO ANO MODELO 2022/2022 CONFORME O Convenio 161/PGERO/2021, em atendimento às demandas desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2062/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 06/09/2022 até as 09:00hrs do dia 20/09/2022. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 20/09/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 107.433,33 (cento e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 05/09/2022.

***SAMARA RAQUEL KUSS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**6971EBDB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4015/2022.**

**DECRETO Nº 4015, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Concede permissão para exploração de serviços de moto táxi e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência auferida pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

Art. 1º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de moto táxi conforme descritoabaixo:

| Nº CMMT | Cessionário | Placa |
|---|---|---|
| 003 | ALDAIR SILVA HELFSTEIN DOS SANTOS | RSZ0I29 |

Art. 2º Fica revogada a seguinte permissão para exploração de serviço de táxi conforme segue:

| Nº CMMT | Cessionário | Placas |
|---|---|---|
| 003 | ABNER MANGAROTTI | NDQ7506 |

Art. 3º A referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº2.976/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos cinco (05) dias, do mês de setembro (07), de dois mil e vinte e dois (2022).

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/09/2022 às 09:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**6F5CC6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 383 DE 31/08/2022**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 383***

Nº do Contrato: nº 383 de 31/08/2022
N.º do Processo: *2902/2022*
Objeto do contrato: *aquisição de agua mineral e gás de cozinha, através da ARP nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, derivado do Proc. nº 2584/2021, conforme Mem. nº 259/2022/SEMED, termo de referência e docs anexos, projeto básico/execuvo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2584/2021e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***A. F. GÁS LTDA ME***
CNPJ do Contratado: 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: *01/09/2022*
Programa de Trabalho12.361.0002.2036 MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; ; ; ;.
Elemento de Despesa:*3.3.90.30.00 (Material de Consumo);*
Valor do contrato: *R$ 5.558,50 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)*
Fonte de Recursos*: Prefeitura Municipal*

*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 01/09/2022*

*Machadinho D'Oeste – RO,05/09/2022*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ALEXSANDRO NICOLETT***
Empresa Contratada

***IAANE A. DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Roselene dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**CD7B1101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2022

*Nº do Contrato: 377/2022*
*N.º do Processo: 2060/2022*
*Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos e material permanente, para atender o Convenio 220/PGERO/2022, conforme memorando n° 177/SEMED/2022, Termo de Referência e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.*
*Contratante:* **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA *(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*Contratado:* **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**
*CPF/CNPJ do Contratado: 42.036.849/0001-65*
*Data de Assinatura do Contrato: 05/09/2022*
*Prazo do Contrato: 12 (doze) meses*
*Programa de Trabalho: 12.361.0011.1079 Convênio nº 220/PGE/2022- Aquisição de material permanente;*
*Elemento de despesa: 4490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);*
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Valor Total do Contrato: R$3.077,64(três mil, setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 05/09/2022*

*Machadinho D'Oeste – RO, 05/09/2022*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI***
CNPJ/MF n42.036.849/0001-65
Contratada

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**90730539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 2493/2022. CONTRATO: 384/2022 de 31/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada REAL NORTE CONSTRUTORA, CNPJ: nº.29.737.540/0001-34 Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obras para construção de muro de alvenaria nos entornos do cemitério Municipal, Tomada de Preçosnº.009/2022, nos termos da proposta constante do processo nº.2493/2022, Rua Estrada Velha, nº 550, Bairro Primavera, na cidade deJi-Paraná/RO, Vigência: prazo de360 (trezentos e sessenta dias), contados a partir da data de emissão de ordem de início de serviços. Valor R$ 251.118,90(duzentos e cinquenta e um mil cento e dezoito reais e noventa centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091, contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços de construção civil para execução de obras para construção de muro de alvenaria nos entornos do cemitério Municipal; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00(Obras e instalação) – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 05/09/2022.

**Publicado por:**
Marildo Alves da Costa
**Código Identificador:**859CC7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 971/2018. CONTRATO: 171/2018, de 31/07/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada VEJA SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ: nº.11.891.338/0001-05, Objeto: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°171/2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAVEJA SERVIÇOS LTDA. - ME. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n°171/2018, com efeitos a partir de 31/5/2022, data em que foi juntado o requerimento da Contratada e as partes declaram não haverem direitos e obrigações a cumprir uma com a outra, declarando expressamente quitadas quaisquer obrigações decorrentes do contrato.– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 05/09/2022

**Publicado por:**
Marildo Alves da Costa
**Código Identificador:**6D195F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Carta Contrato nº** 364/SEMAS/2022.
**De:** 30/08/2022.
**Processo:** 2788/SEMAS/2022.
**Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
**Contratada:** A empresaCOSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA. - ME, CNPJ/MF sob o nº03.810.052/0001-11.

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**Valor:** R$ 1.497,93(um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e tres centavos)
**Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
08.244.0004.2014CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00(MATERIAL DE CONSUMO);
**Vigência**: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 05 de Setembro de 2022.

***PAULO CESAR DE MELLO***
Secretário Municipal de Assistência Social

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***EDSON PAULO DA COSTA FILHO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Walace Batista de Souza
**Código Identificador:**6B8A39C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Carta Contrato nº** 365/SEMAS/2022.
**De:** 30/08/2022.
**Processo:** 2788/SEMAS/2022.

**Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

**Contratada:** A empresaINOVACAO EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº19.634.357/0001-50.

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**Valor:** R$ 15.690,45(quinze mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
08.244.0005.2019CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00(MATERIAL DE CONSUMO);

**Vigência**: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 05 de Setembro de 2022.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***PAULO CESAR DE MELLO***
Secretário Municipal de Assistência Social

***CICERO CARLOS RIBEIRO***
Proprietário

**Publicado por:**
Walace Batista de Souza
**Código Identificador:**C7852D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Carta Contrato nº** 366/SEMAS/2022.
**De:** 30/08/2022.
**Processo:** 2788/SEMAS/2022.

**Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

**Contratada:** A empresaJIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº22.237.319/0001-78.

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**Valor:** R$ 31.403,99(trinta e um mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos).
**Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
08.244.0002.2013MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL08.244.0004.2015MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV08.244.0005.2018MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO08.244.0005.2019CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL08.244.0004.2014CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00(MATERIAL DE CONSUMO);

**Vigência**: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 05 de setembro de 2022.

***PAULO CESAR DE MELLO***
Secretário Municipal de Assistência Social

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***JOSÉ RENALDO DAMACENO***
Gerente

**Publicado por:**
Walace Batista de Souza
**Código Identificador:**51C6B413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2022**

**CONVÊNIO Nº**: 02/2022.
**De:** 02/09/2022.
**Processo:** 2984/SEMAS/2022.

De um lado, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**.

De outro, a **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DESMOND TUTU**, mantenedora da **CASA DE APOIO NOELI DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.887.321/0001-00,

**Objeto**: Constitui objeto deste Termo de Convênio, a Prefeitura do Município de Machadinho D'Oeste/RO, para auxiliar no pagamento de despesas diversas, manutenções e folha de pagamento no custeio de atendimento a mulheres vítima de violência, conforme previsto na Lei Maria da Penha (11.340/2006), à Casa de apoio Noeli dos Santos do Município de Ariquemes/RO, através de recursos próprios do Município.

**Valor: R$** O valor total deste Termo de Convênio corresponde a 1/2 (meio) salário mínimo vigente no país, tendo como montante atual de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais) **a ser repassado mensalmente**, através da conta corrente disponibilizada pela entidade conveniada.
Parágrafo Único – Os períodos que não tiver nenhuma vítima abrigada, a prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, continuará a efetuar o repasse como garantia da vaga a ser utilizada pela instituição.

**Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

**Projeto Atividade - 08.244.0002.2074.0000 – Manutenção do Programa Proteção a Mulher e Elemento de despesa 3.3.50.43.06 – Ficha 1044, Subvenções sociais** do orçamento vigente.

**Vigência**: O prazo de validade deste Termo de Convênio será de 04 (quatro) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 05 de Setembro de 2022.

***PAULO CESAR DE MELLO***
Secretário Municipal de Assistência Social

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ISIS MACIEL DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Walace Batista de Souza
**Código Identificador:**B2EF8748

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**PORTARIA Nº 010/SEMED/2022.**

**PORTARIA Nº 010/SEMED/2022.**

"PRORROGA O PRAZO PARA RELATO DO PAD Nº 136/PMMA/2022 E DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR OZEIAS DURIGAN DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, VALDIRENE INÁCIO DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM FULCRO NOS ARTIGOS 268, 1º E 273 DA LEI 294/PMMA/2022 E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**:

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para relatar o Processo Administrativo Disciplinar nº136/PMMA/2022.

**Art.2º.** Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias o afastamento preventivo do servidor Ozeias Durigan dos Santos, com fulcro no art. 268, §1º da Lei nº294/PMMA/2022.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 02 de setembro de 2022.

***VALDIRENE INÁCIO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação.

***MARCUS FABRICIO ELLER***
Advogado do Município- 1549

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**3974174A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### JUSTIFICATIVA Nº 060/CPL/2022

**PROCESSO Nº** 318/2021 **SECRETARIA:** SEMOSP
**DATA:** 05/09/2022 **OFÍCIO:** 22/SEMOSP/2022
**FIRMA:** ARMCO STACO S/A – INDÚSTRIA METALÚRGICA
**CNPJ:** 72.343.882/0001-07
**VALOR:** R$ 335.952,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO BUEIROS TUBULARES METÁLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, PROGRAMAÇÃO: 26.782.0007.1005 - **CONVÊNIO CV Nº. 128/PJ/DER-RO**.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 05 de setembro de 2022.

***GLAUCIANO DE ASSIS SILVA***
Presidente CPL

***LINDALVA RODRIGUES SOARES***
Secretário

***ELI SANTOS SOUZA***
1° Membro

***KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO***
2º Membro

***CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA***
3º Membro

**RATIFICADO EM __/09/2022**

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Glauciano de Assis Silva
**Código Identificador:**E74123A0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico, Exclusiva para ME, EPP**, tipo menor preço por ***ITEM***, modo ***ABERTO***.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001287.6.1-2022**
**DATA: 16 de Setembro de 2022**
**VALOR ORÇADO: *R$ 102.758,00(Cem e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais).***
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).**
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO: *Registro de Preço para AQUISIÇÃO ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR***, conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referencia, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 05 de Setembro de 2022.

***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**
Fernandes Lucas da Costa
**Código Identificador:**352AE032

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 042/PMMN/2020

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO**
**CONTRATO: 042/PMMN/2020**
**PROCESSO Nº 257/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE GESTÃO DE SISTEMAS.

**EMPRESA:** SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP
**CNPJ:** 06.150.972/0001-49

**VALOR:** O valor atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste de (26/08/2022 à 25/09/2022) é de R$ 33.962,64

(Trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula terceira do contrato 042/PMMN/2020, pelo período compreendido de 30 (trinta) dias a contar de 26/08/2022 à 25/09/2022, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Monte Negro – RO, 26 de agosto de 2022

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**64C208D3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO 108/SUPEL/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO:** 108/SUPEL/2022
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 028/2022/PMMN/RO
**PROCESSO:** 0000441.1.1-2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO OU VIA SATELITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 50% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET NA ZONA RURAL.

**EMPRESA:** F. A. A. PROVEDOR LTDA - ME
**CNPJ:** 26.133.539/0001-02

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses.**

**VALOR:** R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais) que corresponde à nota de empenho nº 987.

Monte Negro – RO, 05 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**2E7431F6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.333, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 703.819,76 (Setecentos e três mil oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2089 – INCENTIVOS PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2089 – INCENTIVOS PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas.
R$ 44.148,00 (Quarenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais).
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas.
R$ 441.856,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
FICHA 217

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R$ 40.015,33 (Quarenta mil quinze reais e trinta e três centavos).
FICHA 249

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1059 – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
R$ 2.677,43 (Dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1060 – REFORMA UBS LINHA C 35 – PROPOSTA Nº 11957.2400001/20-003.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
R$ 100.123,00 (Cem mil cento e vinte e três reais).
FICHA_____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 703.819,76 (Setecentos e três mil oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a repasses do Governo Federal, segue em anexo, cópia de solicitação de aberturas de crédito da Secretária de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 05 de setembro de 2022

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**ACF64DFB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.334, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 25.803,52 (Vinte e cinco mil oitocentos e três reais e

cinquenta e dois centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.
20.601.0012.1061 – CV. 310/2020 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
R$ 528,11 (Quinhentos e vinte e oito reais e onze centavos).
FICHA: _____

02.05.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM EDUCAÇÃO. AGRARIA.
12.361.0005.1062 – CV. 175/2020 – REF. E AMP. DA E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
R$ 25.275,41 (Vinte e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura das dotações dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 25.803,52 (Vinte e cinco mil oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) serão por Superávit Financeiro do Balanço anterior ao Orçamento Vigente, vinculados aos Convênios, nº 310/PGE/2020 e Convênio 175/PGE/2020, OBJETIVANDO DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, conforme despacho das respectivas Secretarias especificado em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 05 de setembro de 2022

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**81B1332A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2794, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 15.757,46 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 619 02.04.00 15.451.0008.1052 4.4.90.51.00 0.1.706.3110
Recurso 167 02.00.00 2.4.1.9.51.0.1.02.00 0.1.706.3110 15.757,46
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**DB68516F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº931/GAB/2022**

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR WELLINGTON DO CARMO SANTOS para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**558EBF77

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº932/GAB/2022**

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 502/SEMUSA/2022 e ID. 80CC51.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: KAMILA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 184 de 29 de janeiro de 2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B11D27AA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº933/GAB/2022**

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 503/SEMUSA/2022 e ID. 80CDFF.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR KAMILA FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**8814F6B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº934/GAB/2022**

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 99/SEPAGRI/2022 - (ID: 811909).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI.

| PERIODO DE GOZO: 03/10/2022 a 01/11/2022 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 2402 | Antonio Carlos Vidotto Severino | Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária | 13/01/2021 a 12/01/2022 |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**18BEB02D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº935/GAB/2022**

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 456/SEPAGRI/2022 - (ID: 816A7C).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora IDALINA JOSE DA CRUZ, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS/ VICE - DIRETORA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 13/10/2022 á 01/11/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Semusa, sendo de 03/10/2022 á 12/10/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**90BBE153

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº936/GAB/2022**

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO, vinculado a PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 615 de 09 de abril de 2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**47794FC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº937/GAB/2022**

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 454/SEMED/2022 - (ID: 809887).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor (a) abaixo relacionado (a), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

| PERIODO DE GOZO: 01/10/2022 a 30/10/2022 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 2475 | Jose Paulo Tiago | COVEIRO | 04/08/2021 a 03/08/2022 |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A5880E0B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 51/2022 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI, ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 51/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. .A Presente licitação foi estimada em R$ 3.843.135,70(três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 51/2022, tipo Menor Preço 20 de setembro de 2022. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 20 de setembro de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 05 de setembro de 2022.

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro – Port.27/2021

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**E07EC206

### DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo ao contrato nº 61/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 9/2020, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para reforma da terceira etapa do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE e a empresa NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.596.844/0001-75, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, passando o prazo a viger até o dia 06/10/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 05 de setembro de 2022.

***HELIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
**Código Identificador:**564A4C31

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### CAMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/CMNM/2022

**Decreto Legislativo nº 006/CMNM/2022**
Em 05 de setembro de 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO (TERÇA-FEIRA), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONSIDERANDO O FERIADO DO DIA 07 DE SETEMBRO, COMEMORAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 14, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

DECRETA:

**Art. 1º.** Considerando o feriado do dia 07 de setembro de 2022 (quarta-feira), devido à comemoração do Bicentenário da Independência do Brasil, e, considerando que no dia 06 de setembro de 2022, iniciam-se os desfiles comemorativos das Escolas do Município de Nova Mamoré, fica estabelecido ponto facultativo no dia 06/09/2022 (terça-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 05 de setembro de 2022.

***ANDRÉ LUIZ BAIER***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**43E85010

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMNM/2022 SRP 020/2022**
**PROCESSO N° 312/SEMUSA/2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços n°038/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **19.756.617/0001-60**, com o valor de **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – (PGR/GRO), INSTITUIÇÃO DA**

**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE CIPA, ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO PPP, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET**. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 19/07/2022 até 19/07/2023.

**Palácio 21 de Julho,** 29 de julho de 2022.

***MARTA DEARO FERREIRA***
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

**Publicado por:**
Marta Dearo Ferreira
**Código Identificador:**B22ACDE7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº**. 1137/CEMCET/2022
**Pregão Presencial nº**: 008/PMNM/2022
**Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA E SOM, GRADE DE CONTENÇÃO E BANHEIRO QUÍMICO, disponibilizando Pessoal Técnico para Montagem, Manuseio, Manutenção e Desmontagem dos mesmos para atender necessidades de Comemoração ao Dia da Independência do Brasil.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 008-PMNM/2022, realizada no dia 05 de setembro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**M S SONORIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA** inscrita no CNPJ de nº **12.755.152/0001-83**, com o valor de **R$ 78.700,00** (setenta e oito mil e setecentos reais), uma economia de **0,12%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 05 de setembro de 2022.

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Marta Dearo Ferreira
**Código Identificador:**726BCF88

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO JULGAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 505-1/2022.**
**Interessada: Coordenadoria municipal de Administração**

**Ementa:**

O PREFEITO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais, em razão do presente processo administrativo, que tem por objeto os fatos envolvendo servidor V.M.R, que após todo processamento, a comissão concluiu pela aplicação da pena de DEMISSÃO, com fundamento no art. 148, LVI da Lei nº 061/1990, passo a promover o julgamento do feito, com fundamento também, no art. 200, § 3º da Lei nº 061/1990

***Acato na integra a recomendação contida na decisão de DEMISSÃO, com fundamento art. 148, LVI da Lei nº 061/1990***, apresentada pela comissão permanente de processo administrativo.

Nova Mamoré/RO, 01/09/2022.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**5BC9829C

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/CPL/2022 (SEMECET)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N° 864 - 1/SEMOSPAS/2022, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de **"*Construção de pista de caminhada com iluminação, no município de Nova União, conforme detalhado no plano de trabalho,* Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico. Convênio Plataforma + Brasil n°917491/2021",** com o valor total estimado **R$ 1.009.852,00 (um milhão nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)**, conforme constam no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 21/09/2022 às 08:00 (Oito Horas), horário local. A íntegra do edital, Projeto Básico, Termo de referencia e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.tranparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 06/09/2022. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova união – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União – RO; 05 de setembro de 2022

***DAVI CALANDRELLI***
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**D7D21FEC

---

**P M N U - RO**
**ERRATA**

Na publicação dispensa de Licitação publicada no dia 05 de setembro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XIV | Nº 3300, pagina 49, do Processo Administrativo 1130-1/SEMSAU/2022, onde se lê, Processo Administrativo Nº. -1/SEMSAU/2022. Leia – se Processo Administrativo 1130-1/SEMSAU/2022.

Publique – se

Nova União – RO, 05 de setembro de 2022.

***DAVI CALANDRELLI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**9A84FC99

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112 -1/2021**
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICO GERAL.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 04/2022, objeto deste a:
**- L W DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº. 46.494.808/0001-73, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), por hora trabalhada.**

Nova União – RO, 05 de setembro de 2022.

***DAVI CALANDRELLI***
Presidente Interino da CPL

***TATIANE DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária,

***KHATLYH RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA***
Membro

***SOLANGE ELIAS DOS SANTOS***
Membro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**F1CE0460

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 250 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Prorroga o prazo da Portaria 174 de 07 de Maio de 2020 que instaurou a sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
**Considerando** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data 6 de Setembro de 2022, considerando a portaria n° 222/2022 o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 174 de 07 de Maio de 2022.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**E72D0659

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863-1/2022**
**INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇO**
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 863-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
**AB de Oliveira Comercio e Serviços**inscrita no**CNPJ Nº. 18.203.277/0001-87**no valor total de**R$ 400.220,00**(Quatrocentos mil e duzentos e vinte reais).
**Raquel dos Santos Oliveira**inscrita no**CNPJ Nº 36.498.340/0001-31**no valor de R$ 602.482,00 (seiscentos e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais)

Publique-se,
Registre-se.
Nova União - RO, 05 de setembro de 2022 às 08:36

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**5CD787EF

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 248, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera Comissão Especial para Credenciamento de Serviços de Saúde para contratação de prestação de serviços na área médica.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando** o Memorando n° 53/2022 de 25 de Julho de 2022.
**RESOLVE:**
Art. 1º Alterar a Portaria n° 101 de 12 de Fevereiro de 2022 que nomeia a Comissão Especial para Credenciamento de Serviços de Saúde, para contratação de prestação de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise curricular.
Art. 2º A Comissão especial será composta pelos seguintes membros:
**a) Alessandro Leite da Lus** – Presidente
**b) Simone Rodrigues Eller** – Secretária
c) Ben-Hur Vitor Bender de Souza – Membro
d) Klyvila Tayane da Silva Ribeiro – Membro
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**3419B1CC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PE 60/2022 PROCESSO 657/SEMAGRI/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 34/2022**

Processo Administrativo n.º 657/SEMAGRI/2022 e
Pregão Eletrônico nº 60/CPL/2022.
Nota de Empenho n. 2312/2022, projeto atividade n. 20.122.0016.1118.0000, elemento de despesa n. 4.4.90.52.00, no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
**DATA**: 31 de agosto de 2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
**CONTRATADA: SOMBRA.COM SERVICOS LTDA**

**OBJETO:** Contratação da empresa acima para aquisição de implementos agrícolas conforme especificações do convenio nº 450/PGE/2022, e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 657/SEMAGRI/2022, através do pregão eletrônico n. 60/CPL/2022, cujo material e valor, segue abaixo discriminado:

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze meses) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) correspondentes ao valor total dos itens contratados.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ASSINAM:** Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **SOMBRA.COM SERVICOS LTDA - JOÃO RICARDO GUIMARÃES DA SILVA**

**EXTRATO DO CONTRATO 35/2022**

Processo Administrativo n.º 657/SEMAGRI/2022 e
Pregão Eletrônico nº 60/CPL/2022.
Nota de Empenho nº 2313/2022, projeto atividade n. 20.122.0016.1118.0000, elemento de despesa n. 4.4.90.52.00, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
**DATA**: 31 de agosto de 2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
**CONTRATADA: V. A. RAGNINI FILHO REPRESENTACAO COMERCIAL**

**OBJETO:** Contratação da empresa acima para aquisição de implementos agrícolas conforme especificações do convenio nº 450/PGE/2022, e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 657/SEMAGRI/2022, através do pregão eletrônico n. 60/CPL/2022, cujo material e valor, segue abaixo discriminado:

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze meses) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) correspondentes ao valor total dos itens contratados.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ASSINAM:** Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **V. A. RAGNINI FILHO REPRESENTACAO COMERCIAL - VITOR ANGELO RAGNINI FILHO**

**EXTRATO DO CONTRATO 36/2022**

Processo Administrativo n.º 657/SEMAGRI/2022 e
Pregão Eletrônico nº 60/CPL/2022.
ota de Empenho nº 2314/2022, projeto atividade n. 20.122.0016.1118.0000, elemento de despesa n. 4.4.90.52.00, no valor de R$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil e cem reais).
**DATA**: 31 de agosto de 2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
**CONTRATADA: OBJECT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Contratação da empresa acima para aquisição de implementos agrícolas conforme especificações do convenio nº 450/PGE/2022, e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 657/SEMAGRI/2022, através do pregão eletrônico n. 60/CPL/2022, cujo material e valor, segue abaixo discriminado:

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze meses) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil e cem reais) correspondentes ao valor total dos itens contratados.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ASSINAM:** Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **OBJECT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI**

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**E7D82271

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 064/CPL/2022 PROCESSO 504/SEMFAP/2022**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 504/SEMFAP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 684 de 05/09/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 064/CPL/2022, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS GENUINOS PARA IMPRESSORAS.

**DA SESSÃO DE ABERTURA**: A sessão de abertura será realizada dia 20 de setembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Projeto atividade n.º 2.004, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 019**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**Projeto atividade 2010, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 059**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 355;**
**Projeto de atividade 2015 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 141;**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Projeto Atividade 1085 Elemento de despesas 339030 e ficha 392;**
**Projeto Atividade 1085 Elemento de despesas 339030 e ficha 275;**
**Projeto Atividade 1087 Elemento de despesas 339030 e ficha 383**
**Projeto Atividade 1087 Elemento de despesas 339030 e ficha 281;**
**Projeto Atividade 2041 Elemento de despesas 339030 e ficha 379;**
**Projeto Atividade 2042 Elemento de despesas 339030 e ficha 290.**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Projeto Atividade 2030 elemento de despesa 33.90.30 ficha 187.**
**Projeto Atividade 1097 elemento de despesa 33.90.30 ficha 360.**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**Projeto de atividade 2009, Elemento De Despesas 33.90.30, Ficha 049.**
***Valor total estimado de R$*** 964.757,97
**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de Setembro de 2022

***MARCOS ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**E44556B3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PRORROGAÇÃO EDITAL 001/SEMAS/2022**

**COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 15.759 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

A comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto 15.759 de 27/07/2022 ,torna publico a prorrogação do prazo de inscrição e entrega do currículo e demais datas previstas no anexo C do edital 001/SEMAS/2022 ,conforme o quadro abaixo:

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital de abertura do processo SELETIVO | 23/08/2022 |
| Inscrição e Entrega do currículo | 08/09/2022 |
| Análise curricular | 09/09/2022 á 12/09/2022 |
| Resultado e publicação da Análise curricular | 13/09/2022 |
| Apresentação de recursos contra a Análise Curricular | 15/09/2022 |
| Publicação do julgamento do recurso | 19//09/2022 |
| Convocação para Entrevista | 20/09/2022 |
| Entrevista | 21 e 22 /09/2022 |
| Resultado da Entrevista | 23/09/2022 |
| Apresentação de recurso contra a Entrevista | 26/09/2022 |
| Publicação do julgamento do recurso | 27/09/2022 |
| Publicação do resultado final | 27/09/2022 |

**ANEXO C** - CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS
Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

**Publicado por:**
Geany Rodrigues Silva Oliosi
**Código Identificador:**ADE0578B

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2022**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 012/CPL/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para executar o serviço de construção de refeitório na Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant, na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**, conforme as especificações técnicas, planilhas e documentos que instruem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2073/2022, que foi declarada vencedora a empresa **R & R LTDA.**; CNPJ: 11.006.117/0001-07 pelo valor global de **R$ 194.267,03 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e três centavos)**, pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e proposta de preços, em consonância com a legislação pertinente. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de setembro de 2022.

***FÁBIO LOPES GALDÊNCIO***
Presidente/CPL

**Publicado por:**
Fábio Lopes Galdêncio
**Código Identificador:**3547A337

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 119, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 119, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**RESOLVE;**

**I – EXONERAR,** a pedido do servidor, o Senhor, **EDELSON DE CAMPOS,** portador do CPF n.º 694.494.572-04, e RG n° 746995-SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde (F.M.S).

**II –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**E771AAEC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 120, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 120, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – EXONERAR,** a pedido da servidora, a Senhora, **GISELLE NICOLAU DE SOUZA VIEIRA,** portadora do CPF 848.295.912-34 e RG de nº 897147 SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico em Assistência Social**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

**II –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos partir de 01 de setembro de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de setembro de 2022.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**4902560A

**RECURSOS HUMANOS**
**7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.**

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **06 de setembro de 2022 a 09 de setembro de 2022, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

**Parecis, 05 de setembro de 2022.**

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**TECNICO EM ENFERMAGEM – HPP** - CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Lotação |
|---|---|---|
| 8º | IGOR VIEIRA DIAS | FMS |

**MÉDICO** – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Lotação |
|---|---|---|
| 1º | JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA | FMS |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**PROFESSOR PEDAGOGO/SÉRIES INICIAIS** – CARGA HORÁRIA 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Lotação |
|---|---|---|
| 6º | FRANCIELE FERNANDA DA SILVA | SEMED |

**Parecis, 05 de setembro de 2022.**

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:**
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**814CABFB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 018/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00068/2022.**
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, no regime de execução, **POR PREÇO GLOBAL.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ASSISTÊNCIA TOTAL. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2022 às 10h00min;**
**DISPUTA DE PREÇOS: 20/09/2022 às 10h00min;**
**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

***MARCOS AURÉLIO FURUKAWA***
Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**31B84909

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 405/2022**

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE,** cadastro nº. 12840AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE GABINETE,** em substituição a titular **FERNANDA FERREIRA,** cadastro nº. 12998AT, no período de 05 à 14 de Setembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**3F4CB251

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 201/CD/SPPD/PGM/2022**

**PORTARIA Nº 201/CD/SPD/PGM/2022 Porto Velho, 02 de setembro de 2022**
**Processo: 04.0024/CD/PGM/2016 Anexos: 04.2745-0002014**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**REABRIR** o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 088/CD/SPPD/PGM/2016, instaurada para apurar responsabilidade por má conduta funcional mencionada em instrução prévia, bem como aquelas conexas a elas;

**PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria acima mencionada, nos autos do referido processo, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010;

**SUBSTITUIR**, o membro **LEDA SANTOS COSTA** por **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cad. 80672, que atuará como Presidente. Manter, portanto, como membros os servidores STANLEY JORGE MALONEY e HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**7FAEC66C

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.353/I DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

| | | | |
|---|---|---|---|
| LUCIANO DE SA PINHEIRO | SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR | CC-5 | 06.09.2022 |
| LIULDES SUELEN DUARTE VELASCO | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 | 05.09.2022 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**A6E196DC

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.354/I DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 06 de setembro de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| ANDRÉ LUIZ CORREA ERGUÊZ | GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | CC-11 |
| ELZA BATISTA | SECRETÁRIA DE CONSELHO | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**BC1C2057

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.355/I DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear**GESSICA MARIA EGUEZ D' OLIVEIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC – 11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 06 de setembro de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**62A4E095

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.356/I DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **FERNANDA KATHERINE TOIGO** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 06 de setembro de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**6E1DAE5D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.357/I DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **EDSANDRO DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 06 de setembro de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**2CF8B6DB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.358/I DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **FRANCISCA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de setembro de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**433A0425

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.359/I DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **JOÃO PAULO MALELE ROMAN** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de setembro de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**483DD7BE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 9.360/I DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, **DANIEL LIMA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Militar, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 06 de setembro de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**147A8278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 079, 02 DE SETEMBRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER nº 2405 de 06 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE:**
**Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 94/ASTEC/GAB/SEMAD** de 20 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3034.

**Art. 2º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do contrato nº 046/PGM/2020, referente ao Processo nº 07.04929/2019

**Empresa:** TEKIOS ENGENHARIA LTDA, **CNPJ:** 02.606.033/0001-05
**Processo nº:** 07.04929/2019
**Objeto:** Contratação de Serviços entre a Secretaria Municipal de Administração – SMEAD, e a empresa Tekios Engenharia LTDA, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em centrais de Ar Split e aparelho de ar-condicionado tipo janela.

**Vigência do Contrato:** 02.09.2022 a 02.09.2023
**Vigência da Portaria:** 02.09.2023

**Espécie:** CONTRATO Nº 046/PGM/2022

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 1002011 | Jedson Belinski Argolo | PRESIDENTE | SEMAD |
| 1000667 | Michel Pontes Bessa | MEMBRO | SEMAD |
| 188244 | Aline Mayara Costa Marim | MEMBRO | SEMAD |
| 311051 | Valter Gonçalvez Santada Junior | MEMBRO | SEMAD |

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º –** Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EB2C1D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°274/SEMAGRIC/2022**

**PORTO VELHO, 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das

atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00276-00/2022.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER** à concessão de 22 meia diárias 1⁄2 de 02/09/2022, 05/09/2022 a 10/09/2022, 12/09 a 17/0/9/2022, 19/09 a 24/09, 26/09 a 28/09/2022. Para Atender às seguintes demandas: Deslocar o Secretário Adjunto da Semagric para realizar os serviços de Fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de União Bandeirantes, Jacy Paraná, Ramal Santo Antônio, Ramal São Domingos, Linha C-01, Ramal Santo Expedito I, Linha do Tucano, Ramal Santo Expedito II, Linha do Contra Rio Pardo, Ramal do Índio, Ramal Maravilha, Linha 27, Linha 22, Linha 32 e Linha São Pedro. Conforme o Ofício interno n°079/DTA/SEMAGRIC 30/08/2022.

| Nome | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Paulo Henrique Fernandes Santos | Motorista | União Bandeirantes, Jacy Paraná, Ramal Santo Antônio, Ramal São Domingos, Linha C-01, Ramal Santo Expedito I, Linha do Tucano, Ramal Santo Expedito II, Linha do Contra Rio Pardo, Ramal do Índio, Ramal Maravilha, Linha 27, Linha 22, Linha 32 e Linha São Pedro. | 22 meias (1⁄2) | R$ 60,00 | R$ 1.320,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 1.320,00** |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***GUSTAVO VOLPATO SERBINO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E5EC4684

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO Nº 227 de 01 de Setembro de 2022**

"*Dispõe a prorrogação do mandato deste CMDCA"*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho** órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando o Decreto n° 16.900 de 08 de Setembro de 2020 que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA para mandato de 2020-2022".
Considerando que não houve inscrição insuficiente para compor o Fórum do novo pleito do Biênio de 2022 a 2024, este colegiado na data de ontem do dia 31 de Agosto de 2022 realizou uma reunião Extraordinária com a pauta: Prorrogação do mandato por mais 30 dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Prorrogar o mandato, a partir desta publicação, no prazo 30 dias, deliberado por este colegiado na reunião Extraordinária – CMDCA.

**Art. 2 –** Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**72856BA7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## ACORDO DE INDENIZAÇÃO DA REFORMA

ACORDO DE INDENIZAÇÃO DA REFORMA
Aos (30) trinta dias do mês de agosto do ano 2022, acordou-se entre as partes, o valor de R$ 19.650,89 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), como forma de indenização para as reformas referentes ao imóvel, situado à rua União, nº 2103, bairro: São Francisco, no município de Porto Velho, neste Estado de Rondônia, Contrato nº 037/PGM/2018 – Processo nº 12.00008-000/2018, onde funcionava o CRAS Betinho.
Para tornar consagrado este acordo, este deverá ter a anuência do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.
E para constar lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelo Chefe ou responsável do órgão usuário e pelo LOCADOR, ou seu representante legal, conforme procuração em anexo..

***EBENEZER LOUZADA NETO***
Locador:
CPF: 631.971.112-49
RG: 605.996 SSP/RO

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Locatário
CPF:338.861.052-53
RG: 563.161 SSP/RO

Francimara Oliveira Andrade
Testemunha
CPF: 420542142-72
RG: 407243 SSP/RO

Ândrel Fellipe de Oliveira Leitão
Testemunha
CPF: 049.010.582-31
RG: 1.486.338 SSP/RO

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**5D506BC9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO: INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO – INOGES/PVH-2022

EDITAL Nº 01 DE 25 DE AGOSTO DE 2022
**REPUBLICAÇÃO**

1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO: INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO – INOGES/PVH-2022

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, inscrita no CNPJ sob o número 30.634.740/0001-40, na forma da legislação vigente, torna público o presente Edital que disciplina a concessão do Prêmio Inovação na Gestão Escolar 2022

(INOGES/PVH-2022), modalidade de fomento, aos dirigentes escolares da Rede Municipal de Porto Velho.
A premiação será realizada via concurso estruturado e implementado por este Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Portaria nº 314 de 22 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em 25 de agosto de 2022, e que instituiu o Prêmio INOGES/PVH-2022.

Capítulo I – Do Objeto do Prêmio INOGES/PVH-2022

Art. 1º. O Concurso Inovações na Gestão Escolar tem como objeto a premiação exclusiva a Equipe Gestora da Escola, encontrando-se em efetivo exercício de suas funções, tendo desenvolvido o trabalho em observância aos seguintes princípios:
I. Eficácia: cumprimento das atribuições previstas nos anexos da Lei Complementar Nº 391, de 06 de julho de 2010, publicada no Suplemento do DOM nº 3.789 de 06 de julho de 2010, correspondentes aos cargos de diretor e especialistas em educação e,
II. Eficiência: indicadores que impactam de maneira inovadora os serviços prestados à comunidade escolar, definidos por categorias de atuação demonstrando desempenho nas seguintes categorias a serem avaliadas: Gestão Pedagógica, Gestão das Relações com a Comunidade Escolar, Gestão do Ambiente Organizacional e Informações e Gestão Financeira.

Art. 2º. O Concurso Prêmio INOGES/PVH-2022 tem como objetivo e finalidade:
I. Identificar as práticas de gestão escolar bem-sucedidas, que buscam inovar e contribuir para o melhoramento dos serviços prestados à comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO;
II. Disseminar as melhores iniciativas que foram identificadas como práticas de gestão escolar bem-sucedidas e inovadoras na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO; e
III- Premiar a gestão educacional das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que se destacam pela administração eficiente eficaz.

Capítulo II - Da Participação

Art. 3º. Poderão se inscrever na 1ª Edição do INOGES/PVH-2022, Diretores, Vice-diretores e Especialistas em Educação (supervisor e orientador) que atuam na Rede Municipal, lotados em uma das unidades escolares urbanas ou rurais da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.
I- Na inscrição, deverá constar os autores do Projeto;
II - Cabe à comissão interna SEMED, validar os Projetos, podendo ser inscrito um projeto por unidade escolar; e
III - Será vedada a participação de Diretores, Vice-diretores e Especialista em Educação (supervisor e orientador) que não estejam em efetivo exercício da função.

Capítulo III – Do Período e Forma de Inscrição

Art. 4º. As inscrições para concorrer ao Prêmio INOGES/PVH-2022, iniciarão a partir das 8h do dia 05/09/2022 até às 23h59min do dia 19/09/2022, por meio do envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I), juntamente com a Descrição do Projeto (ANEXO II), Declaração de Veracidade (ANEXO III), Declaração de Autorização (ANEXO IV) e Declaração de uso de imagem (ANEXO V), exclusivamente, através do endereço eletrônico inoges.semed@gmail.com

Parágrafo único: Todos os anexos devem seguir a ordem do Art. 4º e serem enviados em formato PDF, arquivo único.
Art. 5º. A inscrição só será validada mediante o envio de todos os anexos de acordo com o Art. 4º que constam neste Edital devidamente preenchidos e assinados.

Parágrafo único: Serão considerados somente os projetos que correspondam ao ano letivo de 2022, com período de execução de no mínimo quatro (4) meses. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não atendam ao Art. 3º e 4º deste edital.

Capítulo IV – Da Estrutura e organização do Prêmio

Art. 6º. A estrutura do Prêmio INOGES/PVH-2022 é formada por uma Comissão Organizadora, uma comissão Gestora e uma Comissão Avaliadora devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão, operacionalização e avaliação das etapas previstas neste Edital.

Art. 7º. A Comissão Gestora será a composta por 05 (cinco) membros, presidida pelo primeiro e, terá a seguinte composição:
a) Secretário(a) Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED;
b) Diretor(a) do Departamento de Políticas Educacionais da SEMED;
c) Diretor(a) do Departamento Administrativo da SEMED;
d) Gerente da Divisão de Educação Básica SEMED;
e) Gerente da Divisão de Ensino Rural SEMED; e
f) Gerente da Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais SEMED.

Art. 8º. Serão atribuições da Comissão Gestora:
I - Decidir sobre recursos interpostos previstos ou não neste edital;
II - Assegurar todas as condições de trabalho para as Comissões Organizadora e Avaliadora;
III - Acompanhar todas as etapas previstas neste edital; e
IV - Outras atribuições de gestão pertinentes à 1ª Edição do Prêmio INOGES/PVH-2022.

Art. 9º. A Comissão Organizadora será composta por sete (7) membros da equipe técnica da Divisão de Inspeção Escolar/DIIEP/DPE/SEMED, vinculada ao Departamento de Políticas Educacionais, sendo essa presidida pelo primeiro membro.

Art. 10. São atribuições da Comissão Organizadora:
I - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;
II - Conferir se os pré-projetos possuem os requisitos dispostos no Art. 4º;
III - Analisar os critérios técnicos e a estrutura do pré-projeto;
IV - Validar as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
V - Encaminhar os Projetos inscritos à Comissão Avaliadora;
VI – Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 1ª Edição do Prêmio INOGES/PVH-2022, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da SEMED;
VII – Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;
VIII - Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário; e
IX - Outras atribuições pertinentes à 1ª Edição do Prêmio INOGES/PVH-2022.

Art. 11. A Comissão Avaliadora será composta por 5 (cinco) membros, sendo essa presidida pelo primeiro membro e terá seguinte representação institucional:
a) Um representante da SEMED;
b) Um representante da Universidade Federal de Rondônia – UNIR/RO;
c) Um representante do Instituto Federal de Rondônia – SEBRAE/RO;
d) Um representante do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, e
e) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINDSEF/RO.

Art. 12. São atribuições da Comissão Avaliadora:
I – Desenvolver o instrumental de avaliação dos projetos inscritos na 1ª Edição do Prêmio INOGES/PVH-2022;
II– Avaliar todos os Projetos inscritos;
III - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;
IV - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos no Anexo VII deste edital;
V - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
VI - Selecionar os Projetos a serem premiados;

VII - Participar e avaliar a apresentação dos Projetos/Ação Inovadora na realização da 1ª etapa do concurso;
VIII - Elaborar Atas Relativas às reuniões de trabalho e a Ata Final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
IX - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o a Comissão Organizadora do Prêmio INOGES/PVH-2022 para constar em arquivo da SEMED;
X - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 1ª Edição do Prêmio INOGES/PVH-2022;
XI - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário; e
XII - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Capítulo V – Das etapas e seleção dos projetos

Art. 13. A avaliação e seleção da 1ª Edição do Prêmio INOGES/PVH-2022 serão feitas pela Comissão Avaliadora, devidamente instituída para esta finalidade, sendo pautada as etapas de análise dos projetos inscritos pelos princípios da eficácia e eficiência, conforme previstos no Art. 1º deste Edital.
Art. 14. Tais princípios, eficácia e eficiência, devem ser indicados nos projetos a partir de aspectos relativos à Gestão assim especificados:
a) Gestão Pedagógica: desenvolvimento de projetos pedagógicos que resultaram no alcance dos índices educacionais previsto no IDEB, promoveram o currículo escolar com temáticas e estratégias com atividades extras, reduziram a evasão, abandono e reprovação, entre outros.
b) Gestão das Relações com a comunidade escolar: desenvolvimento de projetos que: aproximaram os responsáveis pelos estudantes com a escola, melhoraram o relacionamento entre os profissionais da educação na unidade escolar, protagonizaram o estudante no ambiente escolar, efetivaram os atos da gestão com comunicação e transparência, entre outros.
c) Gestão do ambiente organizacional e da informação: desenvolvimento de projetos que otimizam e renovam os equipamentos adequadamente às necessidades da escola, mantiveram limpo, higienizado e organizado o ambiente escolar, organizaram e mantiveram o acervo documental da escola, entre outros.
d) Gestão Financeira: desenvolvimento de projetos que: aplicaram adequadamente os recursos disponibilizados pela SEMED; captaram recursos financeiros de outras instituições ou agências de fomento; economicidade na aplicação dos recursos; atenderam às necessidades e demandas efetivas da unidade escolar; planejaram com a participação da comunidade escolar a aplicação dos recursos financeiros; prestaram contas com transparência do uso dos recursos financeiros.

Art. 15. A avaliação dos projetos acontecerá em 03 (três) etapas distintas, conforme descrição abaixo:
Etapa 1 – Validação das Inscrições: de caráter eliminatório, obedecendo os seguintes requisitos:
a) Veracidade das informações prestadas pelo autor em cumprimento aos artigos 3º e 4º deste edital, por meio de ficha de inscrição do Anexo I e Declaração de Veracidade por meio do Anexo III;
b) Análise Técnica do Projeto com o preenchimento dos campos exigidos no Anexo II;
c) Análise Pedagógica: com identificação de relevância pedagógica do projeto para a unidade escolar.
Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.

Etapa 2 - Avaliação do Projeto: serão analisados nesta etapa do prêmio os projetos inscritos e validados na Etapa I, sendo classificados dez (10) projetos que melhor apresentarem suas experiências exitosas como gestores, devendo seguir rigorosamente a estrutura assim definida:

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
a) Capa:

•deve conter título do projeto;

•indicar pelo menos um dos aspectos da gestão no qual o projeto se apresenta, conforme especificado no art. 14;

•nome da escola;

•nome completo dos (as) autores (as) do projeto, especificando a função de cada autor/gestor;

•data de início e término da ação;

b) Sumário: deve conter os itens que estruturam o projeto com a devida numeração das páginas, na mesma ordem e grafia que nele se sucede.

II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DO PROJETO
a) Justificativa: descrição da estruturação do projeto, destacando as motivações , conceitos e reflexões que embasaram o desenvolvimento e aperfeiçoamento da prática gestora;
b) Objetivos: o que se pretendeu ou se pretende alcançar com o projeto de gestão.

III – PERCURSO METODOLÓGICO
a) Estruturação das atividades propostas: detalhamento das etapas pedagógicas para desenvolvimento do projeto de gestão;
b) Desenvolvimento das atividades propostas: descrever como foram e/ou estão sendo desenvolvidas as diferentes atividades propostas, citando se for o caso, a integração nos diferentes aspectos relativos à Gestão Escolar.

IV – RECURSOS UTILIZADOS
a) Espaços físicos e materiais utilizados;
b) Descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola; e c) Recursos financeiros.

V – RESULTADOS ALCANÇADOS
Apresentar com clareza os resultados alcançados ou previstos, inserindo dados, imagens ou outros recursos que validem e evidenciam o que for descrito.

V – AVALIAÇÃO
Descrever o impacto do projeto de gestão no processo educacional na comunidade escolar, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho desenvolvido, bem como a meta atingida com o projeto.

VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
Inserir todas as referências utilizadas no projeto seguindo as normas atuais da ABNT.

Etapa 3 – Apresentação do Projeto/Ação: nesta etapa os inscritos classificados na etapa 2 (dois) apresentarão seus projetos de forma presencial, podendo utilizar recursos visuais e audiovisuais que demonstrem as vivências e evidenciem a execução do projeto à Comissão Avaliadora. Serão selecionados os três (3) finalistas. A ordem de apresentação dos projetos classificados na etapa 2 seguirá o critério de sorteio definido pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI – Dos critérios de avaliação dos projetos e resultado final

Art. 16. Os projetos serão avaliados nas etapas 2 e 3 seguindo cinco (5) critérios com as pontuações e definições abaixo descritas, cujo somatório resultará em nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez):
a) Análise da Relevância Educacional da Ação (25%) - refere-se às questões relacionadas ao retorno às aulas presenciais e ao desafio do planejamento das atividades, considerando os diferentes níveis de aprendizagens dos estudantes que fazem referência a recompondo as aprendizagens;
b) Análise do Caráter Inovador na Gestão Escolar 2022 (25%) - refere-se a utilização de novas práticas e metodologias que possibilitam a recomposição de aprendizagens utilizando soluções educacionais criativas;
c) Alcance do Maior Número de Estudantes (20%) - refere-se a demonstração de evidências ao atendimento do maior número possível de alunos alcançados com o projeto; e

d) Possibilidade de Multiplicação (15%) - refere-se a consistência do percurso metodológico definido e utilizado no projeto, possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.
e) Análise de Viabilidades (15%) – refere-se a viabilização e aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento das etapas previstas no projeto, demonstrando uso técnico financeiro com eficiência.

Art. 17. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, conforme a ordem de aplicação das notas:
I - maior pontuação no critério relevância educacional do trabalho/ação em aulas e atividades presenciais;
II - maior pontuação no critério caráter inovador;
III - maior pontuação no critério alcance do maior número de estudantes;
IV - maior pontuação no critério capacidade de multiplicação;
V - maior pontuação no critério viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo Único. Em caso de permanência de empate será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, que versa sobre idade do participante.

Capítulo VI – Das Premiações

Art. 18. Serão premiados os três (3) projetos finalistas que melhor foram avaliados nas três (3) etapas avaliativas.

Art. 19. A premiação da 1º Edição INOGES/PVH-2022 acontecerá em solenidade especialmente organizada pela Secretaria Municipal de Educação/ SEMED para esta finalidade.
Art. 20. A premiação será uma visita técnica fora do Estado de Rondônia, em que participarão três representantes de cada equipe finalistas, conhecendo práticas exitosas no âmbito educacional.

Capítulo VII – Da Interposição de Recurso

Art. 21. A Comissão Gestora do INOGES/PVH-2022 é a instância máxima de recursos.
Art. 22. Caso o inscrito discorde dos resultados das etapas 1 e 2, poderá interpor recurso, enviando o Anexo VI em PDF, observados os prazos previstos no cronograma anexo neste edital, por meio do endereço eletrônico inoges.semed@gmail.com
Art. 23. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no Art. 22 deste Edital.
Art. 24. Admitir-se-á um único recurso por escrito devidamente fundamentado.
Art. 25. O prazo para interposição de recurso, para as etapas I e II, será de 24 horas (vinte e quatro horas), após a publicação dos projetos classificados, conforme cronograma em anexo.
Art. 26. Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.
Parágrafo Único - Considerando a singularidade do processo de apresentação na etapa 3, não caberá recurso nessa etapa.
Art. 27. A resposta aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão encaminhadas ao conhecimento dos inscritos, por meio do e-mail oficial do Prêmio INOGES/PVH-2022 diretamente ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição do projeto cadastrado conforme prazos estabelecidos no cronograma.
Art. 28. Fica a cargo da Comissão Avaliadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados.
Art. 29. A Comissão Avaliadora terá 24 horas para julgar os recursos recebidos pela Comissão Organizadora.
Parágrafo Único. Sempre que necessário a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Gestora para auxiliar na tomada de decisão sobre os recursos apresentados.

Capítulo VIII – Do Cronograma

Art. 30. As etapas do Prêmio INOGES/PVH-2022 serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo VIII deste edital.

Capítulo IX- Das Disposições Finais

Art. 31. Os candidatos que concorrerem ao Prêmio INOGES/PVH, ao se inscreverem concordam automaticamente em disponibilizar seus projetos, na íntegra e de modo não oneroso à SEMED e comissões instituídas para efetivação do concurso;

Art. 32. Os vencedores no concurso do Prêmio INOGES/PVH deverão, mediante assinatura de um termo de compromisso, autorizar e disseminar, sempre que solicitado, a divulgação pela SEMED dos projetos premiados que poderão ser referência para as demais gestões educacionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art. 33. Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Gestora da 1ª Edição do Prêmio por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo V) a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos trabalhos, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Parágrafo Único. No caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhada de documento com autorização assinada pelos responsáveis legais da criança (Anexo V).

Art. 34. As decisões da Comissão de Avaliação e Comissão Gestora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 35. Os Projetos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Prêmio Inovação na Gestão Escolar não serão devolvidos.

Art. 36. A participação no Prêmio INOGES/PVH implica a aceitação irrestrita deste edital.

Art. 37. A divulgação dos trabalhos premiados será através de publicação no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.

Art. 38. Fica assegurado à SEMED através da Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

Art. 39. A SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Projeto para a Comissão Organizadora.

Art. 40. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo à SEMED por meio da Comissão Organizadora o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa, correta e verdadeira.

Art. 41. Cabe ao inscrito exclusivamente a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma do Prêmio anexado a esse edital, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa através do site http:// www.portovelho.ro.gov.br

Art. 42. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do Prêmio conforme competências.

Art. 43. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO
•Escola:_____
•Endereço:_____ N° _____
•Fone:_____ Email: _____
•Nome dos (as) autores(as) do Projeto/Ação Inovadora:
Diretor:_____
Vice-Diretor: _____
Supervisor:_____
Orientador_____

•Título do Projeto/Ação Inovadora: _____
•Aspectos relativos a Gestão/Campos de Experiências:_____
•Público-alvo:_____
•Duração da execução da Ação:_____

ANEXO II

Identificação do Trabalho

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO
Capa:
Sumário:
II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO
a) Justificativa:
b) Objetivos:
c) Fundamentação teórica:
III - METODOLOGIA
a) Descrição da metodologia:
b) Desenvolvimento das ações:
c) Atividades propostas:
IV – RECURSOS UTILIZADOS
a) Espaços físicos e materiais utilizados:
b) Descrição de parcerias:
c) Recursos financeiros:
V – AVALIAÇÃO
VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
VII - ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO
A descrição do Trabalho não deve ultrapassar oito laudas, incluídas as referências bibliográficas. Deve ser encaminhado digitado com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior
e direita, espaçamento 1,5.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, autor(a)_____, matrícula _____, e servidor(a) lotado(a) e exercendo a função de _____, na unidade escolar _____ declaro não ter parentes consanguíneos com os gestores da sede da SEMED (secretários, diretores de departamentos e chefes de divisão) e de membros da comissão avaliadora do Concurso.

Porto Velho,_____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu,_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no município de Porto Velho, AUTORIZO a comissão Gestora da 1ª Edição do Prêmio INOGES/PVH, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto _____, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa utilizada no que concorrem ao prêmio INOGES/PVH, submetido ao Edital nº _____.

Porto Velho,_____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador(aq) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem ou do(a) menor_____ sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, que concorre ao Prêmio INOGES/PVH em caso de publicação dos projetos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação.

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora do Prêmio Inovação na Gestão Escolar, localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Projeto _____, submetido ao Edital N° 01/2022 para seleção do Prêmio Inovação na Gestão Escolar, conforme argumentação apresentada neste recurso.
Identificação do(a) elaborador(a) do recurso
Nome completo:_____
Escola:_____

Porto Velho,_____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Argumentação:_____

ANEXO VII
FICHA AVALIATIVA
BANCA AVALIAÇÃO DO CONCURSO: PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR
Autor:_____Matrícula:_____
Avaliador(a)_____Título_____
Observações:_____

| CRITÉRIOS AVALIATIVOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO ALCANÇADA |
|---|---|---|
| I - Relevância educacional do Trabalho/Ação: Refere-se a questões relacionadas a este momento excepcional de pandemia. | 25 | |
| II - Caráter inovador: Refere-se à utilização de novas práticas e metodologias no ensino e soluções educacionais criativas. | 25 | |

| | | |
|---|---|---|
| III - Alcance do maior número de estudantes: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados. | 20 | |
| IV - Possibilidade de multiplicação: Refere-se à consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares. | 15 | |
| V – Condições técnicas e financeiras: Refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da INOGES/PVH . | 15 | |
| Média | | |

Observação: _____

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOGES/PVH – 1ª EDIÇÃO – ANO 2022

| ATIVIDADE | INÍCIO | TÉRMINO | HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| Período de Inscrição | 05/09 | 19/09 | Das 8h às 23h59min |
| Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – Validação das inscrições | 20/09 | 26/09 | |
| Publicação do resultado da 1ª Etapa | 27/09 | | Até às 23h59min. |
| Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa | 28/09 | 29/09 | Até às 23h59min. |
| Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa | 03/10 | | Até às 23h59min. |
| Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica | 04/10 | 24/10 | |
| Publicação do resultado da 2ª Etapa | 25/10 | | Até às 23h59min. |
| Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa | 26/10 | | Até às 23h59min. |
| Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa | 01/11 | | Até às 23h59min. |
| 3ª Etapa – Apresentação dos projetos | 03/11 | 04/11 | Das 8h às 18h |
| Anúncio dos vencedores da 1ª Edição do Prêmio INOGES/PVH-2022 | 07/11 | | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6D439EB3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 18/2022/GAB/SEMUR, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

### NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.00110-000/2022**, tendo como principal interessado **Francisco Antônio Lima Campos,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Osvaldo Orlando da Costa, n.º 2590, Bairro Juscelino Kubitschek – CEP 78.919-510, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.30.050.0523.001**, registrado no SRI do 1º Ofício sob matrícula n.º 54.155 em favor do Município de Porto Velho, objeto de Regularização Fundiária do Bairro JK,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0237/SPFUN/PGM/2022**, datado de 10 de agosto de 2022, que entre outras versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo**, para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

**1. DA NOTIFICAÇÃO**

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

**2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu> Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**925B718A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 52/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **FILIPE AMORIM DA CUNHA,**com endereço à Avenida**PINHEIRO MACHADO, 711 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO.**<br>CNPJ/CPF:**009.149.252-1**0.<br>Inscrição Imobiliária:**03.01.039.0089.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006235,**lavrado em 12/08/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**01/09/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**BBCACA96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 53/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **FILIPE AMORIM DA CUNHA,**com endereço à Avenida**PINHEIRO MACHADO, 711 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**009.149.252-10.** Inscrição Imobiliária:**03.01.039.0089.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006236,**lavrado em 12/08/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**01/09/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**04ED1068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 54/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **FILIPE AMORIM DA CUNHA,**com endereço à Avenida**PINHEIRO MACHADO, 711 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**009.149.252-10.** Inscrição Imobiliária:**03.01.039.0089.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006237,**lavrado em 12/08/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em 01/09/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**08928FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 55/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **FILIPE AMORIM DA CUNHA,**com endereço à Avenida**PINHEIRO MACHADO, 711 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**009.149.252-10.** Inscrição Imobiliária:**03.01.039.0095.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006238,**lavrado em 12/08/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**01/09/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**D6239659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 56/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **FILIPE AMORIM DA CUNHA,**com endereço à Avenida**PINHEIRO MACHADO, 711 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**009.149.252-10.** Inscrição Imobiliária:**03.02.024.0085.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃON.º 009701,**lavrado em 12/08/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**01/09/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**9CD5738F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 57/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 1° DE SETEMBRO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **FILIPE AMORIM DA CUNHA,**com endereço à Avenida**PINHEIRO MACHADO, 711 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**009.149.252-10.** Inscrição Imobiliária:**03.01.039.0089.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃON.º 009691,**lavrado em 12/08/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**01/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**48B8996F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 58/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 1º DE SEEMBRO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **FILIPE AMORIM DA CUNHA,**com endereço à Avenida**PINHEIRO MACHADO, 711 – Bairro Oliveira, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**009.149.252-10.** Inscrição Imobiliária:**03.01.039.0089.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃON.º 009693,**lavrado em 12/08/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**01/09/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**1094B094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 59/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **FILIPE AMORIM DA CUNHA,**com endereço à Avenida**PINHEIRO MACHADO, 711 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO.**<br>CNPJ/CPF:**009.149.252-10.**<br>Inscrição Imobiliária:**03.01.039.0089.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**TERMO DE EMBARGON.º 003699,**lavrado em 12/08/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em 01/09/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**C2A2F45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2021**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR - ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº 18.03051-00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/PGM/2021,** compreendidas entre o período de 20/08/2022 a 31/12/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:**
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 20/08/2022 a 31/12/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724** – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa **3.3.90.39,** Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 005334, de 01.09.2022, no valor de **R$ 2.075,39 (dois mil e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 051/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 1º de Setembro de 2022.

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E7097844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para a obra denomida: Demolição CUNIÃ I - Prefeitura Municipal de Porto velho, localizado na Rua José Vieira Caúla com Rua Ana Nery, S/N, Bairro: Cuniã, CEP: 76.824-418, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01804.00/2022 e a atividade de CNAE:

**4311-8 - Demolição de edifícios e outras estruturas.**

***OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA***
Engenheiro Agrônomo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**79CA8FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para a obra denomida: Demolição FLORESTA I - Prefeitura Municipal de Porto velho, localizado na Rua Três e Meio com Rua Peroba, S/N, Bairro: Floresta, CEP: 76.806-280, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01805.00/2022 e a atividade de CNAE:

**4311-8 - Demolição de edifícios e outras estruturas**

***OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA***
Engenheiro Agrônomo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**3D057FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para a obra denomida: Demolição FLORESTA II - Prefeitura Municipal de Porto velho, localizado na Rua Três e Meio com Rua Peroba, S/N, Bairro: Floresta, CEP: 76.806-280, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01806.00/2022 e a atividade de CNAE:

**4311-8- Demolição de edifícios e outras estruturas**

***OTAVIO AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA***
Engenheiro Agrônomo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**5AAEC75F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para a obra denomida: Demolição MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Porto velho, localizado na Rua Raimundo Cantuária com Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro: Mato Grosso, CEP: 76.804-380, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01807.00/2022 e a atividade de CNAE:

**4311-8- Demolição de edifícios e outras estruturas**

***OTAVIO AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA***
Engenheiro Agrônomo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**11DF7CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para a obra denominada: Praça Bola 8 - Prefeitura Municipal de Porto Velho localizado na Rua Cezar Guerra Peixe, Nº 5630, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-576, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01829.00/2022 e a atividade de CNAE:

4213-8 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

***OTAVIO AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA***
Engenheiro Agrônomo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**6EBECEEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL Nº 001/2022/CMSPV CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA NOVAS ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/CMSPV (TRIÊNIO 2023/2025)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/CMSPV**
**EDITAL Nº 001/2022/CMSPV**

Convocação de Eleição para Novas Entidades no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho/CMSPV (TRIÊNIO 2023/2025)

**Art.1º** A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho (CMSPV), designado pela Resolução Nº. 008/CMSPV/2022, de 18 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 3.251, de 28 de junho de 2022, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar do Município de Porto Velho nº 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, com o objetivo de compor de Órgãos, Movimentos Sociais e Entidades, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV e, estabelecer um cadastro de reserva, para o TRIÊNIO 2023/2025, resolve publicar o presente EDITAL de nº 001/2022/CMSPV, convocando/convidando/chamando Órgãos, Movimentos Sociais e Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na área de saúde, doravante denominados órgãos, entidades e movimentos sociais do Município de Porto Velho – RO, nos seguintes segmentos:
Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) – 04 vagas;
Profissionais de Saúde – 02 (duas) vagas;
Governo / Prestadores de Serviços – 01 (vaga para Gestor) e 1(vaga para prestador de serviço) no Conselho Municipal de Saúde.

**§1º.** O número de entidades a serem substituídas foi calculado conforme as limitações do §5º do art. 74 do Regimento Interno do CMSPV, devendo ser substituído 30% das entidades de cada seguimento que estejam com o Mandato vencido, caso hajam substitutos que atendam às disposições desse Edital e do Regimento Interno do CMSPV;

**§2º.** Para fins do disposto no Art. 1º, em relação ao cadastro de reserva, esclarece-se que este se destina ao preenchimento de eventuais vacâncias que venham a ocorrer no TRIÊNIO 2023/2025 e será composto por entidades não eleitas e que tiverem sua documentação deferida, conforme artigo 77, Parágrafo Único, do Regimento Interno CMSPV;
**§3º.** Fica vedada a participação de entidades que apresentam duplicidade de representação de seu seguimento no Conselho Municipal de Saúde de Porto de Velho – CMSPV, a ser aferida quando da análise das inscrições das instituições.

**Da participação no pleito eleitoral**

**Art. 2º** Poderão participar do processo eleitoral os órgãos, entidades e movimentos sociais na área da saúde do Município de Porto Velho, por meio de seus representantes legais, conforme as seguintes definições:
I - Entidades e movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendidas como aquelas que tenham atuação e representação dentro do Município de Porto Velho, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação devidamente comprovada;
II - Entidades de profissionais de saúde, incluindo a comunidade científica, compreendidas como aquelas que tenham atuação e representação dentro do Município de Porto Velho, vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais;
III - Entidades de prestadores de serviços de saúde, compreendidas como aquelas que congreguem hospitais, Clínicas e, outros estabelecimentos, públicos ou privados, que prestam serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação dentro do Município de Porto Velho, no mínimo 02 (dois) anos de atuação devidamente comprovada;
**Art. 3º** As entidades deverão comprovar seu endereço completo e a continuidade de seus serviços, em conformidade com seus estatutos ou Lei que as instituíram, apresentando-se no momento de sua inscrição, os seguintes documentos:
- requerimento de inscrição dirigido a Comissão Eleitoral
- formulário de inscrição preenchido (Anexo I)
- cópia do Estatuto Social, devidamente autenticada em cartório;
- cópia da Ata da última eleição e posse da Diretoria registrada em cartório, com a qualificação dos membros da diretoria atual, devidamente autenticada;
- cópia atual do CNPJ;
- cópia do comprovante de endereço da entidade;
- e-mail e telefone atual da entidade;
- Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais da entidade;
- Certidões Cíveis e Criminal, Estaduais e Federais dos membros da entidade, que serão indicados ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos membros da entidade que serão indicados ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
- e-mail e números atuais de telefone dos membros da entidade, que serão indicados ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

**Das Inscrições**

**Art. 4º** As inscrições ocorrerão exclusivamente de modo presencial, conforme o cronograma anexo, no horário das 08h às 14h, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, situado na Rua Campos Sales, no 2.283, 2º andar, Centro, CEP 78.902-080, Complexo Administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel), Tel.: (69) 99257-8432, E-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

**Da publicação das Entidades inscritas**

**Art. 5º** A listagem das entidades, movimentos sociais e, órgãos inscritos consideradas aptas para o certame, após o deferimento da documentação apresentada, será afixada no mural da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV e publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM, conforme cronograma anexo.

**Parágrafo Único.** No mesmo prazo e nos mesmos canais, será igualmente publicada a listagem das entidades consideradas inaptas para o certame, com a exposição clara e fundamentada do(s) motivo(s) de indeferimento da documentação apresentada.

**Da homologação das inscrições**

**Art. 6º.** Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da listagem das entidades, movimentos sociais e, órgãos inscritos, que serão analisados e julgados em igual período, pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.
**Parágrafo Único.** Após a análise dos recursos, o resultado do julgamento destes será afixado no mural da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM, conforme cronograma anexo, com a listagem final das entidades e movimentos sociais e órgãos habilitados para participarem do certame.

**Da eleição**

**Art. 7º.** A eleição será realiza pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV no dia 03 de novembro de 2022, no horário das 14 horas, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Rua Campos Sales, no 2.283, 2º andar, Centro, CEP 78.902-080, Complexo Administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel), Tel.: (69) 99257-8432.

**Do resultado**

**Art. 8º.** Encerrada a Eleição, pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM, a lista nominal com o resultado final das entidades e movimentos sociais eleitas, no dia 07 de novembro de 2022.

**Da posse**

**Art. 9º** As entidades, movimentos sociais e, órgãos que apresentarem inscrições no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, preenchendo todos os requisitos deste edital e, em sendo eleitas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV para a complementação da composição do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, bem como seus representantes, titular e suplente, tomarão posse em Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no dia 16 de novembro de 2022, convocada especificamente para esse fim, ficando as demais entidades movimentos sociais e, órgãos eleitos, em um quadro de reserva, para tomarem posse em eventuais vacâncias, impedimentos ou casos fortuito ou força maior.

**Do Mandato**

**Art. 10º** Só serão encerrados os mandatos das entidades que irão ser substituídas, de modo que as demais serão reconduzidas.
**Art. 11º** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e ou Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

**ANEXO – I**
**Formulário de inscrição**

Razão social.....
CNPJ.....
Endereço.....
Telefone.....
E-mail.....
No âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, qual o segmento que poderá representar?
( ) entidades representantes dos usuários do SUS
( ) entidades representantes dos profissionais de saúde
( ) entidades representantes do governo / prestadores de serviço

A Entidade tem representação em Distritos Rurais? Caso a resposta seja sim, diga os Distritos com escritórios de representação e/ou núcleo de atuação.
( ) SIM
( ) NÃO
Distritos: ( ) todos
( ) parcial citar.....
Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade:
1.....
2.....
3.....
Nome completo do Presidente / Diretor:.....
.....
Endereço Completo.....
Telefone.....
E-mail.....
RG.....
CPF.....

**CRONOGRAMA COM ESTIMATIVA DAS DATAS PREVISTAS**

Publicação do Edital.....02/09/2022
Período para recursos contra o Edital.....02/09/2022 – 05/09/2022
Publicação do resultado da análise dos recursos contra o edital.....07/09/2022
Prazo para inscrições.....02/09/2022 – 16/10/2022
Publicação do resultado da análise das inscrições..21/10/2022
Prazo para interposição de recursos contra oresultado da análise das inscrições.....21/10/2022 – 24/10/2022

Publicação do resultado dos julgamentosdos recursos..... .....28/10/2022

Data da eleição.....03/11/2022

Publicação do resultado final.....07/11/2022

Porto Velho-RO, _____de _____de 2022.

Assinatura/Reconhecimento de Firma

**FLAVIA DA COSTA CARDOSO**

SODERON / segmento de trabalhador de saúde
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

**FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO**

ARRCT / segmento usuários
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

**RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA**
AMATEC / segmento usuários
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

**LOUISE NASCIMENTO SALVADOR**
SEMED / segmento Gestor
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

**ROSANA NASCIMENTO DA SILVA**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**067B5464

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 64/GAB/SEMA/2022**

**PORTARIA Nº 64/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 02 de setembro de 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. INCLUIR** o Servidor Francisco Evaldo Magalhães, cadastro n°892423, na Portaria nº15/DTA/DA/SEMA/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3213, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0AEAC9DF

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**2ªREPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº166/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização da **REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº166/2021/SML, do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 09.00650/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DO ALUNO PARA ATENDER AS ESCOLAS DAS REDES PUBLICAS MUNICIPAIS ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA**, visando atender Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** conforme condições e especificações definidas nos Anexos I e II deste Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/09/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 960363**. Valor estimado **R$ 8.558.709,04 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e quatro centavos)**

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

***ADEMAR ALVES PEREIRA NETO***
Pregoeiro – SML/PVH-RO

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**73FF2EF7

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**COMUNICADO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DE PROPOSTA PARA O DIA 12.09.2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022/ CPL-GERAL/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** o **adiamento da sessão de abertura que seria realizada no dia 06.09.2022 ás 10h00m; a qual ser realizada no dia 12.09.2022 às 10h00m (local)**. Tendo em vista que a presente flexibilização não interfere na formulação das propostas. Permanecendo inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no instrumento convocatório. Mais informações estão disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e poderão ser obtidas por meio do e-mail comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Presidente Da CPL-Geral/SML/PVH

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**7F3D9760

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**
**PORTARIA Nº 04 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Portaria nº 04 de 01 de Setembro de 2022

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos, propostas e ações votadas à implantação do Sistema e-TCDF e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, estabelece a política nacional de arquivos públicos e privados, determina ser dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a autenticidade, a integridade, a segurança, a preservação e o acesso de longo prazo dos documentos e processos em face das ameaças de degradação física e de rápida obsolescência tecnológica de hardware, software e formatos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer treinamentos e capacitação referente ao sistema e-TCDF, oferecidos ou promovidos pela SMTI

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos, propostas e ações votadas à implantação do Sistema e – TCDF e dá outras providências
**Art. 2º.** Integram o Grupo de Trabalho:
a) Atuar na Coordenação:
Nícolas Yago Castro dos Santos – Matrícula: 1003794;
Jorge da Silva Maia – Matrícula: 1003816;

b) Atuar como Apoio:
Caroline Leite Braga – Matrícula: 132506;
Danilo Morais da Silva – Matrícula: 36097; e
Odicleia Mesquita Costa – Matrícula: 85614.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria.
**Art. 4º** O Grupo de Trabalho coordenará os estudos e ações a serem realizados pela SMTI para implementação da e-TCDF nas Unidades Administrativa desta Capital;
**Art. 5º** Para atender aos objetivos da presente Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor:
I – ações, atividades, projetos e sugestões;
II – instituir um calendário conjunto de ações;
III – realização de reuniões;
IV – levantar dados, protocolo de adequação, definição de ações e atividades a serem realizadas;
V – requerer informações das Unidades Administrativas dessa municipalidade
**Art. 6º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO***
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**E67CE156

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA**

**Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 54/2022 do Processo Administrativo Nº 1-1172/SEMUSA/2022.**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
**ATA 54 Contratada**: **BC ODONTOLOGIA EIRELICNPJ: 33.164.783/0002-89 valor**: **R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**
**DO OBJETO:** registro de preço de empresa para fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais que atenderá a demanda da Secretaria: SEMUSA
**Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 05 de setembro de 2022.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Dagleelen Somenzari de Lima
**Código Identificador:**458042E7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 346/GP/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, os Servidores a Gratificação **G-01 Nível Fundamental / Administração,** conforme solicitação do Gestor da Pasta do Processo 1062/SEMAP/2022, que segue no quadro em anexo; conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

| Nome | CPF | FG | ORGÃO |
|---|---|---|---|
| CLAUDEMIR RISSO MATIASE | 390.492.801-53 | G-01 | SEMAP |
| ADAELSON FOGAÇA | 894.764.092-15 | G-01 | SEMAP |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RICARDO PEREIRA PINA | 020.980.052-61 | G-01 | SEMAP |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**0B4F166A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ELILHA FEITOSA BRAGA**

**PROCESSO** Nº 299-1/SEMAF/2022
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Elilha Feitosa Braga**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Elilha Feitosa** perfazendo o valor total de R$ 900.00 (novecentos reais) para o período de 15 a 07/02/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**BCE80CA7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 835-1/GP/2022
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 400 (quatrocentos reais) para o período de 24/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**F6539279

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 724-1/SEMSAU/2022
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de 02 a 05/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**FE5E41DC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 792-1/SEMSAU/2022
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 16/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**95A472DD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 817-1/SEMSAU/2022
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISK.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISK,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) para o período de 22 a 26/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**5944974B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 890-1/SEMSAU/2022
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **WHEBERT COUTINHO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO DA SILVA,** perfazendo o

valor total de R$ 1.000,00 (UM MIL reais) para o período de 05 a 08/06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**20CF1B21

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 832-1/SEMSAU/2022
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 200,00 ( duzentos reais) para o período de 24/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**CD2DB360

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 818-1/SEMSAU/2022
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA** perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 23/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**C9E1E594

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - GIOVANNI FERREIRA PAIVA E IRACEMA SANTOS**

**PROCESSO** Nº 823-1/SEMSAU/2022
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Giovanni Ferreira Paiva e Iracema Santos**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva e Iracema Santos,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 23/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**DEDA56F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 967-1/GP/2022
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 8.362,10,00 (oito mil trezentos sessenta e dois reais e dez centavos) para o período de 27 a 30/06 e 01/07 /2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 50, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**B70BEB61

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 895-1/SEMAP/2021
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **CLAUDEMIR RISSO MATIASE**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **CLAUDEMIR RISSO MATIASE** perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 07/06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**1BD80E5A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**PORTARIA Nº046/2022**

**DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**JOALDO GOMES DE CARVALHO,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 04 (quatro) diárias com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°071/2022.

**Edna Maria Pereira,** CPF:793.574.822-53;
**Elvair Cândido de Souza,** CPF:516.829.402-25;
**Midian Mayara de Andrade Neves,** CPF:011.235.112-33.

**Art. 2º.** Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de Setembro de 2022.

***JOALDO GOMES DE CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Elisângela da Silva Almeida
**Código Identificador:**5A77DC64

---

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**CONTRATO Nº. 15/2022**

**PROCESSO Nº. 387/2022**
**CONTRATO Nº. 15/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO** E empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 11.139.487/0001-04.**

PROCESSO Nº 397/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO**, representada pelo Senhor. **ATONIO CARLOS MARTINS**, e do outro lado a empresa: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 11.139.487/0001-04**, com sede na Rua Trinta e Oito, nº 1791, Jardim Zona Sul, Município de Ariquemes/RO, representada pelo Senhor, DIONISIO CHIARATTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.171.474 SSP/PR e do CPF Nº 779.576.609-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento destina-se a **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo.** conformidade do Projeto Básico anexo I do edital**",** conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

**2. DOS PRAZOS:**
2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 90 (noventa0**, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:**
3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 678.031,42 (Seiscentos e setenta e oito mil, trinta e um reais e quarenta e dois centavos),** de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º

(trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.
4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.
4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022.**
4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, da qual este instrumento foi originado;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.
**6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**
6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO**.**

**7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**
7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**8. DAS PENALIDADES:**
8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

**9. DA RESCISÃO:**
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO 05.001.15.451.0051.1.112 – CR nº 906217/2020MDR/CAIXA – Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

**11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)**
11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

**12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. xx/2022, as seguintes obrigações:
1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeçãoIn loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.

**13. DO FORO:**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **397/2022**

Rio Crespo/RO, 05 de setembro de 2022.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI***
CNPJ nº 11.139.487/0001-04
Contratado

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**F0D0DFE1

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Rio Crespo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, conforme PROCESSO Nº 397/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022, CONTRATO Nº 15/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
**OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo.** conformidade do Projeto Básico anexo I do edital**",** conforme: Parecer; folha resumo; estudos

preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

**CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 11.139.487/0001-04**, Rua Trinta e Oito, nº 1791, Jardim Zona Sul, Município de Ariquemes/RO.

**VALOR DO OBJETO:** de **R$ 678.031,42 (Seiscentos e setenta e oito mil, trinta e um reais e quarenta e dois centavos).**

**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**
O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

**DAS PENALIDADES:**
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Rio Crespo/RO, 05 de setembro de 2022.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

***CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI***
CNPJ nº 11.139.487/0001-04
(Contratada)

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**F099EF4F

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

**OBJETO: Aquisição de Porta de Vidros**, conforme **Projeto Básico**.

**DA EMPRESA:** JAIR B. BASTOS – ME.
**CNPJ Nº:** 12.382.112/0001-33.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PORTA DE VIDRO 10 mm DEZ MILIMETROS, ALTURA 2,52 DOIS METROS E CINQUENTA E DOIS CENTIMETROS, LARGURA 0,67 SESSENTA E SETE CENTIMETROS COM ISTALAÇÃO. | UND | 01 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 02 | PORTA DE CORRER DE VIDRO 10 mm DEZ MILIMETROS, ALTUTURA 2,49 MT DOIS METROS E QUARENTA E NOVE CENTIMENTROS, LARGURA 1,17 MT UM METRO E DEZESSETE CENTIMETROS COM ISTALAÇÃO. | UND | 01 | 2.626,66 | 2.626,66 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **4.426,66** |

Valor total estimado para o serviço: **4.426,66 (Quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 05 de setembro de 2022.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**FA15514B

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**PREGÃO ELECTRÓNICO Nº 40/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

**I - OBJETO –** A presente licitação tem como objeto Formação de ata de registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES / INJETÁVEIS. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

**II - DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.024.- MAC – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.025. – Assistência Hospitalar e Ambulatorial HPP – FES-RO. Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.119.- Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Incremento MAC – Port. Nº 1394/2021-MS Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 423/2022**;**
**IV - DATA DE ABERTURA**: **16 de setembro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
**V - LOCAL:** Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

**VI - PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$** 223.009,82 **(duzentos e vinte e três mil, nove reais e oitenta e dois centavos)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

**VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 31 de agosto de 2022.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Pregoeiro/ Port. 4506/2022

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**3DDD9890

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 017/PMRC/2021**

**PROCESSO Nº 209/2021**
**PREGÃO ELETRONICO N° 019/2021**

"Segundo Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 017/PMRC/2021 para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA RONDON TELECOM LTDA. CNPJ N° 09.256.492/0001-55".

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (09/08/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **RONDON TELECOM LTDA. CNPJ Nº: 09.256.492/0001-55.**
É acertado o Segundo Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 017/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- Conforme a **CLÁUSULA DECIMA PRIMERA,** E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 017/2021, fica modificado o valor do contrato conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**- O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento) (acrescendo) ao valor do contrato a quantia de R$ [14.358,00] (quatorze mil e trezentos e cinquenta oito reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO**- O valor total deste instrumento é de R$ [14.358,00] (quatorze mil e trezentos e cinquenta oito reais). O novo valor mensal do contrato será de R$ [5.982,50] (cinco mil novecentos e oitenta dois reais e cinquenta centavos).
O valor global do contrato passará para R$ [71.790,00] (setenta e um mil setecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA QUARTA -** As condições omissas do presente Termo Aditivo de valor serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA -** As demais cláusulas do Contrato n° 017/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA-** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

**Rio Crespo/RO, 09 de agosto de 2022.**

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

***RONDON TELECOM LTDA.***
CNPJ Nº: 09.256.492/0001-55

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**1B5F411F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2022**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NOS EDITAIS Nº 002/SEMEC/RM/2021 e Nº 003/SEMEC/RM/2021 considerando o contido nos Memorandos nº 94/SEMEC/GAB/2022 e 95/SEMEC/GAB/2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes nos Editais Nº **002/SEMEC/RM/2021 e** Nº **003/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **06/09/2022 a 12/09/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: PROFESSOR NÍVEL III - 40H**

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| | 60 | CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS |
| | 61 | FRANCISCA DA GLÓRIA CONCEIÇÃO |
| | 62 | ELIANE MARIA GOBI |

**CARGO: NUTRICIONISTA - 40H**

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| | 03 | GISLANE NUNES COELHO |

**PUBLICA-SE**

Palácio Senador "Olavo Pires", 05 de setembro de 2022.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**7239B3AF

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 380/2022.**

*"Dispõe sobre a nomeação do servidor como Fiscal do Contrato de nº 075/2022, para Acompanhamento e Execução referente ao processo administrativo nº 3360/2022 - Edinaldo Silva".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 691/SEMACOL/2022.

**RESOLVE:**

Art. - 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NIDI JOSE DOS SANTOS**, Matrícula **1957**, portador da Carteira de Identidade RG nº 501720 SSP/RO, CPF: 469.188.252-91, como fiscal do contrato de nº 075/2022, para Acompanhamento e Execução referente ao processo administrativo nº 3360/2022 - Edinaldo Silva.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**71930FF1

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 384/2022.**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DARCI PRADO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 786134 SSP/RO e do CPF nº 474.561.599-04, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXXIX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2022.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**70AF7472

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 385/2022.**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EZEQUIEL QUEIROZ ANDRADE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 728619 SSP/RO e do CPF nº 717.653.012-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item XII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2022.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**1BC063F6

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 386/2022.**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CAMILLA TAYNÁ GONÇALVES BISPO STORCH**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1276172 SESDC/RO e do CPF nº 025.805.202-36, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no Artigo 23, item III da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2022.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**A0D2CA47

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 389/2022.**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOEDER BRUNIERE DE SOUZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 763955 SSP/RO e do CPF nº 768.184.972-68, para exercer o cargo de **GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item VIII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**22743BCE

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 390/2022**

**Portaria nº 390/2022.**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178502 SESDC/RO e do CPF nº 908.982.572-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item IX da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**3B23F789

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 382/2022.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1210091 SESDEC/RO e do CPF nº 878.963.542-68, de exercer o cargo de **DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**494BDB12

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 387/2022.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LILIAN LOPES OLIVE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 933605 SESDEC/RO e do CPF nº 885.193.412-68, de exercer o cargo de **GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**B6A3BE6A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 388/2022**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOEDER BRUNIERE DE SOUZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 763955 SSP/RO e do CPF nº 768.184.972-68, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**BB49A1EB

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 379/2022.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E*:***

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARISA DA ROSA DE OLIVEIRA**, Matricula nº **4251**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 575822 SSP/RO e do CPF: 615.588.262-20, de exercer o cargo de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2022.

Rolim de Moura - RO, 31 de agosto de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**AF96AAE4

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 383/2022.**

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**3636/2022** fls. 05.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SUELY DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula – **6566,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 669536 SSP/RO e do CPF nº. 612.920.792-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEF. PROFESSOR DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **10.03.2011 a 09.03.2016** convertida em usufruto no período de **02.09.2022 a 30.11.2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2022.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**F292E1F5

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 381/2022.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MAX FENNEX CAMARGO DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1046995 SESDEC/RO e do CPF nº 959.066.142-49, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**1516028C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 391/2022.**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais de Construção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 676/SEMAS/2022.

**RESOLVE:**
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Materiais de Construção da secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** ADEMAR RAPOSO DE MELO – Matr. 50
**Membros:** LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO – Matr.3224
SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM – Matr. 2992

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**65CDA354

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 392/2022.**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Coffe Break da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 677/SEMAS/2022.

**RESOLVE:**
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Coffe Break da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** ADEMAR RAPOSO DE MELO – Matr. 50
**Membros:** LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO – Matr.3224
ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA CAOBELI – Matr. 3506

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**BCC39216

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2022**

**CONTRATO Nº 080/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3848/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** ROGER ROJAS BUJAN SERVIÇOS MÉDICOS;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**63B088AA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2022**

**CONTRATO Nº 089/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3854/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** A M ANJOS E SILVA LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**A09E4C7F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2022**

**CONTRATO Nº 104/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3935/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** J O SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**1A3566B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2022**

**CONTRATO Nº 112/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3933/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** R P ALEXANDRINO LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**E7F4281B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2022**

**CONTRATO Nº 102/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3923/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** M N SERVIÇOS LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**7C18C160

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2022**

**CONTRATO Nº 097/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3941/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** MS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**10C2350E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2022**

**CONTRATO Nº 106/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3925/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** H A J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:

1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**4B58B842

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2022**

**CONTRATO Nº 110/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3931/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** E N Q SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**91990DE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2022**

**CONTRATO Nº 082/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3847/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** W F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**664D3629

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2022**

**CONTRATO Nº 094/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3929/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** MIOTTI E ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**5985F858

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2022**

**CONTRATO Nº 109/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3928/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** J S DEINA LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**BF29713F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2022**

**CONTRATO Nº 100/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3928/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** T T O VIANA LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**B8795624

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2022**

**CONTRATO Nº 101/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3922/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** D F M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**AE0DE05C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2022**

**CONTRATO Nº 103/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3924/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** BRUNO F DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**62E48569

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2022**

**CONTRATO Nº 116/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3946/2022;
**DISPENSA N°** 43/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA;**
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de locação de palco em estrutura metálica incluindo a iluminação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que tange as festividades alusivas ao Dia 07 de Setembro. (Dia da Independência do Brasil).
**PRAZO E LOCAL PARA MONTAGEM DO PALCO:** O palco em estrutura metálica incluindo a iluminação, deverá ser montado em frente a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no endereço Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, no dia 06 de setembro de 2022, a partir das 13:30 horas, conforme orientação da equipe organizadora do evento.
**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho n° 2484/2022, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, com data de 01/09/2022.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**9E884A70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2022**

**CONTRATO Nº 113/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3977/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** MAGIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**8E872A6C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2022**

**CONTRATO Nº 114/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3976/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**605D986F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2022**

**CONTRATO Nº 108/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3927/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** SILMARA J DE SOUZA LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**BBECE0B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2022**

**CONTRATO Nº 111/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3932/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** HGI LIFE LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**4A9A62F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2022**

**CONTRATO Nº 083/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3850/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** MARCEL ARNO ENIS LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**14665498

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2022**

**CONTRATO Nº 096/2022;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3840/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA:** FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
**OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados,

a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**ECA94269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3945/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 44/2022**, do processo licitatório **nº 3945/2022** de Aquisição de 45 (quarenta e cinco) chapas de compensado 1,60 x 2,20 x 0,6 mm, para construção de cerca de proteção na obra da Escola Balão Mágico, necessária para o início da Obra.*

***Empresa vencedora:***

***LANO DA AMAZÔNIA LTDA***
***CNPJ:*** *01.079.172/0001-65*
***Valor:*** *R$* 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)

*Rolim de Moura, 05 de setembro de 2022*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**A84A0906

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 50 2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 50/2022**
**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 50/2022, Objeto: Aquisição de Material Permanente equipamento (COLHEDORA de milho de uma linha), acoplável, com acoplamento para-choque desenvolvido pra trator de marca LS Plus 80, capacidade mínima 730 litros, roda de apoio, turbo de descarga por comando hidráulico, que colhe, desempalha, debulha, armazena e transporta. Advindo do Processo N.º 1.164-1/2022. Em favor da Empresa: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00, no valor de R$ 127.860,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de setembro de 2022.**

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**8D9F6249

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 47 2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 47/2022**
**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 47/2022, Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, para atender à necessidade dos Programas Sociais, mamãe cheguei, IGD-BF CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindo do Processo N.º 1.151-1/2022. Em favor das Empresas: F. GALDINO DA SILVA EIRELI - 32.681.123/0001-21, no valor de R$ 11.198,00 (onze mil cento noventa e oito reais) e G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de setembro de 2022.**

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**29F615F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 51 2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 51/2022**
**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 51/2022, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, deliberado pelo conselho conforme ata n 002/CMDCA/2022 referente Projeto "Viver Crianças e Adolescentes de Santa Luzia D`Oeste/RO" para atender à necessidade Do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindo do Processo N.º 1.167-1/2022. Em favor das Empresas: F. GALDINO DA SILVA EIRELI - 32.681.123/0001-21, no valor de R$ 6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de setembro de 2022.**

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**A1694EBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022 – EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
**CONTRATADO:** MILENIUM EIRELI – ME
**PROCESSO:** 1040/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de empresa para execução da obra de ILUMINAÇÃO DE LED NA RO 383 ENTRE O CRISTO E A ENTRADA DA CIDADE, através do convênio de nº 365/PGE/2022, firmado entre o Estado de Rondônia e a Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste – RO.
LOCAL DA OBRA: A iluminação de LED será implantada na RO 383, entre o Cristo e a entrada da cidade, conforme detalhamento técnico do Projeto de Engenharia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O valor será de 409.804,99 (quatrocentos e nove mil e oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizada pela Comissão de Recebimentos de serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO.
A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de Execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico Financeiro.
A vigência do contrato a ser firmado será de 180 (cento e oitenta) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela empresa vencedora do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento definitivo, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO e fiscal do contrato devidamente designado

Santa Luzia d'Oeste - RO, 31 de agosto de 2022.

***JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esther Teixeira de Faria
**Código Identificador:**6EBC1630

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### LEI Nº. 1110 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1110 de 05 de setembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 – Fonte ICMS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Fonte ICMS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.123.0009.2.008 Contribuição ao PASEP
**33.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 100.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**15A2247F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### LEI Nº. 1111 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1111 de 05 de setembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 205.896,00 para Aquisição e Implantação de Bueiros em Chapa Metálica – Termo de Convênio nº 035/2022/PGE/DER-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 195.601,20 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e um reais e vinte centavos), para Aquisição e Implantação de Bueiros Metálicos – Termo de Convênio nº 035/2022/PGE/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06. SECRETARIA DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.308 Aquisição e Implantação de Bueiros Metálicos – Termo de Convênio nº 035/2022/PGE/DER-RO
**44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 195.601,20**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para cumprimento do Termo de Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO que serão utilizados para Aquisição e Implantação de Bueiros Metálicos – Termo de Convênio nº 035/2022/PGE/DER-RO **no valor de R$ 195.601,20** (cento e noventa e cinco mil seiscentos e um reais e vinte centavos) a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 10.294,80 (dez mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)** que será anulado da seguinte programação:

**Órgão- 03-PODER EXECUTIVO**
**Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
**9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....…..R$ 10.294,80**
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**C2CBE65B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1112 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Lei nº. 1112 de 05 de setembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 50.750,76 para Aquisição de Implementos para pequena indústria – Termo de Convênio nº 448/PGE/2022/SEAGRI e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 195.601,20 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e um reais e vinte centavos), para Aquisição e Implantação de Bueiros Metálicos – Termo de Convênio nº 035/2022/PGE/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06. SECRETARIA DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.308 Aquisição e Implantação de Bueiros Metálicos – Termo de Convênio nº 035/2022/PGE/DER-RO
**44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 195.601,20**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para cumprimento do Termo de Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO que serão utilizados para Aquisição e Implantação de Bueiros Metálicos – Termo de Convênio nº 035/2022/PGE/DER-RO **no valor de R$ 195.601,20** (cento e noventa e cinco mil seiscentos e um reais e vinte centavos) a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 10.294,80 (dez mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)** que será anulado da seguinte programação:

**Órgão- 03-PODER EXECUTIVO**
**Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
**9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....…….R$ 10.294,80**
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**14BF2685

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 58-2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 58-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **630/2022** |
| Modalidade Licitação: | **PREGÃO ELETRONICO** |
| Pregão | **58/2022** |
| Data Licitação/Homologação: | **05 DE SETEMBRO DE 2022** |

**OBJETO:** Aquisição de veículos, conforme Termos de Convenio**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **630/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | **P G AGUIAR VIEIRA** |
| CNPJ.: | **27.967.465/000172** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 100.000,00** |
| Empresa vencedora: | **COMERCIAL PSV LTDA** |
| CNPJ.: | **01.489.352/0001-15** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 217.740,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**6118859D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
**ATA REUNIÃO EXTRAODINÁRIA Nº 043/IMPES/CI/2022**

COMITÊ DE INVESTIMENTO
**ATA REUNIÃO EXTRAODINÁRIA Nº 043/IMPES/CI/2022**
Aos cinco dias do mês de setembro de 2022 (05/09/2022), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião Extraordinária para análise do credenciamento do fundo BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, CNPJ: 02.296.928/0001-90, do Banco do Brasil, desta forma, todos os arquivos disponibilizados no site da instituição, foram devidamente analisados por este comitê de investimento, o qual não tem nenhuma objeção em permanecer com os investimentos alocados ou descredenciar as mesmas, importante registrar que o credenciamento não obriga o RPPS a investir, além do mais também não isenta da responsabilidade de fazer as devidas consultas na oportunidade de adesão a novos produtos credenciados, sendo assim fica manifesto pleno acordo aos documentos de credenciamento apresentado pelas instituições supracitadas. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

***MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE***
Presidente

***GESSIANE DE SOUZA COSTA***
Membro

***ANDRÉIA FERNANDA FÉBA***
Membro

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**0681D4DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA BAIXA PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E NOMEIA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 1592/2022/SMG 05 DE SETEMBRO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA BAIXA PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E NOMEIA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica criada a Comissão para Baixa patrimonial da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

| Nome | Função |
|---|---|
| **João Paulo de Oliveira** | Membro |
| **Mauri Vidal Ribeiro** | Membro |
| **Marcos André Munarin** | Membro |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 05 de setembro de 2022.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Anelise Irgang Morais
**Código Identificador:**305B2281

**ASSESSORIA JURIDICA**
**"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR."**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1190/2022**
**CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**
**CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS**

**Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

**Valor:** O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 037/2022, anexo a este processo.

**Dotação Orçamentária -** As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.

São Miguel do Guaporé /RO, 05 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Anelise Irgang Morais
**Código Identificador:**51732B90

**ASSESSORIA JURIDICA**
**"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO Nº 1591/2022/PMSMG 05 de setembro de 2022.**

*"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

**CONSIDERANDO** o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

**CONSIDERANDO** o Art. 14, da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Mediante este, fica desde já disciplinado a escolha dos candidatos para o provimento do cargo/função de diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos, conforme disposição da presente Lei.

**§ 1º -** Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
**§ 2º -** A comissão será composta de:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – 01 (um) representante da Auditoria da Prefeitura Municipal.
III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar.
IV – 01 (um) representante dos Professores.
V – 01 (um) representante do Poder Executivo.

**Art. 2º -** Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de uma prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar, avaliação de títulos específicos da área, avaliação comportamental, e entrevista realizada por membros nomeados da comissão do Processo Seletivo.

**Parágrafo Único –** O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se-á em quatro etapas, a seguir:
I – Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita e para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar,
II - A segunda etapa será realizada através de uma avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:
Visão sistêmica e senso ético.
Liderança e Flexibilidade.
Comunicação e Comprometimento.

III – Na terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item II deste parágrafo.

IV – Já na última etapa, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

**Art. 3º** - Os Diretores e Vice-Diretores em efetivo exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, considerando o §1º e §2º desta a seguir:
**§ 1º**. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMEC, não poderão participar.

**§ 2º** - Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.
I - Propostas Pedagógica aprovada e atualiza anualmente;
II – Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
III - Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho de Educação;

**§ 3º** - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 100 (cem) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor.

**Art. 4º** - Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:
I - Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da Instituição ou Secretaria Municipal de Educação.
II – Seja concursado com carga horária mínima 40(quarenta) horas semanais para as escolas que tem acima de 100 alunos, ou 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) horas para as escolas com até 100 alunos.
III - Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função, gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
IV – Não será admitido, mesmo que tenha os requisitos básicos, o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar, com a consequente condenação, independente da penalidade aplicada.
V - Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
VI - Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal escolher entre estes um para a função de diretor e outro para a função de vice-diretor.
VII – Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
VIII – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da deste Decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação, respeitando os incisos I, II e III deste artigo.
IX - Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

**Art. 5º** – Para o cargo de vice-diretor, os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste.

**Art. 6º** - O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste Decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso VI do Art. 4º deste.

**Art. 7º** – Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

**Art. 8º** - São Atribuições do Diretor:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II – responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III – responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
IV – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VI – resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII – elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII – fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX – comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X – solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI – vistar os livros da escola e outros documentos;
XII – promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII – apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV – definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV – avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI – atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII – estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII – tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX – aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.
XX – prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI – propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII – comunicar à SEMEC a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII – dar ciência à SEMEC dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV – elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMEC, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMEC;
XXV – aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI – aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII – estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII – promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX – zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI – distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;

XXXII – autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII – informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXV – cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXIVI – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.
**Parágrafo Único**: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

**Art. 9º -** Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.

**Art. 10º -** Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 3º.

**Art. 11 -** A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II- Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
III- Em casos de insubordinação hierárquica;
V- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
VI - Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
VII - Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice–diretor.
VII - Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
VIII – Nepotismo.
IX - O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

**Art. 12** - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos

**Art. 13 -** O disposto nesta lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação desta lei.

**Art. 14 -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 05 de setembro de 2022.

***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Irgang Morais
**Código Identificador:**8ED29814

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR."**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1328/2022**
**CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**
**CONVENTE: *CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO***

**Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

**Valor:** – O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 38.784,00 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme solicitação no memorando 062/2022, anexo a este processo.

**Dotação Orçamentária -** As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Programática: 024.001.15.454.0004.1100, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.

São Miguel do Guaporé /RO, 05 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Anelise Irgang Morais
**Código Identificador:**B4A83BE1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 40/2022, que tem como objeto despesas com pagamento de faturas de consumo de energia elétrica, com base no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 110.000,00 (cento de dez mil reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 5 de setembro de 2022.**

***MAURI VIDAL RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
SEMSED

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant ana Silva
**Código Identificador:**DEF11C47

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 40/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 61/2022 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação: | 05/09/2022 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
**CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**
**Valor Total Homologado - R$ 110.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de setembro de 2022.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Marcela Unser Motta
**Código Identificador:**360BCB48

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### DECRETO 190

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS**
**CNPJ 11.465.675/0001-22**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 190/2022 de 01/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1711/2022 de 26/08/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$243.198,00 (duzentos e quarenta e três mil cento e noventa e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.1.341. | | INVESTIMENTO - AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERMAN P/ UNID AT. ESPEC. SAUDE - PROP.11465.6750001/1220-06 | |
| 102 - 4.4.90.52.00.00 | 10280008 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 243.198,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **243.198,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 2.4.1.1.51.21.00.00000000 | Fonte: 0 | 243.198,00 |
| **Total da Receita:** | | **243.198,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/09/2022.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**8DF913BB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### DECRETO 191

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS**
**CNPJ 11.465.675/0001-22**
**Exercício: 2022**

**Decreto nº 191/2022 de 01/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1712/2022 de 26/08/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$1.049.685,00 (um milhão e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.1.342. | | CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000.4633742/02-200 | |
| 103 - 3.3.90.30.00.00 | 10270007 | MATERIAL DE CONSUMO | 600.000,00 |
| 104 - 3.3.90.39.00.00 | 10270007 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| 02.005.10.301.0009.1.343. | | CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000.4647992/02-200 | |
| 105 - 3.3.90.30.00.00 | 10270007 | MATERIAL DE CONSUMO | 249.685,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.049.685,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000 | Fonte: 0 | 1.049.685,00 |
| **Total da Receita:** | | **1.049.685,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/09/2022.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**A9458F2D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### DECRETO 198

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2022**
Decreto nº 198/2022 de 02/09/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1715/2022 de 31/08/2022.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | PODER LEGISLATIVO | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | |
| 8- 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.579,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **6.579,00** |
| **ANULA** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | PODER LEGISLATIVO | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | |
| 13 - 4.4.90.51.00.00 | 10000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.579,00 |
| **Total Redução:** | | | **6.579,00** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

SERINGUEIRAS, em 02/09/2022.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**9F10D098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 243/GAB/PMS/2022**

**PORTARIA Nº. 243/GAB/PMS/2022** Seringueiras, 05/09/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

**RESOLVE:**
**Art. 1° - NOMEAR** a Servidora **SUELEM FREIRE DE OLIVEIRA** portadora do CPF 023.546.122-90, e Cédula de Identidade RG 2722642-5 SSP/AM, para ocupar o cargo de **Assessora de Administração,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**E61CD906

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº. 009/2022. PROCESSO Nº. 979/SEMTRAS/2022.**

ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS – RO.

CNPJ: N°. 12.950.343/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, DECORRENTE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ARTIGO 31, INCISO VI DA LEI 13.019/2014,TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS – RO, CONFORME DETALHES NO PLANO DE TRABALHO ANEXO I.
VALOR R$: O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE R$ 17.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
SERINGUEIRAS/RO; 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS/RO - CONTRATADA.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**B51AE548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2017. PROCESSO N° Nº 148/SEMAD/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES.
CPF/MF N° 966.020.232-68.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 037/2017, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, FICANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRORROGADO ATÉ 02/01/2023.

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**566F4583

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 142/GAB/2022. DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA VÂNIA GONÇALVES DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica concedida a servidora **VÂNIA GONÇALVES DA SILVA,** matrícula n° 403, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.

**Art. 2°.** O gozo da licença prêmio será realizado em uma única vez, por um período de 03 (três) meses.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2022.

Teixeirópolis, 05 de setembro de 2022.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**8318D0D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO 445/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tocos de Eucalipto e arame liso) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA do município de Teixeirópolis/RO.

| FORNECEDOR | CNPJ |
|---|---|
| R.S.C. FIGUEREDO | 19.088.825/0001-38 |
| TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | 30.889.790/0001-79 |
| JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 | 27.252.866/0001-46 |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| Total Adjudicado R$ | Total Orçado R$ | Economia % | Economia R$ |
| 27.456,00 | 35.285,28 | 22,19% | 7.829,28 |

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 05 de Setembro de 2022.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**EBEE6857

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 018/PJM/2022**
**Processo nº: 262/2022**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** DALTO & DALTO LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

**Valor:** Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R$ 29.630,00 (vinte e nove mil seiscentos e trinta reais)

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 05 de setembro de 2022.

**Assinam:**
DALTO & DALTO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**7A6492E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 478/2022**

CONTRATADA: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**
CNPJ: **17.055.827/0001-03**

Material de consumo no valor de: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para Prestação de Serviço (Locução, fotografia e filmagem) para registrar o evento do dia 07 de setembro no desfile municipal de Teixeirópolis/RO.** Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 05 de Setembro de 2022.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**B5B51F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente Termo de Adjudicação e tendo como base os documentos contidos no processo n.º **GI-408/2022, EDITAL 071/2022** e a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO** n.º **008/CPL/2022**, vem **ADJUDICAR** a favor da empresa **DR CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM EIRELI** - CNPJ 03.610.014/0001-15 **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Teixeirópolis/RO.** Perfazendo um valor de **valor de R$ 1.028.092,90 (um milhão e vinte e oito mil e noventa e dois reais e noventa centavos).** Com isto segue o presente processo para procuradoria jurídica para analise e parecer jurídico, posteriormente encaminhar ao excelentíssimo Senhor Prefeito querendo realize a Homologação.

Teixeirópolis – RO, 05 de Setembro de 2022.

***JEAN VIEIRA DE ARAUJO***
Presidente da CPL
Decreto 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**6260F069

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA 02 DA CONVOCAÇÃO 35 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 5 de setembro de 2022.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**ANEXO I**

ONDE SE LÊ:

| MERENDEIRA ESCOLAR – 40H – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A) | NOTA |
| 4° | LUCINEIA BORGES DE ARAUJO | 6,5 |

LEIA-SE:

| MERENDEIRA ESCOLAR – 40H – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A) | NOTA |
| 3° | DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA | 7,5 |

**Publicado por:**
Luiz Firmino dos Santos Xavier
**Código Identificador:**B68317DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 571/SEMAGRI/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO**

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E Decreto Municipal 1.613/GP/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TPO CAMINHÃO PIPA CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL 922792/2021. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 547.333,33 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **16/09/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**8653BE80

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº008/2022**

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 052/2022,** Programação **01.031.0001.2.025** Elementos ***3.3.90.39.00.00*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – **********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

**URUPÁ – RO, 05/09/2022**

***TAIANE LOPES PEREIRA***
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

***COTAÇÃO DE PREÇOS***

**OBJETIVO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços e fornecimento de peças e serviços para manutenção do Veículo oficial Pick-up Toyota Étios QRA 5820 de propriedade da Câmara Municipal de Urupá/RO.
Processo nº 052/2022.
**Materiais**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | Quant | VL Unit | VL Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo Sw20 FuelEconomy 5W20 | Und | | | |
| 02 | Filtro de Ar condicionado Étios | Und | | | |
| 03 | Filtro de ar do motor Étios | Und | | | |
| 04 | Filtro de CombustivelÉtios | Und | | | |
| 05 | Filtro de Oleo Lubrificante MotorÉtios | Und | | | |
| 06 | BieletaÉtios | Und | | | |
| 07 | Pastilha de freio Étios | Jogo | | | |
| 08 | Parachoque dianteiro Étios | Und | | | |
| 09 | Amortecedor Dianteiro Étios | Und | | | |
| 10 | Bucha de Bandeja MenorÉtios | Und | | | |
| 11 | Kit de batente TraseiroÉtios | Kit | | | |
| 12 | Bucha de bandeja MaiorÉtios | Und | | | |
| 13 | Pneus 185X0,70X14 - Étios | Und | | | |
| 14 | Kit de batente Dianteiro Étios | Und | | | |
| TOTAL | | | | | |

**Serviços**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | Quant | VL Unit | VL Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços Pintura Parachoque | Serv. | | | |
| 02 | Serviços Montagem de peças e Parachoque | Serv. | | | |
| TOTAL | | | | | |

**TOTAL:**
**Documentações exigidas**: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

***ADEMILSON ANTONIO DA SILVA***
Presidente
.

**Publicado por:**
Taiane Lopes Pereira
**Código Identificador:**343C69DD

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Câmara Municipal de Urupá-RO
Contrato Nº: 004/2022-CMUR
Processo Nº: 052/2022-CMUR

Contratante: Câmara Municipal de Urupá/RO
Contratado: AUTO MECANICA EQUIPE LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços e fornecimento de peças e serviços para manutenção do Veículo oficial Pick-up Toyota Étios QRA 5820 de propriedade da Câmara Municipal de Urupá/RO.

Valor: R$ 5.753,00 (Cinco mil setecentos e cinqüenta e três reais)
Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2.025
Recurso: Próprios.
Prazo: 20 (vinte) dias
Empenho nº: 154 e 155/2022-CMUR
Data: 05/09/2022

Assinam:
Ademilson Antônio da Silva – Presidente
Auto Mecânica Equipe LTDA - contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

Urupá, 05 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Taiane Lopes Pereira
**Código Identificador:**B904276F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 019/22**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa n. 019/2022** referente ao **Processo n. 951/2022/SEMINFRA,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 473. A QUAL SERÁ IMPLANTADO 07 POSTES COM FIOS LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS COM UMA DISTANCIA DE POSTES DE 30 METROS CADA.** Fundamento legal: Art. 72, 75, inciso I da Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: MILLENIUM EIRELI-ME**
**CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 473 | | 1,00 | R$ 38.160,97 | R$ 38.160,97 |

**Valor Total Homologado - R$ 38.160,97**

Urupa, 05 de setembro de 2022.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**76FE7549

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 015/22**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 015/2022** referente ao **Processo n. 530/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0KM TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ATRAVÉS DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.52/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.051/2022 COM RECURSO DO CONVÊNIO N.164/PGE/2022-SEDUC. Homologo** em favor da licitante:
**Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA**
**CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP (0KM), ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV OU SUPERIOR; MÍNIMO 4 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1050 KG OU 1580 LITROS NA CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, VIDROS ELÉTRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO ASSISTIDA ELETRICAMENTE OU HIDRAULICAMENTE OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CAPOTA MARÍTIMA E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E DOCUMENTAÇÃO, (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES | 1,00 | R$ 289.800,00 | R$ 289.800,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 289.800,00**

Urupa, 05 de setembro de 2022.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**E613E0F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO***

*A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da* ***DISPENSA DE***

***LICITAÇÃO Nº 019/2022*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 951/2022*** *que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 473. A QUAL SERÁ IMPLANTADO 07 POSTES COM FIOS LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS COM UMA DISTANCIA DE POSTES DE 30 METROS CADA.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 75 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

**FORNECEDOR: MILLENIUM EIRELI-ME**
**CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59**

| Item | Und | Qtd | Descrição | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | SV | 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 473 | R$ 38.160,97 | R$ 38.160,97 |
| **VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 38.160,97** | | | | | |

Urupa, 05 de setembro de 2022

***ANTÔNIO PEREIRA NETO***
Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Osni Ize
**Código Identificador:**D7FAF485

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 16-2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 326/2022
Licitação Nrº : 16/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 05/09/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE KIT's DE HIGIÊNE BUCAL INFANTIL PARA REALIAZÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE). PARA ATENDER A SEC. MUN. DE SAÚDE.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 37.053.176/0001-11**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 12.915,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de Setembro de 2022.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**B465E648

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
### PORTARIA 26 APOSENTADORIA POR IDADE SERVIDORA MARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO

**PORTARIA Nº 26/2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra.MARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO.

**O Presidente do IPMVP**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
**Resolve,**
**Art.1º**Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade**a servidora-segurada Sra. Maria da Penha Souza Cordeiro, brasileira, casada, portadora do RG. nº 768.931 SESDEC/RO e do CPF/MF 485.617.382-00, efetiva no cargo de TELEFONISTA, matricula nº 265, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento,com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 3-82/IPMVP/2022, no**Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004,art. 12, inciso III, alínea b e§ 1ºda Lei Municipal nº 1175/2018.**
**Art. 2º**O Instituto de Previdência de Vale do Paraíso IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
**Art. 3º**Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Vale do Paraíso RO 05 de setembro de 2022.

***MARCELO JURACI DA SILVA***
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 05/09/2022 às 08:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**230999**e o código verificador**2E2A5D47**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 3-82/2022. | Docto ID: 230999 v1 |

**Publicado por:**
Marcelo Juraci da Silva
**Código Identificador:**2778BD34

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 7970 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores daSEMSAUe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**Memorando nº 1244/SEMSAU/2022.**
**R E S O L V E**
**Art.1º**Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Julho de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

| AGENTEDELIMPEZAECONSERVAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Profissional** |
| **01** | 68hrs00min | ZILDANUNESFAGUNDES |
| **02** | 86hrs00min | MARILENEDE SOUZA ROCHA |
| **03** | 74hrs00min | MIRILANDEPEREIRADASILVA |
| **04** | 92hrs00min | DEBORADE OLIVEIRA MEIRELES |
| **05** | 52hrs00min | RUTE ROSA LIMA |
| **AGENTEDESERVIÇODIVERSOS** | | |
| **Item** | **Quant.** | **Profissional** |
| **06** | 74hrs00min | MARIAAPARECIDABARBOSA |
| **07** | 80hrs00min | ELIANA PITMA ROCHA LIRA |
| **TRABALHADOR BRAÇAL** | | |
| **Item** | **Quant.** | **Profissional** |
| **08** | 04hrs00min | VALDIRENEMAURICIO |
| **09** | 80hrs00min | ELZASACARAMUCIVARGAS |

| AGENTEDEPORTARIAEVIGILÂNCIA | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Profissional** |
| **10** | 16hrs00min | JOSECARLOSDOSSANTOS |
| **11** | 08hrs00min | UESIOTIGREDOSSANTOS |
| **12** | 08hrs 00min | ANTONIO DO NASCIMENTO SILVEIRA FILHO |
| **RECEPCIONISTA** | | |
| **Item** | **Quant.** | **Profissional** |
| **13** | 23hrs00min | FABIANA MARIA DOS SANTOS |
| **BIOQUIMICO** | | |
| **Item** | **Quant.** | **Profissional** |
| **14** | 10hrs00min | LARISSAPAGANINIIZEPRUDENCIO |
| **15** | 27hrs40min | ELIANAIVIEIRATAVARES |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**9DFE638D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021/SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 7976 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021/SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, a falta de servidores efetivos para comporem os quadros da Administração;
CONSIDERANDO, o fato de que não restam candidatos aprovados no último concurso público realizado para as vagas as quais se está precisando diante do aumento dademanda dos usuários dos serviços ofertados pelo SUS em nosso município, oferta de novos programas na área de saúde, como telemedicina;
CONSIDERANDO, a necessidade de reabertura do setor de atendimento odontológico; ampliação dos serviços de saúde e número de atendimentos nos últimos meses pós auge da pandemia do covid-19, e ainda a vacância de cargos.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 6 (seis) meses, o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Edital nº 02/2021-SEMSAU, cujo resultado final foi homologado em 16 de março de 2022.
Art. 2º - Realizado Concurso Público para preenchimento de referidos cargos, dentro do prazo de vigência do referido Processo Seletivo Simplificado, poderá o Município revogá-lo, fazendo a nomeação dos servidores concursados, de acordo com a ordem de classificação apurada no referido certame.
Art. 3º - As contratações a serem feitas na respectiva área, obedecerão incondicionalmente à ordem de classificação do referido processo.
Art. 4º - As atribuições, carga horária e vencimentos dos futuros contratados, obedecerão, no que couber, o Plano de Cargos e Salários Municipal e as normas insertas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7976 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021/SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, a falta de servidores efetivos para comporem os quadros da Administração;
CONSIDERANDO, o fato de que não restam candidatos aprovados no último concurso público realizado para as vagas as quais se está precisando diante do aumento dademanda dos usuários dos serviços ofertados pelo SUS em nosso município, oferta de novos programas na área de saúde, como telemedicina;
CONSIDERANDO, a necessidade de reabertura do setor de atendimento odontológico; ampliação dos serviços de saúde e número de atendimentos nos últimos meses pós auge da pandemia do covid-19, e ainda a vacância de cargos.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 6 (seis) meses, o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Edital nº 02/2021-SEMSAU, cujo resultado final foi homologado em 16 de março de 2022.
Art. 2º - Realizado Concurso Público para preenchimento de referidos cargos, dentro do prazo de vigência do referido Processo Seletivo Simplificado, poderá o Município revogá-lo, fazendo a nomeação dos servidores concursados, de acordo com a ordem de classificação apurada no referido certame.
Art. 3º - As contratações a serem feitas na respectiva área, obedecerão incondicionalmente à ordem de classificação do referido processo.
Art. 4º - As atribuições, carga horária e vencimentos dos futuros contratados, obedecerão, no que couber, o Plano de Cargos e Salários Municipal e as normas insertas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**4E446275

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REVOGA A PORTARIA N° 6370 DE 08 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEOU IGOR ALBINO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**PORTARIA Nº 6814 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Revoga a Portaria n° 6370 de 08 de Junho de 2021 que nomeouIgor Albino da Silvapara exercer ocargo deChefe da Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

*Considerando o***Processo n° 1-1307/2022.**

**R E S O L V E**

Art. 1ºRevogar a Portaria n° 6370 de 08 de Junho de 2021 que nomeou**Igor Albino da Silva**para exercer ocargo deChefe da Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de Setembro de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**F8584398

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**NOMEIA JOÃO RODRIGUES LOPES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 6813 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

NOMEIAJOÃO RODRIGUES LOPESPARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 444/GAB/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1ºNomear João Rodrigues Lopes, inscrita no CPF sob nº ***.***.322-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**355759FD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**ANEXO 11 TOMADA DE PREÇOS 001 - 2022 REABERTURA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**
**REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**ANEXO 11**
**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022
PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO / LOCAL: | |
| OBJETO: | ÁREA CONSTRUÍDA: |
| LOTE: | PRAZO DE EXECUÇÃO: |

| I T E M | DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS,MÁQUINAS | | Prazo de Execução (dias) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 3 0 | 6 0 | 9 0 | 1 2 0 | 1 5 0 | 1 8 0 | 2 1 0 |
| 1 | | Utilização | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | |
| 2 | | Utilização | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | |
| 3 | | Utilização | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | |
| 4 | | Utilização | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | |
| 5 | | Utilização | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | |
| 6 | | Utilização | | | | | | | |
| | | uantidade | | | | | | | |
| 7 | | Utilização | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | |
| 8 | | Utilização | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | |
| 9 | | Utilização | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | |
| 1 0 | | Utilização | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | |
| 1 1 | | Utilização | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | |
| 1 2 | | Utilização | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | |
| 1 3 | | Utilização | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Quantidade | | | | | | | |
| 1 4 | | Utilização | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | |
| 1 5 | | Utilização | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | |
| 1 6 | | Utilização | | | | | | | |
| | | Quantidade | | | | | | | |
| CARIMBO, NOME, RG ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL | | | CARIMBO, NOME RG Nº CREA/CAU ASSINATURA PROFISSIONAL. | | | | | | |

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**537C7BFB

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**ANEXO 12 TOMADA DE PREÇOS 001 - 2022 REABERTURA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**
**REABERTURA DE LICITAÇÃO ANEXO 12**
**MINUTA CONTRATO Nº 001 /2022**
**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, com sede na Av. Bahia, 5703, Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.865.017/0001-89, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Sr**. Indiomarcio Pedroso Gonçalves.** De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº. , residente e domiciliado em. ,doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°** 001/2022, que fazem parteintegrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 001/2022.
1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços N° 001**/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ **XXXX (por extenso)**.
2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA **TERCEIRA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2 | . | ..... | . | 4.4.90 | Do |
| 0 | . | ..... | . | .51.00 | Exercí |
| 2 2 | . | | . | .00 | cio |

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA **QUARTA** - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.
4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**,
**4.2.1.** O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**
**4.3.** Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**
4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido,sua substituição.
4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:
**a)** houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
**b)** houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
**c)** houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

**d)** por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
**e)** atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamentejustificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
**f)** por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influênciadireta sobre o fornecimento do objeto contratado;
**g)** houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nostermos do subitem 21.5.1, do edital.
**h)** outros casos previstos em lei.
4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com

outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA **QUINTA** - DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data daassinatura deste instrumento contratual.
5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../. e encerramento em ...../...../.....
5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido ànecessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas,obriga-se a:
6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;
6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
**6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**
6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
**6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 15 dias, contados a partir da assinatura do contrato, o mesmo deverá levar em consideração que o órgão continuará funcionando diáriamente com suas atividade normais, sendo de responsabilidade da contratada programar a execução das ampliações e reformas já prevendo as movimentações necessárias para que as atividades legislativas/administrativas não precisem ser interrompidas exceto em casos extremos, devendo as ampliações/reformas serem feitas de modo a permitir que haja a movimentação gradual de pessoal para as novas áreas e consequentemente a liberação de espaços para a prestação dos demais serviços.**
**6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**
6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111da Lei n° 8.666, de 1993;
6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-loseficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantesno Projeto Básico.
6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
**6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de**

**ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra. 6.1.15.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentosrelativos à execução da reforma.
6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes daexecução do contrato.
6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricase telefônicas.
6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capazde tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,as normas de segurança da Administração;
6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seusempregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarama sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA **SÉTIMA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na formaprevista na Lei n° 8.666/93;
7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarreteem interrupção na execução do Contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviçosobjeto do contrato;
7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância dasnormas ambientais vigentes;
7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA **OITAVA** - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:
8.1.1. A subcontratação total do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato. CLÁUSULA **NONA** - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
**9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**
9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
9.3. O
pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultadoser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.
9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionaisaos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
**EM = I x N x VP**
**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | |
|---|---|
| **I=** | **(6 / 100)** |
| | **365** |

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
**VP** = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA **DÉCIMA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de

responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todosos testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou únicamedição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO
11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE
12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através dos responsáveis técnicos contratados para a

eleboração dos projetos juntamente com autorização emitida pelo Gestor da Câmara, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
**12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico- financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
**12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14. 1.Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características

determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
**14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**
CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18 e alterações.
15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77 e alterações.
15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não- cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
16.3 .A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.4 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA **DÉCIMA SETIMA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS
17.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrênciade dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL
18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.
18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado ocontraditório e a ampla defesa.
18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita efundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
18.6.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DOS CASOS OMISSOS
19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
CLÁUSULA **VIGÉSIMA**- DA PUBLICAÇÃO
20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
21.1.A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

CLÁUSULA **VIGÉSIMA SEGUNDA** - DO FORO
22. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidasadministrativamente, serão processadas e julgadas pelo fórum e comarca de Alta Floresta d'Oeste – RO, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguirfirmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Alta Floresta d'Oeste-RO, XX de **XXXX** de 2022.

***INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES***
Presidente da Câmara CMAFO-RO

***CONTRATADA***
Representante legal

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**828C73D5

---

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**
**001/2022**

**LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA NETO**, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 036/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo Administrativo nº. 647/2022; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

**Leilão 1ª praça: 23 de Setembro de 2022.**

**Leilão 2ª praça: 03 de Outubro de 2022. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)**

Dia do encerramento da 1ª praça**: 23/09/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 03/10/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

**1. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

Os bens que não tiverem lances até o fechamento do leilão permanecerão no site, abertos para lance, por mais 10 (dez) dias, terminando dia 03/10/2022. Nesse período, aguardar-se-á os lances oferecidos que serão analisados pela Comissão de Avaliação no dia 03/10/2022. Os lances serão oferecidos a qualquer valor, porem ficaram condicionados a aceitabilidade dos valores pela Comissão de Avaliação. No dia 04/10/2022 a Comissão decidirá se aceitara ou não os lances oferecidos quanto aos lotes remanescentes.

Para participação no Leilão os arrematantes deverão estar devidamente cadastrados no site ***www.maleiloesro.com.br*** com o cadastro aprovado, devendo para tal, no momento do cadastro, enviar documentos pertinentes ao cadastro (RG, CPF, comprovante de residência atual e contrato de usuário do site assinado) tais documentos serão requisitados no ato do cadastro via e-mail cadastrado. Após o cadastro e o envio dos documentos, a equipe analisará todos os documentos e assim que averiguados o cliente será liberado no site para dar os lances. Após o cadastro, fica o cliente/arrematante ciente das condições em edital dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão.

Lances podem ser feitos a partir do dia **09/09/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

**OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES**

**LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br***

***TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).***
***8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.***

**2. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS**

**Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 12 à 23 de Setembro de 2022- no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Horário de expediente das 07h30min as 13h00min.**

| Lote | Local | Endereço | Horário |
|---|---|---|---|
| **01** | Pátio do Viveiro Municipal | Linha P50 km 01 | 08h00min AS 13h00min. |
| **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 30** | Pátio Da Garagem Municipal Secretaria De Obras | Avenida minas gerais bairro cidade alta, pátio da garagem municipal. | 08h00min AS 13h00min. |
| **02** | Pátio Da Secretaria Municipal Educação | Avenida Piauí Bairro Princesa Izabel | 08h00min AS 13h00min. |
| **24,29** | Depósitos da administração e hospital | Avenida minas gerais pátio sec. De obras | |
| **15** | Pátio Da Garagem Municipal Secretaria De Obras | Avenida Brasil, bairro Centro. | 08h00min AS 13h00min. |
| **16, 25, 26 e 27** | Pátio da secretaria municipal de Agricultura. | Avenida Nilo Peçanha Bairro Redondo | 08h00min AS 13h00min. |
| **28** | Nas Associações Rurais | Linha P46 Asprujes.<br>Asprur LH 114.<br>Assopreto LH 152,<br>Aspruser LH 65,<br>Aspruiza LH 100 Izidolândia. | 08h00min AS 13h00min. |

**2. OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO**, a serem ofertados em 30 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

**3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO**

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (proponente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

**4. FORMAS DE PAGAMENTOS:**

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO,** sendo:
**CONTA DEPÓSITO DA PREFEITURA:**

**Banco Brasil**
**Ag 2173-3**
**Conta 17619-2**
**CNPJ: 15.834.732/0001-54**
**R$**

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Luiz Eduardo Nobre Silveira Neto**, sendo:

**Banco Santander PIX: 02030968277**
**Agencia: 4587**
**Conta corrente: 01011265-2**
**CPF: 020.309.682-77**
**R$**

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado desde que comprovado o pagamento na agencia e conta especificada.

**5. PRAZO PARA PAGAMENTO:**

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

**6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:**

Os arrematantes dispõem do prazo de **10 (dez) dias úteis**, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

**REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:**

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos ônus e documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

**Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.**
**Os valores contidos em cada lote referente a débitos em aberto em referencia do dia da consulta no site do DETRAN, podendo alterar de acordo com a decorrência do prazo do dia da consulta realizada podendo haver juros ou multas.**

**7. ADVERTÊNCIAS:**

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
**Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
**IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.
Todos os veículos com segunda via do recibo deverá ser feito o comunicado de venda para o comprador, caso não tenha o recibo o comprador deverá assinar e reconhecer firma um termo de comprometimento de transferir o veiculo.
Os compradores deverão transferir os bens junto ao órgão de transito em até 30(trinta) dias após o recebimento da documentação do leiloeiro, sob pena de busca e apreensão do bem e perda dos valores pagos em caso de não transferência no referido prazo;

**8. PENALIDADES:**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

***Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:***

***Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.***
***"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."***

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9. DA REVOGAÇÃO**

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
**"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."**
**BENS A SEREM LEILOADOS:** Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

| Lote | Marca/Fabricação/Modelo | Placa | RENAVAM | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| | Ônibus passageiro M. Benz/OF 1315 nacional, ano/modelo 1987, a diesel, 52 lugares. Chassi 9BM345050HB777310. + Débitos R$ 284,89. | IER 8464 | 583513824 | 4.500,00 |
| | Ônibus passageiro Escolar Marcopolo/Volare V8, ano e modelo 2003/2004, cor prata, a diesel, 40 lugares. Chassi: 93PB11B3P4C011044. | NCO 2810 | 813431271 | 15.000,00 |
| | Motocicleta Honda/NXR 150 Bros Mix ES, Ano/modelo 2010, cor Preta, a gasolina. Chassi 9C2KD0520AR080360. | NDG 2289 | 250361914 | 3.500,00 |
| | Motocicleta Honda/NXR 150 Bros Mix ES, Ano/modelo 2010, cor Preta, a gasolina. Chassi 9C2KD0520AR08033. + Débitos R$ 284,89. | NDG 2259 | 250360799 | 3.000,00 |
| | Motocicleta Honda/NXR 150 Bros KS, ano e modelo 2006, cor vermelha, partida No Pedal, a gasolina. Chassi 9C2KD03206R009590. + Débitos R$ 771,62. | NCD 9274 | 883254417 | 2.100,00 |
| | Motocicleta Honda/NXR 150 Bros KS, ano e modelo 2009, cor Preta, a gasolina. Chassi 9C2KD04309R001597. | NDX 8604 | 139548734 | 3.300,00 |
| | Motocicleta Honda/NXR 150 Bros KS, ano e modelo 2009, Cor Preta, a gasolina. Chassi 9c2kd04309r000969. | NDX 8764 | 139587330 | 2.100,00 |
| | Motocicleta Honda/NXR Bros 150 KS, ano e modelo 2009, cor amarela, a gasolina. Chassi 9C2KD04309R001668. | NDZ 4494 | 143168320 | 3.500,00 |
| | Motocicleta Honda/NXR Bros 150 KS, ano e modelo 2009, cor amarela, a gasolina. Chassi 9C2KD04309R001670. | NDZ 3224 | 142891738 | 500,00 |
| | Motocicleta Honda/NXR 125 KS ano e modelo 2003/2004, cor azul, a gasolina. Chassi 9C2JD20104R005371 + Débitos R$ 866,92. | NDA 2440 | 821090453 | 1.900,00 |
| | Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 2001, cor branca, a gasolina. Chassi 9C2JD17101RO17464. | NBX 9531 | 766341410 | 1.800,00 |
| | Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 2001, cor Preta, a gasolina. Chassi 9C2JD17101R010703. | NCB 2827 | 761473777 | 1.800,00 |
| | Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex nacional, ano e modelo 2007/2008, cor vermelha, Flex, duas portas. Chassi 9BD15802786052523. | NDB 1637 | 944651453 | 8.500,00 |
| | Veiculo Kombi 1.4 Total Flex, ano e modelo 2011. Chassi 9BWMF07X0BP023314. | NCY 5217 | 1343120038 | 500,00 |
| | Automóvel Chevrolet/Classic LS Flex 1.0, ano e modelo 2011/2012, cor branca, flex, 04 portas, ar condicionado direção Hidráulica. + Débitos R$ 284,89. | NCE 9228 | 380087960 | 16.000,00 |
| | Automóvel VW/Gol 1.0 GIV. Ano e modelo 2010/2011 04 portas, cor branco, Flex, ar condicionado, chassi 9BWAA05W1CP032021. | NCY 7037 | 343390477 | 12.000,00 |
| | Trator Agrícola Ursus 4.85 tração 4x4, motor diesel potencia 85cv, direção Hidráulica com 12 marchas, tomada de força. | | | 16.000,00 |
| | Retro escavadeira RD 406 a diesel, 04 série nº 000CA406AMC4W3885. | | | 50.000,00 |
| | Trator Agrícola de rodas Marca New Holland. Pneu dianteiro 7.5x16" traseiro 18.4x30r1. Nº de serie: KA1295, ano de fabricação: 1998 Sucata de grade Aradora Niveladora. | | | 4.500,00 |
| | Sucata de Caminhonete Hilux cd 4x4 cabine dupla. | SUCATA | SUCATA | 350,00 |
| | Sucata de Caminhonete L200 Triton 3.2 a diesel M/T GLX cabine dupla | SUCATA | SUCATA | 500,00 |
| | Motores Cummis; Motor de Maquinas Pesadas e Peças de Ferro componentes. | | | 4.500,00 |
| | Motores de veículos camionetes; Motores e Sucatas de Peças e Ferro Componente. | | | 4.500,00 |
| | Aparelho De Ultrassom Com Doppler Colorido, Totalmente Digital, Com Monitor LCD 15 Polegadas, Dh80gb Da Marca Toshiba.<br>Sucatas De Equipamentos Hospitalares Como, Nebulizador, Foco Hospitalar, E Diversas Sucatas De Equipamentos Médicos E Odontológicos. | | | 4.500,00 |
| | Resfriador De Leite Em Aço Inox. | | | 500,00 |
| | Resfriador De Leite Em Aço Inox. | | | 500,00 |
| | Resfriador De Leite Em Aço Inox. | | | 500,00 |
| | Sucatas De Maquinas De Beneficiar Café. | | | 400,00 |
| | Sucatas de Ar Condicionado, Freezer, Computadores, Nobreaks, Notebook, Caixa De Som Amplificada, Armários E Arquivos De Aço, Sucatas Em Geral. | | | 300,00 |
| | Sucatas de transformadores de energia. | | | 5.000,00 |

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

***Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.***

**INFORMAÇÕES:**
**Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO** – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ( (69)99245- 3359, ou 3641 2463 – (69) 3641- 2010 Sergio ou Cleber. .

**Nobre Leilões** – através do Leiloeiro Sr. **Luiz Eduardo Nobre**, através dos contatos ( (69)99339-3914/99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***nobreleiloes@hotmail.com.***

Alta Floresta D'Oeste-RO, 05 de Setembro de 2022.

***LUIZ EDAURDO NOBRE SILVEIRA NETO***
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/36

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**23A063C6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 19042/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

**LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 391.823,36 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022-Memorando 436 de 31/08/2022 (ID 1106077)-Memorando 438 de 01/09/2022 (ID 1108606)e Processo Administrativo nº 1-7010/2022-Memorando 437 de 01/09/2022 (ID 1107623)os quais justificam o pleito.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 391.823,36 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 800 | 02.08.10.302.0037.2513 | 3.3.90.39.00-SERV DE TERC DE PESSOA JURÍDICA | 263.818,31 |
| Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE-PAB** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1120 | 02.08.10.301.0035.2507 | 3.3.90.39.00-SERV DE TERC DE PESSOA JURÍDICA | 127.208,25 |
| Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1086 | 02.08.10.122.0039.2501 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 787,24 |
| Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1030 | 02.08.10.122.0039.2501 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 9,56 |
| Fonte: 6.2.500.1002 - Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | | |
| **TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | | **391.823,36** |

**Parágrafo único.**O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recursos detalhadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO:** | **391.823,36** |
| Fonte:2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | 391.026,56 |
| Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 787,24 |
| Fonte: 6.2.500.1002 - Contrapartida de convênios- Recursos de Exercícios Anteriores- Recursos não Vinculados de Impostos- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 9,56 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Ubethania de Melo Santos
**Código Identificador:**3DFCB456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 673/2022**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 49 de 02/09/2022 (ID 1110631),conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 074 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11.617,50 |
| REDUÇÃO | 073 | | 3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | -11.617,50 |
| Fonte:1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **11.617,50** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-11.617,50** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de setembro de 2022.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Ubethania de Melo Santos
**Código Identificador:**47308BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 19045/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.044.104,90 (UM MILHÃO, QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022-Memorando 340 de 01/09/2022 (ID 1108236)os quais justificam o pleito.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 1.044.104,90 (um milhão, quarenta e quatro mil, cento e quatro reais e noventa centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 1121 | 02.10.08.244.0019.2406 | 3.3.90.39.00-SERV DE TERC DE PESSOA JURÍDICA | 1.044.104,90 |
| Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | | **1.044.104,90** |

**Parágrafo único.**O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recursos detalhadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO:** | **1.044.104,90** |
| Fonte:2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos | 1.044.104,90 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**C384B561

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 19046/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

**LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-15822/2022-Memorando 443 de 04/09/2022 (ID 1111107), os quais justificam o pleito.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **DOTAÇÃO** | **DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 282 | 02.08.10.122.0039.2501 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 287 | 02.08.10.122.0039.2501 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. | | | | |
| **TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **300.000,00** |

**Parágrafo único.**O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

| | |
|---|---|
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **300.000,00** |
| Fonte:1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente- Recursos não Vinculados de Impostos- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. | 300.000,00 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**7F97C6F8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56/SML/2022
PROCESSO N.º 5292/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP
Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura Municipal de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do

art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço, para Eventual e Futura Aquisição de Material de Pintura para as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1 - LICITANTE: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.404/0001-10 TEL/FAX: (69) 3321-3915 E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Jo Sato, 2041, Anexo B, Pq Industrial Novo CEP: 76.982-131 Cidade: Vilhena/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Sirlei Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 276.824.202-00, RG sob o nº. 321834 SESP

2 - LICITANTE: TAG COMERCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ: 10.296.571/0001-79 TEL/FAX: (92) 3636-4105 E-MAIL: tag.tintas@gmail.com
ENDEREÇO: Trav 01 C Branco I,32 - CJ Belo Horizonte - Parque 10, CEP: 69.050-000 Cidade: Manaus/AM

NOME DO REPRESENTANTE: Tiago Lioca Jurema, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.428.292-xx, RG sob o nº. xx5884xx SSP/AM

3 - LICITANTE: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA
CNPJ: 11.055.272/0001-05 TEL/FAX: (69) 3422-6293 E-MAIL: supertintas@grupomonzatintas.com.br
ENDEREÇO: Av Brasil 1172, Nova Brasília CEP: 76.908-448 Cidade: Jí-Paraná/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Aldo Buffe, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.771.359-xx RG sob o nº. xx5.20x SSP/DF

4 - LICITANTE: I ELISA A SIVA LICITAÇÕES
CNPJ: 16.435842/0001-06 TEL/FAX: (16) 4101-0039 E-MAIL: iara.apolinario@hotmail.com
ENDEREÇO: R Primo Tasso, 1802, Vila Santa Rita, CEP: 14.403-383 Cidade: Franca/SP

NOME DO REPRESENTANTE: Iara Elisa Apolinário Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.729.928-xx, RG sob o nº. xx3882xx SSP/SP

5 - LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69) 3224-1988 E-MAIL: grupoquaresma@hotmail.com
ENDEREÇO: R PRINCIPAL DUQUE DE CAXIAS, 1350 SALA 01 CENTRO CEP: 76.801-110 Cidade: Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Rogerio Duarte de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.940.172-xxRG sob o nº.xx916x SSP/RO

6 - LICITANTE: CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.707.234/0001-39 TEL/FAX: (11) 3643-3616 E-MAIL: licitacao@clenex.com.br
ENDEREÇO: R DOUTORA ANNEYDE DA ROCHA ESTEVES, 138 CEP: 02.863-240 Cidade: São Paulo/SP

NOME DO REPRESENTANTE: Cleide Aparecida dos Santos Fraga Miranda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.634.308xx RG sob o nº. xx.398.331-xSSP/SP

7 - LICITANTE: JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ: 19.916.756/0001-03 TEL/FAX: (69) 3422-2137 E-MAIL: guaporeprotecao@hotmail.com
ENDEREÇO: R Menezes Filho, 2690, Dois de Abril, 2690 CEP: 76.900-886 Cidade: Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Joel Verissimo da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.462.742-xx RG sob o nº. xx115x SSP/RO

8 - LICITANTE: RC FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 36.663.637/0001-05 TEL/FAX: (92) 96164882 E-MAIL: rccomerciomanaus@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Cosme Ferreira, 6138 - sala 02 - Zumbi dos Palmares CEP: 69.084-425 Cidade: Manaus/AM

NOME DO REPRESENTANTE: Rosa Cordeiro Chalegra, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.262.052-xx RG sob o nº. xxx.742 SSP/SP

9 - LICITANTE: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
CNPJ: 45.309.056/0001-60 TEL/FAX: (62) 9258-1469 E-MAIL: silvadistribuidoralicitcao@gmail.com
ENDEREÇO: Av Circular, 1192 - QD 26, lote 6E Edif Coml CEP: 74.823-020 Cidade: Goiânia/GO

NOME DO REPRESENTANTE: Juan Carlos Faria Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.742.301-xx RG sob o nº.xx0229xSSP/GO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

| Item na Ata | Consumo Anual Estimado | Unid. | Descrição | Marca | Valor R$ | Empresa Detentora da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 145 | UND. | Bandeja para Pintura: Material: Plástico, Comprimento: 40 Cm Largura: 20 Cm. Retangular. | ROMA | R$ 7,00 | S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.404/0001-10 |
| 03 | 51 | UND. | Cabo telescópico: material alumínio, comprimento 3 m, tipo cabo regulável. | ATLAS | R$ 50,19 | COM DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 |
| 04 | 05 | UND. | Desempenadeira Lisa (sem dente) em Aço com Cabo de Madeira Dimenso~es aproximadas: 25cm x 12cm | ATLAS | R$ 17,00 | COM DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 |
| 06 | 300 | UND. | DISCO DE LIXA 7 G 100: Material: Óxido Alumínio Apresentação: Disco Tipo Grão: 100 Diâmetros: 115 Mm Tipo Costado: Fibra Vulcanizada. Aplicação: Metal Características Adicionais: Furo 22 mm. | HESSEN | R$ 5,70 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 07 | 500 | UND. | DISCO DE LIXA 7 G36: Material: Óxido Alumínio Apresentação: Disco Tipo Grão: 36 Comprimento: Não Aplicável Mm. Largura: Não Aplicável Mm Diâmetro: 115 Mm - Diâmetro do furo do disco de lixa: 7/8 22 mm. | HESSEN | R$ 6,24 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 08 | 230 | UND. | Fita Adesiva: Material: Crepe Comprimento: 50 Metros. Cor: Verde Largura: 48 Mm | WORKER | R$ 13,98 | RC FERRAGENS COM VAREJISTA DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 36.663.637/0001-05 |
| 09 | 600 | UND. | Fita Adesiva: material: crepe comprimento: 50 m cor: verde tipo: mono face largura: 25 mm | 3M | R$ 6,00 | COM DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 |
| 10 | 850 | UND. | Lixa: Material Óxido Alumínio Comprimento: 300 Mm Tipo: Lixa D'água Largura: 200 Mm Apresentação: Folha Tipo Grão: 150 | TATU | R$ 1,88 | ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11 |
| 11 | 600 | UND. | Lixa: Material Óxido Alumínio Comprimento: 300 Mm Tipo: Lixa D'água Largura: 200 Mm Apresentação: Folha Tipo Grão: 220. | TATU | R$ 1,88 | ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11 |
| 12 | 800 | UND. | Lixa: Material Óxido Alumínio Tipo: Lixa Massa Apresentação: Folha Tipo Grão: 100. Aplicação: Parede. | 3M | R$ 0,67 | COM DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 |
| 13 | 600 | UND. | Lixa: Material Papel Tipo: Lixa Massa Apresentação: Folha Tipo Grão: 120. Aplicação: Parede | 3M | R$ 0,73 | COM DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 |
| 14 | 266 | LATA | Massa Corrida/Acrílica: Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira Composição Básica: Emulsão Vinílica Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura. Lata c/ 18 litros | ANJO | R$ 97,29 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 15 | 80 | UND. | Massa Corrida: Solubilidade: Água Tempo Secagem: 3 H Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira Composição Básica: PVA - Policloreto De Vinila Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura. 18 Litros. | LEINERTEX | R$ 73,93 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 16 | 182 | UND. | Pincel para Pintura: Material das Cerdas: Sintético Tamanho: 2 Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado Tipo Cabo: Médio Material Cabo: Madeira. | ROMA | R$ 6,07 | JOEL VERISSIMO DA ROCHA CNPJ: 19.916.756/0001-03 |
| 17 | 192 | UND. | Pincel para Pintura: Material das Cerdas: Sintético Tamanho: 3 Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado Tipo Cabo: Médio Material Cabo: Madeira. | ROMA | R$ 8,54 | JOEL VERISSIMO DA ROCHA CNPJ: 19.916.756/0001-03 |
| 18 | 10 | UND. | Rolo de pintura de lã carneiro 10 CM com suporte | COMPEL | R$ 4,37 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 19 | 500 | UND. | Rolo de pintura de lã carneiro 15 CM com suporte | STª RITA | R$ 4,57 | COM DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 |
| 20 | 77 | UND. | Rolo para Pintura Predial: Com Espuma Sintética 5 cm. Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado | COMPEL | R$ 3,57 | CLENEX COM E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.707.234/0001-39 |
| 21 | 63 | UND. | Rolo para Pintura Predial: Material: Lã De Carneiro. Aplicação: Superfície Lisa/Rugosa/Acrílica E Látex Comprimento: 30 Cm. Material Tubo: Plástico. | COMPEL | R$ 15,23 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 22 | 227 | UND. | Rolo para Pintura Predial: Material: Lã De Carneiro. Comprimento: 23 Cm, Com Cabo De Pressão. | COMPEL | R$ 18,31 | CLENEX COM E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.707.234/0001-39 |
| 23 | 128 | UND. | Rolo para Pintura Predial: Tamanho: 15 cm, espuma poliéster. Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado | COMPEL | R$ 7,79 | CLENEX COM E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.707.234/0001-39 |
| 24 | 115 | LATA | Selador / Fundo Preparador Acabamento: Fosco Método Aplicação: Rolo, Pincel, Pistola Ou Boneca Aplicação: Superfície Alvenaria. Cor: Branca. | LUMI | R$ 92,06 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 25 | 40 | LATA | Selador Acrílico PARA MADEIRA. Incolor. 18 LITROS | Martins | R$ 92,19 | I ELISA A SIVA LICIT CNPJ: 16.435842/0001-06 |
| 26 | 100 | LATA | TINNER 3,6 LITROS | BRASILUX | R$ 67,85 | COM DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 |
| 27 | 77 | LATA | Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido Prazo Validade: 06 Meses. Rendimento: 30 A 40 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmento os Orgânicos E Inorgânicos, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco, Gesso, Concreto, Madeira. Cor: Laranja. (SEMI- BRILHO) | LUMI | R$ 219,48 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 28 | 145 | LATA | Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos Tipo Acabamento: Fosco. Cor: Branco Fosco Características Adicionais: Rendimento 500 M2/Lata 18 Litros. Proteção Anti - fungo | BRASILUX | R$ 230,00 | COM DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 |
| 29 | 235 | LATA | Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Resina Acrílica Com Água Tipo Acabamento: Fosco. Cor: Branco Gelo. | VILLACRIL | R$ 175,45 | CLENEX COM E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.707.234/0001-39 |
| 30 | 100 | LATA | Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Resina Acrílica Elastomérica Tipo Acabamento: Emborrachado Cor: Cinza Escuro Características Adicionais: Impermeabilizante, Anti - mofo, Anti -Térmica. 18 litros | ISABELA | R$ 200,00 | COM DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 |
| 31 | 70 | LATA | Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Colorido Prazo Validade: 24 Meses. Rendimento: 30 A 45 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânico Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira Tipo 0Acabamento: Semi-Brilho Cor: Azul Real. 18 litros. | ANJO | R$ 267,62 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 32 | 75 | LATA | Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos. Tipo Acabamento: Semi - Brilho Cor: Verde Bandeira. 18 litros | ANJO | R$ 267,62 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 116 | LATA | Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos. Tipo Acabamento: Semi-Brilho Cor: Verde. (LIMA) 18 litros. | ISABELA | R$ 374,80 | COM DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 |
| 34 | 181 | LATA | Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Prazo Validade: 24 Meses. Rendimento: 30 A 40 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos. Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Aplicação: Pisos Em Geral Tipo Acabamento: Fosco. Cor: Cinza Escuro Características Adicionais: 3 Demãos Até 40%, 20% E 10% De Água. 18 Litros. | ANJO | R$ 267,62 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 35 | 60 | LATA | Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Prazo Validade: 24 Meses. Rendimento: 30 A 40 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos. Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Aplicação: Pisos Em Geral Tipo Acabamento: Fosco. Cor: Cinza Escuro Características Adicionais: 3 Demãos Até 40%, 20% E 10% De Água. 18 Litros. | LUMI | R$ 267,62 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 36 | 49 | LATA | Tinta Acrílica: Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos. Aspecto Físico: Líquido Viscoso. Cor: Vermelha. Tipo Acabamento: Fosco. 18 litros. | UNIVERSO | R$ 284,99 | CLENEX COM E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.707.234/0001-39 |
| 37 | 75 | LATA | Tinta Esmalte Sintético: Tipo Acabamento: Sintético, Cor Cinza Escuro, Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso. Características Adicionais: Semi -Brilho, Lata de 3,6 litros - Cor Cinza Escuro. | UNIVERSO | R$ 106,60 | CLENEX COM E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.707.234/0001-39 |
| 38 | 150 | LATA | Tinta Esmalte Spray: Método Aplicação: Jato Dirigido Aplicação: Interna E Externa, Tipo Acabamento: Sintético Diluente Indicado: Aguarrás Cor: Vermelha, Características Adicionais: Spray Superfície Aplicação: Metal, no mínimo 250 ML. | CHEMICOLOR | R$ 12,00 | ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11 |
| 39 | 130 | LATA | Tinta Esmalte Spray: Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Alumínio Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso, Características Adicionais: Spray, no mínimo 250 ML. | CIBRA | R$ 13,80 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 40 | 168 | LATA | Tinta Esmalte Spray: Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Preta, Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso, Características Adicionais: Spray, no mínimo 250 ML. | CIBRA | R$ 18,95 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 41 | 89 | LATA | Tinta Esmalte: Material: A Base De Silicone. Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Branco Gelo Características Adicionais: Tipo Sintético. 3,6 Litros. | UNIVERSO | R$ 149,67 | CLENEX COM E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.707.234/0001-39 |
| 42 | 203 | LATA | Tinta Esmalte: Material: A Base De Silicone. Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Branco Gelo Características Adicionais: Tipo Sintético. (18 LITROS). | ESMALTE | R$ 226,60 | COM DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 |
| 44 | 220 | LATA | Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Azul Del Rey Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. Aspecto Físico: Líquido E Viscoso. 3,6 litros. | ANJO | R$ 99,93 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 45 | 75 | LATA | Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Vermelha Aplicação: Metal E Madeira Características Adicionais: Diluição Com Água. 3,6 litros. | BRASILUX | R$ 100,00 | COM DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 |
| 46 | 139 | LATA | Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Brilhante, Cor: Branca, Aplicação: Metal E Madeira, Características Adicionais: Diluição Com Água. 3.6 litros. | BRASILUX | R$ 107,91 | COM DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 |
| 47 | 261 | LATA | Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Azul França, Aplicação: Parede / Madeira / Estrutura Metálica, 3.6 litros | coral | R$ 95,78 | TAG COMERCIO DE TINTAS EIRELI -10.296.571/0001-79 |
| 48 | 75 | LATA | Tinta para piso: para pintura de Faixas - Vias Públicas / Estacionamento, Na cor branca, 18 litros | LUMI | R$ 275,30 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 49 | 64 | LATA | Tinta para piso: para pintura de Faixas - Vias Públicas / Estacionamento, Na cor verde cana, 18 litros | LUMI | R$ 269,76 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 50 | 143 | UND. | Trincha: Material Cabo: Madeira Laqueada, Material das Cerdas: Gris Dupla, Tamanho: 1 Pol. Tipo Cabo: Anatômico | ROMA | R$ 3,95 | ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11 |
| 51 | 157 | UND. | Trincha: Material Cabo: Madeira Laqueada. Material das Cerdas: Gris Dupla, Tamanho: 1/2 Pol. Tipo Cabo: Anatômico. | ROMA | R$ 7,60 | ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11 |
| 52 | 157 | UND. | Trincha: Material Cabo: Plástico Material das Cerdas: Sintética, Tamanho: 2 Pol. | FERTAK | R$ 4,56 | ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11 |
| 53 | 178 | UND. | Trincha: Material Cabo: Plástico Material das Cerdas: Sintética, Tamanho: 4 Pol. | FERTAK | R$ 12,50 | ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11 |
| 54 | 158 | UND. | Trincha: Material Cabo: Plástico, Material das Cerdas: Sintética, Tamanho: 2 1/2 Pol. | COMPEL | R$ 6,29 | SILVA DIST E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 |
| 55 | 77 | LATA | Verniz para Acabamento: Brilhante Cor: Incolor Aplicação: Interior E Exterior, Composição: Epóxi. 18 litros. | coral verbras | R$ 515,58 | TAG COMERCIO DE TINTAS EIRELI -10.296.571/0001-79 |
| 56 | 30 | LATA | Verniz para Acabamento: Brilhante Cor: Mogno Aplicação: Interior E Móveis Em Geral, Características Adicionais: Secagem Rápida. 18 Litros. | coral verbras | R$ 500,00 | TAG COMERCIO DE TINTAS EIRELI -10.296.571/0001-79 |

CLÁUSULA II ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | FUNCET, SEMED, SEMSAU, SEMUST, SEMA, SEMDES, | LATA | 320 |
| 02 | FUNCET, SEMSAU, SEMUST, SEMA, SEMDES, | UND. | 145 |
| 03 | SEMED, SEMSAU, SEMUST, SEMA, FUNCET, SEMDES | UND. | 51 |
| 04 | SEMUST, SEMDES | UND. | 05 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | SEMOSP, SEMSAU, FUNCET | UND. | 39 |
| 06 | SEMDES | UND. | 300 |
| 07 | SEMDES | UND. | 500 |
| 08 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES, | UND. | 230 |
| 09 | SEMED | UND. | 600 |
| 10 | SEMED, SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES | UND. | 850 |
| 11 | SEMUST, FUNCET, SEMA | UND. | 600 |
| 12 | SEMA, SEMSAU, SEMUST, FUNCET | UND. | 800 |
| 13 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET | UND. | 600 |
| 14 | SEMED, SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES | LATA | 266 |
| 15 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMDES | UND. | 80 |
| 16 | SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES | UND. | 182 |
| 17 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES | UND. | 192 |
| 18 | SEMA, SEMDES | UND. | 10 |
| 19 | SEMA | UND. | 500 |
| 20 | SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES | UND. | 77 |
| 21 | SEMED, SEMSAU, SEMUST, SEMDES | UND. | 63 |
| 22 | SEMED, SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES, | UND. | 227 |
| 23 | SEMED, SEMUST, FUNCET, SEMDES | UND. | 128 |
| 24 | SEMED, SEMSAU, SEMUST, FUNCET | LATA | 115 |
| 25 | SEMA | LATA | 40 |
| 26 | SEMA | LATA | 100 |
| 27 | SEMED, SEMUST, FUNCET | LATA | 77 |
| 28 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES | LATA | 145 |
| 29 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES | LATA | 235 |
| 30 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET | LATA | 100 |
| 31 | SEMSAU, FUNCET, SEMA | LATA | 70 |
| 32 | SEMSAU, FUNCET, SEMA, SEMDES | LATA | 75 |
| 33 | SEMED | LATA | 116 |
| 34 | SEMED, SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA | LATA | 241 |
| 35 | SEMSAU, FUNCET, SEMA | LATA | 49 |
| 36 | SEMSAU, FUNCET, SEMA | LATA | 75 |
| 37 | SEMOSP, SEMSAU, FUNCET, SEMA | LATA | 150 |
| 38 | SEMOSP, SEMSAU, FUNCET, SEMA | LATA | 130 |
| 39 | SEMOSP, SEMSAU, FUNCET, SEMA | LATA | 168 |
| 40 | SEMSAU, FUNCET, SEMA, SEMDES | LATA | 89 |
| 41 | SEMED | LATA | 203 |
| 42 | SEMSAU, FUNCET, SEMA | LATA | 260 |
| 43 | SEMED, SEMSAU, FUNCET, SEMDES | LATA | 220 |
| 44 | SEMSAU, FUNCET, SEMA | LATA | 75 |
| 45 | SEMSAU, FUNCET, SEMA, SEMDES | LATA | 139 |
| 46 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA | LATA | 261 |
| 47 | SEMSAU, FUNCET | LATA | 75 |
| 48 | SEMSAU, FUNCET | LATA | 64 |
| 49 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA | UND. | 143 |
| 50 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES | UND. | 157 |
| 51 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES | UND. | 157 |
| 52 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES | UND. | 178 |
| 53 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES | UND. | 158 |
| 54 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA | LATA | 77 |
| 55 | SEMSAU, SEMUST, FUNCET | LATA | 30 |

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
5.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada a Presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Presidente ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Presidente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Presidente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS
8.1 As Aquisições da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX - Da Dotação Orçamentária, do Termo de Referência.
8.2 Autorizados os serviços, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com finalidade especial de atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.074/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 5292/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 074/2022/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preço

1 - Licitante: S. Almeida EIRELI CNPJ: 07.933.404/0001-10
***SIRLEI ALMEIDA.***
Representante

2 - Licitante: Tag Comercio de Tintas EIRELI CNPJ: 10.296.571/0001-79
***TIAGO LIOCA JUREMA.***
Representante

3 - Licitante: Comercio de Tintas Rio Machado LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
***ALDO BUFFE.***
Representante

4 - Licitante: I Elisa a Siva Licitações CNPJ: 16.435842/0001-06
***IARA ELISA APOLINÁRIO SILVA.***
Representante

5 - Licitante: Rogerio Duarte de Carvalho CNPJ: 18.604.271/0001-11
***ROGERIO DUARTE DE CARVALHO.***
Representante

6 - Licitante: Clenex Comercio e Serviços EIRELI CNPJ: 18.707.234/0001-39
***CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS FRAGA MIRANDA.***
Representante

7 - Licitante: Joel Verissimo da Rocha CNPJ: 19.916.756/0001-03
***JOEL VERISSIMO DA ROCHA.***
Representante

8 - Licitante: RC Ferragens Com Varejista EIRELI CNPJ: 36.663.637/0001-05
***ROSA CORDEIRO CHALEGRA.***
Representante

9 - Licitante: Silva Distribuidora e Ferragista LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60
***JUAN CARLOS FARIA SILVA.***
Representante

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**9A423ABC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2022/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 135/ 2022/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 1026/2022.**

Aos Dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.135/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Locação De Jogos De Mesa E Cadeiras.**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações na Tabela I, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 135/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
LICITANTE: REI DO GAS LTDA

CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL/FAX: ((69) 3238-2800 ou 99255-6545
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ARIQUEMES Nº 1486 setor 02 Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO EFFGEN COSWOSK ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA** plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg e 03 anos de garantia. | Jogo | **419** | TRAMONTINA | R$ 16,40 | R$ 6.871,60 |
| 02 | **LOCAÇÃO DE CADEIRAS** de polipropileno, peso recomendado até 140 kg e 03 anos de garantia, cor a combinar. | Und. | **1.350** | TRAMONTINA | R$ 3,85 | R$ 5.197,50 |

**2. DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Tabela I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2.Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
6.1. Serão solicitados conforme necessidade da Secretaria, conforme ordem de faturamento emitida com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Devendo a empresa vencedora prestar os serviços no local indicado pela secretaria com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização do evento, de modo que não comprometa os serviços e/ou atendimentos a que se destina.
6.2. A prestação dos serviços será realizada pela empresa vencedora no local do evento com a confirmação do endereço na ordem de faturamento ou no local indicado pela secretaria.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1.As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. As sanções previstas são estas:**

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.7 - No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

9.12 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

**10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos materiais locados, desde o seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno do referido material.
c) Responsabilizar por todas as despesas destinadas a execução dos serviços, inclusive entrega e retirada, ou substituição dos serviços caso haja divergência, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
d) A empresa vencedora deverá entregar os produtos nos locais dos eventos devidamente limpos e higienizados;
e) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
g) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
h) Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
i) Cada serviço deverá ser executado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
j) Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
k) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a prestação dos serviços.
c) Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
i) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
j) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
**14.1**. É participante desta Ata as Secretarias desta administração.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orgão Gerenciador:
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame
Licitante: Rei do Gas LTDA
Nome do Representante:
***TIAGO EFFGEN COSWOSK***

**Publicado por:**
Jayne da Silva Barbosa
**Código Identificador:**8342F2A3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL P.S.S. N° 003/2022/PMC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
Edital n° 003/2022/PMC
Processo Administrativo nº 892/2022
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 173, de 05 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, Art. 3º § 1º, Art. 4º, inciso II e Parágrafo Único, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 173, de 05 de setembro de 2022.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.
O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste pratico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses– AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom,bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.
A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos para despesa de pessoal.
A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.
Conforme o Art. 8º da lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, ao pessoal contratado aplica-se subsidiariamente, o que couber, a Lei nº 094, de 30 de abril de 1991 e a Lei nº 274, de 12 março de 1998, e suas alterações.
DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS
A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e estando a casa de abrigo ativa o trabalho se dará em forma de plantões de 24 (vinte e quatro horas). Caso a casa de abrigo esteja inativa os servidores serão reconduzidos ao trabalho na creche municipal, conforme necessidade da Administração Municipal.
Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

| CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Vagas | Cargo/Função | Pré-requisito | | Carga horária semanal | Remuneração Base | Gratificações |
| | | Escolaridade mínima | Exigências | | | |
| **02** | **Cuidadora de criança *[Casa de Abrigo]*** | Ensino médio completo | - | *Em regime de plantões de 24h ou 40h semanais (conforme item 2.1)* | R$ 1.466,52 *+gratificação especial +Aux. Alim.* | +R$ 250,00 *(gratificação especial)* +R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)* |

**Nos cargos em que a remuneração base não atingir o valor do salário mínimo nacional este receberá a complementação correspondente ao valor resultante da diferença.**
Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
**Além das vantagens descritas no item 2.5. e gratificações, receberá auxílio alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.**
**Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno e outras bonificações ou gratificações conforme estabelecidas em lei, conforme o caso.**
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.10. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
DAS INSCRIÇÕES
Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das **00h00min do dia 06 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 11 de setembro de 2022**.
Para realizar a inscrição o candidato deverá:
Acessar o link que dá acesso à página de inscrição: **https://forms.gle/ywKL6WcT2DzyuoqH6**, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;
Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição.
a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
Será aceita a inscrição do candidato para mais de um cargo.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONÍVEIS
Para os cargos de acordo com o item 2.3., serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:
**Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.** (conforme Anexo III)
**Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto.** (carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)
**Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido.** (Somente será aceito documento emitido por Instituição de Educação credenciada pelo MEC)
**Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área especifica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.**
**Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.**
Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.
Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.
Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.5. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, **12 de setembro de 2022**, no site oficial da Prefeitura de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) e publicado no site Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/arom) de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
Para os cargos de **Servente** (zeladora - merendeira):

| ITENS DE AVALIAÇÃO | | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| Itens de Avaliação | Documentos | Pontuação por título | Pontuação máxima |
| **1. Escolaridade** | *Certificado do Ensino Fundamental incompleto* | 15 (quinze) pontos | 30 (trinta) pontos |
| | *Certificado do Ensino Fundamental Completo* | 20 (vinte) pontos | |
| | *Certificado de Ensino Médio Incompleto* | 25 (vinte e cinco) pontos | |
| | *Certificado de Ensino Médio Completo* | 30 (trinta) pontos | |
| **2. Tempo de serviço** | *Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho (cópia autenticada) ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original)* | 3,5 (três e meio) pontos para cada ano de experiência profissional no Serviço | 35 (trinta e cinco) pontos |
| **3. Cursos na área escolhida** | *Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.* | 5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado | 35 (trinta e cinco) pontos |
| Total de Pontos: | | | pontos |

Para os cargos de **Farmacêutico**, **Professor nível II** (Pedagogia) **e Fisioterapeuta**:

| ITENS DE AVALIAÇÃO | | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| Itens de Avaliação | Documentos | Pontuação por título | Pontuação máxima |
| **1. Escolaridade** | *Certificado de Ensino Médio Completo* | 30 (trinta) pontos | 30 (trinta) pontos |
| **2. Especialização** | *Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho ou Serviço Público – Declaração do órgão público* | 5 (cinco) pontos para cada ano de experiência profissional no Serviço | 20 (vinte) pontos |
| **3. Cursos na área escolhida** | *Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente* | 10 (dez) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas | 50 (cinquenta) pontos |
| Total de Pontos: | | | pontos |

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 e que não comprove a vacina de imunização contra a Covid-19.
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.
Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
8.3. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.
DOS RECURSOS
Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.
DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:
Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
Ser menor 60 anos e não pertencer ao grupo de risco (gestantes, idosos, hipertensos entre outros);
A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira de Identidade – RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária;
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
Exame Admissional;
Pis/Pasep;
Título de eleitor e comprovante da última votação.
O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

DOS ANEXOS

15.1. Os anexos que compõem este edital são:
Cronograma Previsto;
Descrição das Atribuições do Cargo;
Ficha de Inscrição;
Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 05 de setembro de 2022.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

**Publicado por:**
Allison Maicon Bento Pretto
**Código Identificador:**118BE8BA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 07/PGM/PMC/2022**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 07/PGM/PMC/2022***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| ELTON DIONATAN HAASE | | | ASSESSOR DE PROCURADOR - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 011.971.212-18 | 1149742/SESDEC/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | 13/09/2022 | | 17/09/2022 | |
| **Finalidade:** Justifica-se a presente, considerando que o servidor se deslocará da cidade de Cacoal/RO, de veículo terrestre (ônibus) no dia 13 de setembro de 2022, chegando à cidade de Porto Velho no dia 14 de setembro de 2022, para participar do curso: Processo Legislativo Teoria e Prática Aplicada ao Legislativo e Executivo Municipal. Retornando ao município de Cacoal no dia 17 de setembro de 2022.<br>Valor: R$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais).<br>Data de deslocamento e retorno: 13/09/2022 a 17/09/2022.<br>Meio de transporte: veículo terrestre (ônibus). | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 5,0 | 324,00 | 1.620,00 | 0,00 | 1.620,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**3122CF4F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 095/SEMED/2022**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 095/SEMED/2022***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| JOSE SOARES DE PAULA | | | MOTORISTA - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 028.280.492-72 | 109.930/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| Ji Parana | 05/09/2022 | | 05/09/2022 | |
| **Finalidade:**DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ SOARES DE PAULA POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE JI PARANÁ/RO, COM INTUITO DE CONDUZIR IDA/VOLTAA SERVIDORA GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT PARAA MESMA PARTICIPAR DA REUNIÃO COM OS COMPONENTES DA COMISSÃO POIS A SERVIDORA FAZ PARTE | | | | |

| |
|---|
| DA COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAREM TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO, NA SEDE DO CIMCERO, PARA TRATAREM SOBRE O CONCURSO PÚBLICO E POSSAM DAR PROSSEGUIMENTOS DOS DEMAIS ATOS QUE ENTENDEM DE DIREITO. NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022.<br>DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4582/2022.<br>PERÍODO DAVIAGEM: 05/09/2022 A 05/09/2022.<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193. |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** |

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 0,5 | 360,00 | 180,00 | 0,00 | 180,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/09/2022

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1394B869

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 096/SEMED/2022**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 096/SEMED/2022***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHIMIDT | | | PROFESSOR II - Matr.: 5510 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 471.034.852-91 | 492337/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| JI-PARANA | 05/09/2022 | | 05/09/2022 | |
| **Finalidade:**DIÁRIAS<br>EM FAVOR DA SERVIDORA GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHIMIDT POIS A MESMATEM A NECESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE JI PARANÁ/RO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DA REUNIÃO SOB O PROCESSO EM TRAMITE PARAA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E POSSAM DAR PROSSEGUIMENTOS DOS DEMAIS ATOS QUE ENTENDEREM DE DIREITO, POIS A MESMA FAZ PARTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAREM TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO CONFORME A PORTARIA Nº 56/2022. NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022.<br>DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109.<br>SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4581/2022.<br>PERÍODO DAVIAGEM:<br>05/09/2022 A 05/09/2022.<br>MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193. | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 0,5 | 360,00 | 180,00 | 0,00 | 180,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/09/2022
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**96904B59

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº8.875/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, para aquisição de materiais de expediente, bem como, materiais gráficos (dentre eles: blocos de guias de sepultamento para ser distribuídos para as funerárias) dentre outros que se fizer necessidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$5.000,00(cinco mil reais).

| **A** | | | | *B* | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ***A SUPLEMENTAR*** | | | *A REDUZIR* | | | |
| *Ficha* | *Cód.* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Ficha* | *Cód.* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **19** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA** | | **19** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA** | |
| 19.001. 18.122.0002.2.115 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMMA | | 19.001. 18.122.0002.2.115 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMMA | |
| 1.000.0000 | | RECURSOS LIVRES | | 1.000.0000 | | RECURSOS LIVRES | |
| 255 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 5.000,00 | 257 | 3.3.90.39.00 | Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| **Total Geral** | | | | | | | **R$ 5.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***TONY PABLO DE CASTRO CHAVES***
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**C1D4E0C9

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº8.876/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI; art. 7º § 2º da Lei nº. 4.935/PMC/2021; e art. 9º da Lei nº. 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito– SEMTTRAN através da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível ajuste orçamentário para cobrir despesas variáveis – horas extras e auxílio alimentação, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

| **A** | | | | **B** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A CRIAR/ SUPLEMENTAR** | | | | **A REDUZIR/VINCULAR** | | | |
| *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **21** | | **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN** | | **09** | | **Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST** | |
| **21.001 26.122.0002.2.126** | | **Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMTTRAN** | | **09.001 08.122.0002.2.033** | | **Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAST** | |
| 1.000.0071 | | RECURSOS DESTINADOS AO TRÂNSITO | | 1.000.0000 | | RECURSOS LIVRES | |
| 286 | 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | **R$ 50.000,00** | 86 | 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | **R$ 100.000,00** |
| 288 | 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | **R$ 50.000,00** | | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **R$ 100.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***TONY PABLO DE CASTRO CHAVES***
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**CB5B68D0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº8.877/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, para manutenção de despesas continuas para atender as demandas da Rede Especializada em Saúde no desempenho de suas funções.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

| **A** | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A CRIAR/ SUPLEMENTAR** | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **13** | | **Fundo Municipal de Saúde** | | **13** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **13.001. 10.302.0029.2.275** | | **ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC** | | **13.001. 10.302.0029.2.275** | | **ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC** | |
| **1.027.0103** | | Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentares Individuais. | | **1.027.0103** | | Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentares Individuais. | |
| 189 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | R$ 25.000,00 | 188 | 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | R$ 25.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 25.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***TONY PABLO DE CASTRO CHAVES***
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**104F187D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº8.878/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe ConstituiçãoFederal, Art. 167 Inciso VI; art. 7° § 2º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, e art.9º da Lei nº. 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial do elemento de despesa 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil visando garantir o direito/custeio de despesas quando necessário aos servidores que se deslocam a outras cidades para reuniões, cursos, treinamentos entre outras atividades onde há necessidade do deslocamento para atender as demandas do Conselho Municipal de Saúde - CMS.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação orçamentaria, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.935,50 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

| **A** | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A CRIAR/ SUPLEMENTAR** | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **13** | | **Fundo Municipal de Saúde** | | **13** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **13.001. 10.302.0029.2.275** | | **ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC** | | **13.001. 10.302.0029.2.275** | | **ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC** | |
| **1.027.0016** | | Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Transferência do Recurso do SUS – Custeio –Média e Alta Complexidade – MAC | | **1.027.0040** | | Recursos do Tesouro – Exercício Corrente –Transferência do Recurso do SUS – Custeio–Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar. | |
| 86 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | R$ 2.935,50 | 98 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 2.325,50 |
| | | | | **1.027.0091** | | Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Transferência do | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Recurso do SUS – Custeio – Rede de Saúde Mental | |
| | 99 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 610,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 2.935,50** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***TONY PABLO DE CASTRO CHAVES***
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**97C01403

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **17º E 19ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia22 E 26 de Agosto de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, mas todavia, osmesmonão compareceram no prazo previsto conforme relação abaixo e 1 (um) candidato solicitou final de fila. Ficando assim a candidata LEONICE RODRIGUES DA SILVA, reposicionada de final de fila, e os demais candidatos fica automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

**CARGO: FISIOTEAPEUTA**

| ORD. | NOME | MOTIVO |
|---|---|---|
| 9 | SAMUEL AMORIM DIAS | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO |

**CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS**

| ORD. | NOME | MOTIVO |
|---|---|---|
| 42 | ANDREIA DOS REIS | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO |
| 43 | ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO |
| 44 | KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS**

| ORD. | NOME | MOTIVO |
|---|---|---|
| 81 | DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA **(PCD)** | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO |
| 82 | SALMA GARCIA | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO |
| 83 | JARMACY PESSOA DA SILVA | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO |
| 84 | ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO |
| 85 | SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO |
| 87 | WIGNER VICENTE NUNES | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO |
| 88 | LEONICE RODRIGUES DA SILVA | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA |

.

Cacoal/RO, 05 de Setembro de 2022

| ***GREZIELLE MORESCHI DA SILVA*** | ***ELIANE DE LACERDA LUCI*** |
|---|---|
| Chefe de Recursos Humanos | Secretária Municipal de Administração Interina |
| Portaria nº 223/PMC/2019 | Dec. N. 8.700/PMC/2022 |

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**BF5E2615

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2022 - A**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO 2103**

No dia 06 de Setembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
**Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37**
**Representante:**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
**Telefone:**(69) 3521-5181
**Email:**covan.licitacao@hotmail.com
**Endereço:**AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

| Item | Descrição | Quantidade. | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | APARELHO OTOSCÓPIO-Transmissão de luz Direta lâmpada xenon Halógena 2.5V material da cabeça metal material do Cabo metal acabamento do cabo recartilhado tensão: 2.5V alimentação 2 pilhas tipo C Reostato para controle da luz, possuir lentes de aumento no min. 4 vezes comprimento Total com 185cm peso Total 205g devendo acompanhar Kit sobressalente que acompanham o produto, com 05 espéculos auriculares autoclaváveis (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 e 9mm), 01 Estojo p/ otoscópio e seus acessórios Garantia do equipamento de no min. 1 ano, contra defeitos de fabricação. Possui registro ANVISA. | 6,00 | Unid | MACROSUL | MACROSUL | R$ 300,00 | R$1.800,00 |
| 7 | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, confeccionada em papelão ondulado, apresentado caract. E acessórios, tais como:bandeja interna de retenção e segurança em papelão ondulado resistente, revestimento interno das laterais e fundos, com cinta e placa de papelão rígido tipo couro, de alta resistência a cortes e perfurações dos materiais descartados e da umidade proveniente dos resíduos liquido. Saco plástico multifuncional, para embalagem individual do coletor e, como componente de revestimento a prova de vazamentos dos resíduos liquido dos materiais descartados, apresentando também gravações das instruções de montagem das mesmas; alça exclusiva e patenteada de montagem automática e simultânea, p/ seu transporte e manipulação; tampa bocal c/ abertura que facilita o descarte seguro dos materiais; tampa lacre final, p/ fechamento e travamento do coletor após o seu preenchimento; apresenta cós amarela c/ impressão de simbologias internacionais de materiais infectantes, linha limite de seu preenchimento e todas as instruções de uso necessárias a sua utilização, estando totalmente de acordo c/ as normas ABNT/NBR c/ cap. p/ 13L, pct c/10 | 200,00 | PACOTE | DESCARPACK | DESCARPACK | R$ 9,99 | R$1.998,00 |
| 11 | COBRE CORPO ADULTO, material polipropileno, comprimento 2,20m, largura 0,90 m, com zíper em toda extensão e adesivo de identificação. | 60,00 | UNID | RAVA | RAVA | R$ 80,10 | R$4.806,00 |
| 13 | COLAR CERVICAL EM ESPUMA- Colar de resgate em espuma. Tm (G ) com 100 unid | 10,00 | PACOTE | MSO | MSO | R$ 24,12 | R$241,20 |
| 15 | FITA ADESIVA crepe hospitalar 2 cm 10m | 400,00 | UNID | CIEX | CIEX | R$ 6,00 | R$2.400,00 |
| 19 | PINÇA Kocher de 22 cm curva | 12,00 | UNID | ABC | ABC | R$ 173,00 | R$2.076,00 |
| 23 | UMIDIFICADOR DE MANÔMETRO. | 10,00 | UNID | RWR | RWR | R$ 59,99 | R$599,90 |
| 27 | ESTANTE: para 60 tubos de ensaio de 17mm, para | 20,00 | UND | FIRSTLAB | FIRSTLAB | R$ 134,14 | R$2.682,80 |
| 28 | SERINGA: 10ml, bico Luerlock, estéril, fabricada emPolipropileno incolor, corpo transparente, marcação de nível, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável, com agulha fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, caixa com 100 kits (Seringa e Agulha). | 100,00 | CX | SR | SR | R$ 59,20 | R$5.920,00 |
| 29 | TUBO DE COLETA: gel separador + ativador de coágulo, a vácuo, fabricados em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante, tampas fabricadas em polietileno, estéreis por radiação gama, tamanho do tubo 13 x 75mm, volume 3,5ml, pacote com 100 unidades. | 150,00 | PACOTE | FIRSTLAB | FIRSTLAB | R$ 100,00 | R$15.000,00 |
| **Total: R$ 37.523,90** | | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**06/09/2023**, a contar do dia**06/09/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

***COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA***
02.475.985/0001-37

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**7CBCE8DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2022 - B**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO 2103**

No dia 06 de Setembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
**Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 07.094.705/0001-64**
**Representante:**LUCAS FRANCO CUNHA
**Telefone:**(62) 3252-1210
**Email:**licitacao2@hospshop.com
**Endereço:**R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - GO - 74915-185

| Item | Descrição | Quantidade. | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | AVENTAL DESCARTÁVEL Hospitalar Manga Longa Tnt Brancopacote c/10 | 10.000,00 | PACOTE | LUVIX | LUVIX | R$ 14,14 | R$141.400,00 |
| **Total: R$ 141.400,00** | | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**06/09/2023**, a contar do dia**06/09/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

***HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
07.094.705/0001-64

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**3CFD71B1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2022 - C**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO 2103**

No dia 06 de Setembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
**Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ: 03.716.848/0001-00**
**Representante:**V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
**Telefone:**(69) 3221-0593
**Email:**empresaconexao03@gmail.com
**Endereço:**RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - RO - 76876-328

| Item | Descrição | Quantidade. | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CAIXA TÉRMICA de polietileno para transporte de medicamentos e vacinas, com termômetro digital a provad'água, capacidade para 20 a 30 litros, nas cores (2 vermelhas e 2 azul) | 6,00 | UNID | INVICTA | CAIXA | R$ 699,99 | R$4.199,94 |
| 25 | CAIXA TÉRMICA: capacidade de 5 litros, com alças escamoteável, com termômetro digital, produzida em Polipropileno, revestimento interno com placa de isopor EPS, medidas (24,5L x 20A x 18P) cm, Display LCD, Alimentação por 2x LR44 baterias botão, Faixa de temperatura -50 ~ +110°C, Precisão ±1°. | 6,00 | UND | INVICTA | CAIXA | R$ 655,93 | R$3.935,58 |
| 26 | CAIXA TÉRMICA: capacidade de 50 litros, Alça escamoteável em alumínio, parede dupla em polietileno com isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa, com termômetro digital externo que mede temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno, acoplado em cavidade totalmente hermética, dimensões externas sem alça (Comp. x Larg. x Alt.): 67 x 36 x 37 cm, dimensões internas aproximadas (Comp. x Larg. x Alt.): 57 x 26,5 x 29,5 cm, Display com visor de fácil leitura, prova d`água, possui função ºC/ºF, especificações (termômetro): faixa de utilização: -50+70ºC, precisão: +/- 1ºC (entre -20+50ºC) e +/- 2ºC no restante da escala, Alimentação: 1 pilha 1,5 Volts tipo AAA (inclusa). | 2,00 | UND | INVICTA | CAIXA | R$ 1.113,64 | R$2.227,28 |
| **Total: R$ 10.362,80** | | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**06/09/2023**, a contar do dia**06/09/2022**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

***V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO***
03.716.848/0001-00

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**8E5D872B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2022 - D**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2022 - D**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO 2103**

No dia 06 de Setembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 05.443.348/0001-77**

**Representante:**MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
**Telefone:**(62) 3241-8277
**Email:**centermedica.hospitalar@hotmail.com
**Endereço:**AV SEGUNDA RADIAL, 363 - SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia - GO - 74820-090

| Item | Descrição | Quantidade. | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | CÂNULA DE GUEDEL (jogo) No 0 a 5 | 12,00 | UNID | MD | UND | R$ 81,00 | R$972,00 |
| 30 | TUBO DE ENSAIO: produzido em vidro, com tampa de rosca plástica, medida: 15x100mm, pacote com 50 Unidades. | 150,00 | PACOTE | DESCARPLAX | PACOTE | R$ 450,00 | R$67.500,00 |
| **Total: R$ 68.472,00** | | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**06/09/2023**, a contar do dia**06/09/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

***CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
05.443.348/0001-77

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**36DCA899

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2022 - E**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO 2103**

No dia 06 de Setembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
**Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDACNPJ: 27.455.068/0001-11**
**Representante:** Luis Augusto Moia Franzine
**Telefone:**(45) 3016-0201
**Email:**esfigmed@gmail.com
**Endereço:** R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020

| Item | Descrição | Quantidade. | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | COMPRESSAS DE GAZE hidrófila 7,5 x 7,5cm material tecido100% algodão não estéril 13 fios/cm, modelo cor branca, isenta de impurezas, 8 dobras e 5 camadas, características adicionais, descartável. | 3.000,00 | PACOTE | ERIMAX/MAISMED 250GR | ERIMAX/MAISMED 250GR | R$ 16,80 | R$50.400,00 |
| **Total: R$ 50.400,00** | | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**06/09/2023**, a contar do dia**06/09/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

***ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***
27.455.068/0001-11

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**D489B393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2022 - F**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO 2103/2022**
No dia 06 de Setembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: G F DOS SANTOS EIRELICNPJ: 13.442.393/0001-35**
**Representante:**G F DOS SANTOS EIRELI
**Telefone:**(69) 3214-9719
**Email:**MAXIMUS@MAXIMUSCENTRONORTE.COM
**Endereço:**R GONZAGA JUNIOR, 7553 - TANCREDO NEVES, Porto Velho - RO - 76829-466

| Item | Descrição | Quantidade. | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | KIT PARTO. | 300,00 | KIT | POLARFIX | KIT PARTO NORMAL | R$ 115,00 | R$34.500,00 |
| 20 | SONAR FETAL, portátil com tela de LCD retroiluminado exibe a frequência cardíaca do feto (FCF), som audível e ouvido em tempo real a partir do alto-falante de alta qualidade. | 5,00 | UNID | MEDCORPUS | DETETOR FETAL CARDIACO FETO | R$ 350,00 | R$1.750,00 |
| 24 | VÁLVULA REGULADORA p/ Oxigênio com 02 saídas. | 5,00 | UNID | HAOXI | VC 5805 OXIGENIO 02 SAÍDAS | R$ 300,00 | R$1.500,00 |
| **Total: R$ 37.750,00** | | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**06/09/2023**, a contar do dia**06/09/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

***G F DOS SANTOS EIRELI***
13.442.393/0001-35

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**D1C0E66A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO 2103**

No dia 06 de Setembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ: 30.511.964/0001-65**
**Representante:** MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
**Telefone:**(69) 3465-1146
**Email:**projetec_ltda@hotmail.com
**Endereço:** R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

| Item | Descrição | Quantidade. | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 10cm 1 ,8m c/192 | 10,00 | PACOTE | ORTOFEN | PCT | R$ 182,00 | R$1.820,00 |
| 2 | APARELHO DE PRESSÃO Arterial aneróide para obeso com mecanismo mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em Algodão e fecho em velcro, pêra com válvula em metal reforçado, acompanha bolsa em nylon com zíper. Fabricado conforme especificações aprovadas pela Portaria do INMETRO/DIMEL no 017 de 07/12/2001.Registrado na ANVISA Fabricação Nacional | 18,00 | UNID | PREMIUM | UNID | R$ 102,90 | R$1.852,20 |
| 5 | BURETA MACROGOTAS graduada 100m1 | 50,00 | UNID | SOLIDOR | UNID | R$ 8,00 | R$400,00 |
| 6 | BURETA MICROGOTAS 50 m | 50,00 | UNID | SOLIDOR | UNID | R$ 8,00 | R$400,00 |
| 18 | MASCARA completa p/ nebulização adulto. | 10,00 | UND | VILGOLD | UNID | R$ 7,99 | R$79,90 |
| 21 | SONDA, NASOGÁSTRICA, n. 18, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | 100,00 | UNID | MEDSONDA | UNID | R$ 1,70 | R$170,00 |
| 22 | SONDA, NASOGÁSTRICA, n. 20, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade registro no Ministério da Saúde. | 100,00 | UNID | MEDSONDA | UNID | R$ 2,00 | R$200,00 |
| 31 | BALANÇA: digital, portátil, suporta até 180kg, auto desligamento, acionamento automático, indicador de bateria fraca, indicador de sobrepeso, em vidro temperado antiderrapante, sensores de alta precisão, display de LCD, divisão de 100g, espessura da Plataforma de 0,6cm de vidro temperado, unidades de peso: KG e LB, alimentação Bateria CR2032, zera automaticamente, tamanho (28C x 28L x 3A) cm. | 80,00 | UNID | G-TECH | UNID | R$ 61,95 | R$4.956,00 |
| 32 | KIT PAPANICOLAU TAM:M (contendo luva, espéculo,escova e Lâmina). | 2.000,00 | KIT | KOLPLAST | UNID | R$ 3,55 | R$7.100,00 |
| 33 | KIT PAPANICOLAU TAM:P (contendo luva, espéculo,escova e Lâmina). | 1.000,00 | KIT | KOLPLAST | UNID | R$ 3,45 | R$3.450,00 |
| 34 | KIT PAPANICOLAU TAM:G (contendo luva, espéculo,escova e Lâmina). | 1.000,00 | KIT | KOLPLAST | UNID | R$ 3,70 | R$3.700,00 |
| **Total: R$ 24.128,10** | | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**06/09/2023**, a contar do dia**06/09/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

***MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA***
30.511.964/0001-65

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**6364C066

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 7.202 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação - do convenio 420/PGE/2022, no valor de R$ 335.196,10 (trezentos e trinta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e dez centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.373 de 01/09/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
**Art. 1º -** Fica autorizada a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2022, através da abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação – do convenio **do convenio 420/PGE/2022**, no valor de **R$ 335.196,10 (trezentos e trinta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e dez centavos),** conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO, para fins de implementação de iluminação publica no Município**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| **RECEITA<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | PODER EXECUTIVO | |
| **02.10.00** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| **2.4.2.9.99.01.02** | CV.420/PGE/2022 – ILUMINAÇÃO PUBLICA | |
| | **Total da receita** | **R$ 333.991,10** |

| **ANULAÇÃO:** | | | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | |
| **UNIDADE ORÇ** | **05** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| **PROGRAMA** | **0006** | PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | **2007** | GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| **CATEGORIA ECON.** | **3.3.90.39** | OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. | |
| **FICHA** | **93** | **Total da Anulação** | **R$ 1.205,00** |
| **TOTAL GERAL R$ 335.196,10** | | | |

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | |
| **UNIDADE ORÇ** | **05** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **25.752** | ENERGIA ELÉTRICA | |
| **PROGRAMA** | **0006** | PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | **1056** | CV.420/PGE/2022 – ILUMINAÇÃO PUBLICA | |
| **CATEGORIA ECON.** | **3.3.90.39** | | |
| **(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)** | | **Total da suplementação** | **R$ 335.196,10** |
| **TOTAL GERAL R$ 335.196,10** | | | |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabio Fernandes da Silva
**Código Identificador:**C5481258

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 7.201 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial e total de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de R$ 193.297,29 (cento e noventa e três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei n° 1.371 de 01/09/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

**Art. 1º -** Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial e total de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de **R$ 193.297,29 (cento e noventa e três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| ANULAÇÃO: | | | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| UNIDADE ORÇ | 06 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI | | |
| SUB-FUNÇÃO | 20.608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | |
| PROGRAMA | 0010 | PROGRAMA MUNICIPAL TERRA FÉRTIL | | |
| AÇÃO | 2011 | GESTÃO ADMINT. DO PROGRAMA TERRA FERTIL | | |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 129 | R$ 98.325,24 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA | 130 | R$ 3.495,83 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA | 131 | R$ 27.966,61 |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 133 | R$ 43.899,82 |

| ANULAÇÃO: | | | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| UNIDADE ORÇ | 06 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI | | |
| SUB-FUNÇÃO | 20.608 | PROMOÇÃO DA PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA | | |
| PROGRAMA | 0011 | PROGRAMA MUNICIPAL HORTA SUSTENTÁVEL | | |
| AÇÃO | 2012 | GEST. ADM. DO PROGR. HORTA SUSTENTAVEL | | |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 134 | R$ 19.609,79 |
| TOTAL GERAL ANULAÇÃO: R$ 193.297,29 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) | | | | |

| SUPLEMENTAÇÃO: | | | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| UNIDADE ORÇ | 06 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI | | |
| SUB-FUNÇÃO | 20.608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | |
| PROGRAMA | 0009 | PROGRAMA MUNICIPAL CANEPHORA CANDEIAS | | |
| AÇÃO | 2009 | OPERACION. DO PROGRAMA CANEPHORA CANDEIAS | | |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA | 127 | R$ 68.276,13 |

| SUPLEMENTAÇÃO: | | | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| UNIDADE ORÇ | 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| SUB-FUNÇÃO | 06 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI | | |
| PROGRAMA | 20.608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | |
| AÇÃO | 0010 | PROGRAMA MUNICIPAL TERRA FÉRTIL | | |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 132 | R$ 125.021,16 |

**TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO: R$ 193.297,29 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabio Fernandes da Silva
**Código Identificador:**4D42D8B1

---

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## DECRETO Nº 7.204 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação total de dotação orçamentária das Secretarias para suplementação no orçamento da Secretaria Municipal De Economia E Gestão-SEMEG, no valor de R$ 1.382.970,87 (Um Milhão trezentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei n° 1.371 de 01/09/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

**Art. 1º -** Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação total de dotação orçamentária das Secretarias para suplementação no orçamento da Secretaria Municipal De Economia E Gestão-SEMEG, no valor de R$ 1.382.970,87 (Um Milhão trezentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

| ANULAÇÃO: | | | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| UNIDADE ORÇ | 01 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| SUB-FUNÇÃO | 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| PROGRAMA | 0002 | GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO | | |
| AÇÃO | 1003 | CONST.REF. E AMPLIAÇÃO-GABINETE | | |
| CAT.ECONOMICA | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 19 | R$ 3.991,65 |
| CAT.ECONOMICA | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA | 20 | R$ 3.991,64 |
| CAT.ECONOMICA | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 21 | R$ 6.578,25 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇ** | **01** | GABINETE DO PREFEITO | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| **PROGRAMA** | **0002** | GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO | | |
| **AÇÃO** | **2002** | GESTÃO GAB. PREFEITO E VICE-PREFEITO | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | EQUIPAMENTOS E MATERIAIL PERMANENTE | 33 | R$ 9.654,96 |

| **ANULAÇÃO** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **01** | GABINETE DO PREFEITO | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| **PROGRAMA** | **0002** | GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO | | |
| **AÇÃO** | **2003** | GESTÃO DAS ATIV. DISTRITO DE TRIUNFO | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.14.00** | DIARIAS CIVIL | 34 | R$ 1.894,16 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.30.00** | MATERIAL DE CONSUMO | 35 | R$ 3.181,20 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.36.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA. | 36 | R$ 5.487,47 |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 38 | R$ 8.983,30 |

| **ANULAÇÃO** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **01** | GABINETE DO PREFEITO | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| **PROGRAMA** | **0002** | GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO | | |
| **AÇÃO** | **2004** | GESTÃO DAS ATIV. DISTRIT. DE VILA NOVA SAMUEL | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.14.00** | DIARIAS CIVIL | 39 | R$ 1.894,16 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.30.00** | MATERIAL DE CONSUMO | 40 | R$ 6.362,40 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.36.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA. | 41 | R$ 6.991,65 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA. | 42 | R$ 2.726,74 |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 43 | R$ 1.054,96 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **02** | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **20.062** | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO | | |
| **PROGRAMA** | **0003** | INCREMENTO GEST. PROC. GERAL DO MUNICÍPIO. | | |
| **AÇÃO** | **2005** | GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.1.90.13.00** | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 45 | R$ 69.249,46 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.14.00** | DIARIAS CIVIL | 48 | R$ 3.102,41 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.30.00** | MATERIAL DE CONSUMO | 49 | R$ 4.367,47 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.33.00** | DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO | 50 | R$ 3.734,94 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA | 52 | R$ 13.744,82 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.1.90.93.00** | INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO | 56 | R$ 4.367,47 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **03** | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGM | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.124** | CONTROLE EXTERNO | | |
| **PROGRAMA** | **0004** | INCREMENTO TRANSP. GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. | | |
| **AÇÃO** | **2006** | COORDENAÇÃO DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.1.90.94.00** | INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA | 60 | R$ 3.487,47 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.14.00** | DIARIAS CIVIL | 61 | R$ 1.000,00 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.30.00** | MATERIAL DE CONSUMO | 62 | R$ 6.974,94 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.33.00** | DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO | 63 | R$ 1.000,00 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.36.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA. | 64 | R$ 6.983,30 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA. | 65 | R$ 10.092,75 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.1.90.93.00** | INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO | 68 | R$ 10.487,47 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **18** | SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.123** | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | |
| **PROGRAMA** | **0005** | GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP. | | |
| **AÇÃO** | **2044** | GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.1.90.94.00** | INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS | 72 | R$ 1.939,99 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.33.00** | DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO | 75 | R$ 553,25 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.35.00** | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 76 | R$ 71.707,81 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.36.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA. | 77 | R$ 5.416,51 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.93.00** | INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO | 81 | R$ 24,97 |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 82 | R$ 10.487,47 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **05** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| **PROGRAMA** | **0006** | PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO | | |
| **AÇÃO** | **2007** | GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.1.90.94.00** | INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS | 88 | R$ 19.830,72 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.14.00** | DIARIAS CIVIL | 89 | R$ 27.036,51 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.33.00** | DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO | 91 | R$ 5.974,96 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.36.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA. | 92 | R$ 12.483,30 |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 97 | R$ 14.153,26 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **05** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **26.782** | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | |
| **PROGRAMA** | **0006** | PROG. MUN. CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO. | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **AÇÃO** | **1004** | ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.51.00** | OBRAS E INSTALAÇÕES | 103 | R$ 749,55 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **06** | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| **PROGRAMA** | **0007** | PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI | | |
| **AÇÃO** | **2008** | GESTÃO ADM. DA SEMAGRI | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.33.00** | DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO | 109 | R$ 2.479,13 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.36.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA. | 110 | R$ 5.013,68 |

| **ANULAÇÃO** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **10** | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **23.695** | TURISMO | | |
| **PROGRAMA** | **0028** | PROGRAMA MUN. TURISMO EM DESENVOLVIMENTO | | |
| **AÇÃO** | **2043** | GESTÃO DO PROGRAMA TURISMO EM DESENVOLVIMENTO | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.1.90.14.00** | DIÁRIAS CIVIL | 312 | R$ 13.983,30 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.30.00** | MATERIAL DE CONSUMO | 313 | R$ 13.983,30 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.33.00** | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 314 | R$ 6.991,65 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.36.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA. | 315 | R$ 13.983,30 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA. | 316 | R$ 115.841,38 |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 317 | R$ 69.916,51 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **12** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS -SEMUSP | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| **PROGRAMA** | **0029** | PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE LIMPA, POVO FELIZ. | | |
| **AÇÃO** | **2047** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.30.00** | MATERIAL DE CONSUMO | 322 | R$ 633,91 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.33.00** | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 323 | R$ 796,66 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.93.00** | INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO | 328 | R$ 6.560,00 |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 329 | R$ 39.600,51 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **2** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **12** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **15.452** | SERVIÇOS URBANOS | | |
| **PROGRAMA** | **0030** | PROGRAMA MUN. CANDEIAS MAIS LIMPO. | | |
| **AÇÃO** | **2048** | GESTÃO ADM. PROG. MUN. CANDEIAS MAIS LIMPO. | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.90.00** | MATERIAL DE CONSUMO | 330 | R$ 26.295,53 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **13** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| **PROGRAMA** | **0032** | PROGRAMA MUN. DE REFORMA ADMINISTRATIVA E ADMINISTRAÇÃO GERAL. | | |
| **AÇÃO** | **2050** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.1.90.94.00** | INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA | 340 | R$ 5.543,03 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.1.90.14.00** | DIÁRIAS CIVIL | 341 | R$ 30.000,00 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.90.00** | MATERIAL DE CONSUMO | 342 | R$ 13.983,30 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.33.00** | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 343 | R$ 30.000,00 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **13** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| **PROGRAMA** | **0034** | PROG. MUN. DE CONSTRU. DOS PROPRIOS MUNICI. | | |
| **AÇÃO** | **1007** | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMP. DOS PROPRIOS MUNICIPAIS | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 351 | R$ 13.983,30 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **13** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.126** | TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | | |
| **PROGRAMA** | **0033** | PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMATICA | | |
| **AÇÃO** | **2051** | OPERACIONALIZAÇÃO DA TECN. DA INFORMATICA. | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.36.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA. | 353 | R$ 16.779,97 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **2** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **14** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-SEMSU | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **06.181** | POLICIAMENTO | | |
| **PROGRAMA** | **0035** | PROG. MUN. DE POLÍTICAS PÚBL. DE SEGURANÇA | | |
| **AÇÃO** | **2052** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.1.90.94.00** | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 358 | R$ 9.470,78 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.33.00** | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 361 | R$ 487,47 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **2** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **15** | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **18.541** | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | |
| **PROGRAMA** | **0037** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | FME | | |
| **AÇÃO** | **2054** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. MEIO AMBIENTE | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.14.00** | DIARIAS CIVIL | 380 | R$ 1.398,32 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.30.00** | MATERIAL DE CONSUMO | 381 | R$ 5.768,11 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.36.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA. | 383 | R$ 6.991,65 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA. | 384 | R$ 12.584,98 |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 385 | R$ 25.519,53 |

| **ANULAÇÃO:** | | | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **2** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **15** | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **18.541** | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | |
| **PROGRAMA** | **0038** | PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAR PARA PRESERVAR | | |
| **AÇÃO** | **2055** | GESTÃO DO PROGRAMA EDUCAR PARA PRESERVAR | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.14.00** | DIARIAS CIVIL | 386 | R$ 3.495,83 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.30.00** | MATERIAL DE CONSUMO | 387 | R$ 9.788,31 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.33.00** | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 388 | R$ 2.097,49 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.36.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA. | 389 | R$ 4.894,16 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA. | 390 | R$ 13.983,30 |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 391 | R$ 9.963,11 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **2** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **15** | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **18.541** | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | |
| **PROGRAMA** | **0039** | PROGRAMA MUNICIPAL ECO CANDEIAS | | |
| **AÇÃO** | **2056** | GESTÃO DO PROGRAMA ECO CANDEIAS | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.30.00** | MATERIAL DE CONSUMO | 392 | R$ 20.974,96 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.33.00** | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 393 | R$ 13.983,30 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.36.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA. | 394 | R$ 26.568,28 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA. | 395 | R$ 82.646,92 |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 396 | R$ 200.000,00 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **2** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **15** | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **18.541** | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | |
| **PROGRAMA** | **0040** | PROGRAMA MUNICIPAL AMBIENTE POSITIVO | | |
| **AÇÃO** | **2057** | GESTÃO DO PROGRAMA AMBIENTE POSITIVO | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.30.00** | MATERIAL DE CONSUMO | 397 | R$ 1.450,77 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.33.00** | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 398 | R$ 908,91 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.36.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA. | 399 | R$ 1.398,33 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA. | 400 | R$ 3.845,41 |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 401 | R$ 7.690,82 |

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **2** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **15** | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **18.541** | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | |
| **PROGRAMA** | **0041** | PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE A VIDA | | |
| **AÇÃO** | **2058** | GESTÃO DO PROGRAMA PLANTE A VIDA | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.30.00** | MATERIAL DE CONSUMO | 403 | R$ 10.487,47 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.33.00** | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 404 | R$ 1.747,91 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.36.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA. | 405 | R$ 4.194,99 |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA. | 406 | R$ 8.389,98 |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.4.90.52.00** | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 407 | R$ 16.854,32 |

| **TOTAL GERAL ANULAÇÃO** | **R$ 1.382.970,87 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).** |
|---|---|

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **04** | SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.123** | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | |
| **PROGRAMA** | **0005** | GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.-SEMFAGESP | | |
| **AÇÃO** | **2045** | GERENC. DO PROG. DE FORM. DO PAT. DO SERV. PASEP | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.47.00** | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 83 | R$ 125.162,65 |

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **04** | SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **28.843** | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | |
| **PROGRAMA** | **0005** | GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.-SEMFAGESP | | |
| **AÇÃO** | **2046** | GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **4.6.90.71.00** | PRIN. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 84 | R$ 714.347,97 |

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **04** | SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.123** | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | |
| **PROGRAMA** | **0005** | GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.-SEMFAGESP. | | |
| **AÇÃO** | **2044** | GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURÍDICA. | 78 | R$ 439.296,56 |

| SUPLEMENTAÇÃO: | | | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| UNIDADE ORÇ | 02.02.00 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | |
| SUB-FUNÇÃO | 02.062 | DEFESA DO INTERESSE PUBL. PROCESSO JUDICIÁRIO | | |
| PROGRAMA | 0003 | INCREMENTO DA GESTÃO DA PROC. GERAL DO MUNICÍPIO. | | |
| AÇÃO | 2005 | GESTÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| CAT.ECONOMICA | 4.6.90.61.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 663 | R$ 104.163,69 |

| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | R$ 1.382.970,87 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). |
|---|---|

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabio Fernandes da Silva
**Código Identificador:**C0A7CA59

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## EXTRATO DO CONTRATO: 082/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF
Contratada: AMMER SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 26.353.266/0001-01
Processo: 0002660.9.1-2022
Ata de Registro de Preços nº. 019/2022/PMCJ
Pregão Eletrônico: 22/2022/PMCJ

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO , LIMPEZA E TRATAMENTO MENSAL DE 1 (UMA) PISCINA para um consumo estimado por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Centro de Convivência do Idoso- CCI, Unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF e da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico: 019/2022/PMCJ e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| Item | Descrição | QT./ MESES | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço para manutenção (limpeza e tratamento) mensal de 01 (uma) piscina de (10 largura x 20 Comprimento x 1,6 m de fundura) = 320 m³ de água, com fornecimento de mão de obra, equipamento e produtos químico | 12 | Serviço | R$ 5.666,00 | R$ 67.992,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 67.992,00 |

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Função/ 122 – Administração Geral
Programa: 0020- Gestão Administrativa- SEMASF
Projeto/Atividade: 2030 – Gestão Administrativa- SEMASF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.500.000- Outras Destinações de Recursos
Ficha: 242

Empenhado: R$:28.330,00 (vinte oito mil, trezentos e trinta e reais )
À reservar: R$: 39.662,00 ( trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

Validade: 12 (doze) meses

Fiscalização: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Candeias do Jamari - RO, 29 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ*** | Ammer Serviço EIRELI |
| Prefeito Municipal | CNPJ: 28.471.333/0001-18 |
| Contratante | Contratada |
| Secretaria Municipal De Assistência Social E Família | ***BRUNO TADEU CANDIDO BARROS*** |
| Interveniente | CPF: 072.033.056-43 |
| ***KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS*** | Representante legal |
| Secretária Municipal de Assistência Social e Família | Representante legal |

**Publicado por:**
Rosalia dos Santos Costa
**Código Identificador:**1E9380DF

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 082/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO

Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF
Contratada: AMMER SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 26.353.266/0001-01
Processo: 0002660.9.1-2022
Ata de Registro de Preços nº. 019/2022/PMCJ
Pregão Eletrônico: 22/2022/PMCJ
Contrato: 82/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Superintendência Municipal de Cultura e Lazer, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002660.9.1-2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria, que a partir desta data está autorizada a iniciar o serviço de manutenção e limpeza de um piscina, para atender as necessidades do Centro de Convivência do Idoso- CCI, Unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 82/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | QT./ MESES | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço para manutenção (limpeza e tratamento) mensal de 01 (uma) piscina de (10 largura x 20 Comprimento x 1,6 m de fundura) = 320 m³ de água, com fornecimento de mão de obra, equipamento e produtos químico | 12 | Serviço | R$ 5.666,00 | R$ 67.992,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 67.992,00 |

Candeias do Jamari - RO, 29 de agosto de 2022

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari | Ammer Serviço EIRELI |
| CNPJ: 63.761.902/0001-60 | CNPJ: 28.471.333/0001-18 |
| ***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ*** | Contratada |
| Prefeito Municipal | ***BRUNO TADEU CANDIDO BARROS*** |
| Contratante | CPF: 072.033.056-43 |
| ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA*** | Representante Legal |
| Interveniente | |
| ***KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS*** | |
| Secretária Municipal de Assistencia Social e Familia | |

**Publicado por:**
Rosalia dos Santos Costa
**Código Identificador:**25CB7D3F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PROCESSO Nº 1384/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PROCESSO Nº 1384/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
Ata Registro de Preços Nº 15/2022

No dia 05/09/2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

| Item | 4092 | RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Código | CNPJ: 18.964.366/0001-46 | | | | |
| | | AV. NORTE SUL, 5425 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, | | | | |
| | | CEP: 76940-000 | | | | |
| | | Descrição do Produto/Serviço | | | | |
| 1 | 341.001.046 | ÁCIDO ÚRICO, KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML, PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 12 | 107,73 | 1.292,76 |
| 2 | 341.001.047 | CREATININA, KIT PARA DETERMINAÇÃO CINÉTICA ENZIMÁTICA,SEM DESPROTEINIZAÇÃO, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 40 | 80,07 | 3.202,80 |
| 3 | 341.001.036 | COLESTEROL TOTAL KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA OU MAX BIO TOUCH. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 20 | 152,58 | 3.051,60 |
| 4 | 341.001.048 | COLESTEROL HDL, KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 50 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, OBS. A MESMA MARCA DO REAGENTE PARA O COLESTEROL TOTAL. Marca: R.Diagnostica | KIT | 55 | 426,66 | 23.466,30 |
| 5 | 341.001.049 | GLICOSE, KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 250 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 17 | 131,17 | 2.229,89 |
| 6 | 341.001.038 | TRIGLICERÍDEOS - KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA OU MAX BIO TOUCH. VALIDADE | KIT | 20 | 319,63 | 6.392,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | | | | |
| 7 | 341.001.023 | TGO KIT PARA DETERMINAÇÃO CINÉTICA UV, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 80 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA OU MAX BIO TOUCH. VALIDADE DE UM OU DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 55 | 123,59 | 6.797,45 |
| 8 | 341.001.024 | TGP KIT PARA DETERMINAÇÃO CINÉTICA UV, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 80 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA OU MAX BIO TOUCH. VALIDADE DE UM OU DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 55 | 123,70 | 6.803,50 |
| 9 | 341.001.039 | UREIA UV KIT PARA DETERMINAÇÃO UV, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA OU MAX BIO TOUCH. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 45 | 247,83 | 11.152,35 |
| 10 | 341.001.050 | ASLO (ASO), MET. AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. KIT CONTENDO LÁTEX, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 75 | 95,97 | 7.197,75 |
| 11 | 341.001.051 | FATOR REUMATÓIDE (FR), MET. AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. KIT CONTENDO LÁTEX, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 145 | 93,02 | 13.487,90 |
| 12 | 341.001.025 | PCR (PROTEÍNA C REATIVA) MET. AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. KIT CONTENDO LÁTEX, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO. VALIDADE DE UM OU DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 200 | 94,67 | 18.934,00 |
| 13 | 341.001.052 | SORO ANTI - A, SORO PARA DETERMINAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO. FRASCO DE 10 ML. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Ebram | KIT | 45 | 32,38 | 1.457,10 |
| 14 | 341.001.053 | SORO ANTI - B, SORO PARA DETERMINAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO. FRASCO DE 10 ML. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Ebram | KIT | 45 | 32,38 | 1.457,10 |
| 15 | 341.001.054 | SORO ANTI - D (RH),ORO PARA DETERMINAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO/FATOR RH. FRASCO DE 10 ML. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Ebram | KIT | 45 | 64,17 | 2.887,65 |
| 16 | 341.001.026 | VDRL KIT PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS NO SORO PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. MET. FLOCULAÇÃO. KIT COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Laborclin | KIT | 96 | 65,85 | 6.321,60 |
| 17 | 341.001.055 | TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE, KITS COM 200 TIRAS REATIVAS PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 30 | 94,75 | 2.842,50 |
| 18 | 341.001.056 | ANTICOAGULANTE EDTA, FRASCO COM 20 ML, VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | UND | 2 | 65,75 | 131,50 |
| 19 | 341.001.057 | ANTICOAGULANTE FLUORETO, FRASCO COM 20 ML, VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | UND | 1 | 64,00 | 64,00 |
| 20 | 341.001.058 | KIT CORANTE PANÓTICO, KIT CONTENDO 3 UNIDADES DE 500 ML. RÁPIDO 1: AGENTE FIXADOR, RÁPIDO 2: SOLUÇÃO CORANTE DE HEMÁCIAS, RÁPIDO 3: SOLUÇÃO CORANTE DE LEUCÓCITOS E PLAQUETAS. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Laborclin | KIT | 5 | 83,22 | 416,10 |
| 21 | 341.001.061 | MICROPIPETADOR VOLUME FIXO MONOCANAL VOLUME FIXO DE 1000 µL, COM EJETOR DE PONTEIRAS (µL=MICROLITROS) Marca: Kacil | UND | 1 | 118,48 | 118,48 |
| 22 | 341.001.062 | MICROPIPETADOR VOLUME FIXO MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 400 µL, COM EJETOR DE PONTEIRAS (µL=MICROLITROS) Marca: Kacil | UND | 1 | 118,48 | 118,48 |
| 23 | 341.001.063 | MICROPIPETADOR VOLUME FIXO MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 05 µL, COM EJETOR DE PONTEIRAS (µL=MICROLITROS) Marca: Kacil | UND | 1 | 118,48 | 118,48 |
| 25 | 102.003.295 | MICROPIPETADOR VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL - 10 µL A 100 µL MICROPIPETADOR VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL C/ AJUSTE DE VOLUME DE 10 µL A 100 µL, EJETOR DE PONTEIRAS (µL=MICROLITROS) Marca: Kacil | UND | 1 | 118,48 | 118,48 |
| 26 | 102.003.296 | MICROPIPETADOR VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL - 100 µL A 1000 µL MICROPIPETADOR VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL C/ / AJUSTE DE VOLUME DE 100 µL A 1000 µL, EJETOR DE PONTEIRAS (µL=MICROLITROS) Marca: Kacil | UND | 1 | 118,48 | 118,48 |
| 27 | 341.001.065 | LÂMINAS PARA MICROSCOPIA LÂMINAS DE VIDRO CAIXAS COM 50 UNIDADES, SEM PONTA FOSCA Marca: Cral | UND | 10 | 4,62 | 46,20 |
| 28 | 341.001.066 | TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ (?HCG) TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ ATRAVÉS DO MÉT. IMUNOCROMATOGRÁFICO, SORO OU URINA, KIT COM 100 TESTES. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Ebram | KIT | 5 | 78,00 | 390,00 |
| 30 | 341.001.068 | TUBOS DE VIDRO (ENSAIO) TAMANHO: 100 MM X 12 MM (DIÂMETRO INTERNO) Marca: Cral | UND | 300 | 0,16 | 48,00 |
| 32 | 341.001.069 | ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE DE 50 TUBOS DE ATÉ 16 MM Marca: Cral | UND | 5 | 26,55 | 132,75 |
| 33 | 341.001.027 | CORANTE MAY GRUNWALD – GIEMSA MÉTODO DE MAY-GRUNWALD GIEMSA. SOLUÇÃO CORANTE PRONTA PARA USO, DE 500 ML CADA. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Laborclin | KIT | 25 | 52,17 | 1.304,25 |
| 34 | 341.001.070 | DETERGENTE OTIMIZADO P/LIMPEZA, DESCONTAMINAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMATIZADOS, COMPATÍVEL COM APARELHO ZYBIO Z3 (CONTAGEM P/ IMPEDÂNCIA). VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Ebram | UND | 24 | 318,52 | 7.644,48 |
| 35 | 341.001.071 | SOLUÇÃO DILUENTE P/USO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMATIZADOS, SOLUÇÃO DILUENTE P/USO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMATIZADOS Marca: Ebram | UND | 24 | 113,67 | 2.728,08 |
| 36 | 341.001.072 | SOLUÇÃO LISANTE ERITROCITÁRIO P/ USO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMATIZADOS, SOLUÇÃO LISANTE ERITROCITÁRIO P/ USO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMATIZADOS Marca: Ebram | UND | 24 | 174,53 | 4.188,72 |
| 37 | 341.001.073 | CONTROLE PARA MONITORAR O DESEMPENHO DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMATIZADOS, SUSPENSÃO FORMADA P/ HEMÁCIAS ESTABILIZADAS COM 3 NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO (BAIXO, MÉDIO E ALTO)COMPATÍVEL COM APARELHO ZYBIO Z3. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Ebram | KIT | 24 | 652,80 | 15.667,20 |
| 38 | 341.001.074 | CALIBRADOR OU CONTROLES COM MULTIPARÂMETROS, CALIBRADOR MULTIPARÂMETROS DE ORIGEM HUMANA, CONTENDO ANALITOS UTILIZADOS EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA C/ FINALIDADE DE CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS EM EQUIPAMENTOS SEMI-AUTOMATICOS, CONTROLE PATOLÓGICO E NORMAL, COMPATÍVEIS COM A MARCA DOS MESMOS REAGENTES E COM ANALISADORES BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 25 | 395,48 | 9.887,00 |
| 39 | 158.001.193 | BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA KIT COMPLETO (COM PADRÃO) PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 20 | 116,80 | 2.336,00 |
| 40 | 341.001.075 | CÂMARAS DE NEUBAUER, CÂMARA DE VIDRO ESPELHADA, DE VOLUME | UND | 6 | 307,00 | 1.842,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DETERMINADO, UTILIZADA PARA CONTAGEM DE PARTÍCULAS (LEUCÓCITOS, HEMÁCIAS, PLAQUETAS E OUTROS) Marca: Global | | | | |
| 41 | 341.001.076 | LAMÍNULAS PARA CÂMARA DE NEUBAUER LAMÍNULAS DE VIDRO ESPESSAS (0,4 MM) PRÓPRIAS PARA CÂMARASDE NEUBAUER. KIT COM 10 UNIDADES Marca: Global | KIT | 600 | 8,19 | 4.914,00 |
| 42 | 341.001.077 | ÓLEO DE IMERSÃO ÒLEO ESPECÍFICO PARA USO EM LENTES DE IMERSÃO DE MICROSCÓPIOS ÓPTICOS. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Laborclin | FRS | 5 | 27,50 | 137,50 |
| 44 | 341.001.078 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR DE COÁGULO, TAMPA AMARELA. SEM ANTICOAGULANTE - VOLUME 8 ML. KIT COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: L. Import | KIT | 40 | 90,50 | 3.620,00 |
| 45 | 341.001.079 | TUBO PARA COLETA DE HEMOGRAMA À VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA-EDTA) COM ANTICOAGULANTE EDTA- VOLUME 4 ML. KIT COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: L. Import | KIT | 150 | 50,00 | 7.500,00 |
| 46 | 341.001.080 | TUBO PARA COLETA DE GLICEMIA À VÁCUO(TAMPA CINZA- FLUORETO DE SÓDIO) COM FLUORETO DE SÓDIO, VOLUME 4 ML. KIT COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: L. Import | KIT | 45 | 56,50 | 2.542,50 |
| 47 | 341.001.081 | TUBO PARA COLETA DE D-DÍMERO (TAMPA AZUL- CITRATO), COM CITRATO – VOLUME 4 ML. KIT COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: L. Import | KIT | 25 | 56,50 | 1.412,50 |
| 50 | 341.001.084 | LUGOL FORTE 2% PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, SOLUÇÃO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, LUGOL 2%. SOLUÇÃO DE IODO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES. FRASCO COM 500 ML. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | FRS | 2 | 68,97 | 137,94 |
| 53 | 341.001.087 | LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA DE FEZES LAMÍNULA 24X24 MM PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: Cral | PCT | 3 | 7,70 | 23,10 |
| 54 | 341.001.045 | ASSESSORIA TÉCNICA ASSESSORIA DO TÉCNICO DA EMPRESA PARA CALIBRAÇÃO DOS TESTES, MANUTENÇÃO DOS ANALISADORES SEMI-AUTOMÁTICOS, DE ACORDO COM A MARCA DE REAGENTE DA EMPRESA. ACOMPANHAMENTO CIENTIFICO E TÉCNICO. Marca: Serv | SRV | 1 | 3.870,00 | 3.870,00 |
| 55 | 341.001.088 | REAGENTE TP (COAGULAÇÃO TP) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) EM PLASMA CITRATADO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Clot | KIT | 20 | 146,70 | 2.934,00 |
| 56 | 341.001.089 | TTPA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA EM PLASMA CITRATADO. REAGENTE 1 – 2X4ML. REAGENTE 2 – 1X10ML. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Clot | KIT | 20 | 146,70 | 2.934,00 |
| 57 | 341.001.090 | TAP REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA EM PLASMA CITRATADO. 2ML. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Clot | KIT | 20 | 146,70 | 2.934,00 |
| 58 | 341.001.091 | PLASMA CONTROLE (COAGULAÇÃO)NÍVEL 1,2,3 KIT PARA AVALIAÇÃO DA DETERMINAÇÃO DE FIBRINOGÊNIO NO PLASMA. NÍVEL 1: FINALIDADE DE RESULTADOS NORMAIS QUANDO SE REALIZA O TP E TTPA. NÍVEL 2: FINALIDADE DE APRESENTAR RESULTADOS MODERADAMENTE ALTERADOS QUANDO SE REALIZA O TP E TTPA. NÍVEL 3: FINALIDADE DE APRESENTAR RESULTADOS ACENTUADAMENTE ALTERADOS QUANDO SE REALIZA O TP E TTPA. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Clot | KIT | 20 | 995,08 | 19.901,60 |
| 60 | 341.001.093 | CONTROLE HEMATOLÓGICO 3 PARTES CONTROLE HEMATOLÓGICO 3 PARTES X 2,0 ML –BAIXO/NORMAL/ALTO. COMPATÍVEL COM ZYBIO Z3. Marca: Diagno | KIT | 24 | 669,33 | 16.063,92 |
| 64 | 341.001.097 | TUBO CAPILAR TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA. 500 UNIDADES Marca: Precision | KIT | 20 | 94,75 | 1.895,00 |
| 65 | 341.001.098 | TUBO DE ENSAIO TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TRANSPARENTE, SEM TAMPA, 12X120MM CAPACIDADE 9,5ML Marca: Precision | PCT | 10 | 0,73 | 7,30 |
| 66 | 341.001.099 | HEMOGLOBINA GLICADA IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C. COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. KIT COM 20 OU 50 TESTES. AMOSTRA: SORO OU PLASMA. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Biotecnica | KIT | 50 | 609,60 | 30.480,00 |
| 67 | 341.001.100 | FOSFATASE ALCALINA MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DOSAGEM DA FOSFATASE ALCALINA. AMOSTRA: SORO OU PLASMA. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 400ML, 100ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. Marca: R.Diagnostica | KIT | 50 | 73,17 | 3.658,50 |
| 68 | 341.001.101 | SSÓDIO SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON SÓDIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO.APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. REAGENTE 1 E REAGENTE 2. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: Biotecnica | KIT | 20 | 1.042,85 | 20.857,00 |
| 69 | 341.001.102 | POTÁSSIO SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON POTÁSSIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. R1 - 1 X 25 ML Marca: Biotecnica | KIT | 20 | 1.372,00 | 27.440,00 |
| 70 | 341.001.103 | GAMA GT REAÇÃO ENZIMATICA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GAMA - GLUTAMILTRANSFERASE NO SORO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 20 | 145,67 | 2.913,40 |
| 71 | 341.001.104 | DESIDROGENASE LÁTICA LDH KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA DESIDROGENASE LÁTICA NO SORO OU PLASMA. CINÉTICA UV, 60 ML. REAGENTE 1: SUBSTRATO TAMPONADO. REAGENTE 2: COENZIMA. COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 50 | 65,08 | 3.254,00 |
| 72 | 341.001.105 | ALBUMINA REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA COLORIMÉTRICO DA ALBUMINA NO SORO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. KIT COM PADRÃO E REAGENTE DE COR. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 20 | 75,08 | 1.501,60 |
| 73 | 341.001.106 | CÁLCIO ARSENAZO MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO EM SORO, PLASMA E URINA. COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 20 | 109,33 | 2.186,60 |
| 74 | 341.001.107 | FÓSFORO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE FÓSFORO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 20 | 72,83 | 1.456,60 |
| 75 | 341.001.108 | MAGNÉSIO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE | KIT | 20 | 65,72 | 1.314,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MAGNÉSIO. PADRÃO, TAMPÃO, REAGENTE DE COR. COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | | | | |
| 76 | 341.001.109 | PROTEÍNAS TOTAIS DETERMINAÇÃO DAS PROTEÍNAS TOTAIS EM AMOSTRAS DE SORO. MÉTODO COLORIMÉTRICO. 200 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 20 | 65,68 | 1.313,60 |
| 77 | 341.001.110 | FERRO SERICO MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO. TESTE COLORIMÉTRICO. REAGENTE 1 E 2, PADRÃO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 20 | 87,50 | 1.750,00 |
| 78 | 341.001.111 | PROTEÍNA URINÁRIA REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA NA URINA. MÉTODO COLORIMÉTRICO. 1X50ML + 1+2ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOVIDA, MAX BIO TOUCH OU ANALISADOR AUTOMÁTICO. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 20 | 104,60 | 2.092,00 |
| 79 | 341.001.112 | CALIBRADORES E CONTROLES ESPECÍFICOS PARA AUTOMAÇÃO REAGENTES, CALIBRADORES E CONTROLES ESPECÍFICOS PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO. Marca: R.Diagnostica | KIT | 10 | 395,18 | 3.951,80 |
| 80 | 341.001.113 | TESTE RÁPIDO PARA SANGUE OCULTO KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINA EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS. KIT COM 20 TESTES. ARMAZENAMENTO: 2 A 30ºC. VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: R.Diagnostica | KIT | 20 | 155,08 | 3.101,60 |
| | | Total do Proponente | | | | 344.491,99 |
| Item | 5463 Código | VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENT CNPJ: 30.203.451/0001-97 AV ROTARY CLUB, 3665 QUADRA02 SETOR 33 LO - JARDIM SOCIAL, VILHENA - RO, CEP: 76981-283 Telefone: (69) 8418-6718 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 24 | 341.001.064 | LANCETAS DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS PARA PUNÇÃO DIGITAL,DISPOSITIVO PERFUROCORTANTE, DE FORMATO RETANGULAR, PONTA AFILADA DE 4MM, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: G-TECH | CX | 10 | 24,00 | 240,00 |
| 48 | 341.001.082 | GARROTE, UTILIZADO PARA COLETA DE SANGUE PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS VEIAS, TORNANDO-AS PROEMINENTES, IMOBILIZANDO-AS. Marca: CBMED | UND | 2 | 10,50 | 21,00 |
| 51 | 341.001.085 | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE UTILIZADO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL E TAMBÉM TEMPO DE SANGRAMENTO PELO MÉTODO DE IVY Marca: SOLIDOR | UND | 1 | 108,50 | 108,50 |
| | | Total do Proponente | | | | 369,50 |
| Item | 6292 Código | SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI CNPJ: 34.380.863/0001-53 AV CAPITAO CASTRO, 3320 ******** - CENTRO (S-01), VILHENA - RO, CEP: 76980-150 Telefone: (69) 3322-2025 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 29 | 341.001.067 | LÂMÍNULAS DE VIDRO PARA URINÁLISE TAMANHO 22 MM X 22 MM, ESPESSURA DE 0,13 A 0,16 MM. KIT COM 100 UNIDADES Marca: VISION | KIT | 60 | 4,50 | 270,00 |
| 49 | 341.001.083 | TUBO PARA CONGELAMENTO (CRIOGÊNICO) ROSCA EXTERNA GRADUADO TUBO PARA CONGELAMENTO (CRIOGÊNICO) ROSCA EXTERNA GRADUADO, 18X58MM 5ML, (GRADUADO ATÉ 5ML, CAPACIDADE TOTAL DE 6ML), PACOTE COM 200 UNIDADES Marca: Cral | PCT | 6 | 152,00 | 912,00 |
| 61 | 341.001.094 | LÂMINA PARA ESFREGAÇO LÂMINA MICROSCOPIA PARA ESFREGAÇO LAPIDADA 26X76MM CX C/50 Marca: Wiltex | KIT | 20 | 8,50 | 170,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 1.352,00 |

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**A0758D58

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 013/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 680-04/2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **020/2021**

PROCESSO Nº **020/2021**

DATADEVENCIMENTO:**01/02/2023**

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU**, CNPJ: CNPJ 11.074.898/0001-69

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 13º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2022. A referida ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição deBraços e Luminárias LEDs**.**

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

**ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 13.348.127/0001-48, estabelecida na cidade de ERECHIM/RS, na Rua ARMELINDO FABIAN, 395, BAIRRO AGRÍCOLA, CEP 99714-500.

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 001 Item 005 | LUMINÁRIA LED 200W 4.000K CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | LP1200OS-4 | Und | 459 | 902,95 | 414.454,05 |
| TOTAL R$ | | | | | | 414.454,05 |

Totalizando **R$ 414.454,05** (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais e cinco centavos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos - SEMOSP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 25 de agosto de 2022.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**2A89A81A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2469 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.895

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO
63761936/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2469 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.895

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$43.613,89 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 38.546,50 | | | |
| 02 | 04 | 01 | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS | | | | | |
| | | 444 | 04.122.0002.0006.0013 | Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências | 38.546,50 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: | 0 | 2 | 700 |
| | | | 2 | Recursos de Exercicios Anteriores | | | | |
| | | | 002 201 | Cont. Repas. nº 771506/12-Bloquetiamento | | | | |
| 02 | 04 | 01 | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS | | | | | |
| | | 603 | 04.122.0002.0006.0013 | Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências | 5.067,39 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: | 0 | 2 | 500 |
| | | | 2 | Recursos de Exercicios Anteriores | | | | |
| | | | 002 201 | Cont. Repas. nº 771506/12-Bloquetiamento | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Superávit Financeiro: | | | 5.067,39 |
| Fontes de Recurso | | | |
| | 2 | 500 | 5.067,39 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | |
| 02 | 04 | 01 | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS | | | | | |
| | | 442 | 04.122.0002.0006.0013 | Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências | -38.546,50 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: | | 0 | 2 | 500 |
| | | | 2 | Recursos de Exercicios Anteriores | | | | |
| | | | 002 060 | Recursos Mineral - CFM | | | | |
| Anulação ( - ) | | | | | -38.546,50 | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2469 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.895

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Do Município

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**A0975381

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.1055/2022/SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 017/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 84.608.090/0001-98**, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 2920, Machadinho D'Oeste/RO CEP 76.868-000, tel.: 69 3581-2271. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2022, realizado no dia 06 de maio do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 189283 do processo em referência, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica ID 243625 e controle interno ID 243820 e este setor de registro de preço ID 243257, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 26 de agosto de 2022.

**• PRODUTOS REGISTRADOS.**

| | | | | | VALOR ANTIGO | | VALOR ATUAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS DA ATA** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QUANT** | **UND. MEDIA** | **VLR. UNIT** | **VLR. TOTAL** | **VLR. UNIT** | **VLR. TOTAL** | **%** |
| 11 | CIMENTO (SACO C/50 KG) | ITAU | 3.700 | SC | R$ 47,47 | R$ 175.565,00 | R$ 56,00 | R$ 207.200,00 | 18,02% |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 175.565,00 | | R$ 207.200,00 | |

| | |
|---|---|
| **VALOR DO AUMENTO** | *R$ 31.635,00* |

**2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 192064.
2.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua validade a partir do dia 26 de agosto de 2022 até o término de vigência da Ata de origem.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

***ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA***
Gestora do Setor de Registro de Preços

***SIDNEY LEMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

***LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA***
CNPJ n°. 84.608.090/0001-98

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**64C2E2D4

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021**
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n° 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 2423/2021,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Tancredo Neves n° 2.584, Centro, Machadinho D'/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2021.**

**PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS 40 HORAS:**

| **N°** | **NOME** |
|---|---|
| 37º | Luceny Ramos Azevedo |
| 38º | Letícia L. de S. Freitas |

Machadinho D'Oeste/ RO, 02 de Setembro de 2022.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**DOCUMENTAÇÃONECESSÁRIAPARAASSINATURADOCONTRATO**

| Tipo | Documento | Observação |
|---|---|---|
| 01 original | Fotografia ¾ (recente); | |
| 01 cópia | Cédula de Identidade; | |
| 01 cópia | CPF/MF (não sendo aceito anumeração disponibilizada em outrosdocumentos de identificação). Em casode 2ª via, o mesmo pode ser expedidoatravés da internet; | Site:www.receita.fazenda.gov.br |
| 01 cópia | Título de Eleitor; | |
| 01 original | Comprovante de quitação com a JustiçaEleitoral; | Site:www.tre.gov.br |
| 01 cópia | CarteiradeTrabalhoePrevidênciaSocial (CTPS); | Páginas: número e série, qualificação civil. |
| 01 cópia | Diploma ou Histórico, devidamenteregistrado, de Conclusão de Cursoconformerequisitodocargopretendido, fornecido por Instituição deEnsino reconhecida pelo Ministério daEducação; | |
| 01 cópia | Cartão do Programa Integração SocialPIS ou Programa de Assistência aoServidor Público PASEP ou CartãoCidadão ou documento fornecido pelaCaixaEconômicaFederalouBancodo Brasil que conste o número; | |
| 01 original | Caso o candidato não possua cadastronoPIS/PASEP,apresentardeclaração de não ser cadastrado; | |
| 01 cópia | Certidão de Nascimento ou Casamentocom as respectivas averbações se for ocaso; | |
| 01 cópia | Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge; | |
| 01 cópia | Certidão de Nascimento dosdependenteslegaismenoresde18anos de idade; e CPF | |
| 01 cópia | Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos; | |
| 01 original | Declaração de frequência escolar dosdependentescomidadeapartirde05 anos; | |
| 01 cópia | Carteira de Reservista (destinada aosexo masculino); | |
| 01 cópia | Comprovante de Residência (caso ocomprovante não esteja em nome docandidato, apresentar declaração doproprietáriodoimóvelquealiresideou | |
| | se for o caso cópia do contrato de locação); | |
| 01 original | Declaração constando contato telefônico; | |
| 01 cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil; | |
| 01 original | Caso o candidato não possua conta noBancodoBrasil,apresentardeclaração de não possuir conta; | |
| 01 original | Certidão Negativa de Débitos com oMunicípio de Machadinho D´Oeste/RO; | Receita Municipal Prédio da Prefeitura. |
| 01 original | Certidão Negativa de Débito Estadual eFederal; | Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br |
| 01 original | Certidão Negativa expedida pelo TribunaldeContasdoEstadodeRondônia; | Emitidaevalidadaatravésdosite:www.tce.ro.gov.br |
| 01 original | Certidão Negativa da Justiça Federaldas Regiões onde residiu nos últimos05 (cinco) anos; | Emitidaevalidadaatravésdosite:www.cjf.jus.br |
| 01 original | Certidão Negativa da Justiça Estadualdas comarcas onde residiu nos últimos05 (cinco) anos; | Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brouatravés de site específico das comarcas onde residiu nosúltimos 05 anos. |
| 01 cópia | DeclaraçãodoImpostodeRendaIRRF.O candidato que tenha exercido cargocomissionado, função gratificada oucargo político no último ano/exercício,apresentar Declaração deBens eRendasenviadaaoTribunaldeContas; I.N. 28/TCE/RO/2012 | |
| 01 original | Caso o candidato não declare Impostode Renda, apresentar declaração debens e valores. (emissão do próprio candidato); | |
| 02 originais | Declaração do candidato informando se ocupaounãocargo público. | |
| 02 originais | Casoocandidatoocupecargopúblico,deverá apresentar também certidãoexpedida pelo órgão de lotaçãocontendo as seguintes especificações:cargo, escolaridade exigida para oexercício do cargo, carga horáriacontratual, vínculo jurídico do cargo,dias, horários, escala de plantão e aunidade administrativa em que exerce suas funções; | |
| 01 original | Declaração de existência ou não dedemissão por justa causa ou a bem doserviço público. (emissão do próprio candidato); | |
| 01 original | Declaração informando sobre aexistência ou não de InvestigaçõesCriminais,AçõesCíveis,Penaisou | |
| | Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissãodo próprio candidato); | |
| 01 original | Caso inscrito para as vagas destinadas aportadores de necessidade especialapresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida. | |
| ExamesMédicos | Atestado de sanidade física e mental. | |
| 01 cópia | Edital de convocação. | |

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**EDINES IZAURA DE ARAUJO**,**GERENTE ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS (C.C.)**, em 02/09/2022 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**244129**e o código verificador**E9616441**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | SIDNEY LEMOS DA SILVA | ***.707.642-** | 02/09/2022 10:38 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-2423/2021. | Docto ID: 244129 v1 |

**Publicado por:**
Edinez Isaura de Araujo
**Código Identificador:**234DB399

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **ADINEUDO ANDRADE** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **ADINEUDO ANDRADE** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **VEREADOR/PRESIDENTE** | | Mat: 3-1 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ********** | | |
| Carteira de identidade nº | **106462** | Expedida por: | **SSP/RO.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| |
|---|
| Deslocamento até a cidade de Porto Velho -RO., entre os dias 05 a 06 de Setembro de 2022, onde irá juntamente com o vereador: MARTINHO FREIRE DA SILVA 2º Secretário desta Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., onde iremos no DER participar de uma reunião juntamente com o MAJOR EDER onde serão tratados de assuntos de interesse deste Município. |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **05/09/2022** | Chegada em | **06/09/2022** | Nºde Dias | **01 DIÁRIA** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHHO – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 34,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **14 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **482,58** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **PORTO VELHO - RO.** | **01 diária com pernoite dentro do Estado** | **482,58** | **482,58** |
| | | TOTAL R$ | **482,58** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em** | **05/09/22.** | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **482,58** |

***ELIAS PEREIRA DA SILVA***
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**22A89177

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **ADINEUDO ANDRADE** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **MARTINHO FREIRE DA SILVA** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **VEREADOR 2º SECRETÁRIO** | Mat: | **63** |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | ********** | |
| Carteira de identidade nº | **849.897** | Expedida por: | **SSP/PB.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Porto Velho -RO., entre os dias 05 a 06 de Setembro de 2022, onde irá juntamente com o Presidente desta Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, onde iremos no DER participar de uma reunião com o MAJOR EDER onde serão tratados de assuntos de interesse deste Município.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **05/09/22** | Chegada em | **06/09/22** | Nºde Dias | **01 DIÁRIA** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHO - RO |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 34,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **12 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **413,64** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **PORTO VELHO - RO** | **01** | **413,64** | **413,64** |
| | | TOTAL R$ | **413,64** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em** | **05/09/22** | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **413,64** |

***ELIAS PEREIRA DA SILVA***
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**E14980F2

---

**SEMSAU**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SEC. MUN. SAUDE INTERINO** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **JOEL GENUINO DE BRITO** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | MOTORISTA | Mat. | **1384** |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | ********** | |
| Carteira de identidade nº | **808.335** | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| |
|---|
| Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 06 de Setembro de 2022, para conduzir pacientes para consultas e exames especializados, no Hospital do Amor, Policlínica Osvaldo Cruz, São Peregrino. |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **06/09/2022** | Chegada em | **06/09/2022** | Nº de Dias | **01 s/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| MEIO DE TRANSPORTE VAN DUCATO QTA 3978 | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **PORTO VELHO** |

**VALOR DAS DIÁRIAS** Valor de Referência= R$ 34,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **08** | Percentual | **50%** | R$ | **137,88** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **PORTO VELHO** | **01** | 137,88 | **137,88** |
| | | TOTAL R$ | **137,88** |

Em **05/09/2022**

***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
Sec. Mun. Saúde Interino

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**258F595D

**SEMSAU**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SEC. MUN. SAUDE INTERINO** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | SEC. MUN. SAUDE INTERINO | Mat. | |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ********** | | |
| Carteira de identidade nº | **106.1684** | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| |
|---|
| Para deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, para participar da 8ª Reunião Ordinária CIR/RCVG que acontecerá na Gerência Regional de Saúde, no dia 06 de Setembro de 2022. |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **06/09/2022** | Chegada em | **06/09/2022** | Nº de Dias | **01 s/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **JI-PARANÁ** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R$ 34,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **10** | Percentual | **50%** | R$ | **172,35** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **JI-PARANÁ** | **01** | 172,35 | **172,35** |
| | | TOTAL R$ | **172,35** |

Em **05/09/2022**

***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
Sec. Mun. Saúde Interino

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**D7AD3E73

**SEMSAU**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SEC. MUN. SAUDE INTERINO** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | DIR. DEP.PLANEJAMENTO | Mat. | **1133** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | ********** | |
| Carteira de identidade nº | **474.944** | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
Para deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, para participar da 8ª Reunião Ordinária CIR/RCVG que acontecerá na Gerência Regional de Saúde, no dia 06 de Setembro de 2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **06/09/2022** | Chegada em | **06/09/2022** | Nº de Dias | **01 s/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **JI-PARANÁ** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R$ 34,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **08** | Percentual | **50%** | R$ | **137,88** |

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **JI-PARANÁ** | **01** | 137,88 | **137,88** |
| | | TOTAL R$ | **137,88** |

Em **05/09/2022**

***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
Sec. Mun. Saúde Interino

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**1BD1152F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/PMNBO/2022

**PROCESSO Nº 1104/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**

**DO OBJETO**
O objeto do presente Contrato é:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPUTADOR Processador i3-9100 (3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 4.20 GHz Soquete LGA 1151, Chipset: Intel® b360 Express, Placa-Mãe: POS-RIQ310ED, Sistema Operacional: Shell EFI Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz, Non-ECC) 4x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM (2400 MHz, Unbuered, Non-ECC) Armazenamento: ssd 256gb fTPM 2.0 (firmware TPM) Gráficos Intel® UHD Graphics integrado ao processador, Suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio Rede: Realtek® ALC887, Áudio de alta definição (High Definition Áudio) integrado de 6 canais, Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x PCIe x16 v3.0 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4) 1x PCIe x1 v3.0 1x PCI 32-bit v3.0 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 1x USB 3.1 Gen 2 Type-C, 1x USB 3.1 Gen 2 4x USB 3.1 Gen 1 1x HDMI 1.4, 2x DisplayPort, 1x VGA 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal?traseira, reversível, toolless, cor preta Baias para Expansão Externa: 1x slim para DVD Interna: 1x 3.5" 1x 2,5" Fonte: 180 W, PFC Ativo, 100~240V / 50~60Hz automática Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão Gerenciamento Tecnologia Intel® vPro™ para gerenciamento remoto Dimensões (C x L x A) Gabinete: 276 x 95 x 305 mm Embalagem: 495 x 245 x 545 mm Peso Líquido / Peso Bruto: 2,31 Kg / 6,15 Kg Documentos e Acessórios: Cabos e Guia Rápido Certificações², Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Segurança do usuário: IEC 60950, Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), Eficiência energética: 80Plus Gold Monitor LCD com retro iluminação LED - 21.5" Tipo de Painel: VA Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.24795 mm Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada: HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor: Inclinação Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm, Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, compatível com EDID, Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica) | 17 | R$ 4.970,00 | R$ 84.490,00 |
| 2 | COMPUTADOR Processador i3-9100 (3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 4.20 GHz Soquete LGA 1151, Chipset: Intel® b360 Express, Placa-Mãe: POS-RIQ310ED, Sistema Operacional: Shell EFI Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz, Non-ECC) 4x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM (2400 MHz, Unbuered, Non-ECC) Armazenamento: ssd 256gb fTPM 2.0 (firmware TPM) Gráficos Intel® UHD Graphics integrado ao processador, Suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio Rede: Realtek® ALC887, Áudio de alta definição (High Definition Áudio) integrado de 6 canais, Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x PCIe x16 v3.0 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4) 1x PCIe x1 v3.0 1x PCI 32-bit v3.0 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 1x USB 3.1 Gen 2 Type-C, 1x USB 3.1 Gen 2 4x USB 3.1 Gen 1 1x HDMI 1.4, 2x DisplayPort, 1x VGA 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal?traseira, reversível, toolless, cor preta Baias para Expansão Externa: 1x slim para DVD Interna: 1x 3.5" 1x 2,5" Fonte: 180 W, PFC Ativo, 100~240V / 50~60Hz automática Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de | 6 | R$ 4.970,00 | R$ 29.820,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | intrusão Gerenciamento Tecnologia Intel® vPro™ para gerenciamento remoto Dimensões (C x L x A) Gabinete: 276 x 95 x 305 mm Embalagem: 495 x 245 x 545 mm Peso Líquido / Peso Bruto: 2,31 Kg / 6,15 Kg Documentos e Acessórios: Cabos e Guia Rápido Certificações², Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Segurança do usuário: IEC 60950, Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), Eficiência energética: 80Plus Gold Monitor LCD com retro iluminação LED - 21.5" Tipo de Painel: VA Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.24795 mm Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada: HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor: Inclinação Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm, Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, compatível com EDID, Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica) | | | |

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1104/2022

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 114.310,00 (Cento e quatorze mil e trezentos e dez reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 43/2022.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais ) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.004.** | **Secretaria Municipal de Educação** |
| **Prog. Trabalho** | **12.361.0009.1.597** | **Convênio Aquisição de equipamento tecnológico e computadores** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.52.00.00.** | **Equipamentos e material permanente** |
| **Desdobramento** | **35 00** | **Equipamentos de processamento de dados** |
| **Fonte de Recurso** | **20120037** | **Convênios do Estado - Educação** |

Nota de Empenho n° 1584/2022.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.004.** | **Secretaria Municipal de Educação** |
| **Prog. Trabalho** | **12.361.0009.1.597** | **Convênio Aquisição de equipamento tecnológico e computadores** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.52.00.00.** | **Equipamentos e material permanente** |
| **Desdobramento** | **35 00** | **Equipamentos de processamento de dados** |
| **Fonte de Recurso** | **20120037** | **Convênios do Estado - Educação** |

Nota de Empenho n° 1585/2022.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 68/2022 anexado ao processo administrativo 1104/2022.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 05.09.2022.

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**30201852

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021

*Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.*

FORNECEDOR: Alexandra Batista de Oliveira
CNPJ 18.203.277/0001-87
Endereço: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, zona rural, Nova União/RO

| Item | Descrição | Unid. | Qtde | P. Unit | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no Mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr.<br>OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches. | Unid. | 5500 | 10,56 | 58.080,00 |
| 02 | Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr. | Unid. | 3.000 | 9,56 | 28.680,00 |
| 03 | Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou | Unid. | 4500 | 20,60 | 92.700,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml. | | | | | | |

Nova União – RO, 05 de setembro de 2022.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**FB15BF58

---

**P M N U - RO**
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

| **Fornecedor: CASSIO ALVES DE MACEDO 81975198204CNPJ: 13.380.887/0001-32** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Representante:**CASSIO ALVES DE MACEDO 81975198204 | | | | | | | |
| **Telefone:**(69) 9253-6409 | | | | | | | |
| **E-mail:**cassioalvesdemacedo.cam@gmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:**AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 060 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor R$** | **Total R$** |
| 1 | 250,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 1.000/20. | SERVICO | 20307 | R$ 56,40 | R$ 14.100,00 |
| 2 | 250,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5. | SERVICO | 20308 | R$ 55,10 | R$ 13.775,00 |
| 3 | 200,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5. | SERVICO | 20309 | R$ 43,40 | R$ 8.680,00 |
| 4 | 250,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16. | SERVICO | 20310 | R$ 28,70 | R$ 7.175,00 |
| 5 | 200,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13. | SERVICO | 20311 | R$ 26,10 | R$ 5.220,00 |
| 6 | 150,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14. | SERVICO | 20312 | R$ 26,40 | R$ 3.960,00 |
| 7 | 100,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 110/90-17. | SERVICO | 20313 | R$ 22,70 | R$ 2.270,00 |
| 8 | 100,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 90/90-19. | SERVICO | 20314 | R$ 22,70 | R$ 2.270,00 |
| 9 | 100,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18. | SERVICO | 20315 | R$ 22,70 | R$ 2.270,00 |
| 10 | 100,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18 | SERVICO | 20315 | R$ 22,70 | R$ 2.270,00 |
| 12 | 90,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 7.50x16 | SERVICO | 20316 | R$ 93,00 | R$ 8.370,00 |
| 16 | 250,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30 | SERVICO | 20317 | R$ 164,40 | R$ 41.100,00 |
| 18 | 120,00 | Serviço | Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20 | SERVICO | 20318 | R$ 104,10 | R$ 12.492,00 |
| 19 | 120,00 | Serviço | Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25 | SERVICO | 20319 | R$ 111,40 | R$ 13.368,00 |
| 21 | 150,00 | Serviço | Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34 | SERVICO | 20320 | R$ 112,10 | R$ 16.815,00 |
| 24 | 150,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 12.16-5 | SERVICO | 20321 | R$ 73,40 | R$ 11.010,00 |
| 25 | 150,00 | Serviço | Serviço de remanejamento de pneus veículo utilitário, caminhonetas e ambulâncias. | SERVICO | 20322 | R$ 42,10 | R$ 6.315,00 |
| 26 | 200,00 | Serviço | Serviço de remanejamento de pneus veículos de grande porte (ônibus e caminhões) | SERVICO | 20323 | R$ 59,40 | R$ 11.880,00 |
| 27 | 100,00 | Serviço | Serviço de remanejamento de pneus veículos de médio porte (micro-ônibus e vans) | SERVICO | 20324 | R$ 40,70 | R$ 4.070,00 |
| 29 | 50,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 215/60 R17 | SERVICO | 20325 | R$ 34,70 | R$ 1.735,00 |
| **Total R$ 189.145,00** | | | | | | | |
| **Fornecedor: CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA 01554759242CNPJ: 39.782.851/0001-79** | | | | | | | |
| **Representante:**CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA | | | | | | | |
| **Telefone:**(69) 3466-1039 | | | | | | | |
| **E-mail:**contabilidade_95@hotmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:**AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 000 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor R$** | **Total R$** |
| 11 | 100,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 17.5-25 | SERVICO | 20326 | R$ 164,90 | R$ 16.490,00 |
| 13 | 200,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 16.9-24 | SERVICO | 20327 | R$ 157,95 | R$ 31.590,00 |
| 14 | 200,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 1400X24 | SERVICO | 20328 | R$ 164,95 | R$ 32.990,00 |
| 15 | 150,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 16.9x28 | SERVICO | 20329 | R$ 154,40 | R$ 23.160,00 |
| 17 | 100,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 20.5-25 | SERVICO | 20330 | R$ 159,85 | R$ 15.985,00 |
| 20 | 150,00 | Serviço | Serviço de Tip Top de pneu 1400X24 | SERVICO | 20331 | R$ 111,00 | R$ 16.650,00 |
| 22 | 120,00 | Serviço | Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525) | SERVICO | 20332 | R$ 127,00 | R$ 15.240,00 |
| 23 | 120,00 | Serviço | Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18 | SERVICO | 20333 | R$ 66,20 | R$ 7.944,00 |
| 28 | 150,00 | Serviço | Serviço de remanejamento de pneus maquinas pesadas. | SERVICO | 20334 | R$ 161,00 | R$ 24.150,00 |
| **Total R$ 184.199,00** | | | | | | | |

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**49B05EFA

---

**P M N U - RO**
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

| **Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 02.564.852/0001-37** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Representante:**LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | |
| **Telefone:**(69) 3441-3393 | | | | | | | |
| **E-mail:**globo01documentacoes@gmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:**AVENIDA SÃO PAULO, 2489 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-761 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Código SRP** | **Valor R$** | **Total R$** |
| 3 | 500,00 | COMP. | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG USO TÓPICO | jrd | 20184 | R$ 0,34 | R$ 170,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 400,00 | SACHE | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) | uniao quimica | 20185 | R$ 3,48 | R$ 1.392,00 |
| 16 | 1.440,00 | COMP. | SITAGLIPTINA 50/850MG | supera | 20186 | R$ 3,39 | R$ 4.881,60 |
| 27 | 2.000,00 | COMP. | PROPAFENONA CLORIDRATO 150MG | libbs | 20187 | R$ 1,13 | R$ 2.260,00 |
| 32 | 18.000,00 | CP | GINKGO BILOBA 120MG | manipulado | 20188 | R$ 0,50 | R$ 9.000,00 |
| 131 | 3.000,00 | COMP. | BIPERIDENO 4MG | bago | 20189 | R$ 1,44 | R$ 4.320,00 |
| 157 | 3.000,00 | COMP. | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG | manipulado | 20190 | R$ 4,00 | R$ 12.000,00 |
| 186 | 300,00 | FRS. | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/Ml SUSP. 100ML | natulab | 20191 | R$ 5,78 | R$ 1.734,00 |
| 203 | 50,00 | FRS. | MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) Solução oftálmica | teuto | 20192 | R$ 3,98 | R$ 199,00 |
| 211 | 1.500,00 | CAPS | NORTRIPTILINA 25MG | eurofarma | 20193 | R$ 0,31 | R$ 465,00 |
| 212 | 1.500,00 | CAPS | NORTRIPTILINA 50MG | rambaxy | 20194 | R$ 0,94 | R$ 1.410,00 |
| 217 | 150,00 | FRS. | METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML | teuto | 20195 | R$ 2,22 | R$ 333,00 |
| 219 | 3.000,00 | COMP. | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG | astrazeneca/medley | 20196 | R$ 0,75 | R$ 2.250,00 |

**Total R$ 40.414,60**

**Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73**

**Representante:**LUCAS FERREIRA DA COSTA

**Telefone:**(46) 2601-0680

**E-mail:**lferreiradistribuidora@gmail.com

**Endereço:**AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - Paraná - 85603-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 3.000,00 | COMP. | PROPRANOLOL 40MG | OSORIO | 20197 | R$ 0,04 | R$ 120,00 |
| 14 | 3.500,00 | COMP. | SINVASTATINA 20MG | CIMED | 20198 | R$ 0,11 | R$ 385,00 |
| 15 | 2.200,00 | COMP. | SINVASTATINA 40MG | CIMED | 20199 | R$ 0,18 | R$ 396,00 |
| 18 | 3.000,00 | COMP. | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG | BELFAR | 20200 | R$ 0,19 | R$ 570,00 |
| 19 | 12.000,00 | COMP. | SULFATO FERROSO 40MG | NESH | 20201 | R$ 0,05 | R$ 600,00 |
| 29 | 100,00 | FR | ACEBROFILINA 10MG/ML | CIMED | 20202 | R$ 5,97 | R$ 597,00 |
| 30 | 30,00 | FR | ACEBROFILINA 5 MG/ML | CIMED | 20203 | R$ 3,60 | R$ 108,00 |
| 70 | 400,00 | AMP | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSF. DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML | EUROFARMA | 20204 | R$ 5,88 | R$ 2.352,00 |
| 113 | 10.000,00 | COMP. | ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG | IMEC | 20205 | R$ 0,05 | R$ 500,00 |
| 114 | 100,00 | COMP. | ÁCIDO FOLÍNICO 15MG | HIPOLABOR | 20206 | R$ 1,86 | R$ 186,00 |
| 118 | 300,00 | FRS. | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML | PRATI | 20207 | R$ 1,10 | R$ 330,00 |
| 119 | 240,00 | COMP. | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG | SEM | 20208 | R$ 0,40 | R$ 96,00 |
| 120 | 3.500,00 | COMP. | ALOPURINOL 100MG | MEDLEY | 20209 | R$ 0,14 | R$ 490,00 |
| 122 | 12.000,00 | COMP. | AMITRIPTILINA 25MG | SEM | 20210 | R$ 0,09 | R$ 1.080,00 |
| 123 | 3.500,00 | COMP. | AMITRIPTILINA 75MG | SEM | 20211 | R$ 0,29 | R$ 1.015,00 |
| 126 | 200,00 | FRS. | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML | SEM | 20212 | R$ 14,99 | R$ 2.998,00 |
| 127 | 4.000,00 | COMP. | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+ 125 mg cx com 14 cap | SEM | 20213 | R$ 1,24 | R$ 4.960,00 |
| 128 | 4.000,00 | COMP. | ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG | GEOLAB | 20214 | R$ 0,04 | R$ 160,00 |
| 129 | 4.000,00 | COMP. | ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG | GEOLAB | 20215 | R$ 0,08 | R$ 320,00 |
| 132 | 50,00 | UNID | BUDESONIDA 32MCG suspensão para inalação nasal | SEM | 20216 | R$ 13,78 | R$ 689,00 |
| 134 | 50,00 | UNID | BUDESONIDA 64MCG suspensão para inalação nasal | LEGRAND | 20217 | R$ 27,56 | R$ 1.378,00 |
| 138 | 6.000,00 | COMP. | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG | BELFAR | 20218 | R$ 0,56 | R$ 3.360,00 |
| 139 | 4.000,00 | COMP. | CAPTOPRIL 25MG | GEOLAB | 20219 | R$ 0,05 | R$ 200,00 |
| 140 | 13.000,00 | COMP. | CARBAMAZEPINA 200MG cx com 30 comp | TEUTO | 20220 | R$ 0,22 | R$ 2.860,00 |
| 141 | 10.000,00 | COMP. | CARBAMAZEPINA 400MG cx com 30 comp | SEM | 20221 | R$ 0,61 | R$ 6.100,00 |
| 143 | 2.500,00 | COMP. | CARVEDILOL 6,25 MG | CIMED | 20222 | R$ 0,12 | R$ 300,00 |
| 147 | 8.000,00 | CAPS | CAFALEXINA 500 MG CAPSULA | TEUTO | 20223 | R$ 0,42 | R$ 3.360,00 |
| 151 | 1.500,00 | COMP. | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG | NOVA QUIMICA | 20224 | R$ 0,47 | R$ 705,00 |
| 153 | 3.000,00 | COMP. | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG | SEM | 20225 | R$ 0,71 | R$ 2.130,00 |
| 158 | 2.000,00 | COMP. | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG comp dispersível | LEGRAND | 20226 | R$ 1,63 | R$ 3.260,00 |
| 167 | 3.000,00 | COMP. | DEXCLORFENIRAMINA 2MG | GEOLAB | 20227 | R$ 0,07 | R$ 210,00 |
| 171 | 25.000,00 | COMP. | DIPIRONA SÓDICA 500MG | GRENN PHARMA | 20228 | R$ 0,18 | R$ 4.500,00 |
| 175 | 10.000,00 | COMP. | FENOBARBITAL 100MG | U QUIMICA | 20229 | R$ 0,19 | R$ 1.900,00 |
| 176 | 2.400,00 | COMP. | FINASTERIDA 5 MG | CIMED | 20230 | R$ 0,46 | R$ 1.104,00 |
| 177 | 3.000,00 | CAPS | FLUCONAZOL 150MG | MEDQUIMICA | 20231 | R$ 0,49 | R$ 1.470,00 |
| 191 | 250,00 | FRS. | LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO | NTS | 20232 | R$ 9,75 | R$ 2.437,50 |
| 194 | 1.500,00 | COMP. | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG | MERCK | 20233 | R$ 0,19 | R$ 285,00 |
| 195 | 1.500,00 | COMP. | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG | MERCK | 20234 | R$ 0,21 | R$ 315,00 |
| 196 | 1.500,00 | COMP. | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG | MERCK | 20235 | R$ 0,21 | R$ 315,00 |
| 197 | 2.500,00 | COMP. | LORATADINA 10MG | CIMED | 20236 | R$ 0,12 | R$ 300,00 |
| 199 | 12.000,00 | COMP. | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG | SEM | 20237 | R$ 0,07 | R$ 840,00 |
| 206 | 4.500,00 | COMP. | METILDOPA 250MG | SEM | 20238 | R$ 0,45 | R$ 2.025,00 |
| 207 | 3.000,00 | COMP. | METOCLOPRAMIDA 10MG | BELFAR | 20239 | R$ 0,10 | R$ 300,00 |
| 223 | 3.600,00 | COMP. | METRONIDAZOL 400MG | LEGRAND | 20240 | R$ 0,32 | R$ 1.152,00 |
| 224 | 200,00 | FRS. | METRONIDAZOL ORAL 40MG/ML 80ML | BELFAR | 20241 | R$ 6,50 | R$ 1.300,00 |

**Total R$ 60.058,50**

**Fornecedor: CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 26.965.609/0001-99**

**Representante:**DOUGLAS CADINI

**Telefone:**(54) 2106-1635

**E-mail:**andre@adamed.com.br

**Endereço:**R PERNAMBUCO, 1173 - LINHO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-448

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 1.800,00 | COMP. | SINVASTATINA 10MG | PHARLAB | 20242 | R$ 0,07 | R$ 126,00 |
| 112 | 1.000,00 | COMP. | ACICLOVIR 200MG | PHARLAB | 20243 | R$ 0,23 | R$ 230,00 |
| 180 | 1.800,00 | COMP. | GLIBENCLAMIDA 5MG | MEDQUIMICA | 20244 | R$ 0,04 | R$ 72,00 |

**Total R$ 428,00**

**Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 19.391.064/0001-99**

**Representante:**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Telefone:**(66) 3566-1876

**E-mail:**luvermed@gmail.com

**Endereço:**AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, Juína - Mato Grosso - 78320-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 100,00 | FRS. | AMBROXOL 15MG/5ML | FARMACE | 20245 | R$ 4,30 | R$ 430,00 |
| 44 | 300,00 | AMP | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML | FARMACE | 20246 | R$ 1,92 | R$ 576,00 |
| 96 | 100,00 | AMP | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,50% | HIPOLABOR | 20247 | R$ 6,95 | R$ 695,00 |
| 98 | 100,00 | FRS/AMP | MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 500MG | ABL | 20248 | R$ 50,00 | R$ 5.000,00 |
| 156 | 6.000,00 | COMP. | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG cx com 14 cap | FARMACE | 20249 | R$ 0,40 | R$ 2.400,00 |
| 162 | 300,00 | FRS. | DEXAMETAZONA ,5MG/5ML ELIXIR | FARMACE | 20250 | R$ 23,18 | R$ 6.954,00 |

**Total R$ 16.055,00**

**Fornecedor: A DAINERS MEDICAL EIRELICNPJ: 16.849.094/0001-08**

**Representante:**ORLANDO AUGUSTO FERREIRA

**Telefone:**(62) 3091-8200

**E-mail:**licitacao@adainers.com.br

**Endereço:**PC C 109, 88 - JARDIM AMERICA, Goiânia - Goiás - 74255-430

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 15.000,00 | CAPS | COLECALCIFEROL 7.000 UI | ALTHAIA | 20251 | R$ 0,66 | R$ 9.900,00 |

**Total R$ 9.900,00**

**Fornecedor: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 33.561.946/0001-86**

**Representante:**LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

**Telefone:**(69) 8456-5150

**E-mail:**loboferreira31@gmail.com

**Endereço:**AVENIDA GETULIO VARGAS, 2578 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 1.200,00 | CP | COLCHICINA 0.5 MG | geolab/ multilab/ nova quimica/ greenpharma | 20252 | R$ 0,25 | R$ 300,00 |
| 33 | 60,00 | FR | BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL | glenmark | 20253 | R$ 29,05 | R$ 1.743,00 |
| 46 | 200,00 | CP | CARVÃO ATIVADO COMPRIMIDO | denature/ nutrivalle | 20254 | R$ 1,47 | R$ 294,00 |
| 99 | 300,00 | FRS | PANTOPRAZOL 40MG SÓDICO SESQUI-HIDRATADO) | medquimica/ globo/ germed/ nova quimica/ legrand/ teuto/ ems/ hypera/ cimed/ prati/ vitamedic/ sandoz | 20255 | R$ 0,26 | R$ 78,00 |
| 121 | 3.500,00 | COMP. | ALOPURINOL 300MG | prati/ sandoz | 20256 | R$ 0,33 | R$ 1.155,00 |
| 133 | 50,00 | UNID | BUDESONIDA 50MCG suspensão para inalação nasal | ache/ multilab/ ems/ legrand/ eurofarma | 20257 | R$ 29,42 | R$ 1.471,00 |
| 144 | 2.500,00 | COMP. | CAVERDILOL 12,5MG | cimed/ prati/ nova quimica/ legrand/ ems/ multilab/ biolab/ germed/ hypera | 20258 | R$ 0,16 | R$ 400,00 |
| 145 | 2.500,00 | COMP. | CAVERDILOL 25 MG | cimed/ prati/ nova quimica/ legrand/ ems/ multilab/ biolab/ germed/ hypera | 20259 | R$ 0,22 | R$ 550,00 |
| 152 | 2.000,00 | COMP. | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG | apresolina | 20260 | R$ 0,32 | R$ 640,00 |
| 155 | 4.500,00 | COMP. | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (Embalagem fracionável) | amplictil | 20261 | R$ 0,32 | R$ 1.440,00 |
| 160 | 3.000,00 | COMP. | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG | teuto | 20262 | R$ 0,15 | R$ 450,00 |
| 165 | 100,00 | POMADA | DEXAMETASONA 0,1 % POMADA OFTÁLMICA | maxidex | 20263 | R$ 25,44 | R$ 2.544,00 |
| 178 | 11.300,00 | CAPS | FLUOXETINA 20MG | uniao quimica/ teuto/ medquimica/ ems/ legrand/ germed/ hypera/ eurofarma/ vitamedic/ globo/ pharlab/ sandoz | 20264 | R$ 0,11 | R$ 1.243,00 |
| 179 | 6.000,00 | COMP. | FUROSEMIDA 40MG | prati/ cimed/ medquimica/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab | 20265 | R$ 0,09 | R$ 540,00 |
| 182 | 400,00 | FRS. | GLIMEPIRIDA 4 MGHIDROCO | cimed/ prati/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab/ ems/ eurofarma/ germed | 20266 | R$ 0,28 | R$ 112,00 |
| 185 | 9.000,00 | COMP. | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | prati/ cimed/ medquimica/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab | 20267 | R$ 0,04 | R$ 360,00 |
| 188 | 3.000,00 | COMP. | IBUPROFENO 300 MG | vitamedic/ multilab/ hypera/ teuto/ geolab | 20268 | R$ 0,20 | R$ 600,00 |
| 189 | 2.000,00 | COMP. | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5MG | isordil | 20269 | R$ 0,30 | R$ 600,00 |
| 190 | 1.500,00 | CAPS | ITRACONAZOL 100MG (Embalagem fracionável) | geolab/ nova quimica/ ems | 20270 | R$ 0,96 | R$ 1.440,00 |
| 193 | 1.800,00 | COMP. | LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG | teuto | 20271 | R$ 0,73 | R$ 1.314,00 |
| 202 | 50,00 | FRS. | MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) Solução oftálmica | ache/ ems | 20272 | R$ 4,90 | R$ 245,00 |
| 213 | 100,00 | FRS. | ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL | jrd/ uniao quimica/ globo/ farmax/ uniphar/ belaphytus/ natulab/ teuto/ rioquimica/ cimed | 20273 | R$ 6,35 | R$ 635,00 |
| 214 | 9.000,00 | CAPS | OMEPRAZOL 20MG | cimed/ uniao quimica/ pharlab/ multilab/ hypera/ globo/ geolab/ nova quimica/ teuto/ belfar | 20274 | R$ 0,13 | R$ 1.170,00 |
| 218 | 3.000,00 | COMP. | METOPROLOL, SUCCINATO 25MG | hypera/ biolab/ pharlab | 20275 | R$ 0,44 | R$ 1.320,00 |
| 220 | 3.000,00 | COMP. | METOPROLOL, SUCCINATO 100MG | hypera/ biolab/ pharlab | 20276 | R$ 1,19 | R$ 3.570,00 |
| 222 | 4.000,00 | COMP. | METRONIDAZOL 250MG | prati/ legrand/ teuto/ multilab/ hypera | 20277 | R$ 0,14 | R$ 560,00 |

**Total R$ 24.774,00**

**Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 27.718.661/0001-03**

**Representante:**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

**Telefone:**(62) 3097-3404

**E-mail:**ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM

**Endereço:**AV RIO DE JANEIRO, 309 - VILA GALVAO, Senador Canedo - Goiás - 75254-632

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 100,00 | FR/AMP | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | BLAU | 20278 | R$ 11,30 | R$ 1.130,00 |
| 42 | 600,00 | FR/AMP | BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10MG/2ML), AMPOLA 2ML | UNIAO QUIMICA | 20279 | R$ 1,65 | R$ 990,00 |
| 49 | 500,00 | AMP | CIANOCOBALAMINA 1.000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL | CITOPHARMA | 20280 | R$ 3,90 | R$ 1.950,00 |
| 52 | 500,00 | AMP | CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML | UNIAO QUIMICA | 20281 | R$ 7,95 | R$ 3.975,00 |
| 53 | 300,00 | AMP | CLINDAMICINA, FOSFATO DE 150 MG/ML. AMPOLA DE 4 ML | UNIAO QUIMICA | 20282 | R$ 5,12 | R$ 1.536,00 |
| 77 | 100,00 | AMP | FLUMAZENIL 0,1MG/ML | UNIAO QUIMICA | 20283 | R$ 11,90 | R$ 1.190,00 |
| 90 | 100,00 | AMP | TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML | UNIAO QUIMICA | 20284 | R$ 3,30 | R$ 330,00 |
| 91 | 250,00 | TUBO | COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA TUBO 30G | CRISTALIA | 20285 | R$ 19,50 | R$ 4.875,00 |
| 97 | 100,00 | FRS/AMP | CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG | ABL | 20286 | R$ 7,50 | R$ 750,00 |
| 104 | 50,00 | AMP | ADENOSINA 3MG/ML | HIPOLABOR | 20287 | R$ 13,00 | R$ 650,00 |
| 111 | 150,00 | BISN. | ACICLOVIR 50MG/G | PRATI | 20288 | R$ 2,62 | R$ 393,00 |
| 124 | 150,00 | FRS. | AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 150 ML | PRATI | 20289 | R$ 7,50 | R$ 1.125,00 |
| 130 | 150,00 | FRS. | AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG SUSPENSÃO ORAL 15ML | PRATI | 20290 | R$ 7,51 | R$ 1.126,50 |
| 142 | 100,00 | FRS. | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. 100ML | UNIAO QUIMICA | 20291 | R$ 11,00 | R$ 1.100,00 |
| 149 | 3.000,00 | CAPS | CLARITROMICINA 500MG (Embalagem fracionável) | EMS | 20292 | R$ 3,20 | R$ 9.600,00 |
| 164 | 10.000,00 | COMP. | DEXAMETASONA 4MG | EMS | 20293 | R$ 0,25 | R$ 2.500,00 |
| 169 | 3.000,00 | COMP. | DIAZEPAM 5MG | UNIO AQUIMICA | 20294 | R$ 0,12 | R$ 360,00 |
| 205 | 2.000,00 | COMP. | MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG | UNIAO QUIMICA | 20295 | R$ 0,22 | R$ 440,00 |

**Total R$ 34.020,50**

**Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 14.595.725/0001-84**

**Representante:**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Telefone:**(54) 3523-2005

**E-mail:**novasul@novasulmedicamentos.com.br

**Endereço:**R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 1.500,00 | AMP | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG+500MG) /ML, AMPOLA 5ML | Hypofarma | 20296 | R$ 4,50 | R$ 6.750,00 |
| 50 | 1.000,00 | AMP | CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300MG/2ML), AMPOLA 2ML | Hypofarma | 20297 | R$ 2,09 | R$ 2.090,00 |
| 102 | 50,00 | AMP | NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG | Hypofarma | 20298 | R$ 27,64 | R$ 1.382,00 |
| 115 | 10.500,00 | COMP. | ÁCIDO FÓLICO 5MG | Natulab | 20299 | R$ 0,06 | R$ 630,00 |

**Total R$ 10.852,00**

**Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ: 30.511.964/0001-65**

**Representante:**MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.

**Telefone:**(69) 3465-1146

**E-mail:**projetec_ltda@hotmail.com

**Endereço:**R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 1.000,00 | FR/AMP | CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1G FRASCO/AMPOLA | BLAU | 20300 | R$ 6,30 | R$ 6.300,00 |
| 65 | 300,00 | AMP | DIAZEPAM 10MG/2ML | SANTISA | 20301 | R$ 1,19 | R$ 357,00 |
| 66 | 3.000,00 | AMP | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML AMPOLA 3ML | FARMACE | 20302 | R$ 1,25 | R$ 3.750,00 |
| 71 | 100,00 | AMP | DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/10ML), AMPOLA 10ML | CRISTALIA | 20303 | R$ 3,91 | R$ 391,00 |
| 72 | 200,00 | AMP | EPINEFRINA 1ML/ML AMPOLA 1ML | HIPOLABOR | 20304 | R$ 2,64 | R$ 528,00 |
| 74 | 200,00 | AMP | FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML | HIPOLABOR | 20305 | R$ 3,44 | R$ 688,00 |
| 86 | 100,00 | AMP | HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 1ML | UNIAO | 20306 | R$ 2,63 | R$ 263,00 |

**Total R$ 12.277,00**

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**9773A480

## P M N U - RO
## AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

**Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67**

**Representante:**FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA

**Telefone:**(69) 9329-3927

**E-mail:**contato.htf@gmail.com

**Endereço:**R RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 - JARDIM NOVO HORIZONTE, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4.000,00 | Pacote | Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. | SOLTINHO | 20118 | R$ 17,00 | R$ 68.000,00 |
| 2 | 3.714,00 | Pacote | Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em | DOCE DIA | 20119 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | fardos lacrados com 15 pacotes. | | | 7,80 | 28.969,20 |
| 3 | 4.450,00 | Frasco | Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. | CONCORDIA | 20120 | R$ 9,10 | R$ 40.495,00 |
| 4 | 370,00 | Pacote | Sal Marinho Iodado e moído, pacote com 1 KG. | BERNARDO | 20121 | R$ 1,76 | R$ 651,20 |
| 5 | 2.550,00 | Pacote | Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400g. | LIANE | 20122 | R$ 4,25 | R$ 10.837,50 |
| 6 | 2.430,00 | Pacote | Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g. | LIANE | 20123 | R$ 4,25 | R$ 10.327,50 |
| 7 | 3.000,00 | Kilo | Farinha de Trigo sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg. | CAMPESINA | 20124 | R$ 3,79 | R$ 11.370,00 |
| 10 | 900,00 | Kilo | ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade. | REGIAO | 20125 | R$ 24,80 | R$ 22.320,00 |
| 16 | 800,00 | Pacote | Fermento químico em pó para bolo, 100g. | DONA BENTA | 20126 | R$ 3,00 | R$ 2.400,00 |
| 18 | 1.200,00 | Pacote | Canjica - Milho BRANCO tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado mínimo embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | BERNARDO | 20127 | R$ 2,70 | R$ 3.240,00 |
| 20 | 1.000,00 | Pacote | Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg. | BERNARDO | 20128 | R$ 7,00 | R$ 7.000,00 |
| 22 | 500,00 | Kilo | CEBOLA PÊRA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, | REGIAO | 20129 | R$ 4,99 | R$ 2.495,00 |
| 24 | 785,00 | Pote | Manteiga produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 500g. | ITALAC | 20130 | R$ 18,50 | R$ 14.522,50 |
| 25 | 1.200,00 | Pacote | Coco Ralado – SEM AÇUCAR e desidratado, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g. | BERNARDO | 20131 | R$ 4,00 | R$ 4.800,00 |
| 27 | 200,00 | Caixa | Leite condensado tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g. | ITALAC | 20132 | R$ 4,79 | R$ 958,00 |
| 28 | 200,00 | Pacote | Leite em pó integral, embalagem contendo no mínimo 400g. | ITALAC | 20133 | R$ 11,90 | R$ 2.380,00 |
| 29 | 4.100,00 | Caixa | Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro. | ITALAC | 20134 | R$ 4,70 | R$ 19.270,00 |
| 30 | 800,00 | Kilo | Farinha de mandioca fina embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos de plástico transparentes. | BERNARDO | 20135 | R$ 5,49 | R$ 4.392,00 |
| 31 | 400,00 | Frasco | Refrigerante gaseificado vários sabores, embalagem semi-rígida tipo PET, contendo 2 l | FRISKY | 20136 | R$ 4,50 | R$ 1.800,00 |
| 33 | 1.040,00 | Pacote | Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente; embalagem com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. | RIO ACRE | 20137 | R$ 15,99 | R$ 16.629,60 |
| 35 | 1.580,00 | Dúzia | Ovo de Galinha, vermelho, casca porosa, limpo, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou DISPOA. | ANDRADE | 20138 | R$ 7,25 | R$ 11.455,00 |
| 36 | 500,00 | Caixa | Amido de milho, produto amelace extraído do milho, em embalagem de 500g. | BERNARDO | 20139 | R$ 5,00 | R$ 2.500,00 |
| 51 | 850,00 | Pacote | Milho pipoca, acondicionado em pacote com 500 gramas. | BERNARDO | 20140 | R$ 3,28 | R$ 2.788,00 |
| 53 | 200,00 | Pacote | CANELA EM PÓ, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com mínimo 50 gramas | BERNARDO | 20141 | R$ 4,00 | R$ 800,00 |
| 60 | 600,00 | Frasco | Vinagre Fermentado acético de vinho branco/tinto unidade com 750 ml em garrafa plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega. | TOSCANO | 20142 | R$ 4,50 | R$ 2.700,00 |
| 61 | 200,00 | Kilo | Feijão de PRAIA, - Feijão de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 1 kg. | BERNARDO | 20143 | R$ 7,18 | R$ 1.436,00 |
| 62 | 800,00 | Kilo | ABACAXI, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados e lesões de origem física ou mecânica, grau médio de amadurecimento, devem estar limpas | REGIAO | 20144 | R$ 5,00 | R$ 4.000,00 |

**Total R$ 298.536,50**

**Fornecedor: COMERCIAL FAMILIA LTDACNPJ: 07.354.151/0001-97**

**Representante:**COMERCIAL FAMILIA LTDA

**Telefone:**(69) 3466-1218

**E-mail:**supermercado.familia@hotmail.com

**Endereço:**R AYRTON SENNA, 1426 A - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 2.500,00 | Kilo | Peito de Frango inteiro - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico e Produto inspecionado. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | ave norte | 20145 | R$ 14,54 | R$ 36.350,00 |
| 9 | 2.500,00 | Kilo | Carne Bovina moída – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | innatura | 20146 | R$ 25,60 | R$ 64.000,00 |
| 13 | 1.000,00 | Lata/copo | Milho Verde em conserva, com 200g. | oleo | 20147 | R$ 3,21 | R$ 3.210,00 |
| 14 | 1.100,00 | Pacote | Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido | muky | 20148 | R$ 4,44 | R$ 4.884,00 |
| 21 | 800,00 | Pacote | Colorífico em pó de Urucum fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho pacotes com 500 gramas. | bernardo | 20149 | R$ 4,24 | R$ 3.392,00 |
| 34 | 200,00 | Caixa | Creme de leite, Embalagem tetrapark de 200g. | mococa | 20150 | R$ 3,23 | R$ 646,00 |
| 37 | 50,00 | Pote | Emustab, pote com 200 gramas. | casa alegria | 20151 | R$ 9,71 | R$ 485,50 |
| 38 | 2.500,00 | Kilo | Coxa e sobrecoxa de frango. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | ave norte | 20152 | R$ 13,24 | R$ 33.100,00 |
| 42 | 1.000,00 | Kilo | Melancia | regiao | 20153 | R$ 4,51 | R$ 4.510,00 |
| 43 | 500,00 | Kilo | Maçã nacional | nacional | 20154 | R$ 7,70 | R$ 3.850,00 |
| 44 | 800,00 | Kilo | Laranja Pera | regiao | 20155 | R$ 4,29 | R$ 3.432,00 |
| 47 | 2.500,00 | Kilo | Carne de boi em pedaço de primeira qualidade tipo acém, colchão mole, patim, entre outros, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | innatura | 20156 | R$ 38,46 | R$ 96.150,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 750,00 | Kilo | Carne suína de boa qualidade | innatura | 20157 | R$ 20,85 | R$ 15.637,50 |
| 49 | 650,00 | Kilo | Linguiça tipo toscana | nutribras | 20158 | R$ 21,58 | R$ 14.027,00 |
| 50 | 530,00 | Kilo | Linguiça tipo calabresa de primeira qualidade | nutribras | 20159 | R$ 25,42 | R$ 13.472,60 |
| 54 | 250,00 | Pacote | OREGANO, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com 100 gramas. | campilar | 20160 | R$ 8,20 | R$ 2.050,00 |
| 57 | 50,00 | Pacote | ARROZ INTEGRAL TIPO 1 – embalagem de 1 k | bernardo | 20161 | R$ 6,80 | R$ 340,00 |
| 58 | 200,00 | Kilo | QUEIJO TIPO MUSSARELA tipo: mussarela; em barra 1 kg origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e numero do lote. Alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). | unirlac | 20162 | R$ 39,56 | R$ 7.912,00 |
| 63 | 350,00 | Pacote | ACELGA de primeira qualidade com maços de aproximadamente 1 kg cada, isenta de partes pútridas | regiao | 20163 | R$ 10,39 | R$ 3.636,50 |
| 64 | 250,00 | Pacote | LENTILHA classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95 porcento de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas. | campilar | 20164 | R$ 9,25 | R$ 2.312,50 |
| **Total R$ 313.397,60** | | | | | | | |

**Fornecedor: INOVACAO EIRELI MECNPJ: 19.634.357/0001-50**

**Representante:** INOVACAO EIRELI ME

**Telefone:** (69) 3535-3018

**E-mail:** cicero.carlos@at5.com.br

**Endereço:** AV JARU, 2471 - BNH, Ariquemes - Rondônia - 76870-765

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1.200,00 | Pacote | Macarrão parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. | QDELICIA | 20165 | R$ 4,15 | R$ 4.980,00 |
| 12 | 1.000,00 | Caixa | Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de no mínimo 340g. | VAL | 20166 | R$ 3,01 | R$ 3.010,00 |
| 17 | 200,00 | Pacote | Fermento biológico para pão, pacote c/ 250g. | SAF | 20167 | R$ 12,59 | R$ 2.518,00 |
| 23 | 1.250,00 | Kilo | Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda. | NACIONAL | 20168 | R$ 5,59 | R$ 6.987,50 |
| 26 | 300,00 | Unidade | Caldo de galinha em cubos, 57g. | ARRISCO | 20169 | R$ 1,16 | R$ 348,00 |
| 32 | 250,00 | Caixa | Erva Mate queimada, embalada em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g. | SANTO ANTONIO | 20170 | R$ 5,98 | R$ 1.495,00 |
| 39 | 800,00 | Kilo | Repolho branco | NACIONAL | 20171 | R$ 4,67 | R$ 3.736,00 |
| 40 | 500,00 | Kilo | BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades. | NACIONAL | 20172 | R$ 5,71 | R$ 2.855,00 |
| 41 | 260,00 | Kilo | Tomate | NACIONAL | 20173 | R$ 7,45 | R$ 1.937,00 |
| 45 | 300,00 | Kilo | Mamão maduro | REGIAO | 20174 | R$ 4,83 | R$ 1.449,00 |
| 46 | 1.200,00 | Frasco | Bebida Láctea em fermentada com polpa morango 900 gr. (sachê) Produto inspecionado pelo órgão competente. | REAL | 20175 | R$ 6,65 | R$ 7.980,00 |
| 55 | 250,00 | Kilo | MELÃO BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação. | NACIONAL | 20176 | R$ 4,69 | R$ 1.172,50 |
| 56 | 1.000,00 | Kilo | BETERRABA de primeira qualidade | NACIONAL | 20177 | R$ 5,04 | R$ 5.040,00 |
| 66 | 20,00 | Frasco | AZEITE DE OLIVA, 500ml: Composição de azeite de oliva refinado e azeite de oliva virgem. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade por embalagem e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega. | OLE | 20178 | R$ 22,40 | R$ 448,00 |
| 67 | 80,00 | Kilo | FEIJAO FRADINHO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg. | BERNARDO | 20179 | R$ 9,54 | R$ 763,20 |
| **Total R$ 44.719,20** | | | | | | | |

**Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48**

**Representante:** ANA TARCIA ALVES

**Telefone:** (69) 8412-6920

**E-mail:** nortecompras52@gmail.com

**Endereço:** AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-003

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 300,00 | Pacote | Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg. | BONOMILHO | 20180 | R$ 4,00 | R$ 1.200,00 |
| 52 | 250,00 | Pacote | AVEIA EM FLOCOS, tipo flocos fino embalagem de 500 Gr. | BERNARDO | 20181 | R$ 8,66 | R$ 2.165,00 |
| 59 | 1.900,00 | Pacote | BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | LIANE | 20182 | R$ 5,62 | R$ 10.678,00 |
| **Total R$ 14.043,00** | | | | | | | |

**Fornecedor: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDACNPJ: 40.603.653/0001-80**

**Representante:** Geiferson Santos do Nascimento

**Telefone:** (69) 3226-0285

**E-mail:** fromhome@grupofromhome.com.br

**Endereço:** R CARLOS BOERO, 3477 - COSTA E SILVA, Porto Velho - Rondônia - 76803-586

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | 200,00 | Pacote | Biscoito doce tipo MAISENA INTEGRAL - primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, farinha de aveia, leite integral em pó, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, acidulante ácido láctico. Embalagem dupla, com procedência, informação nutricional e registro impressos no rótulo. Validade mínima 120 dias no momento da entrega. Pacote com no mínimo 200 gr. | Liane | 20183 | R$ 6,65 | R$ 1.330,00 |
| **Total R$ 1.330,00** | | | | | | | |

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:** 19AB6C95

**P M N U - RO**
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022**

*Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.*

**Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48**
**Representante:** ANA TARCIA ALVES
**Telefone:** (69) 8412-6920
**E-mail:** nortecompras52@gmail.com
**Endereço:** AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-003

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 480,00 | Unidade | Aquisição Cestas Básica gêneros alimentícios inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: • 02 pacotes - Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. • 02 pacotes - Açúcar amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes. • 01 Frascos- Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. • 01 Kg - Sal refinado Iodado e moído, pacote com 1 KG. • 01 Kg - Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. • 02 litros- Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro. • 02 Pacotes de Leite em pó (400 gramas cada). • 02 pacotes - Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g. • 01 Lata- Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata 350g • 01 Pacote - Macarrão parafuso massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. • 01 Pacote - Macarrão espaguete massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. • 01 Lata de sardinha (250 g). • 02 pacotes de Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem almofada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. • 02 kg Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg. • 01 Kg de farinha de mandioca. • 01 Kg de flocos de milho. | CESTA | Cesta | R$ 176,00 | R$ 84.480,00 |
| 2 | 480,00 | Unidade | Aquisição Cestas Básica material de limpeza inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: • 01 - litros - Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. • 01 pacote- Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS. • 04 Sabonetes em barra pesando do mínimo 90 gr. • 02 pacote Papel higiênico rolo 10x60 metros pacote com 04 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca. • 01 pacote - Sabão em Pó embalagem de 2Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral. • 02 Unidade - Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável. • 01 Unidade – esponja sintética para limpeza. • 01 Pacote de esponja de limpeza em aço nº 06, pacote com 8 unidades. • 01 creme dental com flúor, unidade 90 gramas. • 01 unidade escova de dente. | CESTA | Cesta | R$ 55,00 | R$ 26.400,00 |
| **Total R$ 110.880,00** | | | | | | | |

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:** 2981B203

**P M N U - RO**
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Global Comercial Varejista e Serviços em Recargas de Extintores Ltda
C.N.P.J.: 22.871.544/0001-61
Endereço: Rua POTI, 85, Bairro Tupy – Porto Velho/RO
Email: capitalextintores@hotmail.com
Telefone: (69) 3221-6868

**Quantitativo estimado para cada Secretaria**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | P. Unitário | P. Total | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas de Água (AP 10 LT) garantia de 01 (um) ano. | Recarga | 100 | 41,70 | 4170,00 | 25 | 30 | 20 | 25 |
| 02 | Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg BC) garantia de 01 (um) ano. | Recarga | 100 | 41,90 | 4190,00 | 25 | 30 | 20 | 25 |
| 03 | Carga de extintor pó químico classe A+B+C | Recarga | 100 | 41,90 | 4190,00 | 25 | 30 | 20 | 25 |
| 04 | Carga de Extintor pó químico classe B+C | Recarga | 100 | 41,90 | 4190,00 | 25 | 30 | 20 | 25 |
| 05 | Carga de Extintor água pressurizada classe A+B+C | Recarga | 100 | 41,00 | 4100,00 | 25 | 30 | 20 | 25 |
| 06 | Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg ABC) garantia de 01 (um) ano. | Recarga | 100 | 42,40 | 4240,00 | 25 | 30 | 20 | 25 |
| 07 | Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 04 Kg BC) garantia de 01 (um) ano. | Recarga | 100 | 47,00 | 4700,00 | 25 | 30 | 20 | 25 |
| 08 | Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (ABC 01 Kg) garantia de 01 (um) ano. | Recarga | 100 | 44,35 | 4435,00 | 25 | 30 | 20 | 25 |
| | **TOTAL R$** | | | | **34215,00** | | | | |

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:** ED44C5A9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**EDITAL Nº. 001/SEMAS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 15.759 DE 27 DE JULHO DE 2022.

**EDITAL Nº001/SEMAS/2022 DE DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETONº** 15.759 **DE** 27 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE OUROPRETO DO OESTE,no uso de suas atribuições legais, através da comissão especial nomeada para realização do processo seletivo simplificado; FAZ SABER

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que o município de Ouro Preto do Oeste /RO, através da Secretaria Municipal de assistencia Social-SEMAS , em conformidade com a Lei Municipal Nº 30.046 de 13/07/2022 e 30.037 de 29/07/2022 de , torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado com vista a seleção e posterior contratçãopor prazo determinado de profissionais para as funções infra citadas nos serviços, para secretaria Municipal de Assistencia Social -SEMAS no referido município.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (DECRETO **Nº** 15.759 de 27/07/2022).

1.1- O Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado de 12 meses a partir da

publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração**. Destinar-se à seleção de profissionais para contratação temporária, ressaltando que o mesmo deverá estar em consonância com o Art. XVI da Emenda Constitucional nº19/1.998 a qual diz: "**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI." Consistirá das seguintes etapas, todas eliminatórias:

Avaliação curricular;
Entrevista;

1.2 -O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial que realizará o processo seletivo simplificado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através da Decreto nº. **Nº** 15.759 **DE** 27 DE JULHO DE 2022, publicada no dia 27/07/2022.

**DAS ÁREAS DE DISPONIBILIDADE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

2.1- O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de profissionais para atender as seguintes funções:

Psicólogo ,
Assistente Social.

**- DAS CONTRATAÇÕES/ESPECIALIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.**

3.1- As vagas para contratações, objetos do presente certame para provimento temporário, são os constantes do Anexo A deste edital que indicam o número de vagas, nível de

escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada função/cargo, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

**- DAS VAGAS, PERFIL E ATRIBUIÇÕES:**
– Das vagas, perfil dos profissionais e atribuições exigidas para posse, constam no Anexo B deste Edital.
4.2- PERFIL PROFISSIONAL – O perfil profissional do candidato selecionado será avaliado através de documentação apresentada a comissão específica**,** descrito no item
1.2 deste Edital. Após a apresentação de documentos comprobatórios do item 6, devendo o mesmo estar adequado às atribuições específicas da função a ser desempenhada estabelecidas neste Edital em seu Anexo B.
4.3 - REMUNERAÇÃO: De acordo com os valores de vencimento estabelecidos neste Edital em conformidade com o contrato firmado.

**- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**
- Dos Requisitos para Investidura: Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1 º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do processo seletivo;

- Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação uma cópia dos seguintes documentos: RG; CPF; Comprovante de Residência; Título de Eleitor, juntamente com comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores/dependentes; CTPS (pagina de identificação); PIS/PASEP, se não cadastrado, Declaração de não cadastrado; Declaração de Impostode Renda ou de Isento; Reservista ou Certificado de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de Conta Corrente do Banco Caixa Econômica Federal, se tiver; Deverá apresentar ainda uma cópia e os originais dos seguintes documentos: Diploma/Comprovante de escolaridade e histórico compatível com o emprego no qual está concorrendo; Registro Profissional; Ainda deverá apresentar: Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estaduale Municipal; Certidão do TCE/RO; Certidão Negativa Civil e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato; Declaração informando se ocupa ou não cargo público; Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de que não responda a processo administrativo disciplinar nas esferas públicas municipal, estadual e federal ( as declarações seram assinadas no setor de RH da prefeitura no momento da posse ); Atestado de sanidade físico e mental, expedido por médico do quadro funcional do município; Atestado Médico comprovando aptidão para a função pretendida; Uma foto 3 x 4 recente e colorida;e, os exames a serem solicitados no ato da convocação.
As atividades a serem executadas e a jornada de trabalho pelos candidatos admitidos serão estabelecidas de acordo descrito no Anexo A. ou a critério da Secretaria Municipal de Assistencia Social-SEMAS.
A fixação das escalas, horários e formas de execução da jornada de trabalho são de responsabilidade da coordenação e/ou gerência em que será alocado o empregado, podendo essa realizar as alterações que entender necessárias de forma a garantir a assistência ao usuário, obedecendo às normas gerais de gestão de pessoal da instituição.

**DAS TAXAS, PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**
– A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relações aos quais não poderão alegar desconhecimento.
– O candidato deverá preencher a Ficha de inscrição (Anexo F**), juntamente com copia e originais dos** documentos exidos conforme edital,os quais devem ser entregues no ato da inscrição.Os originais são para a comissão certificar a veracidade da cópia

apresentada , será devolvido imediatamente no momento da inscrição. **As inscrições serão gratuitas**
**A Comissão do Processo Seletivo será responsável pela conferência dos documentos exigidos no edital no momento da entrega juntamente com a ficha de inscrição (Anexo F).**
As inscrições **DEVERÃO** ser realizadas das 07:30h às 13:00 h, na Secretaria Municipal de Assistencia Social , Rua Maria Aparecida Gorre de Jesuino, Nº 270, Bairro União , na cidadede Ouro Preto do Oeste - Rondônia.
No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais mediante a apresentação dos documentos originais.
Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá como comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso seu currículo seja selecionado, por ocasião da **entrevista pessoal**;
- É vedada a inscrição condicional.
Não será aceita inscrição via fax, postal e ou via e-mail.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele candidato que fornecer dados **comprovadamente inverídicos**;
**Serão aceitas somente as inscrições realizadas pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente registrada em cartório.**

**DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (art. 37, Decreto nº 3.298/1999) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a **5% do total do total das vagas ofertadas** conforme descritos no Anexo
A. Observação: havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação.
O percentual de vagas referidas no subitem *"7.1"* será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no item 2 deverá preencher requerimento ANEXO H, no ato da inscrição, declara- se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referênciaao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e encaminhar documentos para endereço constante subitem 6.3. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (RO), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
Para cumprimento do exigido no item 7.2, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.
O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item 7.2, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.
O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item 7.2 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.
O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item*"7.3"*, não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.
A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.
As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.

Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

**DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR**

**Da entrega dos currículos: No prazo estipulado no Anexo C os candidatos devem:**

ficha de inscrição conforme o (Anexo F) preenchida de forma legível, sob pena de desclassificação;

cópia e apresentar original para certificação pela comissão do Certificado de Conclusão/ ou Diploma do cargo pretendido;

cópia e apresentar original para certificação pela comissão do registro do conselho regional de classe equivalente;

certidão negativa expedida pelo conselho regional de classe equivalente;

cópia e apresentar original para certificação pela comissão do certificado de conclusão ou histórico escolar do ensino médio;

cópia e apresentar original para certificação pela comissão do RG ou documento de identificação com foto válido no território nacional;

cópia e apresentar original para certificação pela comissão do CPF ;

cópia e apresentar original para certificação pela comissão do Titulo de eleitor;

cópia e apresentar original para certificação pela comissão do comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço;

currículo **assinado pelo candidato**;

A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou

Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou

Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, contendo, nome, cargo e período trabalhado ;

Declaração de instituição pública contendo, nome, cargo e período trabalhado.

Para o candidato que não constar a nomemclatura do cargo pretendido na declaração de experiência profissional, deverá providenciar junto ao empregador uma declaração comprovando que exerceu/ exerce a função referente ao cargo pretendido;

declaração do candidato se possui ou não vínculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornadade trabalho;

copia autenticada em cartório e/ou eletronicamente dos certificados de cursos de pós graduação e capacitação na área pretendida, atendidos os critérios para pontuação constante no Anexo D deste edital.

Cópia autenticada da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) aos candidatos que concorrerão aos cargos destinados ao distrito de Rondominas.

Da análise curricular – essa etapa será de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise curricular é de 12 pontos e considerar-se- ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 06 (seis) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2 e 3 deste edital.

A pontuação da Análise Curricular será o resultado do somatório das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito descrito no Anexo D.

O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

A análise Curricular será realizada pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto Municipal nº 15.759 de 27 de julho de 2022 observará a pontuação constante no Anexo D, deste Edital, SENDO SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA TODOS OS APROVADOS NA ANALISE CURRICULAR.

8.6- Para a pontuação referente à experiência profissional do cargo pretendido, serão considerados **período semestral (seis meses).**Período inferior a seis meses **serão desconsiderados;**

8.7- Ao candidato que tiver seu currículo selecionado, será feita comunicação através de edital publicado no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;/,no Mural da Prefeitura Municipal, nos sites de grande circulação do município, informando sobre a data e o local para a entrevista pessoal.

**Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;**

- **Não serão consideradas**, para efeito de pontuação, as cópias que não estiverem autenticadas, à exceção dos atestados apresentados em sua via original;

- Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, **o candidato estará automaticamente eliminado da seleção**.
– Não serão recebidos inscrições fora do horário estabelecido neste edital;
- A comissão publicará os nomes dos candidatos aprovados, através de Edital publicado no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;/ mural da prefeitura municipal ,na recpção da Secretaria Municipal de Assistencia Social e m sites de grande circulação do municipio.
– Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
– **ATENÇÃO**: Os critérios de desempate deste Edital serão aplicados, caso haja necessidade, após a segunda etapa- **ENTREVISTA**, respeitando as seguintes observações na **ordem de:**

Residir na região da vaga ofertada;
Maior tempo e exercício profissional no cargo pretendido;
Maior pontuação por titularidade;
Maior idade.

**9 – ENTREVISTA**
A Entrevista será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no horário e local que serão publicados por meio do através do site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;/RO, mural da Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Assistencia Social e em sites de grande circulação do município.

A publicação do resultado da Análise Curricular e convocação dos candidatos selecionados para a Entrevista do Processo Seletivo será através do site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;/RO, mural da Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Assistencia Social e em sites de grande circulação do município
O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista portando os documentos de identidade e/ou habilitação **não obterá pontuaçãono referido Processo Seletivo.**
Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.

A Entrevista será realizada por todos os membros da comissão com o intuito de avaliar o seguinte:

Relação interpessoal/intrapessoal;

Concentração/ atenção;

Fluência verbal;

Proatividade.

Na Entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Anexo E;
A Entrevista possui caráter **classificatório e eliminatório.**
O resultado será divulgado no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;/RO, mural da Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Assistencia Social e em sites de grande circulação do município a relação contendo a classificação dos candidatos e a somatório dos resultados obtidos**.**

**DOS RECURSOS**
10.1-O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante
requerimento, desde que:
seja dirigida a Comissão do Processo de Seleção Simplificado;
seja entregue na recepção da Secretaria Municipal de Asistencia Social e da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste- RO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso;
10.2–– Os recursos deverão ser digitados e assinados, ser entregues em **03 (três) vias em envelope fechado**, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2022;
Nome completo;
Número da inscrição do candidato;
Especificação da vaga/especialidade para a qual o candidato está concorrendo;

10.3- Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado

com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital no Anexo C;

10.4- O recurso que não cumprir os requisitos citados no item 11.2, será indeferido;

10.5– A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;/RO, mural da Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Assistencia Social e em sites de grande circulação do município.

**DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**
**11.1 -** O resultado deste Processo Seletivo será apurado por meio da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista dividida por peso 2, que classificará o candidato que tiver após a divisão a maior nota final, **e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no item 8. 14 deste Edital.**

11.2- O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;/RO, mural da Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Assistencia Social e em sites de grande circulação do município.

**DA HOMOLOGAÇÃO**
– O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, e divulgado através de publicação no site site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;, no Mural de Publicações e na recepção da Secretaria Municipal de Assistencia Social e em sites de grande circulação do município.
12.1 - Da validade do processo seletivo: de até 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto - RO e divulgação pelo Diário Oficial dos Municípios, devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no edital. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

**14– CONTRATAÇÃO**

O candidato convocado deverá apresentar o Exame de Saúde, mencionado na Lei Municipal Nº 30.046 de 13/07/2022 e 30.037 de 29/07/2022 como pré-requisito para contratação do processo seletivo.
As contratações serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.
Os candidatos convocados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura, conforme Edital de Convocação emitido pela SEMAD para formalização contratual.

Respeitando a Constituição Federal de 1988, sobre o acúmulo de função em cargos públicos, conforme o Art. 37 inciso XVI.

**15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital e, em editais complementares a serem publicados no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;

– É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados nos locais mencionados;
– Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesse caso, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, ou errata a ser publicadas pela comissão do processo seletivo no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br;
- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e

legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- A seleção do candidato gera apenas a **expectativa de direito à contratação**. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos selecionados que não forem convocados ficarão mantidos no cadastro de reserva dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade desteProcesso Seletivo, observada disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser chamados mais candidatos aprovados, de acordo a estrita ordem de classificação;
- A contratação fica condicionada ao atendimento às condições constitucionais e legais, em especial as disposições contidas na Lei Municipal Nº 3.006, de 24 DE MAIO de 2022;
Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados mediante edital para apresentação em data e local definido no mesmo, visando sua contratação.
– Os candidatos aprovados no Processo Seletivo terão seus contratos regidos pela Lei CLT.
- O não pronunciamento do candidato no prazo estabelecido para contratação permitirá ao Município excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado;
- Todas as informações atinentes ao Processo Seletivo Simplificado até a etapa de Entrevista Pessoal deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Daniel Comboni nº 1156, fone (69) 3461-2416.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

– Integram esse Edital os seguintes anexos: Anexo A - Quadro de Especialidades, Distribuição de Vagas, Carga Horária e Vencimentos; Anexo B - Quadro das Vagas, Perfill e Atribuições; Anexo C – Cronograma de datas previstas; Anexo D – Tabela de pontos para análise curricular; Anexo E - Tabela de pontos para entrevista; Anexo F – Formulário de Inscrição Anexo G - Formulário de Recurso; Anexo H- Requerimento – pessoas com deficiência**.**

Ouro Preto do Oeste, 23 de AGOSTO de 2022.

Comissão organizadora.

***LINDALVA DE SOUZA ROXA ANADÃO***
Presidente

***CLESLENE SOARES DA SILVA ANJOS***
Secretária

***DILIANE PORTOVALVERDE***
Membro

***PATRICIA VALEGURA LANA***
Membro

***PAULA CAROLINA BERNET DE ALMEIDA***
Membro

**ANEXO A -** QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGAHORÁRIAEVENCIMENTOS

| CARGO | QUANTIDADE | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | 02 | NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL+ REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL | 30 HORAS | SEMAS | **R$ 1.994,88** + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS. |
| PSICOLOGO | 03 | NIVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA+ REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL | 40 HORAS | SEMAS | **R$ 1.994,88** + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS. |

**ANEXO B – ATRIBUIÇOES DOS CARGOS:**

**CARGO : PISICOLOGO**
As atribuições do **psicólogo** no atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Politica de Assistência Social.
**CARGO : ASSISTENTE SOCIAL**
As atribuições do **Assistente Social** dentro dos equipamentos da Politica de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo **social**; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**
**COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETONº 15.619 DE 26 DE MAIO DE 2022.**

**ANEXO C -** CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital de abertura do processo SELETIVO | 23/08/2022 |
| Inscrição e Entrega do currículo | 25 ,26,29 e30 /08/2022 |
| Análise curricular | 31/08/2022 e 01/09/2022 |
| Resultado e publicação da Análise curricular | 02/09/2022 |
| Apresentação de recursos contra a Análise Curricular | 05/092022 |
| Publicação do julgamento do recurso | 08/09/22 |
| Convocação para Entrevista | 09/09/22 |
| Entrevista | 12 e 13/09/2022 |
| Resultado da Entrevista | 14/09/2022 |
| Apresentação de recurso contra a Entrevista | 15/09/2022 |
| Publicação do julgamento do recurso | 19/09/2022 |
| Publicação do resultado final | 20/09/2022 |

**ANEXO D - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**
**Nível Superior**

| ANÁLISE CURRICULAR | | |
|---|---|---|
| **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Experiência profissional na área de formação:Desde que devidamente comprovada e que amesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serãocomputadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo. | 01 ponto | 01 ponto |
| Experiência profissional na Politica de Assistencia Social. | 01 ponto | 01 ponto |
| Graduação na área de formação Pós graduação **concluida na área deformação** **não haverá somatório de pontos,prevalecendo a maior pontuação | Graduação 4 pontos<br>Especialização 4,5- pontos<br>Mestrado 5 pontos<br>Doutorado 6- pontos | 6 pontos |
| Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duraçãoacima de 81h | 2,0 pontos | 4 pontos |
| Cursos de aperfeiçoamento na área deformação - duração entre 41h á 80h | 0,5 pontos | |
| **Total Análise Curricular** | **12 pontos** | |

**ANEXO E**

Requisitos de Avaliação – **Entrevista**

| REQUISITOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Relação interpessoal/intrapessoal | 3,0 |
| Concentração/ atenção | 3,0 |
| Fluência Verbal | 2,0 |
| Proatividade | 4,0 |
| **TOTAL DE PONTOS** | **12,0** |

**ANEXO F**
**Ficha de inscrição**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargo pretendido:** | | | **Nº de inscrição:** | |
| **Nome do Candidato:** | | | | |
| **Nome da Mãe:** | | | | |
| **Sexo:** | | | **Data De Nascimento:** / / | |
| **Registro Geral (RG):** | Nº | Órgão Expedidor: | Data Expedição: / | / |
| **CPF: . .** | **.** | - | **Telefon e:( )** | |
| **E-mail:** | | | | |
| **Endereço:** | | | | |
| **Ouro Preto do Oeste, de de 2022.** Assinatura do Candidato | | | | |
| **EDITAL Nº001/SEMAS /2022 DE 27/DE JULHO DE 2022. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARAATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, DECRETO Nº 15.759/2022**<br>**Nome do Candidato: _Nº Inscrição: CPF . .-**<br>**Ouro Preto do Oeste, de de 2022.**<br>Assinatura do Membro da Comissão | | | | |

**ANEXO G**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL **N.º/2022** DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CANDIDATO: N.º DE INSCRIÇÃO:

TIPO DE RECURSO:
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a pontuação atribuída a Análise Curricular. ( ) CONTRA a pontuação atribuída à entrevista:
( ) CONTRA a pontuação atribuída a prova prática ( ) OUTROS
Fundamentação do recurso:

Obs.: Preenchimento digitado. **Serão indeferidos recursos preenchidos a mão livre.**

, de de 2022

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável

**ANEXO H**

**REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº/2022 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CANDIDATO: Nº DE INSCRIÇÃO:

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.**

, de de 2022.

Assinatura

**Publicado por:**
Geany Rodrigues Silva Oliosi
**Código Identificador:**7A215A38

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 091/2022/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 05 setembro de 2022.

*Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00109/2022;*
*A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

**RESOLVE:**
**ARBITRAR E CONCEDER** diárias ao Diretor Presidente para participação no evento: *Geração, Integração e Uso de Dados na Gestão de Cidades Inteligentes em Brasília/DF.*

| MAT | NOME DO BENEFICIADO | CARGO/ FUNÇÃO | DATA DA VIAGEM | DESTINO | DIÁRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 234 | GUSTAVO BELTRAME | DIRETOR PRESIDENTE | 14 a 16 de setembro/2022 | Brasília/DF | 2 e ½ | R$ 620,00 | R$ 1.550,00 |
| | | | | | ½ Aux. Deslocamento | R$ 310,00 | R$ 310,00 |

Dê - se ciência e cumpra-se.

***ELIZABETE MARCHETTO***
Diretoria Administrativa e Financeira/EMDUR

***THIAGO CARVALHO PINHEIRO***
Diretor Técnico/EMDUR

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**318AE9BD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 402/2022**

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

| Anexo Único | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cadastro** | **Nome** | **Período Aquisitivo** | **De** | **Para** |
| **DIFAP** | | | | |
| 11916 | MAILDE GARCIA DOS SANTOS | 2021/2022 | 01.07.2022 à 30.07.2022 | 03.10.2022 à 13.10.2022 e 16.01.2023 à 25.01.2023 |
| **GEAD** | | | | |
| 20851AT | ADLA PEREIRA TAVARES | 2020/2021 | 29.08.2022 à 07.09.2022 | 05.01.2023 à 14.01.2023 |
| **PRESIDÊNCIA** | | | | |
| 12998AT | FERNANDA FERREIRA | 2021/2022 | 04.06.2022 à 13.06.2022 | 05.09.2022 à 14.09.2022 |

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**516C7AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°275/SEMAGRIC/2022**

**PORTO VELHO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00273-00/2022.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diarias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Carroceria aberta NCJ-2379, com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola, nos períodos de 14/09 a 16/09, 19/09 a 23/09, 26/09 a 30/09 e 06/10 a 07/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 119/DDAAA/SEMAGRIC de 30/08/2022.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Jose Uilson de Lima Melo | 271883 | Motorista | União Bandeirantes e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubizinho | 15 meia (1⁄2) | R$ 60,00 | R$ 900,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 900,00** |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***GUSTAVO VOLPATO SERBINO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**1BA0DD02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°276/SEMAGRIC/2022**

**PORTO VELHO, 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00248-00/2022.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - TORNAR VÁLIDA:** à concessão de 21 (vinte e uma) meia 1⁄2 diárias aos servidor abaixo relacionado que se deslocou através do veículo oficial Caminhão Trator n° 03 placa: NDF3754, com objetivo de executar os serviços de recuperação de estradas vicinais das localidades Linha 08, C01, 45, Distrito de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Rio Pardo, Vista Alegre, Extrema e Jacy Paraná, nos períodos de 13/05, 17/05, 19/05, 24/05, 25/05, 27/05, 30/05, 19/07, 20/07, 22/07, 25/07, 28/07 a 30/07, 01/08 a 04/08 e 15/08 a 17/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 340/DEV/SEMAGRIC de 25/08/2022.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Carlos Alberto Costa de Brito | 100967 | Motorista | Linha 08, C01, 45, Distrito de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Rio Pardo, Vista Alegre, Extrema e Jacy Paraná | 21 meia (1⁄2) | R$ 60,00 | R$ 1.260,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 1.260,00** |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***GUSTAVO VOLPATO SERBINO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**08018CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Fórum Estadual de Defesados Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia**
**Fórum DCA/RO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4,**
**de 2 de setembro de 2022**

1. O FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA – FÓRUMDCA/RO, considerando o que estabelece o inciso II, do art. 204, c/c § 7°, do art. 227, ambos da Constituição Federal; o inciso II, do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 510/2013 e o art. 8°, da Resolução n° 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006, CONVOCA todas as entidades não governamentais que realizam atendimento, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes para participarem do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Porto Velho, no biênio 2022/2024
2. O Fórum DCA/RO, considerando as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 20/07/2022, CONVOCA todas as Entidades da Sociedade Civil para participarem da **Assembleia Geral** em **05/09/2022 às 15h em 1ª convocação, ou às 15h30 em 2ª e última convocação**.

| Ação | Data |
|---|---|
| **Período de Inscrições** | **05/09/2022 a 03/10/2022** |
| Reunião da Comissão Eleitoral | 03/10/2022 |
| **Resultado da Etapa de Habilitação** | **03/10/2021** |
| Período de Recurso | 4 e 5/10/2022 |
| **Reunião da Comissão Eleitoral** | **05/10/2022** |
| Resultado da Interposição de Recurso | 06/10/2022 |
| **Assembleia de Entidades para Eleição** | **07/10/2022** |
| Envio do Resultado da Eleição ao CMDCA | 10/10/2022 |

3. O processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA será para a escolha das 7 (sete) representantes de entidades não-governamentais, conforme art 3º, II, parágrafo 2º.
4. Para participar do processo de escolha do CMDCA, considera-se organização da sociedade civil aquelas com atuação no território do município de Porto Velho e que desenvolvam, há ao menos 2 (dois) anos, atividades de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, seja mediante atuação direta com serviço, seja mediante representação de categoria, pesquisa, formação e produção de subsídios e/ou produção periódica sobre os direitos de criança e adolescente.
5. O mandato das organizações da sociedade civil no CMDCA será de 2 (dois) anos.
6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar da eleição deverão proceder à inscrição para votar e, se quiser, à habilitação para se candidatar, nos termos deste Edital.
7. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização do processo eleitoral.
I – Os membros que compõem a Comissão Eleitoral e suas respetivas entidades não poderão se candidatar a Eleição do CMDCA.

**DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

8. Os interessados em participar da eleição deverão preencher a ficha de inscrição, a partir do **dia 05 de setembro de 2022 até o dia 03 de outubro de 2022 às 23 horas e 59 minutos**, horário de Rondônia, na página https://semasf.portovelho.ro.gov.br/casa bem como deverão encaminhar a documentação exigida neste Edital, por meio do endereço eletrônico: comissaoeleitoralcmdca2022@gmail.com

8.1 As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima serão automaticamente invalidadas.

8.2 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

8.3 A organização da sociedade civil poderá se inscrever como eleitora no pleito eleitoral do CMDCA e, se quiser, poderá também se habilitar como candidata na Assembleia de Eleição.

**DAS INSCRIÇÕES**

9. Para os efeitos deste Edital, **inscrição** é o procedimento pelo qual a entidade da Sociedade Civil declara seu interesse em participar como **Entidade-Eleitora** da Assembleia Geral que serão eleitos os representantes da sociedade civil no CMDCA.

9.1 Para a inscrição da organização da sociedade civil a documentação deverá ser encaminhada para a Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico comissaoeleitoralcmdca2022@gmail.com, observando os prazos previstos no Edital.

9.2 Poderão realizar a inscrição como Entidade Eleitora aquelas organizações da sociedade civil enquadradas no item 4 deste Edital, o que será demonstrado mediante os seguintes documentos:

9.2.1 Aquelas organizações que desenvolvam atividades há no mínimo 2 (dois) anos, deverão encaminhar.

I - cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório;

II - cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;

III - cópia da inscrição no CNPJ;

IV - Cópia do registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que é exigido somente para entidade de atendimento direto;

V - Relatório de atividades do ano 2021 e 2022;

VI - requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA assinado por seu responsável legal (Anexo I);

VII – indicação dos representantes, titular e suplente, que participará da Assembleia de Eleição do dia 25/08/2022;

VIII - declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA ou se é apenas eleitora na Assembleia de Eleição;

9.3 Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a Assembleia de Eleição.

**DA HABILITAÇÃO**

10. Para os efeitos deste Edital, a **Habilitação** é o procedimento pelo qual a Entidade da Sociedade Civil se candidata para concorrer a uma vaga no CMDCA na Assembleia Geral.

10.1 A entidade será considerada habilitada quando houver a observância do Item 9.2.1 (Anexo II) e 10.2, mediante ato decisório da comissão eleitoral, a qual considerará se atende os requisitos de previstos na legislação vigente e no presente edital quanto ao tempo de atuação, seus objetivos e finalidade e o não impedimento dos representantes (titular e suplente) indicados.

10.2. Em atenção à Resolução nº 105/2005 do CONANDA, à Lei Municipal nº 510/2013 (Lei do CMDCA), à Lei Estadual nº 2.928/2012 (Lei da Ficha Limpa Estadual), as **entidades eleitas no pleito**, **ao indicarem seus representantes (titular e suplente) ao CMDCA, precisarão enviar também:**

I – cópia do RG, CPF;

II – certidão de quitação de obrigações eleitorais;

III – certidões negativas cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;

IV - declaração de que (1) não ocupa cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual, (2) não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente, (3) não é representante de órgão de outras esferas governamentais, (4) não é representante que exerça simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção de organização da sociedade civil, (5) não ocupa cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil, (6) não está incurso nas vedações de proteção da moralidade e/ou probidade administrativa entre aquelas previstas no art. 2º da Lei Estadual nº 2.928/2012 (Lei da Ficha Limpa Estadual) (7) declaração que não é conselheiro tutelar no exercício da função; (Anexo III e IV);

10.3 Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais em prazo hábil.

10.4 As entidades habilitadas serão consideradas automaticamente inscritas como entidades eleitoras na Assembleia Geral.

10.5 As entidades com assento do CONEDCA não poderão ter o mesmo representante no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

11. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página https://semasf.portovelho.ro.gov.br/casa conforme cronograma citado no item 2.

11.1 O interessado poderá apresentar recurso do resultado de habilitação que será analisado pela Comissão Eleitoral.

11.2 O recurso deverá ser interposto por meio do endereço comissaoeleitoralcmdca2022@gmail.com no prazo indicado no calendário inicial a contar da publicação feita pela Comissão Eleitoral.

11.3 O resultado final da habilitação, após análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página https://semasf.portovelho.ro.gov.br/casa, conforme cronograma do item 2 deste Edital.

11.4 O Ministério Público do Estado de Rondônia terá acesso irrestrito aos trabalhos, procedimentos, atas e reuniões da Comissão Eleitoral, enquanto fiscal da ordem jurídica.

**DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

12. A organização da Assembleia de Eleição é de responsabilidade do Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia.

12.1 O Ministério Público Estadual será convidado para acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

12.2 As organizações da sociedade civil que forem habilitadas como eleitoras e candidatas que concorrerão à eleição, durante a Assembleia de Eleição, que será aberta ao público e realizada no dia **07 de outubro de 2022**, na modalidade de videoconferência, cujo acesso por meio eletrônico será enviado antecipadamente às entidades inscritas para o processo de eleição.

13. Cabe à Comissão Eleitoral após a instalação da Assembleia de Eleição:

I - coordenar os trabalhos desenvolvidos na Assembleia de Eleição.

II - Verificar a presença do representante do Ministério Público Estadual e lhe conceder a palavra para manifestação, caso queira.

III - Apresentar a relação das entidades eleitoras e candidatas habilitadas para o processo eleitoral.

IV - Definir o tempo de manifestação dos representantes das entidades que pedirem a palavra;

V - Proceder à chamada das entidades para votarem;
VI - Realizar a contagem dos votos;
VII - Proclamar as entidades eleitas;
VIII - Esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente neste Regulamento, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição, dando os encaminhamentos necessários para o prosseguimento dos trabalhos; e
IX - Elaborar a ata e preencher o mapa final da apuração dos votos, com o nome da entidade candidata e quantidade de votos recebidos.

14. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:
I - abertura dos trabalhos;
II - apreciação e aprovação do funcionamento da Assembleia de Eleição;
III - apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação, das que optarem por fazer o uso da palavra;
IV – votação por ordem alfabética das entidades candidatas ao CMDCA;
V - recontagem dos votos declarados pelas entidades eleitoras;
VI - apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral, com a lavratura da ata correspondente e
VII - proclamação das entidades eleitas.
14.1 O resultado final da votação será encaminhado à Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que encaminhará ao Senhor Prefeito para publicação de Decreto de Nomeação dos representantes eleitos pela sociedade civil para assumir mandato no biênio 2022 – 2024.

**DA VOTAÇÃO**

15. Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada e a organização eleitoral, por intermédio do seu representante indicado, titular ou suplente.
15.1 A declaração de voto será aberta, e cada entidade terá o direito de 7 (sete) votos.
15.2 As 7 (sete) entidades mais votadas serão declaradas titulares no CMDCA e as demais suplentes.
15.3 Ocorrendo empate, o critério de desempate é a entidade mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data de documento.

**DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO**

16. O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e posteriormente divulgado e publicado na página da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17. Se, ao final do período de inscrições, previsto nos itens 6 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.
17.1 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CMDCA - biênio 2022-2024, serão divulgados na página https://semasf.portovelho.ro.gov.br/casa
17.2 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Comissão Eleitoral**

| ***CAROLINE ARAÚJO*** | ***JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI*** | ***TAÍS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA*** |
|---|---|---|
| Instituto Chance | INDESP | GLOMARON |
| | | Presidente |

ANEXO I - **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** PARA ENTIDADE ELEITORA NA ASSEMBLEIA GERAL de 2022

À Comissão Eleitoral
Pelo presente, ..... (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... (se for o caso), estabelecido(a) na .....(endereço completo), Estado..... UF....., CEP....., Telefone....., Fax ....., E-mail. ....., requer sua inscrição para participar da Eleição das Entidades da Sociedade Civil ao CMDCA de Porto Velho - Biênio 2022-2024, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Nome do Representante da Entidade na Assembleia Geral
Titular: _____
Suplente: _____

Declaro que (**nome da organização**) participará da eleição das organizações da sociedade civil de abrangência municipal para compor o CMDCA no Biênio 2022-2024 na qualidade de:
( ) entidade eleitora

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:
Espaço para deliberação e assinaturas da Comissão Eleitoral

ANEXO II - **REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (**nome da entidade**), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Porto Velho – CMDCA - Biênio 2022-2024:
Titular:
CPF:
Suplente:

CPF:

Declaro que (**nome da organização**) participará da eleição das organizações da sociedade civil de abrangência municipal para compor o CMDCA no Biênio 2022-2024 na qualidade de:
( ) Entidade Eleitora na Assembleia de Entidades e entidade candidata à compor o CMDCA – Biênio 2022/2024

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:
Espaço para deliberação e assinaturas da Comissão Eleitoral

ANEXO III – **DECLARAÇÃO PARA O REPRESENTANTE TITULAR**
Declaro para os devidos fins de candidatura para conselheiro no CMDCA no Biênio 2022-2024 que:
( ) Não ocupar de cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual;
( ) Não sou conselheiro tutelar no exercício da função;
( ) Não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente.

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) titular
RG:
CPF:

ANEXO IV – **DECLARAÇÃO PARA O REPRESENTANTE SUPLENTE**
Declaro para os devidos fins de candidatura para conselheiro no CMDCA no Biênio 2022-2024 que:
( ) Não ocupar de cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual;
( ) Não sou conselheiro tutelar no exercício da função;
( ) Não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente.

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) suplente
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**740DFF6B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## RESULTADO DA 1ª ETAPA DO CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 4ª EDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, no uso de suas atribuições, vem ao público em geral nesta data, 06 de setembro de 2022, tornar pública a homologação das inscrições dos projetos no Concurso Prêmio Boas Práticas 4ª Edição - EDITAL Nº 04 de 04 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ano XIII n.3272 de 27 de julho de 2022.

**Resultado da 1ª Etapa do Concurso Prêmio Boas Práticas 4ª Edição**

| Ord. | Nome do Projeto | Escola | Nome do Autor | Situação da Inscrição |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Boas Maneiras | EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva | Ana Luisa Romano Castelo Branco | Homologada |
| 02 | Projeto: Som e Eu no Mundo da Leitura | EMEF Cora Coralina | Arlete de Fátima Padilha | Homologada |
| 03 | Projeto de Leitura: A Biblioteca em Sala de Aula | EMEIEF José Augusto da Silva | Sebastião Rodrigues da Silva | Homologada |
| 04 | A Recomposição da Aprendizagem pós Ensino Remoto | EMEF São Pedro | Márcio Pietre Coelho Cruz | Homologada |
| 05 | A Integração de crianças refugiadas e indígenas venezuelanas no contexto escolar | EMEIEF Flor do Piquiá - Ext. V - Moriá | Elaine Dias Pereira Carvalho | Homologada |
| 06 | Alfabetização com onomatopeias | EMEIEF Progresso | Bárbara Elem dos Santos Ortiz | Homologada |
| 07 | Projeto Alfa Brincando | EMEIEF Pingo de Gente | Cíntia Emanuela Silva Seixas | Homologada |
| 08 | A Tecnologia como facilitadora da aprendizagem das crianças de creche II na Educação Infantil | EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires | Myrian Dayane Breves de Santana | Homologada |
| 09 | Aprendendo Brincando Pós-Pandemia com Ênfase na Inclusão | EMEIEF Pequeno Polegar | Luciene da Costa Pereira | Homologada |
| 10 | Construção de jogo pedagógico com materiais reciclaveis | EMEIEF Flamboyant | Cristiane da Cruz Lima | Homologada |
| 11 | Criando Vivências Literarias e Culturais da escola para a vida | EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves | Márcia Silva dos Santos | Homologada |
| 12 | Os Desafios e as Metodologias na Alfabetização com os alunos do 3º Ano B no retorno às aulas presenciais | EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires | Sandra Moretti Franco | Homologada |
| 13 | Reinventando o Processo de Avaliação no Ensino Infantil: Observação e Intervenção Pedagógica. | EMEI Meu Pequeno Jones - Ext. II | Francisca Joelma Souza Melo | Homologada |
| 14 | Empoderamento através de Contos e Poesias | EMEF Estela de Araújo Compasso | Célia Cristina Marques de Oliveira | Homologada |
| 15 | A Rotina Escolar na Educação Infantil: Atividades Permanentes que fazem a diferença na aprendizagem das crianças | EMEI Tarumã | Rosimeire Cristina Cristo de Menezes | Homologada |
| 16 | Cantiga de Roda como Instrumento de Aprendizagem | EMEF Prof Pedro Tavares Batalha | Judite Ferreira de Lima Silva | Homologada |
| 17 | Um universo criado por pequenas mãos na Educação Infantil: Um trabalho realizado a partir de massa de modelar em uma escola de Porto Velho | EMEI Nova República | Betânia Santos Martins | Homologada |
| 18 | O Aniversário do Sr. Alfabeto | EMEI Canto do Uirapuru | Ana Cecília Dias Andrade | Homologada |
| 19 | Estratégias de Alfabetização para alunos do 4º ano da enturmação pós pandemia | EMEF Ely Bezerra de Salles | Maria Lindalva da Silva Lobo | Homologada |
| 20 | A Importância dos Recursos e estratégias pedagógicas para desenvolver a consciencia através do lúdico | EMEIEF São Miguel | Vanieide Araujo dos Santos Silva | Homologada |
| 21 | Um olhar clínico na readaptação escolar das crianças do município de Porto Velho: Práticas Docentes | EMEI Nova República | Tânia Maria Cordeiro de Alexandria | Homologada |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 22 | Uso de recursos tecnológicos no retorno das aulas presenciais: Conexão família e escola | EMEF Manoel Aparício Nunes Almeida | Elen Daiane Aguilar de Souza | Homologada |
| 23 | Aulas presenciais: Conexão família e escola | EMEF Antônio Ferreira da Silva | Sheila Janaina Santos Sacramento | Homologada |
| 24 | Projeto Clube da Leitura: Lendo e ouvindo histórias em família | EMEF Ely Bezerra de Salles | Maria Cidomar de Oliveira Pereira | Homologada |
| 25 | Reescrita na Escola | EMEF Ulisses Soares Ferreira | Maria Michele Maia Rocha | Homologada |

Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**D1F16A4A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
## PORTARIA Nº 043/SEMES 2022

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
**Departamento Administrativo - DA**

**PORTARIA Nº 043/SEMES/2022**
Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00083-00/2022.**
**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER:** 06 e ½ (seis e meia) Diárias aos servidores e atleta abaixo relacionados, com o objetivo de Participar do Campeonato Loterias Caixa de Ginástica Aeróbica. Período de 13/09/2022 à 19/09/2022, na cidade de São Caetano do Sul – SP. Conforme Memorando nº 083/DPTF/SEMES de 30/08/2022 e Ofício n° 759/2022/ASGOV/SGG.

| Nome do Beneficiário | Cad. | Cargo/ Função | Destino | Diárias | | | Aux. Deslocamento | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant. | Valor Unitário* | Valor Total | | |
| Marcus Arturo Costa | 102385 | Diretor de Departamento | São Caetano do Sul - SP | 6 e ½ | R$ 500,00 | R$ 3.250,00 | R$ 250,00 | R$ 3.500,00 |
| Juliana Nunes de Oliveira | 68785 | Professora Nível III | São Caetano do Sul - SP | 6 e ½ | R$ 500,00 | R$ 3.250,00 | R$ 250,00 | R$ 3.500,00 |
| Regiane da Costa Ramos | - | Atleta | São Caetano do Sul - SP | 6 e ½ | R$ 500,00 | R$ 3.250,00 | R$ 250,00 | R$ 3.500,00 |

***IVONETE GOMES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**56AFE823

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## PORTARIA Nº.060/2022

**PORTARIA Nº.060/2022**
**Porto Velho, 02 de setembro de 2022.**

*"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de* agosto de 2022*".*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

**Considerando** o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

**Considerando** o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

**Resolve:**
**Art. 1º** Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de **agosto**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

| ORD. | INSCRIÇÃO | TRANSMITENTE | ADQUIRENTE | PROCESSO/OFÍCIO | SETOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01.29.518.0476.080 | FLANCON CORDEIRO PASSOS | ISAC DE PAULA BARBOSA | PROCESSO 06.02823-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 2 | 01.34.545.0030.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARCIELE CABRAL LIMA E CRISTIANO MANOEL | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 3 | 03.02.011.0465.001 | WALDEMAR PIRES MARINHO E SOFIA SILVA MARINHO | SILVA MARINHO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME | Proc. 00600-00004748/2022-27-e | DCIM/SEMFAZ |
| 4 | 01.34.552.0419.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | SANDRA DA SILVA FERREIRA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 5 | 01.15.127.0084.001 | JOSE VILAR CARNEIRO SOARES E MARIA DE FATIMA CARNEIRO SOARES | MAYNE BARROS DA SILVA DONOSO E DARTAGNAN DONOSO | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 01.34.553.0048.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | SAMMY WILLIANS BLANCO VICUNA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 7 | 01.34.549.0318.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | VALDIRENE JOSE DOS SANTOS FERREIRA E FRANCISCO DE PINHO FERREIRA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 8 | 03.04.012.0460.001 | WALDEMAR PIRES MARINHO E SOFIA SILVA MARINHO | SILVA MARINHO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME | Proc. 00600-00004886/2022-14-e | DCIM/SEMFAZ |
| 9 | 01.34.5450135.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | FRANCISCO FABIO DA SILVA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 10 | 01.23.013.0480.001 | EDMUNDO MATOS MARQUES E DANYELLE FARIA DE DEUS | GIAFRANK DE SOUZA MARQUES E ALESSANDRA DE SOUZA XAVIERMARQUES | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 11 | 01.16.039.0041.001 | ANDRE LUIZ DOS SANTOS E ROSIANE DOS SANTOS FERREIRA | ELAINE ZACARIAS DE OLIVEIRA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 12 | 01.14.018.0147.001 | SALUSTIANO PAULO DE ABREU E RAIMUNDA GERALDA NEGREIRO DE ABREU | VAGNER ALVES DE OLIVEIRA E BARBARA CAMILA SCHIMIDT DE OLIVEIRA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 13 | 02.03.999.1618.008 | CLEUDEMIR HOLANDA DE CASTRO | NATÁLIA HOLANDA MARTINS | Proc. 00600-00004971/2022-74-e | DCIM/SEMFAZ |
| 14 | 01.14.533.0194.001 | LAUDILENI OLENKA | FABIANA LIMA DE FARIA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 15 | 03.13.004.0149.001 | ADAILTOPN QUEIROZ DA SILVA E ROSILENE MATOS QUEIROZ DA SILVA | IDEAL ELETROMOVEIS LTDA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 16 | 01.16.087.0460.001 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | ARISTEU FERREIRA DE CARVALHO | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 17 | 01.51.047.0084.001 | ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LDTA | CLOUDOALDO BORGES DOS SANTOS | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 18 | 01.29.038.0285.001 | RONDONIA CREDITO IMOBILIARIO S.A RONDONPOUP | O ESTADO DE RONDONIA | PROCESSO 06.13152-000/2021 | DCIM/SEMFAZ |
| 19 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI | LETICIA GOMES ARAUJO E HENRIQUE SILVA DE CASTRO | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 20 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI | TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 21 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI | EDSON LOBATO PINHEIRO E MARCIA BRENDA GONCALVES PINHEIRO LOBATO | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 22 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI | ELBA MENEZES LIMA FERREIRA E CARLOS ALBERTO FERREIRA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 23 | 02.06.028.0127.001 | ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | VALDOIR DOS SANTOS GOMES E LORENI KUNRAT GOMES | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 24 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI | ZAINE RAMOS BARBOSA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 25 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI | NIARLE SILVA FONSECA E THAINA CRISTINA LOPES ASSIS BRASIL | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 26 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI | GILMAR MARINHO DE MOURA BRAGA E MICHELE FRACA BRAGA MARINHO | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 27 | 01.12.041.0386.001 | MARLUCIA MENDONÇA DA SILVA, MARCELO MENDONÇA DA SILVA E ANTONIO JUNIOR MENDONÇA DA SILVA | SAMUEL SILVA DE ALMEIDA E ELY CRISTINA GOMES DA SILVA ALMEIDA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 28 | 01.16.068.0280.001 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | MARIA SUELY SOUZA LAGES | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 29 | 01.12.038.0075.001 | RICARDO CESAR GARCIA AMARAL E ROSANA VIEIRA DA COSTA AMARAL | RENATO HENRIQUE MARASCHIN BUENO E FERNANDA LUCIENE DA COSTA BUENO | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 30 | 01.14.531.0248.001 | PEDRO PAULO SOARES | ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO E ADRIANA PATRICIA COSTA NASCIMENTOO | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 31 | 01.14.222.0436.001 | NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME | NILTON ROBERTO PAIXÃO CORREA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 32 | 01.15.033.0399.001 | INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA | CLARICE SABOIA DE MADUREIRA | Processo 00600-00004121/2022-76-e | DCIM/SEMFAZ |
| 33 | 03.13.069.0052.001 | EDNEIA LUCAS CORDEIRO | JOILTON NOBRE DA SILVA E FRANCISCA DALVANEIDE LIMA SILVA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 34 | 02.06.010.0020.001 | FRANCISCO ROMAO DA COSTA E FRANCISCA DAS CHAGAS ARRUDA DAMASCENO | MICHEL MODESTO CABRAL | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 35 | 01.14.061.0258.001 | LUIZA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE SOUZA E PEDRO RAMOS DE SOUZA | RODRIGO DO SANTOS CARVALHO | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 36 | 01.14.201.0006.181 | JAQUELINE SAMPAIO SOARES | LUANA CANTERLE DA SILVA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 37 | 01.23.003.0490.001 | JACIENE SILVA VIEIRA | DIRCEU PADILHA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 38 | 01.14.537.0067.001 | LORENA LAILA VASSOLER PANUCI KRIIGER E LADIMIR KRIIGER JUNIOR | TOYOO WATANABE JUNIOR E CLAUCIA SALES AVELINO | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 39 | 01.14.543.0272.001 | LUCIANO PESSOA E TATIANA BRASIL PESSOA | CLEVER REIS STEIN E ZILLANDA TEIXEIRA RODRIGUES STEIN | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 40 | 01.12.026.0036.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | FRANCISCO RIBEIRO LIMA E IZABEL CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 41 | 01.14.531.0193.001 | GINALDO RODRIGUES ALVES E VERONILCE FERREIRA DA SILVA | PAULO BRITO BERNARDO ALINE MAYER RAIDER SANTOS | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 42 | 01.06.085.0307.001 | O MUNICIPIO DE PORTO VELHO | FERNANDO DE SOUZA CARVALHO E MARIA LUCIA BRITO CARVALHO | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 43 | 01.33.023.0120.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | EDNALDO CALDEIRA DE SENA E JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 44 | 01.23.152.0540.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | RAIMUNDO JOSE ARAUJO BATISTA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 45 | 01.23.016.0400.001 | PERLA BRILHANTE FERREIRA | LUIS CARLOS GONÇALVES DA SILVA E VALERIA DA CRUZ PEDROSA GONÇALVES | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 46 | 03.15.094.0700.040 | IRLEDA MARIA SOARES DA SILVA | RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 47 | 02.06.105.0166.002 | JALES ELIAS FILHO, MADSON TELES DE SOUZA E DENISE ELIAS DE SOUZA | JONES LOPES SILVA E FERNANDA TEIXEIRA EMERICK | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 48 | 01.16.076.0428.050 | ELIANE PIVATO MATTOS E IZAIAS MATTOS | DULCINEIA GALVAO DA COSTA BRAGA E ENIO IZIDIO BRAGA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 49 | 01.16.076.0428.051 | ELIANE PIVATO MATTOS E IZAIAS MATTOS | DULCINEIA GALVAO DA COSTA BRAGA E ENIO IZIDIO BRAGA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 50 | 03.13.999.0500.082 | GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | GILBERTO ROQUE DE MORAES E MARIA ELENICE GUERRA DE MORAES | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 51 | 03.13.999.0500.075 | GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | GILBERTO ROQUE DE MORAES E MARIA ELENICE GUERRA DE MORAES | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 52 | 03.13.999.0500.083 | GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | GILBERTO ROQUE DE MORAES E MARIA ELENICE GUERRA DE MORAES | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 53 | 01.22.539.1150.173 | FUNDO ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR | JOSE CLENIO SANTOS | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 54 | 01.23.009.0090.001 | DANILO FELIX NICOLETTI E KARLA IRIGON ARAUJO NICOLETTI | ERICA RIBEIRO VIANA E HELISSON DUARTE DE SOUZA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 55 | 03.24.999.0225.082 | SBS EMPREENDIMENTOS LTDA | SAMIA SILVA DE CARVALHO E ALDEMIR MANOEL DA SILVA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 56 | 03.13.020.0370.027 | AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA | MATHEUS MOREIRA AYRICKE | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 57 | 01.22.539.0876044 | FUNDO ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR | MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 58 | 02.06.106.0458.020 | ANA NERI SOUTO CHAVES | NICOLAS DE SOUZA CARVALHO | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 59 | 03.24.999.0555.071 | MARIA HELENA AGUADO CONUS | PEDRO ALMEIDA LIMA | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 60 | 01.33.100.0760.197 | FUNDO ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR | ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAUJO | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 61 | 03.13.020.0370.008 | AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA | JULIO CESAR GONÇALVES CASSOL | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 62 | 03.24.999.0375.015 | SBS EMPREENDIMENTOS LTDA | JOSE ADALBERTYO COSTA RODRIGUES | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 03.13.020.0370.014 | AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA | CANDICE SOUSA DE ALMEIDA E RAFAELA CUNHA MEDEIROS | OF.976-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 64 | 01.29.507.3649.015 | FREDSON LUIZ CARVALHO MENDES E EDLAILCE VIEIRA DE SOUZA MENDES | ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX | Proc. 00600-00005260/2022-17-e | DCIM/SEMFAZ |
| 65 | 02.05.063.2086.001 | CARMEN SAYURI KADOWAKI AKIBA E CHUNZO AKIBA | PAULINA SABINA DA CONCEICAO NETA | Proc. 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 66 | 01.14.541.0317.001 | ANTÔNIA DE FÁTIMA FARIAS ROSA E FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI | ELGISLANE MATOS BORGES DA SILVA CORDEIRO E RODRIGO CESAR LUIZE CORDEIRO | Proc. 00600-00005250/2022-81-e | DCIM/SEMFAZ |
| 67 | 02.04.081.0330.012 | KATIBIANCA MOROSINI | RAFAEL LUCAS NUNES GARCIA | Proc. 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 68 | 01.11.045.0270.001 | ADRIANA SARA FELIPE ROCHA GONÇALVES | ANA CLAUDIA DE TOLEDO PRADO | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 69 | 01.11.003.0392.001 | ESTADO DE RONDONIA | REGINALDO DA SILVA COSTA, RUY FERNANDES DA SILVA COSTA, EDMA BATISTA PEREIRA COSTA, RONI ADRIANO SILVA COSTA E ANA CLAUDIA PINHEIRO SOBRINHO COSTA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 70 | 03.02.096.0237.001 | LUCAS PEREIRA RAMOS | EMIVAL BARBOSA FREITAS | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 71 | 03.02.075.0070.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | BERNARDO JOSE DE SOUZA SEIXAS E IDE FREIRE SEIXAS | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 72 | 01.03.528.0345.001 | BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA | ELCIMAR DA SILVA VIDAL | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 73 | 01.11.058.0370.001 | EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO- EMDUR | DIUALISSON SANTOS LEITE | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 74 | 03.02.027.0107.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANGELO FERREIRA DA SILVA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 75 | 02.04.109.0480.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA DA CONCEIÇÃO FALCÃO BARBOSA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 76 | 03.03.023.0097.001 | VIRIATO JOSE DA SILVA MOURA E ANA CHRISTINA AMARAL GONDIM MOURA | HOSPITAL CENTRAL LTDA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 77 | 03.03.023.0083.001 | VIRIATO JOSE DA SILVA MOURA E ANA CHRISTINA AMARAL GONDIM MOURA | HOSPITAL CENTRAL LTDA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 78 | 02.05.053.0251.001 | LUCIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE | SAULO ALBUQUERQUE GOMES | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 79 | 02.05.087.0120.001 | RUBEM LUIZ DE AZEVEDO SILVA E NEIDE LANDE FREIRE SOUTO SILVA | ANDREIA CRISTINA MUNIZ E SILVA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 80 | 03.24.020.0494.001 | VANIELA MILAN LANZA | GEANDERSON DOS SANTOS | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 81 | 01.11.118.0345.001 | MATHEUS RABELO LEITE E GESSICA DANDARA DE SOUZA | LINDAMAR RABELO DA SILVA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 82 | 01.24.540.0156.001 | LUAN PALLA MARQUES | DEBORA FRANCISCA SILVA CAYRES E LUIS ARTHUR SILVA PINTO | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 83 | 01.11.118.0360.001 | MATHEUS RABELO LEITE E GESSICA DANDARA DE SOUZA | LINDAMAR RABELO DA SILVA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 84 | 02.03.083.0145.001 | RAQUEL PEREIRA E MIRIAN BELMONTE DO NASCIMENTO | LEONES VIEIRA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 85 | 02.05.063.0637.001 | THIAGO DE LIMA MARTAROLE E MAIZA MOREIRA RIBEIRO MARTAROLE | CAMILA CECILIO TADA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 86 | 01.03.519.0280.001 | MAIKE LARA GONÇALVES E JULIANA BRAZ DA COSTA | JHORDANO MALACARNE BRAVIN | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 87 | 02.04.102.0579.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JOAO BATISTA VARGAS ORTIZ E ALAIDE SARAIVA DE LIMA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 88 | 01.14.634.0051.001 | RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | MFX CONSTRUTORA LTDA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 89 | 01.14.619.0247.001 | FLAVIO DA SILVA | FM ENGENHARIA LTDA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 90 | 01.14.629.0389.001 | RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | ROBSON BRUNO OLIVEIRA DA SILVA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 91 | 01.14.619.0306.001 | FLAVIO DA SILVA | FM ENGENHARIA LTDA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 92 | 01.18.010.0009.001 | ESPOLIO DE GABRIEL JOSE OLIVEIRA DE SOUZA | LUCAS MELO DE SOUZA; ADRIANO LARA RESENDE DE SOUZA E CRISTINE ANDREA DOS SANTOS LIMA E ADAMO GABRIEL LARA RESENDE DE SOUZA E RENATA AUGUSTA SANTIAGO MAGALHÃES | Proc. 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 93 | 03.21.040.0558.100 | EVANDO JOSE DIAS E ANA CLECIA GOMES DE ARAUJO DIAS | FARMACIA BRASIL LTDA | Processo 00600-00005637/2022-38-e | DCIM/SEMFAZ |
| 94 | 01.03.533.0090.001 | JOZSEF CSEKE JUNIOR E LILIANE DA SILVA SOUSA | RAFAEL FABIANO | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 95 | 03.08.085.0280.001 | LUANA MELO DIOGO DE QUEIROZ | JESSICA CARLINE RIOS LACERDA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 96 | 03.02.161.0080.001 | CLEIRI CLAUDIA BACH PELLIZZON E GILVAN PELLIZZON | ELIANA REGINA FERREIRA DA SILVA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 97 | 01.11.049.0048.001 | TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA | MIRIN LUIZ DE BRITO | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 98 | 01.03.528.0465.001 | BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA | LINDAURA SILVA CAJAZEIRA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 99 | 01.11.125.0496.001 | EMPRESA BRASNO9RTE DE LOTEAMENTO LTDA- EPP | FORTUNATO CORREA PINHO | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 100 | 01.14.614.0136.001 | LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA | BRUNO EDUARDO DA SILVA COHEN E PATRICIA FERNANDES BRILHANTE COHEN | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 101 | 03.02.147.0086.001 | ESPOLIO DE DOMINGOS SIQUEIRA COSTA | RAIMUNDA QUEIROZ COSTA, SHIRLENE QUEIROZ COSTA DA ROCHA, ALCIRLEY QUEIROZ COSTA, SHIRLEY QUEIROZ CALDAS, AHSLEY QUEIROZ COSTA E ADERLEY QUEIROZ COSTA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 102 | 03.09.006.0311.001 | BERENICE ELIZA JOHNSON SILVA | MARCELO JOHNSON SILVA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 103 | 02.04.129.0127.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA IRENE DA COSTA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 104 | 02.03.050.0359.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MOACIR DA SILVA PAES E TEREZINHA NINA PAES | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 105 | 01.14.622.0315.001 | RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | DIEICE NATIELLI FONTINELE DE SOUZA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 106 | 01.03.527.0083.001 | BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA | ANA CRISTINA RIVERO DE OLIVEIRA LEITE E JAMILSON FERREIRA LEITE | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 107 | 01.14.612.0096.001 | IZABELA DE LIMA FEITOSA | LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 108 | 01.14.628.0082.001 | RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | RAFAEL DE ARAUJO VASCONCELOS | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 109 | 01.29.547.0236.001 | Maria Aparecida Martins | Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli | E-PMPV-1290/2022 e 18.00340/2018 | DCIM/SEMFAZ |
| 110 | 01.16.050.0207.001 | LEANDRO BARBOSA NEGREIROS E JALINE DA SILVA NEGREIROS ALVES BARBOSA | MARIA GORETE ROCHA DA COSTA CARDOSO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 111 | 01.16.053.0862.143 | ESPOLIO DE BETANIA CRISTINA SOUZA DE ASSIS | VITORIA CRISTINA DE ASSIS FERNANDES | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 112 | 01.15.018.0075.001 | FRANCISCO DE ASSIS SIMÕES | DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 113 | 01.14.098.0050.001 | PATRICIA MOREIRA MOTES DE SOUZA E JOSE | DAURECELIA CAVALCANTE DE SOUZA E | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ROBSON DE SOUZA FILHO | JADSON FREIRE VASCONCELOS | | |
| 114 | 01.15.018.0030.001 | FRANCISCO DE ASSIS SIMÕES | DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 115 | 01.14.111.0139.001 | RAIMUNDO LEAL BATISTA | ALUIZIO JOSE BARROS NERY E CLEIDE PRADO LEAL NERY | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 116 | 01.23.212.0315.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | PEDRO CONCEIÇÃO DA COSTA RODRIGUES | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 117 | 01.23.211.0277.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MIRIAN CORREIA DO ROSARIO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 118 | 01.23.211.0335.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 119 | 01.23.211.0306.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | GRACIANI PAZ ALVES | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 120 | 01.23.212.0010.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | TACIO FERREIRA DE OLIVEIRA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 121 | 01.23.212.0029.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANA CAROLINA DA SILVA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 122 | 01.14.208.0460.001 | CARLS EDUARDO TORRES AMARAL E CARLA LOUISE DE ALMEIDA SILVA AMARAL | ALEF CARVALHO DA SILVA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 123 | 01.23.212.0356.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ELIONEIDE FERREIRA PEREIRA E ADNILSON CAMPOS REGO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 124 | 01.23.212.0386.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | RAIANE SAVANE BATISTA TRIFIATES DA SILVA E DENIVAL DA SILVA SOUZA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 125 | 01.23.211.0296.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | SEBASTIANA DOS SANTOS VIEIRA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 126 | 01.23.212.0325.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | SANDRA MARIA PEREIRA DE MORAES | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 127 | 01.12.066.0090.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | HUGO VICENTE TENORIO FREIRE E MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA FREIRE | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 128 | 01.14.533.0230.001 | BRUNA SENA XAVIER | INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA PORTO VELHO POV1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 129 | 01.23.016.0360.001 | JOSE ROBERTO CAVALCANTE PARENTE E MAIARA BRAGA DA SILVA | ARANOLDO INACIO SCHNEIDER | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 130 | 01.15.014.0560.001 | MONICA PAES BARBOSA POESTER | ANTONIO CLAUDIO DA SILVA FERREIRA E ARINEIDE RODRIGUES FERREIRA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 131 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI | RANGEL SOARES DA SILVA E MARIA LUIZA BELEZA DA FONSECA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 132 | 01.14.005.0297.001 | GILSON RIBEIRO DE MORAES JUNIOR | FERNANDO HENRIQUE MARTINS LOCATELLI E BARBARA PASCOTTO DE OSTE LOCATELLI | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 133 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI | ANA BARBOSA DOS SANTOS | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 134 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI | MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 135 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI | HENDREU LUCAS VASCONCELOS MELO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 136 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI | JOAO MIGUEL DA SILVA E ROSILEUDE LOPES VITAL DA SILVA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 137 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI | JESSICA KETULY CLEMENTE BARROS | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 138 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI | LEONARDO FRANCA DOS SANTOS | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 139 | 01.33.025.0224.001 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | ANDRE ALBRES OLIVEIRA E ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 140 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI | DANIELE ALMEIDA PIRES | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 141 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI | CRISTINA VERA BUSSONS | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 142 | 01.12.066.0120.001 | RENATO CARVALHO DA SILVA | GERALDO DE JESUS E ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 143 | 01.14.536.0332.001 | ALEX DE BASTOS DO AMARAL E DAIANA FIGUEREDO LOPES | WAGNER JSOE DA SILVA GALVÃO E ESTER PINTO DE OLIVEIRA GALVÃO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 144 | 01.14.544.0171.001 | REALIZE CONSTRUÇÕES LTDA | SEBASTIAO VALADARES NETO E MILSOLANGE PIRES LUZ VALADARES | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 145 | 01.12.049.0375.001 | PABLO ALLAN MIRANDA MOURA DOS SANTOS | DHEIMESSON FERREIRA DE LIMA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 146 | 01.23.091.0537.001 | EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | BILLY ROGER RIBEIRO DE MESQUITAQ E ANNE VITORIA GOMES OCAMPO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 147 | 01.23.091.0537.001 | EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | PAULO VITTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA E TIESSA TAINA DOS SANTOS BRASIL | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 148 | 01.23.091.0537.001 | EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | ADALBERTO BRAZ FILHO E TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAUJO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 149 | 01.23.091.0537.001 | EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | LAURENICE DE JESUS PEREIRA SILVA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 150 | 01.23.091.0537.001 | EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES E MARIA DE LOURDES MENDONÇA MARTINS FERREIRA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 151 | 01.23.091.0537.001 | EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | DIEGO COSTA DE BRITO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 152 | 03.13.052.0125.001 | OSVINO JURASZEK E ZANIA SILVEIRA DE MEDEIROS JURASZEK | ADRIANA HONORATO PRIETO E LUZIMAR OLIVEIRA DAS NEVES | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 153 | 01.23.012.0234.001 | ESPOLIO DE NOEME COSTA DE CARVALHO SALES | GERARDO DA COSTA SALES E GUSTAVO DE CARVALHO SALES | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 154 | 01.27.021.0080.001 | ESPOLIO DE NOEME COSTA DE CARVALHO SALES | GUSTAVO DE CARVALHO SALES | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 155 | 01.16.123.0160.001 | CHAGAS NETO INCORPORAÇÕES LTDA | MAIARA RAMOS MOTA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 156 | 01.14.201.0006.126 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | ALZENITA CARVALHO DO NASCIMENTO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 157 | 01.49.019.0200.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ELIAS FERREIRA DE CARVALHO E ZENIR VILAFORTE DA SILVA CARVALHO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 158 | 01.23.091.0537.001 | EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | JOSE MOACIR DA SILVA JUNIOR | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 159 | 01.23.091.0537.001 | EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | CLAUBENISA DA SILVA SÁ, ELCELIAN ALVES DA SILVA E CLINALRIA SILVA SÁ | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 160 | 01.14.201.0006.147 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | ELIANE MARQUES DE MORAES | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 161 | 01.35.560.0071.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA JOSE APARECIDA DOS SANTOS | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 162 | 01.49.087.0560.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ROSALINA RIBEIRO DE SOUZA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 163 | 01.30.020.0398.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ALAILDO DA SILVA SANTOS | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 164 | 01.27.014.0315.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | KARINA GOMES DE ANDRADE | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 165 | 01.23.091.0537.001 | EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | OTONIEL MAIA COELHO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 166 | 01.33.033.0152.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | BENEDITA FERREIRA DE ALBUQUERQUE | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 167 | 01.06.065.0187.001 | MARIA JOSETE MARQUES DE SOUZA | LUZIA RODRIGUES DA SILVA E ROBSON CORNELIO DA SILVA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 168 | 01.23.091.0537.001 | EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | EDELCILENE LIMA SOUZA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 169 | 01.15.019.0610.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA DORALICE ARAUJO PEREIRA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 170 | 01.23.091.0537.001 | EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | JEANINE MOSCONE DE MIRANDA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 171 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI | JOAO EDUARDO BENTO DE OLIVEIRA E FERNANDA RAFAELA VEIGA DOS SANTOS | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 172 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI | PENHA JAKELINE ARAUJO MIRANDA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 173 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI | EMERSON BATISTA FERREIRA E JAQUELINE DANTAS BATISTA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 174 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI | EDINEY SILVA DAS CHAGAS E SUZANA NOGUEIRA BRANDÃO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 175 | 01.22.681.2586.001 | CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI | HISMAYLLA JULIEN GAGO DE SOUZA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 176 | 01.15.095.0464.001 | KAIO ALESSANDRO BESERRA SOUTO | ANATE ACSA ALMEIDA DE LACERDA E FERNANDA CRISTINA BARROS DE LACERDA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 177 | 01.34.552.0105.001 | LUIZ SOARES CARVALHO | THALLISSA MOREIRA DA SILVA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 178 | 01.23.091.0537.001 | EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | JOAO VITOR AZEVEDO MARQUES | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 179 | 01.14.075.0149.001 | JULIO ALVES DE ARAUJO | DJANIRA MARIA DA SILVA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 180 | 01.16.053.0862.044 | MARIA LUCIA DOS SANTOS | ARIOSTENES VIANA DE AZEVEDO E JANAINA MORAIS MATOS AZEVEDO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 181 | 01.27.001.0030.001 | JESSICA CARBONERA AUGUSTO DA SILVA | WEDERSON LOPES DE MOURA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 182 | 01.14.108.0100.001 | CLARINDA DE ARAUJO GOMES | MONICA ANDREA PENHA DAS NEVES | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 183 | 02.06.097.0040.001 | DIAGORAS CORREA JUNIOR | TRANSPORTADORA COIMBRA LTDA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 184 | 03.13.032.0177.001 | AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | COMERCIO DE MOLAS JI PARANPA LTDA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 185 | 02.06.105.0252.024 | PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | ANTONIO LUIZ CAMPANARI; HELENA TEREZINHA DANDOLINI CAMPANARI E RICHARD CAMPANARI | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 186 | 03.13.020.0370.016 | AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA | FRANCIRLENE ARAUJO DA SILVA CALAZANS E SEVERINO RAMOS CALAZANS | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 187 | 01.22.539.0879.113 | FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR | ALEX BORGES RAMOS | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 188 | 01.22.539.0876.140 | FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR | ALAN CARLOS DE OLIVEIRA CONDRE E HELLEN CLEMENTINO BRASIL CONDERE | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 189 | 01.15.045.0186.013 | SAULO SOUZA DE MACEDO | CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES E FLAVIA ROBERTA SILVA DE FARIAS | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 190 | 03.13.020.0370.029 | AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA | FLAVIO HENRIQUE XAVIER FERRAZ E RAQUEL THAIS SILVERIO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 191 | 02.05.024.0356.032 | ROBERTO PIZZATTO CONSTRUÇÕES | ROBERTO PIZZATTO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 192 | 03.13.020.0370.013 | AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA | JOSE BARBOSA LOPES E LUCAS DE OLIVEIRA LOPES | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 193 | 03.13.999.0500.076 | GILBERTO ROQUE DE MORAES E MARIA ELENICE GUERRA DE MORAES | JEFERSON APARECIDO MACHADO E GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 194 | 01.12.017.0640.031 | FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO E ANA FLAVIA GARCIA LOPES BACETO CAETANO | NELSON LUCHTENBERG E IVONETE DOS SANTOS LUCHTENBERG | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 195 | 03.13.020.0370.023 | AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA | IKARO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 196 | 03.24.999.0225.078 | MARCIA PAULA SILVA MENDES | MARCELA COSTA DA SILVA | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 197 | 01.06.077.0188.012 | VALDEVINO VICENTE DE MATOS | MAURO PALU E SANDRA MARIA NEVES PALU | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 198 | 03.13.014.0400.043 | KEILLY OLIVEIRA SILVA E RICARDO MOTA SILVA | ANDERSON TIAGO DA SILVA SÁ | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 199 | 03.13.020.0370.037 | AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA | GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA E MARIA MAYARA DE JESUS | OF. 1080-SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 200 | 03.02.168.0010.001 | MIGUEL JORGE DA CONCEIÇÃO MALTEZ E MAIZA BARBOSA MALTEZ | JANAINA BARBOSA MALTEZ E RÔMULO BARBOSA MALTEZ | Processo 00600-00005646/2022-29-e | DCIM/SEMFAZ |
| 201 | 01.01.011.0181.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA LETICIA DA SILVA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 202 | 01.01.056.0281.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JESSICA CAMILA DO NASCIMENTO E JULIO CESAR DOS SANTOS SANTANA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 203 | 01.01.079.0242.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | FLAVIO RAMOS DA SILVA E GIGLIANE SANTANA DA COSTA SILVA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 204 | 01.01.078.0076.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANTONIO VILCIMAR DE SOUSA AZEVEDO | OF.969 - 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 205 | 01.01.018.0161.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | EDITH BERNARDI SCHEFFER | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 206 | 01.01.037.0428.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | EDNA MARIA NASCIMENTO DE LIMA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 207 | 01.01.022.0140.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JACKELYNE PACHECO DO CARMO | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 208 | 01.01.063.0419.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | SELMA CONDACK DOS SANTOS | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 209 | 01.01.020.0321.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 210 | 01.29.526.0195.001 | RODRIGO MANOEL FERREIRA CARRAPEIRO E MICHELLI CRISTINA DE ARAUJO E CARRAPEIRO | JEFFERSON DE MORAIS BORGES E GILCIMARA DOS SANTOS BENEDETI BORGES | OF.77- 3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 211 | 01.18.304.1249.218 | NAYANA KEYLA E MELO E WILLIAM MENDES DOS SANTOS | ANDERSON SOUSA DE OLIVEIRA | OF.77- 3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 212 | 01.52.004.0004.001 | RONPAUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | O ESTADO DE RONDÔNIA | OF.77- 3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 213 | 01.01.008.0319.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | CATIA SANTOS ROBUSTI | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 214 | 01.01.022.0100.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | GIOVANNA GABRIELY BARRETO FERRETI | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 215 | 01.01.057.0350.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ELIANA RODRIGUES DO NASCIMNETO | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 216 | 01.01.023.0200.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | REGINA APARECIDA GUIMARES DA SILVA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 217 | 01.01.058.0330.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | SERGIO BERKEMBROK | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 218 | 01.01.033.0283.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | NATALIA KALINE RODRIGUES FARIAS | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 219 | 01.01.072.0260.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANA LUCI BIAVATTI VACARO | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 220 | 01.01.065.0048.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | PATRICIA CRISTINA SORDI | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 221 | 01.01.016.0060.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | OSEIAS FERREIRA DA SILVA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 222 | 01.01.012.0082.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | LUANA SATIRO DE SOUZA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 223 | 01.01.033.0020.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | PATRICIA PERES DE ASSIS BOMFIM E BRUNO HENRIQUE SIDRIM BOMFIM | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 224 | 03.21.066.0800.142 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA | PROC. 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 225 | 01.01.032.0363.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | BENEDITO JOSE SANTANA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 226 | 02.04.088.0061.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ELIAS DE MOURA BEZERRA | PROC. 00600-00006137/2022-13-e | DCIM/SEMFAZ |
| 227 | 01.01.004.0441.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | GEREMIAS ANUNCIAÇÃO RUFATO | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 228 | 01.01.004.0101.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | REGINA APARECIDA ALVES PASSAMANI | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 229 | 01.01.079.0031.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ALCENIRO PAREIRA E VANIELLY KAUANE AMARANES GONÇALVES AMORIM | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 230 | 01.01.057.0061.001 | MUNICPIO DE PORTO VELHO | SEBASTIANA DA LUZ | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 231 | 01.01.080.0225.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANTONIO DA SILVA BIANCHINI | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 232 | 03.28.085.0300.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ELIDIA VICENTE | PROC. 00600-00006134/2022-80-e | DCIM/SEMFAZ |
| 233 | 01.01.030.0167.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | PEDRO GOMES DE FIGUEIREDO | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 234 | 01.01.020.0342.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ARLETE MARIA BERKEMBROCK E ARNOLDO BERKEMBROCK | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 235 | 01.01.053.0108.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ROSALIA RAMOS DA SILVA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 236 | 01.01.022.0458.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANENOR DA SILVA E ENI MARIA CAMELLO | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 237 | 01.01.058.0243.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANTONIO CARLOS DA SILVA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 238 | 01.01.073.0030.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ROSIANE BARBOZA DE ALMEIDA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 239 | 01.01.056.0097.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | RAIMUNDA BATISTA DA SILVA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 240 | 03.09.005.0060.001 | PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BORGES E NORIA SERRAT DE SOUZA BORGES | JAQUELINE DA SILVA RAMOS | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 241 | 03.01.067.0103.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ROMARIO BOTELHO DOS SANTOS E INES APARECIDA POSSARI | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 242 | 01.14.634.0037.001 | RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | MFX CONSTRUTORA LTDA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 243 | 03.01.071.0126.001 | JEANNE BAPTISTA DE SOUZA LIMA | EDUARDO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR E REGINA SANTIAGO GOMES DE SOUZA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 244 | 03.24.023.0063.015 | ANDRELIZE SCHABO FERREIRA DE ASSIS | JOSE AMARILDO SANTOS DA SILVA E TANIA SOCORRO DA SILVA E SILVA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 245 | 03.24.001.0379.026 | SAMIA SUELY PEDROZO GUIMARAES | MOACYR DE PAULA JUNIOR E FERNANDA ARAUJO BERTOLESA DE PAULA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 246 | 03.01.038.0179.008 | RPC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA | FELIPE MICHEL TEIXEIRA RODRIGUES FERNANDES | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 247 | 01.10.016.0976.010 | DIONATA GUYS | TIBERIO FURTADO FARIAS E KATIA SEBASTIANA CARVALHO DOS SANTOS FARIAS | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 248 | 01.24.505.0136.528 | JHONATA SCHABO CARREIRA BATISTA E ANDRELIZE SCHABO FERREIRA DE ASSIS | CRISTIANE MEDEIROS PEREIRA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 249 | 03.09.043.0273.249 | GAFISA SPE - 85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | AUGUSTO GOMES ALVES SEGUNDO, NIEPHORE NIEPCE GOMES DE ANDRADE E EMANUELLE DE OLIVEIRA ROSA ANDRADE | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 250 | 03.24.004.0151.005 | SIDNEY PAULO SOUZA GUERRA | ALCIENE LOURENÇO DE PAULA COSTA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 251 | 03.03.014.0310.001 | PAULO ROGERIO SANTANA E CLEUCIONE ALVES DE SOUZA | CHEDIAK SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 252 | 01.51.005.1064.001 | GUSTAVO THADEU DE MATTOS ANDRADE | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | PROC. 00600-00006237/2022-40-e | DCIM/SEMFAZ |
| 253 | 01.10.515.2344.064 | EDSON CELESTINO CHAGAS REGO E NASSARA MELO CAVALCANTE DE ANDRADE | ANDREI LEONARDO FREITAS DE OLIVEIRA E VIVIANE MATEUS CAMPOS | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 254 | 02.03.105.0615.057 | EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | GUSTAVO CELICO SILVA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 255 | 03.24.034.0437.041 | PAULO CESAR FERREIRA BELFORT | GREICY KELLY NASCIMENTO NSANTOS COSTA E RODRIGO FONSECA COSTA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 256 | 01.24.505.0136.271 | PRISCILA MOURA DA SILVA TOEBE | JOZSEF CSEK JUNIOR | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 257 | 03.24.034.0437.006 | ABDON JACOB ATALLAH NETO, CYNTHIA ATALLAH FONSECA, DANIEL ATALLAH MOTTA E HUGO ATALLAH MOTTA | XERXES FERREIRA DA SILVA E ROSILDA DE SOUZA ARRUDA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 258 | 01.14.614.0326.001 | HIONE PAULA SILVA | BEATRIZ NASCIMENTO AMORAS | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 259 | 01.10.015.0792.009 | VERSAILHES INCORPORAÇÃO LTDA | MARCOS ORLANDO | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 260 | 03.24.050.0701.069 | CRISTINA ALMEIDA ZAPELINI E MARCELO TEIXEIRA GERALDO | FLAVIANY ALVES BRAGA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 261 | 03.24.999.0140.256 | RAIMUNDO SALES REIS E ELIONILDA DIOGO DA CRUZ REIS | SADRA APARECIDA QUEIXA NOGUEIRA E SERGIO NOGUEIRA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 262 | 03.24.034.0437.022 | ELIANA DA ROCHA BRASIL ARRUDA | CAIO ISMAEL DE JESUS LASMAR | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 263 | 03.01.004.0315.003 | NEORICO ALVES DE SOUZA | EFSON FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 264 | 01.11.124.0090.005 | KARINA GERHARDT SILVA BIANCO E PEDRO IVO SANTOS SILVA | GENELCI PERONDI GARCIA E RILDO REINOSO GARCIA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 265 | 03.24.999.0181.048 | EIPLAN EMPREENDIMENTOS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | MARINA BARROS DE OLIVEIRA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 266 | 03.03.014.0314.001 | ENEAS CUNHA EMERICK E IANE ALVES DE SOUZA EMERICK | JULHIANO DE JESUS BUSCARIOLLO E GISELI ALINE STEMPNIAK | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 267 | 03.24.999.0646.189 | ANTONIO GURJÃO MARQUES NETO | JANILSON GONÇALVES FEITOSA E KEILA CIENE LUNA FEITOSA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 268 | 03.09.043.0273.162 | GAFISA SPE - 85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | ROMEU RONOALDO CARVALHO DA SILVA E RUBENITA PAULA FERREIRA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 269 | 02.05.050.0605.015 | MARISTELA GOMES COSTA | RONALDO ROSA TRINDADE E MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 270 | 03.24.018.0635.003 | ANTONIO LUIS BARROSO E MARIA JOSE BARROSO | FELBERK PARTICIPAÇÕES E GESTAO PATRIMONIAL | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 271 | 01.10.515.1900.042 | VIVIANE CRISTINA CAMELO | ADRIEL GEOVANE DINIZ LOPES E SONIA MARIA DE OLIVEIRA | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 272 | 01.24.551.4642.027 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN | MARIA JOSE FERREIRA PINHO | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 273 | 01.24.551.4642.015 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN | JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO E LILIANDE NUNES COSTA MACEDO | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 274 | 01.10.515.2344.163 | EDENIR SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DA ROSA E MARCIA CRISTINA FLORENCE DA ROSA | JOSE FURTADO FILHO E SIMONE DO SOCORRRO SOUZA GARCIA FURTADO | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 275 | 03.24.999.0140.300 | NADIA SALGADO MOREIRA SIQUEIRA E EDNILSON DE ASSIS SIQUEIRA | ANA MARIA GOUVEIA CAVALCANTI AGUILAR E LUCIO VILCA AGUILAR | OF.969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 276 | 01.51.004.1113.001 | PORTO PARK COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA | ALMIR MORGADO E MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES MORGADO | PROC. 06.10517/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 277 | 02.04.057.0110.005 | MARCIO MENDES MORAES | LEANDRO FERNANDES DE SOUZA | PROC. 06.12571/2021 | DCIM/SEMFAZ |
| 278 | 01.15.114.0500.001 | CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA | PROC. 06.12242/2021 | DCIM/SEMFAZ |
| 279 | 01.25.031.0270.001 | COMPANHIA DE DESENV. URBANO E RURAL DE RO - COHAB | GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | PROC. 06.03468/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 280 | 03.04.011.0343.004 | IRANY GRANGENSE QUEIROZ | RAIMUNDA DE ARAUJO MACHADO | PROC. 06.09867/2021 | DCIM/SEMFAZ |
| 281 | 01.15.018.0465.001 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | MARIA DE FATIMA SOUZA LIMA | PROC. 06. 12827/2021 | DCIM/SEMFAZ |
| 282 | 03.02.099.0420.001 | ASSOCIACAO DO BANCO DO ESTADO DE RONDONIA - ASBERO | ALZIRA NOGUEIRA CHAGAS | PROC. 06.12979/2021 | DCIM/SEMFAZ |
| 283 | 01.29.009.0020.001 | SALETE DE ARAUJO | GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | PROC. 06.13407/2021 | DCIM/SEMFAZ |
| 284 | 01.29.533.0071.001 | RONISTON DOURADO MAGALHAES E LARISSA FERREIRA SANTOS DOURADO | CRED CHECK SERVIÇOS LTDA ME | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 285 | 01.18.303.0442.001 | MARIA INES DA SILVA | UILIAN HONORATO TRESSMANN | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 286 | 01.18.072.0054.001 | DTECH COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI | EMILY FERNANDA ROSENDO DOS SANTOS REGO | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 287 | 01.02.036.0150.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA E NILZA MARIA DE OLIVEIRA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 288 | 01.25.103.0425.001 | JARDSON COSTA MENDONÇA; SIRLENE PINTO SÁ MENDONÇA; JUAREZ FIGUEIREDO DE MENDONÇA JÚNIOR; DALMIRA BARBOSA DA SILVA MENDONÇA; ANA CLAUDIA COSTA DE | FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES E ALEX DOS REIS FERNANDES | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | MENDONÇA E ANDERSON MARCELINO DOS REIS | | | |
| 289 | 01.29.529.0477.001 | SAMIR PEREIRA SOARES RALILE E LIDIANE DA ROCHA MARINHO RALILE | EDUARDO CICERO DO AMARAL E ROSANGELA DE OLIVEIRA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 290 | 01.01.034.0413.001 | FABIO EUGENIO DA SILVA | JANAINA FILHA DA SILVA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 291 | 01.01.051.0372.001 | PEDRO PAULO DE CASTRO VIANA E NAYLA PEREIRA VIANA | GIZELE FERREIRA DA SILVA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 292 | 01.26.092.0331.001 | HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI | OSVALDO DOS SANTOS E ROSILENE CANDIDA DE LIMA SANTOS | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 293 | 01.25.036.0178.001 | O ESTADO DE RONDONIA | MARIA DE FATIMA DA SILVA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 294 | 01.29.551.0073.001 | ITUXI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA | EFSON FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES E GLAINA DA SILVA RODRIGUES | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 295 | 01.29.558.0049.001 | WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | DIANA DA CRUZ SANTOS E GEORGE ANDRE DOS SANTOS | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 296 | 01.29.532.0251.001 | MATHEUS FELIPE DE FREITAS BRANDAO E DEISE DE SOUZA FREITAS | IGOR HARLLEY DA SILVA DE AGUIAR | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 297 | 01.01.071.0055.001 | ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A | MICHELE CRISTINA DANTAS VIEIRA E REINALDO PADILHA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 298 | 01.25.109.0154.001 | WILCSON MARQUES DA FROTA E CAROLINE RIBEIRO LAMEIRA | FRANCISCO CLEITON DAUAN DE OLIVEIRA E KARINA GABRIELA SILVA COELHO | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 299 | 01.28.088.0538.001 | MARIA EDNA LIMA SILVA FLORENÇOS | TELMA SANTOS DA CRUZ | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 300 | 01.29.046.0192.001 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | PATRICIA CAROLINE DA SILVA TEIXEIRA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 301 | 01.21.066.0290.001 | BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | MARIA DE FATIMA BARBOSA DE FARIAS | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 302 | 03.26.191.0146.001 | ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE OLIVEIRA | IRENE DA SILVA OLIVEIRA; IVONE DA SILVA OLIVEIRA; IRENILDE DA SILVA OLIVEIRA E IRENIR DA SILVA OLIVEIRA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 303 | 01.21.501.0276.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARCIA VIEIRA DA SILVA ANDRADE E ANTONIO DA COSTA DE ANDRADE FILHO | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 304 | 01.21.501.0268.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JOELMA RODRIGUES DE SÁ | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 305 | 01.21.500.0032.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | REGINA SARAIVA DE LIMA BENTO E FERNANDO BENTO FILHO | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 306 | 01.29.552.0089.001 | WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ITUXI -ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 307 | 01.29.612.0229.001 | RESIDENCIAL VIENA INCORPORAÇÕES SPE 01 LTDA | FERNANDO ENI LOVIS DE SOUZA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 308 | 01.25.042.0526.001 | RAFAELA BARBOSA ALVE PEREIRA | ELZA SOUZA MOURA CORREIA E LUIZ PAULO CORREIA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 309 | 01.29.538.0029.001 | B. DE ALCANTARA MOURÃO ME | BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO E DECIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 310 | 01.29.557.0420.001 | JOSE ANTONIO DE SOUZA E JESSIANE CAIRES DE SOUZA | ISAAC MANOEL ROCHA E CINTIA FERNANDA PADILHA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 311 | 01.18.082.0325.001 | CELSO DONIZETE MASCARO E MARIA DE FATIMA LOPES CAVALLARI | NADIA LIZIE DE PAULA SOUZA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 312 | 01.01.106.0379.001 | DIRCEU SANDI E MARIA DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS SANDI | FRANCISCO DOS SANTOS SILVA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 313 | 01.01.050.0043.001 | LUIZ CARLOS TAVARES DA COSTA EVANIA MARIA SANTOS DA SILVA TAVARES | DILMAR ELIAS DOS REIS E JABNEEL VIEIRA PEREIRA REIS | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 314 | 01.29.544.0287.001 | DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORIO E CAMILA VARELA GREGORIO SOUZA | SPBI CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MAT. P. CONSTRUÇÃO LTDA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 315 | 01.29.020.240.001 | MARIA JOSE LIMA DE FREITAS E JOÃO HENRIQUE DE LIMA | DEIZIANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA E EVAN UILSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 316 | 01.29.025.0249.001 | LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO E JOSE ALBINO CRESPO JUNIOR | JADERSON HENRIQUE DA SILVA FELIPE | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 317 | 03.21.040.0558.116 | GUSTAVO DE CASTRO DEL REIS CONVERSANI E RAFAELA QUEIROZ DEL REIS CONVERSANI | ALEXANDRE MARCEL SILVA GADIA E HELANE IVANA SERRA DE MENEZES | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 318 | 03.21.066.0800.026. | RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA | IRISMAR DA COSTA MACHADO | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 319 | 01.28.999.0376.069 | DANIEL MAIA MACHADO; MARIAH JOHSON SARMENTO MAIA MACHADO; MARIA SOLANGE DE SOUZA MAIA FIRMINO E FRANCINEI DE SOUZA FIRMINO | ALAN CLEISSON CRISPIM BONATO | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 320 | 01.18.024.0020.001 | JENNER TAVARES BEZERRA DE MENEZES | JOSEVAM SOARES SILVA E LAUDISLENE ALVES DA SILVA SOARES | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 321 | 03.21.066.0800.127 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | MARIA JOELINA DE CARVALHO | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 322 | 01.29.999.1063.339 | LIDIANE PEREIRA ARAKAKI E JONAS DE LIMA TORRES | VALDIR ROGERIO ALEGRIA E CLEVENICE FABRO ALEGRIA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 323 | 01.29.510.1730.123 | DECILENE DE JESUS LOPES | GEOVANE FERREIRA LIMA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 324 | 01.29.507.3649.101 | IVAN LINS SARCO RODRIGUES | EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 325 | 01.18.140.0011.073 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 326 | 03.21.066.0800.216 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | MARIA DAS GRAÇAS SOUSA BERNARDES | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 327 | 01.28.999.0376.055 | MARIO SERGIO DUARTE PINTO | CRISTINA SCHREINER DUARTE E FABIO FEITOSA BERNARDO | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 328 | 01.18.140.0011.136 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | KELLY PASSOS RIBEIRO | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 329 | 01.29.999.1573.102 | BMF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | EUNICE VIEIRA DE CAMPOS KRIIGER E LADIMIR KRIGER | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 330 | 01.28.301.0974.162 | VERA LUCIA FERNANDES MUNDIM E E DCLEI SANTOS DO NASCIMENTO | VERALINE RODRIGUES DIOCLECIANO LIMA E ANTONIO KLECIO DE SOUSA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 331 | 01.18.140.0011.239 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | SORAYA CLAUDIA MALONEY MENEZES | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 332 | 01.29.510.1596.212 | JEFERSON LUIS DOS SANTOS NASCIMENTO | EDIVAN NEVES DOS REIS E MARIA WANDERLEIA RAMOS DOS REIS | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 333 | 01.18.304.1249.280 | CARMELIA DA SILVA CARDOSO MULLER | MARCELO SANTOS COELHO E MYCHELE MADEIRO COELHO | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 334 | 01.29.518.0476.197 | ILEANA AFONSO MENDONÇAQ | JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 335 | 01.29.507.3649.006 | FELIPE SANTOS DE SOUSA E JACQUELINY OLIVEIRA DUARTE SANTOS DE SOUSA | CLEBER CUSTODIO DE SOUZA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 336 | 03.21.066.0800.094 | CLEBER DOS SANTOS E MARILUCE OLIVEIRA DE ANDRADE | FRANCISCO ADIVAN DE CARVALHO | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 337 | 01.29.518.1030.290 | MARILENE DILL | ANDREIA NUNES PEREIRA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 338 | 01.18.037.0006.001 | EDVAR JOSE MODESTO | GILCIANE BESERRA DO NASCIMENTO FERNANDES E ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 339 | 01.18.140.0011.021 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | FLAVIO DA SILVA FERREIRA E COCINELE LUTIA SWINKA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 340 | 01.29.517.0428.123 | ESPOLIO DE ANDRE RICARDO ALBUQUERQUE | ENZO LUIZ DA SILVA ALBUQUERQUE | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | DE NOVAES | | | |
| 341 | 01.18.140.0011.007 | IVANIA TORQUATO DA SILVA | JOSE VANIRIS BRITO PANTOJA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 342 | 03.21.066.0300.072 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | PEDRO CHRISTIAN SANTOS DE SOUZA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 343 | 01.18.140.0011.088 | SOLANGE FEITOSA DA COSTA | ROCKFELLER FELIX DE OLIVEIRA E JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 344 | 01.29.999.0919.072 | EULER RENAN SALLES DO CARMO | DORISMAR FRANCISCA SOUZA DE VASCONCELOS E GUSTAVO HENRIQUE VASCONCELOS ALMEIDA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 345 | 01.29.510.0698.176 | MARIA APARECIDA TOMAZ DA SILVA E VALBER TOMAZ SANTOS | SUZANKELLY DE FREITAS MONTES E LUCIA REGINA HENRIQUE DUARTE | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 346 | 01.18.140.0011.130 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | JOSE MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 347 | 01.29.510.1730.054 | SIMONE BARROS BENTES E FABRICIO LIMA FERREIRA | MARIA IDELSUITE SOUSA DOS SANTOS | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 348 | 01.28.140.0003.137 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | DORIANA GOMES DE LIMA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 349 | 01.29.518.0476.211 | TALITA DE PONTES AMARAL LIMA | ROSANGELA ANDRADE DE SOUZA CATACA E CRISTIANO MIGUEL CATACA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 350 | 03.21.066.0300.102 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | SUELI RODRIGUES DE MATOS | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 351 | 01.18.140.0011.184 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | BONIFACIO BANDEIRA DOS SANTOS | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 352 | 01.28.141.1545.024 | ANGELA MARIA DOS SANTOS RAMALHO E TARCISIO INACIO RAMALHO | KLEVER ROBERTO XAVIER E LUCIENE ARRUDA LIMA | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 353 | 01.18.004.0020.001 | ANA CRISTINA RIVERO DE OLIVEIRA LEITE E JAMILSON FERREIRA LEITE | MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE | OF. 572-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 354 | 01.01.040.0390.001 | JACOB RUBIM BERNARROSH E EDNA MARIA DAS CHAGAS BERNARROSH | MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DA ROCHA E ADAUTO DE SOUZA GONDIM | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 355 | 01.26.009.0590.001 | O ESTADO DE RONDONIA | FRANCISCA VALCINEIDE FERREIRA MOURA E LUIZ FLORENCIO DE SOUSA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 356 | 01.29.019.0060.001 | NEIDE MEDEIROS DE LIRA | MARCIO LIMA SANTOS E FERNANDA FERNANDES LIMA SANTOS | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 357 | 01.26.080.0437.001 | HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI | PAULO APARECIDO OREJANA E MARIA DO ROSARIO DE MAGALHÃES OREJANA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 358 | 01.29.007.0290.001 | WALDENIRA CAMELO DE MENEZES | LUCIANA OLIVEIRA MONTEIRO | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 359 | 01.21.036.0084.001 | JOSE DILTON DE SOUZA MALTA | CLEIDIOMAR QUEIROZ VIEIRA E MARCILENE CORTEZ DE OLIVEIRA VIEIRA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 360 | 01.29.009.0060.001 | O ESTADO DE RONDONIA | JACQUELINE TORRES BRITO | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 361 | 01.21.010.0244.001 | VANDERLEI SCARPONI E AUREA PINHEIRO SCARPONI | EDER NEVES FACAO E LIDINEIDE NOGUEIRA DA CRUZ | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 362 | 01.25.100.0120.001 | DECIO GOMES MARQUES; SIMONE GOMES MARQUES; SINVAL MARQUES PEREIRA; MAILY MARQUES PEREIRA; DIANA MARQUES PEREIRA E VIVALDO GOMES JUNIOR | ORLANDO ANTUNES | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 363 | 01.01.042.0349.001 | EDILBERTO DOS ANJOS VIEIRA E SARA MARIA CANDIDO | WEDSON GOMES DA SILVA E MARIANA DANTAS PANDOLFI GOMES | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 364 | 01.25.187.0109.001 | HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 365 | 01.29.612.0205.001 | RESIDENCIAL VIENA INCORPORAÇÕES SPE 01 LTDA | FERNANDO ENI LOVIS DE SOUZA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 366 | 01.21.007.0132.001 | BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | JONATAS FELIX BRAGA E KEYLLA CRISTIANE RAMOS FELIX | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 367 | 01.21.007.0144.001 | BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | CRISMERE DEJANE NOGUEIRA RAMOS GUSMÃO E DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 368 | 01.25.024.0098.001 | VALMIR INACIA DE OLIVEIRA E LEIDNA SENA PEREIRA DE OLIVEIRA | GLEISSIONY FERREIRA DE SÁ | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 369 | 01.29.555.0065.001 | NEIDSON DE BARROS SOARES E SIMONE SANTOS SILVA | LORENA BARBOSA CORREIA E LUCIANO FEBRIOLES DE JESUS | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 370 | 01.21.092.0300.001 | BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | ARCILIO NOGUEIRA DE SOUZA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 371 | 01.26.092.0433.001 | HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI | MARIA LUZINETE DE LIMA ISAIAS | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 372 | 01.29.530.0027.001 | DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA E JOCSAN DE OLIVEIRA FERREIRA | ALCILENE ARAUJO DA SILVA E DEMETRIUS VINICIUS MACHADO | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 373 | 01.01.125.0110.001 | ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A | ALUIZIO DE LIMA GONÇALVES | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 374 | 01.01.055.0160.001 | ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A | ROGERIO LUCENA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 375 | 01.01.075.0077.001 | ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A | RAIMUNDO NONATO LIMA E ANTONIA ROSILENE FARIAS PEREIRA LIMA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 376 | 01.01.070.0088.001 | ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A | DOMINGOS DA SILVA PANTOJA E ZENIA MARIA DE ARAUJO | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 377 | 01.25.030.0323.001 | KAMILLA LUIZA SANTOS VIANA | BANCO BRADESCO S.A | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 378 | 01.26.089.0404.001 | HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI | EDSON FABIO DRESCH E AULECI LOPES DE OLIVEIRA DRESCH | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 379 | 01.28.110.0040.001 | CEZARINA AFONSO DA SILVA | UELISON AFONSO DE SOUZA; UELITON AFONSO DE SOUZA; LEILA AFONSO DE SOUZA; LEONEL PEREIRA DE SOUZA JUNIOR; CLARISTON AFONSO DE SOUZA; CLARICE AFONSO DE SOUZA FORTA E FRANCISCO EVALDO FROTA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 380 | 01.28.099.0282.001 | SUPERMERCADO PEDRINHAS EIRELI | COOPERATIVA DE CREDITOS DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDONIA LTDA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 381 | 01.21.501.0180.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | FRANCICLEIA DE LIMA COELHO | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 382 | 01.01.014.0283.001 | ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A | EMIDIO VIRGILIO DA SILVA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 383 | 01.01.014.0054.001 | ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A | EMIDIO VIRGILIO DA SILVA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 384 | 01.01.056.0100.001 | ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A | JOTAHERRE ANACLETO DE OLIVEIRA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 385 | 01.01.052.0060.001 | ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A | SONIA ELIZABETH LLANO MAMANI | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 386 | 01.01.005.0168.001 | EMIDIO VIRGILIO DA SILVA | ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 387 | 01.01.081.0011.001 | ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A | LUSA MACHADO DE OLIVEIRA E MOISES LOPES DE MOURA MACEDO | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 388 | 01.29.538.0350.001 | WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | DANIEL HIPOLITO MACHADO JUNIOR | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 389 | 01.25.187.0119.001 | HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 390 | 01.29.544.0070.001 | LAERCIO GERHARDT | CELINA JOANA BANDEIRA KEMP CAZUZA E KLEBER CAZUZA SILVA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 391 | 01.26.107.0172.001 | VERA INES MACALI | ELIZANGELA LIMA DA SILVA HIFRAN E PAULO CESAR HIFRAN | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 392 | 01.01.080.0055.001 | VANESSA SANTOS ARAUJO COSTA E CLEYTON DA COSTA MAQUINE | ISRAEL PEREIRA SARAIVA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 393 | 01.25.102.0405.001 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS | QUELI REJANE DA SILVA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 394 | 03.26.153.0107.001 | EUGENIA PENQUIS MOREIRA AUGUSTO | VERALUCIA TEIXEIRA DA SILVA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 395 | 01.25.046.0232.001 | EDILCE LENE NASCIMENTO DA SILVA CRUZ E JANISON CAMPOS CRUZ | FABIANO FERREIRA DE LIRA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 396 | 01.29.045.0600.001 | WELITON NUNES MOREIRA E ESTANILCE FERREIRA NUNES | MEYRILENE ROSENA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 397 | 01.29.529.0172.001 | ROSINETE CANDIDO | SPBI CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MAT. P. CONSTRUÇÃO LTDA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 398 | 01.29.545.0386.001 | DIEGO PICOLI ALTOMAR E GABRIELA INGRID FERRAZ | SPBI CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MAT. P. CONSTRUÇÃO LTDA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 399 | 01.29.545.0372.001 | DIEGO PICOLI ALTOMAR E GABRIELA INGRID FERRAZ | SPBI CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MAT. P. CONSTRUÇÃO LTDA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 400 | 01.21.036.0072.001 | JOSE DILTON DE SOUZA MALTA | CLEIDIOMAR QUEIROZ VIEIRA E MARCILENE CORTEZ DE OLIVEIRA VIEIRA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 401 | 01.21.034.0528.001 | HEITOR MENDES DA CRUZ E ALESSANDRA NOGUERIA DE SOUZA | MOACIR FUNADA E RAQUEL YURI MORIBE FUNADA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 402 | 01.25.100.0120.001 | DECIO GOMES MARQUES; SIMONE GOMES MARQUES; SINVAL MARQUES PEREIRA; MAILY MARQUES PEREIRA; DIANA MARQUES PEREIRA E VIVALDO GOMES JUNIOR | ORLANDO ANTUNES | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 403 | 01.21.036.0060.001 | JOSE DILTON DE SOUZA MALTA | CLEIDIOMAR QUEIROZ VIEIRA E MARCILENE CORTEZ DE OLIVEIRA VIEIRA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 404 | 03.25.040.0091.001 | VANIA RITA ANDRADE FRONHO | EVANI VAZ DA SILVA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 405 | 03.21.066.0300.093 | MARCO AURELIO DE LIMA | HELES ALBERTO MOREIRA DE SOUSA E TANIA KATIA CUNHA MARQUES | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 406 | 01.29.999.1573.100 | BMF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | RAUL RECKTENVALD E VALERIA DA SILVA PINTO | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 407 | 01.18.304.1249.042 | FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR | RONNIE EDUARDO GARCIA DOS SANTOS E MARIA MARGARETH MARQUES DIAS | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 408 | 03.21.066.0800.197 | ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA E KEILA MARIA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA | PAULO BARBOSA SERPA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 409 | 01.29.510.0698.112 | ELSILENE FERREIRA DE CARVALHO NINK E JONAS NINK BARROS | ROZELI VENANCIO RAMOS | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 410 | 01.18.302.0964.015 | DEBORA ARAUJO BATISTA | MARLON VIEIRA GOMES | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 411 | 01.18.303.1046.100 | FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR | CLEUSA DE SOUZA FREIRE DE MELO E DIRCEO LUIZ BARBIERO | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 412 | 01.18.302.0508.004 | WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA | RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA E HUDSON VICENTE FERREIRA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 413 | 01.18.304.1249.019 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | ELIANA LUCAS DE MEDEIROS | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 414 | 03.21.066.0800.034 | LUCIANY PINTO DA SILVA | RUTH FERREIRA BEZERRA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 415 | 01.29.507.2891.008 | FRANCISCO PEREIRA COELHO JUNIOR E IRIS FERNANDA DA SILVA VALENTE COELHO | CLEISIANE ARRUDA CASTRO RIBEIRO | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 416 | 03.21.066.0800.187 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | ALFREDO AMORIM DA SILVA JUNIOR; MARCIO MARCELO SERRATI DA SILVA; MAURO SERRATI DA SILVA E MICHELE FELICIO DA SILVA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 417 | 01.29.517.0428.038 | ADRIAO PESSOA DA COSTA E NAIANA PAULA FERREIRA DE MARCHI | ANTERO PESSOA DA COSTA E GLAUCINEIDE NASCIMETNO DA COSTA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 418 | 01.29.510.1730.110 | MARTINA DALMOLINI NUNES E EBER MAGALHÃES | ALEXSANDER MARQUES GADINI E CLARIE LENARDON MARQUES GADINI | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 419 | 01.18.303.1046.151 | ARLINDO JUNIOR CANDIDO DA SILVA | MARLENE LINHARES DE LIMA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 420 | 01.29.999.1063.396 | LUCAS ROCHA PEREIRA ; SOLANGE ALMEIDA DE LIMA E FRANCISCA BEATRIZ MONTEIRO VIEIRA ROCHA | ALECSSANDRA FERREIRA LIMA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 421 | 01.18.140.0003.061 | ICURITI DE SOUZA PINHEIRO | ADRIANE MAGNI BARBOSA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 422 | 01.29.507.2891.057 | FRANCISCO LEITAO DE ALMEIDA E EDLEUDA BARRETO DE SOUSA ALMEIDA | RENATO DA SILVA PINTO E CATIANE OLIVEIRA BATISTA PINTO | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 423 | 01.28.140.0003.059 | DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA | GIOVANA STELA MAGNI | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 424 | 03.21.040.0558.097 | LUZIA CARDOSO BARROSO | LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO; ANTONIO RIBEIRO BARRETO; MIGLECIA CARDOSO CAVALCANTE DE OLIVEIRA; CLAUDIOMAR ARAUJO DE OLIVEIRA; MICLEI CARDOSO CAVALCANTE; LEUDION CARDOSO CAVALCANTE; JOICE DA SILVA FERNANDES E LEONAM LEONARDO CARDOSO SOUZA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 425 | 01.18.140.0011.231 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | CIRNANDE ANGELO CARNEIRO E LYA NEISE BARATA CARNEIRO | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 426 | 01.28.301.0974.001 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | VANIA SANTOS DE OLIVEIRA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 427 | 01.28.301.0974.181 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 428 | 01.29.510.1730.085 | ALANA OLIVEIRA COELHO DEMARCHI RAMOS E THIAGO DEMARCHI RAMOS | PAMELA BORGES DOS SANTOS CORREIA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 429 | 01.29.510.1730.016 | BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A | MARILIA PROLIK | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 430 | 01.18.140.0011.068 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | IRACEMA MARIA DA SILVA E MARCELO FUZARI DE SOUZA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 431 | 01.28.999.0376.076 | FRANSCISLEI GALDINO DE SOUSA | ALEXANDRE RODRIGUES DOS ANJOS | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 432 | 01.28.301.0974.195 | LUCIANA CHAGAS CASTRO | SOLANGE CHAGAS CASTRO | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 433 | 01.29.518.1030.513 | ALANA DE SOUZA OCAMPO | RONI CARLOS DE LIMA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 434 | 01.29.510.0698.064 | FRANCISCO CARLOS SANTOS ANDRADE | NICOLAS MATHAUS FERREIRA LIMA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 435 | 01.29.999.1063.385 | HENRIQUE SOBRINHO DE SOUZA E BRUNA GODOY DE SOUZA | RIVANI SILVA NEVES | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 436 | 01.29.517.1024.100 | JOSE AUGUSTO DOS SANTOS | UELITON FRANCISCO DA SILVA E AMANDA THAIS RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA | OF. 485-3ºSRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 437 | 01.15.022.0045.001 | MARILENE DE SOUZA E SILVA; JULIANE DE FATIMA SOUZA E SILVA E MARCOS FELIPE SOUZA E SILVA | SERGIO RUBENS FERNANDES E ANA PAULA TAKAHASHI FERNANDES | OF. 1218/SPF/PGM/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 438 | 01.24.505.0136.049 | SUZANA NEVES DOS SANTOS | WALTER ALVES DE SOUZA E SHEILA CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE SOUZA | OF. 1301/SPF/PGM/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 439 | 01.24.505.0136.150 | ANTONIO ANICETE DE LIMA E NILBA GONÇALVES DE LIMA | JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO E THAIS SOBREIRA GOULART | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 440 | 03.24.050.0564.072 | ARCELINO LEON E ANA FARIA DE LEON | AGNEI ALVES AMORIM E PAULO PLACIDO AYZDE | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 441 | 01.24.551.4642.066 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN | SIRLEI GOMES DE LIMA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 442 | 01.24.551.4642.278 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN | LAURA BORGES NOGUEIRA MORAES | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 443 | 01.24.551.4642.028 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN | JACIRA TAVARES DA CONCEIÇÃO | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 444 | 03.24.050.0106.069 | ADRIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO | VITOR HUGO DE ALMEIDA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 445 | 01.24.551.4642.235 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN | SIMEIA FROTA DOS SANTOS | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 446 | 03.09.043.0493.021 | VENICIUS LEONIDAS BIESDORF | JMM- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 447 | 03.09.043.0493.087 | VENICIUS LEONIDAS BIESDORF | JMM- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 448 | 03.24.999.0140.395 | TIAGO PENTEADO POZZA E MARIANA TOMITAO MAZZO POZZA | NELIA ANTONIA DE OLIVEIRA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 449 | 03.09.043.0493.007 | VENICIUS LEONIDAS BIESDORF | BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 450 | 02.03.999.0093.061 | ROBERSON GEOVANI CASARIN | AMABILE GEOVANA CASARIN | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 451 | 03.04.032.0080.014 | JOAO DE CASTRO BRANCO E MARIA NELI CRUZ BRANCO | NATALIA CORAZZA GUASTALA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 452 | 01.10.515.2344.072 | MARINA YAMASHITA SILVA | EDUARDO AUGUSTO SILVA RIBEIRO | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 453 | 01.24.551.4642.002 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN | MARILENE MARQUES RODRIGUES | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 454 | 01.24.551.4642.128 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN | JOSE FERREIRA FILHO | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 455 | 01.24.551.4642.154 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN | JACIRA TAVARES DA CONCEIÇÃO | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 456 | 02.03.999.1618.009 | MARCIO BARNABE | RENATO QUEIROZ DA SILVA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 457 | 03.09.043.0493.047 | VENICIUS LEONIDAS BIESDORF | JMM- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 458 | 01.24.505.0136.275 | JEFFERSON LUIS FREIRE GONÇALVES E FRANCISCA INGLIDI MARQUES SILVEIRA | CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 459 | 03.09.043.0493.039 | VENICIUS LEONIDAS BIESDORF | BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 460 | 03.09.043.0493.005 | VENICIUS LEONIDAS BIESDORF | JMM- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 461 | 03.09.043.0273.005 | CIRDELI BARBOSA MACHADO E MIRCE DA CUNHA SILVA MACHADO | ELINE GOMES DA SILVA JENNINGS | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 462 | 03.09.043.0493.088 | AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP | BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 463 | 03.24.999.0181.021 | ANTONIO MATIAS DE ALCANTRA | MARIA HELENA AGUADO CONUS | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 464 | 01.19.053.0104.002 | PAULO CEZAR DUTRA | ADEMIRYAM AUXILIADORA ATHIAS DE SOUZA | OF. 969- 2° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 465 | 01.25.043.0030.001 | ALDENIR LEORNARDO DOS SANTOS PASSOS | JOAO VICENTE RIBEIRO CORDOVIL E EDINARA PINHEIRO DE ALMEIDA | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 466 | 01.29.5520362.001 | AAA ENGENHARIA LTDA | FLORIANO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA E ADRIANA REGINA DE LIMA SILVA | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 467 | 01.29.561.0084.001 | PAMELA ROSSENDY TERAMOTO PEREIRA E EVANDRO CORREA PEREIRA | LUCAS DE MOURA E SUZANA FREIRA CAVALCANTE GOMES | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 468 | 01.29.554.0074.001 | MAILLENE RODRIGUES LISBOA | IVAR LUIZ VENDRUSCOLO BUSATTO | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 469 | 01.25.033.0463.001 | O ESTADO DE RONDONIA | MARIA DALVA DE ABREU SILVA LIMA | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 470 | 01.25.002.0020.001 | JADSON SALES DE OLIVEIRA | MARLON BEZERRA DE ALENCAR | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 471 | 01.25.052.0020.001 | O ESTADO DE RONDONIA | ROSANGELA DE PAULA SILVA | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 472 | 01.29.540.0124.001 | WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN E IRAMAIA BENTO DA SILVA DURAN | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 473 | 01.25.051.0010.001 | O ESTADO DE RONDONIA | VANIA RITA ANDRADE FRONHO E GUILHERME VINICIUS ANDRADE FRONHO | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 474 | 01.29.545.0315.001 | RAUL ANTONIO CUELLAR E LUCILIA DUARTE DE ARAUJO CUELLAR | LUCAS DE MOURA SUZANA FREIRE CAVALCANTE GOMES | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 475 | 01.18.066.0144.001 | espolio DE LEA DE JESUS CORREA RIBEIRO | JURANDY DE JESUS CORREA AMARAL, IVAN ALCIDES CORREA AMARAL, MARCIA NATHALIE MAIA COELHO AMARAL, MILTON JULIO CRUZ AMARAL FILHO, MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO, FRANCISCO HELIOBERTO PEREIRA, ESDRAS CORREA RIBEIRO, DANIELE GROMANN LEAL SILVA E ENOQUE CORREA RIBEIRO | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 476 | 01.26.004.0308.001 | JAU S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA | JAREDE CARVALHO PEREIRA | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 477 | 01.21.083.0074.001 | BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME | GERALDO FERREIRA DOS SANTOS E RITA ECLEIA MUGART DOS SANTOS | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 478 | 01.29.540.0124.001 | ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN E IRAMAIA BENTO DA SILVA DURAN | WILSON STOPA ALVES PEDROSA E DEYSE KELY PEDROSA ALVES | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 479 | 01.25.087.0240.001 | EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI- EPP | SELENE COUTINHO RODRIGUES SILVA E EVERALDO XAVIER DA SILVA | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 480 | 01.26.004.0586.001 | SONIA MARIA ANGELI NUCINI, SIVALDI ANGELI, ANGELA MARIA DA SILVA ANGELI, SANDRA APARECIDA ANGELI SLEMER, SEGIS RICARDO ANGELI E RIVIANY ARAUJO COELHO | ANDREZA FERREIRA DE SOUZA | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 481 | 03.21.040.0136.001 | BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME | ALDEVANIR JACINTO SOBRINHO E EURANDA LOUZADA JACINTO | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 482 | 01.18.057.0184.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JANUZIA MENEZES DE AGUIAR | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 483 | 01.29.016.0270.001 | VALERIA CASSIANO OLIVEIRA | THIAGO DA SILVA ALVES E SIMONE MORAIS BRUINSMA | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 484 | 01.29.015.0274.001 | MARCIO GOMES FERREIRA E WIRLANDIA JATYU CORREA FERREIRA | AUGUSTO RODRIGUES DE SOUSA | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 485 | 01.25.115.0250.001 | IZABEL CRISTINA AVILA DOS SANTOS | JOACI PIMENTEL | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 486 | 01.25.043.0030.001 | JOAO VICENTE RIBEIRO CORDOVIL E EDINARA PINHEIRO DE ALMEIDA | ELSON SYDNEY BUZAGLO CORDOVIL E VERONICA RIBEIRO DA SILVA CORDOVIL | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 487 | 01.29.552.0362.001 | FLORIANO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA E ADRIANA REGINA DE LIMA SILVA | FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 488 | 01.07.008.0381.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JOSE VIANA DOS SANTOS E MARIA VERONY UMBELINO DOS SANTOS | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 489 | 01.29.545.0386.001 | WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | DIEGO PICOLI ALTOMAR E GABRIELA INGRID FERRAZ | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 490 | 01.29.510.1730.135 | NAIANE KAROLINE FREIRE FERREIRA | THAINARA PINHEIRO PAIVA | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 491 | 03.21.066.0300.021 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | MATILDE ANGELO DA SILVA | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 492 | 01.28.301.0974.075 | MARCIA MOURA RIBEIRO | LUCIANE NUNES LEITE FERNANDES E FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES | OF. 303 -3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 493 | 01.16.050.0156.001 | LAZARO GIMA PEREIRA - CEF | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | PROC. 00600-00006841/2022-76-e | DCIM/SEMFAZ |
| 494 | 01.18.302.0508.006 | WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA | MATHEUS WISLEY BRAZ RAMOS E MARIA DE FATIMA SILVA SOARES BRAZ | OF. 303-3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 495 | 01.18.140.0011.274 | ZAIRA DA SILVA BARBOSA | JOAO VINICIUS BARBOSA PRESTES | OF. 303-3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 496 | 01.18.140.0011.189 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | ANA ROSALIA REIS DA SILVA | OF. 303-3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 497 | 01.29.518.1030.445 | FRANCISCA PRISCILA LIMA DA SILVA | JOICE MARIA DA SILVA | OF. 303-3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 498 | 01.29.999.1063.110 | MARIA CLEOMAR ALVES LEITE E ERMILSON MARCELINO DA COSTA | CLEUVERSON PAZ REIS | OF. 303-3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 499 | 01.29.507.2555.027 | espolio de NIMERSON ALVES RIBEIRO | NARA BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE MESQUITA | OF. 303-3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 500 | 01.29.999.1063.453 | RUBRESSON INOCENCIO DE SOUZA E FABIANE DE FARIAS TEIXEIRA INOCENCIO DE SOUZA | GUTEMBERG FERREIRA LEMOS | OF. 303-3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 501 | 01.29.999.0919.294 | CAROLINE NISHIGUCHI PETRY | JOSE ADEILKTON LIMA FONTES E MILENE ROCHYA SOARES | OF. 303-3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 502 | 03.21.066.0800.023 | FRANCK LOPES FRANCO E VANIA DE SOUZA NORMANDO FRANCO | FRANCISCO CARLOS FILHO E MARIELZA VIRGOLINO CARLOS | OF. 303-3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 503 | 01.18.140.0011.132 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | VIVIANE DE SOUZA SANTOS | OF. 303-3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 504 | 01.29.999.1063.233 | LEORNARDO DE CARVALHO QUEIROZ | EDIANE RODRIGUES ONOFRE | OF.421 3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 505 | 01.18.304.1249.036 | FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR | MARCOS VINICIUS NUNES DA SILVA | OF.421 3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 506 | 01.28.140.0003.124 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO | OF.421 3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 507 | 01.29.999.1063.061 | ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO | LENA MARIA PALHETA DE OLIVEIRA | OF.421 3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 508 | 01.18.555.0100.001 | RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | SIDMAR PERONI E LEIDIANE SANTOS PÊGO PERONI | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 509 | 01.07.001.0752.001 | FRANCISCA VALDECIRA FLALIS DINIS CUNHA RAMOS E LAURO CUNHA RAMOS | CARLOS EDUARDO DA SILVA DINIZ | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 510 | 03.18.082.0080.001 | KLEBER HENRIQUE SILVA BELEM E GLORIETHE ELIAS DOS SANTOS BELÉM | FRANCISCO FELIPE PEREIRA BITTENCOURT JUNIOR | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 511 | 01.29.532.0106.001 | TIAGO TAPIAS BARBOSA NOGUEIRA E LAIA VIVIANE ORTIZ NOGUEIRA | WILLIAM BORGES DUPSKI | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 512 | 01.25.027.0520.001 | OSVALDO CAZIMI IWASAKI E MARINA MICHIE NOCHIYMA IWASAKI | JAMARY AUGUSTO BEZERRA XAVIER E MARIA INES LEITE DE LIMA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 513 | 01.29.557.0393.001 | DANIEL FAVERO E VANIA OLIVEIRA CARVAJAL | PATRICIA APOLINARIO | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 514 | 01.29.563.0041.001 | AMANDA RAMOS CATANEO E JEAN PEREIRA DA SILVA | UELEN CRISTINA ALCANTARA DE OLIVEIRA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 515 | 01.01.050.0239.001 | OSCAR CHAVES NETO E MARCIA PONTES MARINS | NILTON RAFAEL DE MELLO BUENO E VALERIA DOS SANTOS LOPES BUENO | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 516 | 01.07.010.0617.001 | MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA | NELSO MARTINS E MARIA IVANDA DE SOUZA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 517 | 01.18.093.0519.001 | EUCLIDES RICARDO LINHARES FERREIRA E CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA | PATRICIA APARECIDA MENEZES ROZA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 518 | 01.21.505.0144.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ALZENIR REGINA DENNY DE SOUZA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 519 | 01.21.501.0016.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | LEANDRO MONTENEGRO DA SILVA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 520 | 01.21.507.0018.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JOSÉ SILVA TAVARES | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 521 | 01.21.500.0163.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA DE JESUS DA SILVA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 522 | 01.28.099.0115.001 | LEONTINA CARVALHO PORTO | LEOMIR ANTÔNIO CARVALHO LIMA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 523 | 01.25.004.0040.001 | ADELIA DIAS NERES, JOAO NERES SANTOS E JOYSE LAYNNY DA SILVA RIBEIRO | ELISSON DIAS NERES, ELITA DIAS NERES E EMERSON DIAS NERES | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 524 | 01.25.050.0192.001 | ESPÓLIO DE JURANDI ARAUJO TEIXEIRA | MARIA ALVES DE SOUSA TEIXEIRA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 525 | 01.25.111.0656.001 | DJANIRA RODRIGUES BARROSO | DILIANE BARROSO MACEDO | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 526 | 01.25.011.0330.001 | GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | MARIA DO SOCORRO FABIANA MIRANDA DOS SANTOS | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 527 | 03.25.087.0060.001 | PAULO ROBERTO COUTINHO E JOCELIA LEMOS COUTINHO | ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS E JOSE DE OLIVEIRA BASTOS | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 528 | 01.25.030.0313.001 | GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | LIDIA BERNADA RIVERO ALMADA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 529 | 01.29.604.0503.001 | RESIDENCIAL VIENA INCORPORACOES SPE 01 LTDA | POLIANA GUTERRES DE AZEVEDO SANTIAGO E RICELLY SANTIAGO ROCHA LIMA GUTERRES | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 530 | 01.25.042.0516.001 | MARGARETH VIANA DA SILVA, CAUANA OLIVEIRA DA SILVA E HORRANA OLIVEIRA DA SILVA DAMASCENO | AGNALDO BASILIO DOS SANTOS E ALINE ALVES DE ARAÚJO | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 531 | 01.18.140.0011.232 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | WANESSA FERREIRA MORAES E PAULO WESKLEY FERREIRA ROLIM | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 532 | 01.18.140.0011.006 | CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM E ZENILDA GUEREGA | MARICELIA CORDEIRO PESTANA TEIXEIRA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 533 | 01.28.301.0974.139 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | AURILUCIO ABUCATER CRUZ E FRANCILENE BRASIL DA SILVA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 534 | 01.29.509.0834.025 | NOE ALCANTARA BARBOSA JUNIOR E CLELIA SOUZA MACIEL | DILSON PINHEIRO FERREIRA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 535 | 01.18.304.1249.059 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF | ANA PAULA DE LIMA PEREIRA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 536 | 01.29.999.1063.061 | ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO E LENA MARIA PALHETA DE OLIVEIRA | REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO E ANTONIA ROSANGELA NEVES DE ALBUQUERQUE | OF.421 3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 537 | 01.18.140.0011.137 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA E KATIA SILENE LIMA GONÇALVES | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 538 | 01.18.304.1249.281 | FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR E CAIXA ECONOMICA FEDERAL | MARIA DA PAZ PORTELA DE AGUIAR, FRANCISCO PORTELA AGUIAR, MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO, GISEUDA PORTELA AGUIAR, ELAINE DA SILVA LOBO, MARCELO PORTELA DE AGUIAR E ANTONIA DAIANE AGUIAR PORTELA | Of. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 539 | 01.18.302.0630.022 | NUCIAN LAURA SILVA RIBEIRO MEDEIROS E FERNANDO CARVALHO MEDEIROS | DERCIO BERNANRDES DE SOUZA | OF. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 540 | 01.29.999.1573.098 | BMF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | ROSINEIDE ANTONIA AMANCIO RODRIGUES | OF. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 541 | 01.29.517.0428.057 | TIAGO RAMOS DE SOUZA | MARCELO DE OLIVEIRA | OF. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 542 | 01.29.999.1063.187 | AMANDA SUDARIO ALMEIDA E JULIANO HENRIQUE OLIVEIRA TALAMONTE | MURILLO EDUARDO PRESTES FARINHA | OF.421 3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 543 | 01.18.140.0011.223 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | DANIER FERREIRA CAMPOS | OF.421 3° SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 544 | 03.21.040.0558.356 | PAULA ALESSANDRA PASSOS CRUZ NOGUEIRA E DIOGO DO ESPIRITO SANTO NOGUEIRA | ELIZABETH CAVALCANTE DE LIMA | OF. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 545 | 01.28.301.0974.169 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | FABIANE MARQUES DE SOUZA E ARNALDO ALVES DE CASTRO | OF. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 546 | 01.29.507.2555.107 | LUAN ANTONIO PASSARELLO ALVES E MARIELI MAINO PASSARELLO | ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP | OF. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 547 | 01.29.510.1596.010 | RODRIGO BRUEL DE OLIVEIRA E FRANCIELE SOUZA BRUEL | SAMARA DA SILVA | OF.421 3° SRI/2023 | DCIM/SEMFAZ |
| 548 | 01.18.140.0011.052 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | MARIA DE FATIMA DA SILVA | OF. 421-3º SRI/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 549 | 03.02.014.0287.001 | Espólio de JOSE LUIZ DE SOUZA MARIUBA | DULCINEA MORAIS MARIUBA; LUIS ANDRE MORAIS MARIUBA; LUCIANA | PROC. 06.05855-002/2022 | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANDREA MORAIS MARIUBA | | |
| 550 | 03.15.088.0125.010 | HELDER SILVA MIRANDA E JOSENITA SOARES DE OLIVEIRA MIRANDA | FERNANDO RODRIGUES MAXIMO E LARA FRANCO PAES LEME MAXIMO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 551 | 01.24.551.0246.001 | TIAGO CRUZ E SOUZA | LAILA DE OLIVEIRA CUNHA NUNES E TAIGO LOPES NUNES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 552 | 01.03.517.0120.001 | LINO LIMA DE AGUIAR; MARIA LUÍSA DE MELO AGUIAR | EZEQUIEL SOARES ESTEVES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 553 | 01.03.536.0474.001 | BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA | JOAO MOACIR FERNANDES E LAURITA ALVES FERNANDES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 554 | 01.18.022.0020.001 | MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA | FABIO PINHEIRO BRAGA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 555 | 01.14.002.0060.001 | Espólio de ALZIRA LEONEL | HERBERTH DE ALBUQUERQUE MOREIRA SOBRINHO E LUCIANA DA SILVA BASSANIN DE ALBUQUERQUE | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 556 | 01.14.618.0370.001 | RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | PAULO ALBERTO VLAXIO DO COUTO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 557 | 01.14.008.0080.001 | NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA | AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA ESTRELA DE PORTO VELHO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 558 | 01.29.510.1730.065 | MARIA PEREIRA FILHA E JOSE NILO FRANÇA DOS REIS | CECILIA BITENCOURT FERREIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 559 | 03.21.066.0800.192 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | THAMYRES MARQUES DUARTE; CINARA DE BARROS PIMENTEL; THAYRES MARQUES DUARTE | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 560 | 01.28.301.0974.006 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | HERMOGENES SAVATIERRA PINHEIRO E CINTIA ARAUJO DA FONSECA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 561 | 01.10.515.0091.015 | ARTHUR RASQUERI NOGUEIRA E JANAINA MOTTA RASQUERI CARDOSO | EDUARDO ALEXIS CAVALCANTE E ESTEFANE AIRES DUARTE ALEXIS CAVALCANTE | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 562 | 01.14.153.0609.001 | ANA MARIA DE CAMPOS CORDEIRO | LUCIANO CAMPELO DE ALBUQUERQUE E ROZANA SILVA SANTOS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 563 | 01.28.140.0005.008 | BARCELOS & RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA | JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES E WAGNAR DA SILVA MESQUITA MAGALHAES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 564 | 01.29.999.0919.380 | CAIO CEZAR ARDAIA DOS SANTOS | EDUARDO FERREIRA DE LIMA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 565 | 01.14.617.0385.001 | GIVANILDA FRANCISCA DOS SANTOS | WALTER RAMOS DOS SANTOS SANTANA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 566 | 02.03.999.1618.044 | MARCUS CEZAR SANTOS FILHO PINTO E GEISA BRASIL RIBEIRO | JOAO BATISTA DUARTE CALIXTO E GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO DUARTE | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 567 | 01.14.317.0063.009 | ALINE CASTRO PINHEIRO SILVA E JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA | FREDI RODRIGUES RAMOS DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 568 | 01.10.016.0846.051 | RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS DE FREITAS E ROSIMEIRE RODRIGUES LIMA | EULE CAVALCANTE SIQUEIRA E JESSICA MARA BERGONZINI DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 569 | 01.33.027.0576.001 | JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA | VANIR ORTIZ DE OLIVEIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 570 | 01.01.032.0180.001 | ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A. | PAULO EDUARDO SIMAS DA SILVA JUNIOR E FLAVIA FIALHO NOLETO | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 571 | 02.05.059.0450.001 | FRANCENI FERRARI E MARIA CELIA MATTOS FERRARI | ZINA SANTANA DE LIMA E JOSE GOMES DE LIMA | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 572 | 01.03.517.0060.001 | BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA | ELCIMAR DA SILVA VIDAL | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 573 | 01.29.533.0329.001 | SERGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA E MIRIAN REIS DA SILVA TEIXEIRA | LUCAS LOUSADA FERREIRA | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 574 | 01.14.151.0247.001 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 575 | 01.23.029.0300.001 | ELTON SILVA SANDANHA E ADRIANA CARMO SILVA | KEILLA DOS SANTOS ANTUNES | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 576 | 01.27.021.0204.001 | ANDREZA DOS SANTOS BARROS ABREU E JACKSON SOARES DE ABREU | ROBSON RIBEIRO PINTO | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 577 | 03.19.025.0356.067 | VALDIR ALVES DA SILVA | VÁLTER DONIZETE ISRAEL | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 578 | 01.18.092.0385.001 | BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA | MARIA ELIANDRA AGUAIR MACHADO E JUVENAL BARROZO LIMA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 579 | 02.03.999.0023.132 | ROSANA SAADY DE SOUSA OLIVEIRA E JUSCELINO TRINDADE DE OLIVEIRA | JOSE MARIO FRAGA MIRANDA E ANA RITA GOES SANTOS FRGA MIRANDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 580 | 01.10.016.0846.003 | SIMONE CRISTINA JUSTUS E ALEXANDRE BALDES DA SILVA | UBIRATAN BERNARDINO GOMES E IVONE BEZERRA BORBA GOMES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 581 | 01.14.066.0020.001 | HUGO RAMOS TRIVERIO E MARIA OTACILA DE MELO TRIVERIO | JANETE KOZAK | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 582 | 01.18.027.0041.001 | CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE | WALTER CARVALHO E SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 583 | 01.18.031.0014.001 | JOSE BARBOSA NETO | WALTER CARVALHO E SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 584 | 02.04.138.0365.001 | O MUNICIPIO DE PORTO VELHO | WALTER CARVALHO E SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 585 | 03.14.099.0277.001 | V B CAZUZA COMERCIO DE CARNES EIRELI | A F DA SILVA COMERCIO DE CARNES LTDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 586 | 03.09.022.0288.001 | EMDUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | BERCION GONÇALVES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 587 | 01.21.046.0106.001 | O ESTADO DE RONDONIA | MARIA CLEIDE ARAUJO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 588 | 03.01.100.0022.001 | JEANNE MARGARETHA MACHADO E ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA | JACY SANTOS TAKETOMI KURODA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 589 | 03.25.074.0094.001 | O MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MANUEL PEREIRA NUNES E TÂNIA MARIA VELOSO MARTINS NUNES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 590 | 01.15.080.0150.001 | JOSE FRANCISCO DA SILVA | MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 591 | 01.15.049.0050.001 | ANTARES INCORPORADORA LTDA | MARCELO DINIZ NASSIF | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 592 | 02.03.086.0092.001 | RAIMUNDA BARROS PANTOJA FILHA | MARISAMIA APARECIDA DE CASTRO INACIO E KÉLLY MICHELLE DE CASTRO INÁCIO DOERNER | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 593 | 01.30.061.0330.001 | KIMBERLY BEATRIZ TEIXEIRA BERNARDINO; BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA BERNARDINO; BIANCA CRISTINA TEIXEIRA GOMES | FRANCISCO BESSA DE SOUZA | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 594 | 03.08.089.0211.001 | SEBASTIÃO DE CASTRO INACIO E RAIMUNDA BARROS PANTOJA FILHA | MARINEIDE DE CASTRO INACIO; MARILENA DE CASTRO INACIO | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 595 | 02.03.086.0100.001 | SEBASTIÃO DE CASTRO INACIO E RAIMUNDA BARROS PANTOJA FILHA | MARINEIDE DE CASTRO INACIO; MARILENA DE CASTRO INACIO | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 596 | 01.11.003.0120.001 | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA - CDHUR | GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 597 | 01.51.003.0450.001 | FRANCISCO WILTON NUNES FERNANDES E GLORIA INEZ JOUAYED ALMEIDA | LEOMAR PESSI GALTER E PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 598 | 01.51.003.0500.001 | FRANCISCO WILTON NUNES FERNANDES E GLORIA INEZ JOUAYED ALMEIDA | AUREA TEIXEIRA DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 599 | 01.14.632.0182.001 | RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | FELIPE BRUNO PEREIRA RODRIGUES E DEBORAH DUARTE NUNES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 600 | 01.14.053.0250.001 | JOAO BOSCO DE MAGALHÃES | CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA ANSELMINI E FELIPE JOSE ANSELMINI | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 601 | 01.24.551.4642.093 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN | DERLAN DIOGENES MARIM E ITAMIRES LAIZ COIMBRA DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 602 | 01.29.999.0919.366 | MIRIAN DANTAS DA SILVA | LILIANE DA SILVA SANTOS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 603 | 03.19.025.0356.065 | ENGECOM - ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | ESTELA LOPES FARIAS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 604 | 01.24.505.0136.465 | ALINE ROBERTA POLLI | TIAGO GERONIMO DE FARIAS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 605 | 01.49.050.0369.001 | WESNEY SOUSA DE JESUS | CLODOALDO DOS SANTOS OLIVEIRA E DESDINA SANTOS DOS SANTOS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 606 | 01.06.056.0692.029 | TSC INCORPORADORA LTDA | REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 607 | 02.04.109.0010.001 | IVANETE SANTOS DE MENEZES; LIDIA SANTOS OLIVEIRA E JOSÉ PAULO VIEIRA OLIVEIRA; GEORGINA SANTOS DE ANDRADE E JOSÉ LUIZ GAMA DE ANDRADE; IRENE SANTOS DE MENEZES ALBUQUERQUE; ANDRE CRUZ MENEZES E SIMONE DE MENEZES GOMES MENEZES; ANDREI CRUZ MENEZES | PATRICIA LIMA LORAS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 608 | 02.03.999.1618.121 | EDIELEN PEREIRA MATOS | MARCELO DE OLIVEIRA PINHEIRO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 609 | 01.07.009.1011.001 | PAULO PEREIRA DA SILVA | GILSA BIGUINATTI | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 610 | 03.04.043.0290.001 | EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP | SELENE COUTINHO RODRIGUES SILVA E EVERALDO XAVIER DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 611 | 01.11.165.0588.001 | ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | MARCELO EVANGELISTA REGERT | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 612 | 03.24.999.0140.254 | D.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | ALAIDE SARAIVA DE LIMA E JOAO BATISTA VARGAS ORTIZ | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 613 | 01.14.304.0347.001 | SULAMITA BRASIL DE QUEIROZ E CASIMIRO OLIVEIRA DE CARVALHO | GUSTAVO DA COSTA FREITAS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 614 | 01.14.201.0010.250 | CREUZA GOMES BATISTA | DIRCE IZIDORO DA SILVA E JOSE MOREIRA DA SILVA FILHO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 615 | 01.14.552.0166.001 | INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA | LUIS CLAUDIO PEREIRA DE MELO E SABRINA FRANCIELE VICENTIN | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 616 | 03.24.051.0250.105 | MILENA DE SOUZA PINHEIRO RIBEIRO COSTA CUSTÓDIO E JOSE APARECIDO CUSTÓDIO | LAZARO DANIEL VIANA E SERLY DE FATIMA BATISTA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 617 | 01.24.534.0387.001 | MAYARA LOPES DO AMARAL | MIGUEL EUCLIDES ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA NETO E PRISCILA SANDIM SABOIA GONÇALVES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 618 | 01.14.544.0102.001 | CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA | RENATO CARLOS VINENTE DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 619 | 01.14.011.0252.001 | MARLEIDE DE ALVES DE SOUSA E MILSON SOARES DE SOUSA | WLADIMIR DE FERREIRA NATAL E CAMILA LIMA SANTOS | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 620 | 02.03.999.0054.013 | JAIME DE MELO BASTOS DE LIMA | MARILIS MARCONATO MURCIA; ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 621 | 01.15.122.0267.001 | ODAIR JOSE DO NASCIMENTO | CAROLINA POZZA PATIÑO MORALES E PEDRO JOSE PATIÑO MORALES | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 622 | 01.15.122.0180.001 | ODAIR JOSE DO NASCIMENTO | CAROLINA POZZA PATIÑO MORALES E PEDRO JOSE PATIÑO MORALES | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 623 | 01.15.122.0223.001 | ODAIR JOSE DO NASCIMENTO | CAROLINA POZZA PATIÑO MORALES E PEDRO JOSE PATIÑO MORALES | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 624 | 01.27.050.0030.001 | ARI GUASTALA | ALDENICE LIMA PINHEIRO | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 625 | 03.01.133.0294.001 | DEUZIMAR FREITAS DE FARIAS E RAIMUNDO NONATO FARIAS | RAIMUNDO FERREIRA DE FREITAS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 626 | 01.07.015.1035.008 | KARINA FERNANDES PINHEIRO FRANCO BORGES E WELSEY CAMILO FRANCO BORGES | MARIA ABADIA GARCIA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 627 | 01.18.540.0547.003 | NATANAEL FELIX BARRETO E MAGNA COELHO BARRETO | HELIO RICARDO DA SILVA E ANA CLAUDIA DINIZ DE CARVALHO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 628 | 03.24.050.0509.023 | ANETE ELIANE WILDE LAUTERT | BARBARA PERÉA TAVARES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 629 | 01.28.301.0974.103 | RICARDO FERNANDES DE LIMA | BRISA SULZBACHER RAMOS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 630 | 01.22.539.1150.099 | FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR | REGINA RODRIGUES DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 631 | 01.50.014.0504.001 | ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA | ÁTILA VAZ BATISTA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 632 | 01.26.086.0330.001 | ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA | HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 633 | 01.14.533.0070.001 | SUERLEI GONDIM DUTRA | CRISTIANO MATOS DE ARAUJO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 634 | 03.19.025.0356.033 | GILDA ROGELIA CLAROS SALINAS | SISETE MARQUES DE OLIVEIRA RAPOSO E GILSIMAR COELHO RAPOSO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 635 | 01.12.039.0105.001 | EMPREEDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA | VANIA VIEIRA DE MELO E VALDIR VIRGILIO DE MELO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 636 | 03.24.023.0271.055 | RAQUEL CORREIA LIMA E RENATO RINCONOLATTO | JOSELIA MARIA SARAIVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 637 | 02.03.096.0189.020 | CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES | LORENA SARRAF BORGES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 638 | 03.09.043.0083.001 | HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE | ALAMEDA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 639 | 01.26.159.0030.001 | ROSA DOS SANTOS CASTEDO | RAFAEL MOREIRA DE FREITAS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 640 | 01.25.021.0535.001 | O ESTADO DE RONDONIA | WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 641 | 01.25.088.0320.001 | Espólio de NILZA BARBOSA MAIA | VANDA MACIEL RIBEIRO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 642 | 03.04.041.0069.001 | MACHADO E LACERDA LTDA | MARCIA DE HOLANDA CAVALCANTI | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 643 | 03.04.041.0058.001 | MACHADO E LACERDA LTDA | MARCIA DE HOLANDA CAVALCANTI | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 644 | 01.15.114.0096.001 | HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI | GILMAR CLAUDINEI SCHUTZ | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 645 | 01.15.114.0060.001 | HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI | GILMAR CLAUDINEI SCHUTZ | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 646 | 01.15.114.0072.001 | HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI | GILMAR CLAUDINEI SCHUTZ | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 647 | 01.15.114.0084.001 | HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI | GILMAR CLAUDINEI SCHUTZ | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 648 | 01.14.068.0258.001 | MARIA DO CARMO MEIRELES VIANA PINTO; ANETE LIMA PINTO; ALINE LIMA PINTO E ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS | OSMARIO FERREIRA SILVA | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 649 | 01.15.122.0277.001 | ODAIR JOSE DO NASCIMENTO | CAROLINA POZZA PATIÑO MORALES E PEDRO JOSE PATIÑO MORALES | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 650 | 03.24.051.0250.058 | ELTON LUIS DA SILVA FERREIRA E CRISTINA ROQUE FERREIRA | DAYANE ALVES MENDES | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 651 | 01.49.007.0224.001 | Espólio de GENEDIO LUDOVIVO DE SOUZA | MARIA LIMA DE SOUZA; LUCIANO DE SOUZA; LUCINEI DE SOUZA; DELMA DE SOUZA; DÊBORA DE SOUZA | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 652 | 01.14.124.0159.001 | ANA MARY DE ARAUJO GUIMARAES | NEIDE MARIA GADELHA SANTANA E PAULO DA SILVA SANTANA | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 653 | 01.26.084.0350.001 | JOELY CRISTINA GIMENES | ANDREONEI AMÉRICO LOPES DOS SANTOS E PRISICILA CRISTINA BARBOSA RESKY | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 654 | 03.24.999.0225.023 | JOÃO BOSCO DE ARAUJO | THAWAN OLIVEIRA SANTOS | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 655 | 01.29.510.1596.092 | FRANCISCO DA SILVA LIMA E MARIA DAS DORES TAVARES DE LIMA FREITAS | ANGELA MARIA ERDTIMANN | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 656 | 01.11.111.0120.001 | EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTOS LTDA - EPP | JOSEFA RUFINO DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 657 | 03.09.006.0060.001 | HAMILTON ALMEIDA SILVA E ROSA FLAVIA CARLOS DA SILVA E SILVA | MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 658 | 03.04.032.0420.002 | Espólio de MILTON GARCIA FIGUEIRA E APPARECIDA SBRANA GARCIA | LUIZ CARLOS GARCIA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 659 | 03.10.011.0860.001 | M.I. INCORPORADORA LTDA | CONSTRUTORA E INCORPORADORA LINS LTDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 660 | 03.21.066.0300.108 | PAMELLA LOUISE MACIEL FARINA GARIOLI E EMANIEL PATRICIO BESERRA GARIOLI | FRANCIVALDO LOPES DA ROCHA JUNIOR E LETICIA MILLA SILVA NASCIMENTO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 661 | 01.18.556.0362.001 | ANDREIA FERNANDES FELIZARDO E ANTONIO LUIZ DE CASTRO | CLAUDIO PEREIRA RAMOS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 662 | 03.21.066.0300.063 | ALINE DAROS | MAICON MASCARENHAS BONFIM | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 663 | 03.01.038.0179.010 | GERSON MARTINS MAIA E GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA | BRENO MATHEUS ARCANJO DA ROCHA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 664 | 03.21.040.0558.051 | GILSON GOMES DE OLIVEIRA | AMARILDO RIBEIRO E ROSALINA SILVA RIBEIRO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 665 | 01.10.515.2344.039 | JOSÉ IRACY MACÁRO BARROS JUNIOR | CÁREN LORENA PETILLO CARDOSO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 666 | 03.21.066.0300.252 | KELLY DAIANE LIMA PINHEIRO E RAFAEL FERREIRA PINHEIRO | ELI FURTADO CAVALCANTE | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 667 | 03.24.999.0555.077 | JOELMA CORREIA SANTOS | ROSILEIDE FREITAS DE LIMA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 668 | 03.24.999.0663.019 | ALISON ALEXANDRE FERREIRA DO AMARAL E ALINE MEJIA DE OLIVEIRA DO AMARAL | FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA E ALINE ANGELA POLTRONIERI FONTES DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 669 | 03.24.999.0646.158 | JULIANA TURATTI VON BORELL | ELIZANGELA DA COSTA GOMIDE E FABIO GOMIDE DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 670 | 01.25.188.0434.001 | HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | TEREZINHA PAULINO GONÇALES E JOSE PAULO RIBEIRO GONÇALVES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 671 | 03.01.122.0030.060 | MATHEUS GONÇALVES SOBRAL | LUDMILA RODRIGUES FERNANDES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 672 | 01.16.088.0180.001 | SERGIO ANTONIO ALMEIDA DE ARAUJO | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 673 | 01.15.101.0120.001 | FRANCISCO IBERNON MARREIROS NUNES | FABIO DOURADO DE GODÓI | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 674 | 01.14.207.0500.001 | Espólio de MARIA NILZA FERREIRA SALDANHA | DARLEY DEAN SALDANHA DO NASCIMENTO; DENILSON SALDANHA DE MORAES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 675 | 01.25.186.0604.001 | HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | MARIA SUELI SANTIAGO PIRES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 676 | 01.29.518.1030.322 | ÉDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA | ALINE JULIANA PARDINHO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 677 | 01.18.140.0011.230 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 678 | 01.22.539.1150.034 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | LIGIA MELO SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 679 | 01.51.025.0148.001 | ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA | ADOLFO LORRAN DE JESUS MEANOVICH | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 680 | 01.12.039.0120.001 | EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA | VANIA VIEIRA DE MELO E VALDIR VIRGILIO DE MELO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 681 | 01.18.304.1249.197 | FERNANDO JORGE SOUZA DO NASCIMENTO E VALERIA KARLA SIQUEIRA DO NASCIMENTO | LUIZ ANTONIO DOS SANTOS E LUCIANE SOUZA BRAGA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 682 | 01.06.081.0596.037 | MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME | DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS E ROSILENE SILVA DE SOUSA SANTOS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 683 | 01.06.081.0596.021 | MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME | DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS E ROSILENE SILVA DE SOUSA SANTOS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 684 | 01.12.078.0330.001 | GIULLIANO CARNEIRO COSTA E MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA ENES COSTA | SAMIR PEREIRA SOARES RALILE E LIDIANE DA ROCHA MARINHO RALILE | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 685 | 01.29.529.0463.001 | WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | SAMIR PEREIRA SOARES RALILE E LIDIANE DA ROCHA MARINHO RALILE | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 686 | 03.14.100.0070.001 | Espólio de MARIA LIBERTINE DE FREITAS PEREIRA | ARYANNE PEREIRA DE FREITAS; ARIEUDSON PEREIRA DE FREITAS; ELIS DE FREITAS; ARIADNES PEREIRA DE FREITAS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 687 | 01.16.040.0183.001 | FLÁVIO LOPES DA COSTA | ELINETE GOMES SANTOS LOFRANO E CELSO ANTONIO LOFRANO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 688 | 01.24.505.0136.262 | TSC INCORPORADORA LTDA | ANDRESSA MACHADO SOUZA ZANOL E IGOR BAPTISTA ZANOL | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 689 | 01.14.001.0335.005 | MANUEL EVANDRO BATISTA VIEIRA | FLÁVIA FERNANDA ROSA RIBEIRO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 690 | 01.24.562.0309.001 | EBC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA | RAFAEL MAGALHÃES QUEIROZ E SARAH CRISTINA CARRILHO VALENÇA QUEIROZ | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 691 | 01.29.554.0273.001 | JOSIMAR LIMA DA SILBA E VITORIA DA SILVA GRANDOLFI | DIEGO EDSON PEREIRA CORREIA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 692 | 03.24.051.0250.077 | OLAVO DIAS PEREIRA E ENEIDA EGGRES PEREIRA | NELCIONITA ARAÚJO CHAVES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 693 | 03.24.999.0663.040 | OSWALDO LOPES FAVARO E ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES FAVARO | EDVAN JOSE MODESTO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 694 | 01.29.999.0919.390 | D C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | SHIRLEY MAGNA DE AGUIAR | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 695 | 01.24.505.0136.391 | DEGNALDO AVILA DOS ANJOS E EDILZA SANTOS ANJOS | MARIA AUXILIADORA DA SILVA FLORES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 696 | 01.01.049.0363.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | GLOBOFIBER TELECOM LTDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 697 | 03.04.034.0218.001 | GILBERTO PISELO DO NASCIMENTO E ELISABETE ATHAYDE NASCIMENTO | JOSE CRISTIANO PINHEIRO E VALERIA MARIA VIEIRA PINHEIRO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 698 | 01.07.001.0689.001 | MARIA AUXILIADORA DA SILVA BRAGA | AIRTON DE SOUZA E NADIA REGINA BRITO DE ARAUJO | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 699 | 01.14.197.0220.001 | EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A | FRANCISCO ALVES PALACIO | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 700 | 01.14.209.0500.001 | DANIEL LIMA DO NASCIMENTO E KARINE DO NASCIMENTO FREITAS | KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO E HERBERT VINICIUS BELÃO BARBOSA | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 701 | 03.09.043.0273.242 | MARISTELA PALLA E JULIO AUGUSTO MIRANDA FILHO | ANTONIO CARLOS FERRACIOLI E MARIA JOSE FERRACIOLI | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 702 | 01.16.095.0047.001 | CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP | FERNANDO RAMOS DA SILVA E ELIZABETH RODRIGUES RAMOS DA SILVA | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 703 | 01.03.535.0066.001 | BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA | MOISES PORFIRIO ALVES ORTIZ E ANGELICA VIRIATO ORTIZ ALVES | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 704 | 01.15.033.0105.001 | MARINEIDE MODA DA SILVA RODRIGUES E MARIO RODRIGUES FILHO | FABIO SANTOS DO PRADO | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 705 | 01.25.114.0385.001 | FORTENGE - FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA | ANTONIO SANTANA CASTELO BRANCO E ANA MARIA ROMANO CASTELO BRANCO | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 706 | 01.12.008.0325.041 | VINICIUS SILVA GUASTALA | LUCIA HELENA PEREIRA ALTOMAR | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 707 | 03.09.043.0493.023 | GM SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 708 | 03.09.043.0493.040 | GM SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 709 | 03.09.043.0493.024 | GM SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 710 | 03.09.043.0493.045 | GM SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 711 | 03.09.043.0493.069 | GM SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 712 | 03.09.043.0493.077 | GM SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 713 | 03.09.043.0493.110 | GM SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 714 | 03.09.043.0493.115 | GM SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 715 | 03.09.043.0493.048 | GM SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 716 | 01.22.543.2429.036 | LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | MARINA FERNANDES MAMANNY E CARLOS CAINAN SILVESTRE DA COSTA DE SOUZA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 717 | 01.15.110.0381.001 | HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI | RAIMUNDA GERALDA NEGREIRO DE ABREU E SALUSTIANO PAULO DE ABREU | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 718 | 02.06.036.0243.001 | O MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SILVA E DEBORA SOARES NOGUGEIRA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 719 | 03.01.081.0419.001 | O MUNICIPIO DE PORTO VELHO | LACY SOARES DE AGUIAR | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 720 | 01.10.015.1269.150 | PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI | TANIA GIL DA SILVA RIBEIRO DOS REIS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 721 | 01.29.518.1030.420 | EDERSON CARLOS COSTA FERREIRA | MIDIA QUIRINO ROBERTO RODRIGUES E LUCAS RODRIGUES BARBOSA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 722 | 03.24.050.0106.069 | ADRIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO ALMEIDA | GABRIEL SALTAO DE ALENCAR | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 723 | 01.30.021.0245.001 | LUZIA CAVALCANTE SALES | LARYSSA CRISTINA SALES LIMA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 724 | 01.24.505.0136.474 | LUIS FERNANDO LIRA SOUTO E RAILANE INACIO LIRA DOS SANTOS | SIMONE DOS SANTOS DA ROCHA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 725 | 01.16.038.0151.001 | FLORA CAROLINA TEIXEIRA DOS SANTOS DE LIMA E LEANDRO SILVA DE LIMA | MACSUEL HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 726 | 03.24.034.0167.004 | JUN ALEXA YAMAMOTO E CLAUDIA REGINA BOGO | HENRIQUE COSTA BRUNETTI; RAFAELA CAROLINA DE ANDRADE FERREIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 727 | 03.01.079.0132.001 | FRANKLIN BATISTA DA COSTA | SHEILA CRISTINA BARROS MOREIRA; KATIA CRISTHINE WERMEIER | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 728 | 03.02.067.0069.001 | SEBASTIANA LEITE NUNES E AURELIO NABUCO NUNES | MARIA DO SOCORRO DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 729 | 01.15.080.0140.001 | TAUA ENGENHARIA LTDA | GISELI AMARAL DE OLIVEIRA DA COSTA E VITOR HUGO ARAUJO DA COSTA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 730 | 03.08.082.0112.004 | HANDERSON SIMÕES DA SILVA | ELAINE PARENTE DE AGUILAR | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 731 | 01.16.076.0428.052 | IZAIAS MATTOS E ELIANE PIVATO MATTOS | LUCIMAR GOMES PAULA BUENO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 732 | 01.18.024.0028.001 | ELIOMAR MARTINS DA SILVA | DIEGO DE ALMEIDA VOLPI | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 733 | 01.10.016.0846.003 | UBIRATAN BERNARDINO GOMES E IVONE BEZERRA BORBA GOMES | ANDREA LIMA SOUZA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 734 | 01.14.632.0238.001 | SAMISSON NUNES SANTIAGO | HERICK HARRISON LEMOS SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 735 | 01.29.050.0655.001 | MARIA AUXILIADORA AZEVEDO CAMPOS E FRANCISCO CARLOS CAMPOS DE AZEVEDO | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 736 | 01.24.558.0116.001 | ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACÃO JUDICIAL | SIDMAR NUNES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 737 | 02.05.048.0664.004 | JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA MELO; TANIA MARIA PERES | CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 738 | 01.15.017.0480.001 | ANTONIO VITAL BARROS DA SILVEIRA E FERNANDA IANNUZZI DA SILVEIRA | NISIA TEIXEIRA ANDRADE | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 739 | 03.24.999.0140.054 | GIDALTO GOMES DE CARVALHO FILHO E MÉCIA LUZIA FONSECA DE OLIVEIRA CARVALHO | ANTONIO ANTONAGI MISSIATO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 740 | 01.01.084.0392.001 | ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A. | JOHN PETER OLIVEIRA LEITE | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 741 | 03.10.015.1591.001 | JOSE AFONSO FLORENCIO E RITA CASSIA CARVALHO DE SOUZA FLORENCIO; JERUSA SILVA FLORENCIO | MARIA NILDA RAMALHO LACERDA E FRANCISCO ALVES LACERDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 742 | 01.11.015.0333.001 | CONPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA - CDHUR | GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 743 | 01.11.009.0264.001 | AMBROZIO REIS DE OLIVEIRA E ELIANE ROCHA MONTEIRO | DANIEL ROCHA MONTEIRO E MARIANA CALVI AKL MONTEIRO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 744 | 01.14.001.0335.005 | FLAVIA FERNANDA ROSA RIBEIRO | VALNIR GONZAGA DE LELES JUNIOR | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 745 | 01.18.046.0278.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JOSÉ GONÇALVES CHAVES; CLOVES GONÇALVES; MARIA LENES CHAVES; CLAUDIVO GONÇALVES CHAVES E ANTONIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; MARIA LEDIS TELES MIRANDA; CLAUDIÇO GONÇALVES TELES E HILDA LOPES DOS SANTOS TELES; LIEZETE GONÇALVES TE4LES; LUZENITA GONÇALVES TELES; LUCIMAR GONÇALVES TELES; EDNALDO GONÇALVES CHAVES E ZILMA GOMES DE LIMA; ERIKA GONÇALVES BEZERRA E ELIAS ANGELO BEZERRA; DAIANE GONÇALVES; UAIQUITO GONÇALVES; GLAUCYO TELES DE MIRANDA; GLEIDSON TELES DE MIRANDA E KELLY MARCELINO PACHECO MIRANDA; ELDER TELES DE MIRANDA. | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 746 | 01.18.046.0434.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JOSÉ GONÇALVES CHAVES; CLOVES GONÇALVES; MARIA LENES CHAVES; CLAUDIVO GONÇALVES CHAVES E ANTONIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; MARIA LEDIS TELES MIRANDA; CLAUDIÇO GONÇALVES TELES E HILDA LOPES DOS SANTOS TELES; LIEZETE GONÇALVES TE4LES; LUZENITA GONÇALVES TELES; LUCIMAR GONÇALVES TELES; EDNALDO GONÇALVES CHAVES E ZILMA GOMES DE LIMA; ERIKA GONÇALVES BEZERRA E ELIAS ANGELO BEZERRA; DAIANE GONÇALVES; UAIQUITO GONÇALVES; | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | GLAUCYO TELES DE MIRANDA; GLEIDSON TELES DE MIRANDA E KELLY MARCELINO PACHECO MIRANDA; ELDER TELES DE MIRANDA. | | |
| 747 | 01.14.538.0366.001 | BRUNO ARTHUR BRAVIN DA SILVA | INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 748 | 01.18.302.0380.029 | LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS E JOSUE GAMA DO NASCIMENTOS | MARIANA DE SOUZA RODRIGUES | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 749 | 01.11.149.0276.001 | TAMATUR - LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA | MARCOS SILVA DE ARRUDA E DANIELA ALMEIDA FERREIRA ARRUDA | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 750 | 01.15.083.0480.001 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | MIRIAN CHAGAS CANDIDO | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 751 | 01.24.505.0136.255 | TSC INCORPORADORA LTDA | MARCOS ROBERTO RODRIGUES E ARITA VIEIRA BEZERRA RODRIGUES | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 752 | 01.15.026.0266.001 | JONES LOPES SILVA E FERNANDA TEIXEIRA EMERICK | CARLA DENISE ALVES DOS SANTOS | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 753 | 01.26.116.0221.001 | ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA | JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO | PROC. 06.10984-000/2022 | DCIM/SEMFAZ |
| 754 | 03.09.043.0493.110 | GM SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP | PROC. 06.10984-000/2023 | DCIM/SEMFAZ |
| 755 | 03.04.032.0080.063 | JOSE ANTONIO ROBLES E CRISTIANE VARGAS VOLPON ROBLES | PAULO SERGIO COSTA CAVALCANTE E MARIA DE NAZARE RODRIGUES CAVALCANTE | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 756 | 01.11.162.0025.001 | ANTONIO GOMES SANTIAGO E MARIA JULIA DE QUEIROZ SANTIAGO | ALEXANDRE JESUS DE QUEIROZ SANTIAGO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 757 | 02.04.056.0605.072 | GILMAR CEZAR TOLOTTI E VANILDA CONCEIÇÃO DA SILVA LEAL TOLOTTI | CARLOS RENATO FERREIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 758 | 02.03.999.0023.157 | MASTERSON NERI CASTRO CHAVES E LAURA MARIA BRAGA ARARUNA | GISLANE SILVA LIMA; QUIONES SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 759 | 03.10.011.0860.001 | COSNTRUTORA E INCORPORADORA LINS LTDA | PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 760 | 02.06.106.0458.030 | HELENO SOUZA DA SILVA E JUREMA PERONDI DA SILVA | PRISCILA NAKAI FERREIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 761 | 03.09.043.0493.027 | Espólio de RUBEN YNOCENTE GARCIA | ANALICE ALVES PEREIRA GARCIA; KAREN GABRIELLA PEREIRA GARCIA BLESS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 762 | 02.05.092.0091.001 | Espólio de RUBEN YNOCENTE GARCIA | ANALICE ALVES PEREIRA GARCIA; KAREN GABRIELLA PEREIRA GARCIA BLESS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 763 | 01.29.999.1573.145 | Espólio de RUBEN YNOCENTE GARCIA | ANALICE ALVES PEREIRA GARCIA; KAREN GABRIELLA PEREIRA GARCIA BLESS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 764 | 01.26.084.0420.001 | Espólio de RUBEN YNOCENTE GARCIA | ANALICE ALVES PEREIRA GARCIA; KAREN GABRIELLA PEREIRA GARCIA BLESS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 765 | 01.18.303.1046.141 | FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR | FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 766 | 01.29.551.0220.001 | WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | RÔMULO CUNHA PEREIRA E CAMILA GIRIOLI SALES PEREIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 767 | 01.29.551.0233.001 | WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | RÔMULO CUNHA PEREIRA E CAMILA GIRIOLI SALES PEREIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 768 | 01.14.110.0010.001 | JOÃO BOSCO DOS SANTOS VIEIRA E LUCILA MARTINS VIEIRA | PEDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 769 | 01.29.052.0110.001 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | ARMANDO FERREIRA PASSOS E GLEIDE NERES GOUVEIA PASSOS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 770 | 03.24.999.0446.006 | RENATO MARTINS MINESSI E DENISE LUCIANO GOMES MINESSI | ADOLFO THEODORO NAUJORKS NETO E LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 771 | 01.11.131.0309.001 | BENILDE FERREIRA DE SENA E RENATO FERREIRA DE SENA | RENATA FERREIRA DE SENA NASCIMENTO E SÉRGIO PEREIRA NASCIMENTO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 772 | 01.30.053.0100.001 | ANTONIA DA SILVA CRUZ | VALMIRA SOUZA NETA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 773 | 01.28.140.0003.144 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | JOSÉ CAVALCANTE NEVES JÚNIOR | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 774 | 01.29.509.0834.039 | RAFAEL CROCOLI PESCADOR | RAQUEL GARCIA CARDOSO | PROC. 06.10984-000/2023 | DCIM/SEMFAZ |
| 775 | 01.25.105.0260.001 | RAIMUNDO NONATO DA FONSECA DE SOUSA E MARA RUBIA BRANDÃO AMAZONAS | MILTON CARNEIRO DA SILVA E CAMILA PINHEIRO DE FREITAS | PROC. 06.10984-000/2023 | DCIM/SEMFAZ |
| 776 | 03.09.022.0072.001 | BRAZ DE MOURA NEGREIROS E MIRIAN DE MILA NEGREIROS | JEAN CARLOS LEITE DO NASCIMENTO TAVARES E ONEIDE RIBEIRO MIRANDA TAVARES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 777 | 03.03.004.0260.001 | M. CALIXTO FILHO, FIRMA COMERCIAL DESTA PRAÇA | MCR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÕES LTDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 778 | 01.18.166.0010.001 | LÚCIO CAETANO DA SILVA | MOACY SOUSA DA SILVA E LUCIANA MIRANDA DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 779 | 03.02.090.0306.007 | NADIR LIMA DA SILVA E GILBERTO DA SILVA ROSALINO | GUNTHER SPIERING E GISELE DOS SANTOS MASSUCO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 780 | 01.18.140.0011.019 | LUIZA SOARES RAMOS SILVA E SILVIO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA | FABIOLA LIMA DE CASTRO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 781 | 02.04.080.0304.001 | MARIA SOCORRO GARCIA | DIGÃO AUTO DENTER EIRELI | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 782 | 01.15.032.0392.006 | GUILHERME AUGUSTO SANTOS ARAUJO E GISLANE DA SILVA SANTOS ARAUJO | PRISCILA GOMES SOUSA ROCHA SILVA E JOEVERSON BATISTA DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 783 | 03.02.096.0063.001 | SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS E LUZIA MENDES | KAMILLA PIZZATO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 784 | 02.06.106.0259.001 | Espólio de JUVELINO FERREIRA DOS REIS | LUCIA MARIA DE SOUSA FERREIRA; JOSE MAKSON DE SOUSA FERREIRA; JOSE BRUNO DE SOUSA FERREIRA; LUCIANA DE SOUZA FERREIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 785 | 01.19.121.0713.028 | NADIA MARIA FOLLADOR GOES E MOISES DE ALMEIDA GOES | GILBERTO JOSE SLEMER E SANDRA APARECIDA ANGELI SLEMER | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 786 | 02.05.087.0356.001 | Espólio de MARTA DE OLIVEIRA SOARES | NATALHA OLIVEIRA DE OLIVEIRA SOUZA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 787 | 02.03.999.0057.006 | MARCELO GARCIA CARDOSO | ALEXANDRA ANASTASSIOY ALVES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 788 | 01.11.131.0090.001 | PERT CONSTRUÇÕES LTDA | MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA E PEDRO PEREIRA DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 789 | 03.01.004.0315.059 | MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO E EUDES KANG TOURINHO | MARIA HELOISA BISCA BERNARDI E GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 790 | 01.29.546.0166.001 | ITUXI - ADMINSTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA | GEISE APARECIDA MARIANO PEREIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 791 | 01.14.630.0142.001 | RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA | CREUZENIR FERREIRA GONÇALVES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 792 | 01.15.034.0316.001 | MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA | ALBINO & ALBINO LTDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 793 | 01.15.034.0331.001 | MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA | ALBINO & ALBINO LTDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 794 | 03.13.999.0500.080 | IVAN DIAS DE BRITO JUNIOR | THAMIRIS FERREIRA DE FREITAS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 795 | 03.15.112.0170.001 | BANFORT BANCO FORTALEZA S/A | HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 796 | 02.05.049.0269.004 | RENATA LEIRAS TEIXEIRA | JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 797 | 01.14.542.0293.001 | MAC DONALD RIVERO JUNIOR | INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 798 | 01.25.190.0419.001 | EDUARDO GRACIA DO AMARAL E RENATA MELO DO AMARAL | WILZA VIEIRA DE SOUZA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 799 | 01.17.999.0472.001 | SILVIO JOSE CAVALLARI E THAIS HELENA RODRIGUES GUIMARAES CAVALLARI | CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO E EIVACIR PIMENTEL BERTAZZO; DIRCEU CORREA JUNIOR E ANA CRISTINA SANTOS STRAVA CORREA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 800 | 01.15.034.0346.001 | MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA | ALBINO & ALBINO LTDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 801 | 01.17.999.0213.001 | CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO E EIVACIR PIMENTEL BERTAZZO; DIRCEU CORREA JUNIOR E ANA CRISTINA SATNSO STRAVA CORREA | SILVIO JOSE CAVALLARI E THAIS HELENA RODRIGUES GUIMARÃES CAVALLARI | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 802 | 01.17.999.0123.001 | CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO E EIVACIR PIMENTEL BERTAZZO; DIRCEU CORREA JUNIOR E ANA CRISTINA SATNSO STRAVA CORREA | SILVIO JOSE CAVALLARI E THAIS HELENA RODRIGUES GUIMARÃES CAVALLARI | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 803 | 01.17.999.0972.001 | SILVIO JOSE CAVALLARI E THAIS HELENA RODRIGUES GUIMARAES CAVALLARI | CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO E EIVACIR PIMENTEL BERTAZZO; DIRCEU CORREA JUNIOR E ANA CRISTINA SANTOS STRAVA CORREA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 804 | 01.17.999.0987.001 | SILVIO JOSE CAVALLARI E THAIS HELENA RODRIGUES GUIMARAES CAVALLARI | CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO E EIVACIR PIMENTEL BERTAZZO; DIRCEU CORREA JUNIOR E ANA CRISTINA SANTOS STRAVA CORREA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 805 | 02.06.105.0252.008 | LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS E ADOLFO THEODORO NAUJORKS NETO | RENATO MARTINS MIMESSI E DENISE LUCIANO GOMES MIMESSI | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 806 | 01.24.551.4642.079 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN | IZANETE SCHENEIDER | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 807 | 01.24.551.4642.089 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN | SUENE PEREIRA DA COSTA E ALESSANDRO MICHEL ROCHA ROQUE | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 808 | 01.24.551.4642.090 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN | SUENE PEREIRA DA COSTA E ALESSANDRO MICHEL ROCHA ROQUE | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 809 | 03.09.043.0273.047 | Espólio de DIONISIO RODRIGUES DE SOUZA | THAIS LOPES DE SOUZA; THIAGO LOPES DE SOUZA; LUCAS LOPES DE SOUZA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 810 | 01.14.201.0006.198 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA ALVES E HELANE RAQUEL ALVES DE ARAUJO SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 811 | 01.14.201.0006.108 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | FABIANE DE QUEIROZ MACEDO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 812 | 03.01.122.0030.020 | TSC INCORPORADORA LTDA | ALZIRA NOGUEIRA CHAGAS E WALNEY PIEDADE SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 813 | 01.10.515.2344.063 | JANIO SERGIO DA SILVA MACIEL E TANIA MARIA PEREIRA CAMPOS MACIEL | CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL E ROBERTA SIGOLI | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 814 | 03.08.007.0024.001 | RAIMUNDO INACIO DOS SANTOS E MARIA CUENTRO DE FARIAS | RITA SANTOS BIACHI E OSMAR JOSE BIANCHI | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 815 | 01.23.071.0323.001 | MARICELIA DE ALMEIDA PORTELA | JOAO CONCEIÇÃO DE SOUZA E THALIA EMANUELLE DE ALBUQUERQUE AGUIAR | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 816 | 01.24.551.4642.059 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN | JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUES DE OLIVEIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 817 | 03.02.002.0225.001 | JOSE ANTONIO FERREIRA E SOLANGE MARA BERNARDES BARBOSA FERREIRA | MARCOS MININI DE CASTRO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 818 | 03.03.014.0415.001 | BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A | FRANCISMAR BEZERRA DOS SANTOS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 819 | 03.15.095.0089.003 | JOELMILIA MARIA PINHEIRO ALMEIDA | RAIMUNDO CARLOS DA CRUZ | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 820 | 02.06.042.0101.001 | O MUNICIPIO DE PORTO VELHO | CARLA NICOLAI DE OLIVEIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 821 | 01.03.534.0413.001 | BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA | LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES E TATIANE CRISTINA MONTANARI LOPES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 822 | 01.03.532.0030.001 | PEDRO VANIL MARQUES JUIOR E MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO VANIL MARQUES | CAROLINA COSTA DO AMARAL | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 823 | 01.14.029.0149.001 | FELIPE FARIAS DE OLIVEIRA | MARIA SINEZIA MARIA DE MENEZES E MIGUEL CARDOSO DE MENEZES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 824 | 01.02.001.3899.001 | ANTONIO SEVERINO IANANES OLIVEIRA | SANTO ANTONIO ENERGIA S.A | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 825 | 01.02.001.0250.001 | ANTONIO SEVERINO IANANES OLIVEIRA | SANTO ANTONIO ENERGIA S.A | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 826 | 01.02.001.4150.001 | ANTONIO SEVERINO IANANES OLIVEIRA | ELIETE PEREIRA DA SILVA E NEWTON GURGEL BARRETO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 827 | 01.02.001.3887.001 | ANTONIO SEVERINO IANANES OLIVEIRA | SANTO ANTONIO ENERGIA S.A | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 828 | 01.14.305.0479.001 | GABRIELA DA SILVA ROCHA | RAÍ MOURA MESQUITA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 829 | 01.24.505.0136.438 | THAIS RIBERA DE OLIVEIRA BATISTA E EUCHACITON IBIAPINO BATISTA | ORIVALDO MONTEIRO DE SÁ E LENIR LOURDES BREITENBACH DE SÁ | PROC. 06.10984-000/2023 | DCIM/SEMFAZ |
| 830 | 03.01.146.0020.001 | O MUNICIPIO DE PORTO VELHO | SUELY DA ROCHA BRASIL | PROC. 06.10984-000/2023 | DCIM/SEMFAZ |
| 831 | 01.24.505.0136.298 | RAIMUNDO WENILTON RODRIGUES SOUSA E ELEIZABETE PEREIRA DA SILVA | ORIVALDO MONTEIRO DE SÁ E LENIR LOURDES BREITENBACH DE SÁ | PROC. 06.10984-000/2023 | DCIM/SEMFAZ |
| 832 | 03.24.018.0220.001 | PREMOM CONSTRUTORA LTDA - ME | MARIA EDILENE PASCOAL DE ALMEIDA E MARIO SERGIO PINHEIRO DE ALMEIDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 833 | 01.28.301.0974.009 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | JOAQUIM MIGUEL TORRES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 834 | 03.02.036.0341.001 | MARCOS GOMES DOS SANTOS | ALYRIA VIANA SALES GOMES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 835 | 02.05.090.0280.001 | SONIA MARIA DO NASCIMENTO | JOYCE ÁDINE FRANÇA DAS NEVES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 836 | 01.14.125.0290.001 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | EDIVAN CARVALHO DE SÁ E ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 837 | 03.08.009.0223.014 | ALCILEA PINHEIRO MEDEIROS | ANTONIO AMERICO DE SÁ PEIXOTO E CASTANHEIRA SILVA E ELIZANGELA DOS SANTOS BABILON | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 838 | 03.02.030.0041.001 | CENTRO FARMA - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | KAMPA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 839 | 01.28.999.0376.020 | LELIO LOPES FERREIRA JUNIOR E SAADIA SOUSA QUIRINO FERREIRA | LUCIANO CERQUEIRA DA SILVA E CLEDI REGINA FERRUGEM CERQUEIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 840 | 01.10.008.0781.164 | VANIUS GARCIA PAIVA | ANTONIO BENEDITO SANTANA DA SILVA E IRACI RIBEIRO DE CARVALHO SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 841 | 03.13.999.0500.002 | GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | PRISCILA FOUZ E VITOR TORRES OLIMPIO DE MELO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 842 | 01.11.042.0130.001 | CELESTE MARIA ARAUJO MARQUES E GALBA BAPTISTA DE RESENDE | RENY GOMES MALDONADO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 843 | 03.21.066.0800.109 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | ADINILSON RIBEIRO DE MELO E SORAIA CARVALHO DE CASTRO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 844 | 02.05.063.1506.001 | PATRICIA FERNANDA DE SOUZA SENA | RONALDO PELLÚCIO E MARICELIA DA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PIMENTEL E JOSE CELESTINO AFONSO PIMENTEL | SILVA AGUIAR PELLÚCIO | | |
| 845 | 01.15.093.0594.001 | MARCOS GOMES DOS SANTOS | ALYRIA VIANA SALES GOMES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 846 | 03.24.999.0663.044 | VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | ANTONIO DE PADUA PERPETUO JUNIOR E SUSANA WINK PERPETUO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 847 | 02.05.050.0605.001 | CARLOS FERNANDO SIMOES DOS SANTOS | MARCILENE FARIAS SOARES | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 848 | 01.12.078.0405.001 | MURILO GONZALEZ JAQUINI | SANDRA REGINA MARIA GONZALEZ JAQUINI E MARCIO JOSE JAQUINI | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 849 | 01.14.055.0210.001 | EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA | MARIA DAS DORES SOUZA DA SILVA E FRANQUELMAR AMORIM DA SILVA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 850 | 01.03.517.0446.001 | REBECCA BALBINA DIAZ PONTES PINTO | LEON POLTRONIERI GUERRA E GIRLENE DE SOUZA DE OLIVEIRA GUERRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 851 | 02.03.096.0189.008 | EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA | LUCIANO CERQUEIRA DA SILVA E CLEDI REGINA FERRUGEM CERQUEIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 852 | 01.11.123.0120.001 | S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA | JOSE VALDIVINO NETO E RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO VALDIVINO | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 853 | 01.26.009.0580.001 | MARIA CRISTINA SILVA DE SOUZA E VIVALDO DANTAS DE SOUZA | IDALINA MARIA BATISTA SIMOES E ARINALDO INACIO FREIRE | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 854 | 01.21.090.0048.001 | JOSE AVELINO DA COSTA JUNIOR | BRUNO BRUST PEREIRA COSTA E SAMILLA FRAGA MARTELLI | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 855 | 01.29.999.0919.039 | PATRICIA GLEICI OLIVEIRA DE SOUZA E ADEILSON DE LIMA SOUZA | PEDRO TIAGO DA SILVA OLIVEIRA E ISABELLA VIEIRA ROCHA DE OLIVEIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 856 | 03.01.133.0294.001 | RAIMUNDO FERREIRA DE FREITAS E MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE FREITAS | DEUZIMAR FREITAS DE FARIAS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 857 | 01.23.048.0529.001 | ELZA DE PAULA DA COSTA; FRANCISCO ORLANDO DA COSTA E MARINALVA DE JESUS BARBOSA MENDES DA COSTA | GILBERTO DE JESUS FONSECA E ANA CRISTINA ALVES DE JESUS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 858 | 03.13.013.0500.011 | GEOMARIO LEITÃO DE SENA E Espólio de IRACI DE OLIVEIRA SENA | FABIANO OLIVEIRA SENA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 859 | 03.02.075.0250.001 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA E FRANCY CLEUDA CARVALHO DE SOUSA OLIVEIRA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 860 | 02.04.056.0605.072 | CARLOS RENATO FERREIRA | MARIA HEDUARDA SOARES BARRETO CAMARA | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 861 | 03.15.112.0230.001 | HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI | ELEN MAISA LIMA CAMPOS | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |
| 862 | 01.12.008.0325.028 | ANETE VALLE MACHADO | PAULO JORGE ANDRADE FELICIDADE E FLAVIANE BATISTA PESSOA FELICIDADE | 00600-00005093/2022-12-e | DCIM/SEMFAZ |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**211B8D7B

## SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
## ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** Superintendência Municipal de Integração dos Distritos- SMD | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>**PA:** 02.71.04.122.293.2.819<br>(Manutenção das atividades do departamento de defesa civil)<br>**Elemento de despesa: 3.3.90.30** |

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS**

| Quant | Und. | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 20 | UND | Placa Retangular em chapa galvanizada de 0,80 mm com dimensões de 1,45 mts de largura por 1,00 mts de altura (1,45 m x 1,00 – L/A) com tratamento antiferruginoso com aplicação de primer na parte da frente e na parte de traz aplicação de primer e tinta preta fosca, confeccionada em forma de bandeja com dobra de 2 cm nas extremidades com moldura de sustentação em chapa de metalon (verso da placa) de 20 mm x 30 mm de 18 com aplicação de tratamento antiferrugem, com fixação chapa/moldura em solda com 2 (dois) poste de madeira de lei para sustentação da placa 3x3 de 4 mts de comprimento. Arte com aplicação em película vinílica auto adesiva própria para impressão digital em policromia (4 cores), devendo cobrir toda a extremidade da placa (1,45 m x 1,00 – L/A), conforme modelo do anexo I, presente termo de referência. | R$ 6.920,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 6.920,00** |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)**

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 055/2021 do Pregão na modalidade Eletrônico n° 0110/2021, oriunda do Processo Administrativo n.° 02.00175-000/2022.
Considerando que esta SMD passou por uma reestruturação organizacional devidamente regulamentada através da Lei complementar nº 889 de 11 de março de 2022 que dispõe sobre a estrutura básica e principais atribuições da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD e dá outras providências.
Deste modo restou estabelecido em seu Art. 1º. Que a Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) centralizada e única para servir a todos os órgãos da Administração Direta, configurando-se como órgão de gestão governamental, a quem compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das ações da Prefeitura relativas aos **Distritos do Município de Porto Velho**, promovendo a integração entre unidades administrativas municipais e as administrações distritais, e ainda:
I – elaborar, revisar e acompanhar a execução de planos de desenvolvimento distrital;
II – acompanhar e apoiar as atividades das unidades administrativas da Prefeitura de Porto Velho nos distritos, povoados, lugarejos e núcleos, em especial nas áreas de educação, saúde e infraestrutura;
III – realizar a apreciação técnica de projetos, programas e ações das demais unidades administrativas, sempre que estas envolverem diretamente os distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
IV – acompanhar a execução de programas emergenciais e permanentes de apoio, orientação e assistência às comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
V – coordenar e promover estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida das comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
VI – coordenar e controlar as aquisições necessárias ao desenvolvimento dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
VII – promover a articulação e a integração entre as Administrações Distritais e as Secretarias Municipais, bem como os órgãos de outras esferas e poderes;
VIII – articular, apoiar e promover políticas de desenvolvimento socioeconômico e ambiental para os distritos;
IX – participar da elaboração e monitorar as ações do Plano Diretor que concerne aos distritos;
X – elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas nas comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
XI – diagnosticar, supervisionar e executar ações de manutenção e preservação do patrimônio histórico presente nos distritos;
XII – compor conselhos, grupos de trabalho e demais composições quando pertinente; e
XIII – exercer outras competências correlatas e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e pela legislação vigente.
Ainda dentro desta reestruturação organizacional sancionada na Lei complementar nº 889/2022, incorporou-se às atividades da Defesa Civil, preconizando em seu Art. 2º. que a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, integrada à Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) **com atuação coordenada a esta, é um órgão que atua em ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres, sejam eles de causa natural ou não, competindo-lhe a garantia e proteção preventiva do direito à vida e primando pelos trabalhos de redução da ocorrência e da intensidade de desastres em âmbito municipal, atuando ativamente quando da ocorrência de calamidade pública ou situação de emergência.**
Considerando a dimensão territorialdo Município de Porto Velho com mais de 34 mil km², composto por 13 (treze) Distritos, sendo esta superintendência responsável pela articulação para a realização das demandas das populações locais em especial Educação, Saúde, Saneamento e Lazer dos Distritos.
Compete ainda a SMD promover suporte aos serviços realizados pela coordenadoria de defesa civil, deste modo se faz necessário a **contratação de empresa especializada em confecção de placas de sinalização**, para atender as demandas dos Distritos, com vistas a indicar e conscientizar a população a cerca de áreas de riscos presentes nas localidades, contribuindo para a redução de acidentes além de promover maior segurança às

populações locais.
Observa-se que a SMD, é uma unidade recentemente regulamentada, sendo extremamente necessário o restabelecimento de toda sua infraestrutura, sendo que a solicitação do serviço mencionado acima, nos termos da referida ata de registro de preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas, sendo imprescindíveis para o atendimento das demandas e assistência às comunidades e distritos de Porto Velho.
A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade e urgência na contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se a vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão.
É observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade eletrônica, tornando o processo mais confiável por parte da administração. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.® 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, Decreto n® 7.892/2013.

**ATA**

ÓRGÃO DETENTOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO- PMPV**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR**: OFÍCIO Nº 0705/DGNA/SGP**___ Fls.053
ATA:055/SML/2021 VALIDADE:20/09/2022
PREGÃO: 0110/SML/PMPV ( Modalidade Eletrônico) PUBLICAÇÃO: (Diário, nº3055, de 21/09/2021

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 24.525.161/0001-67
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DECLARAÇÃO DE ACEITE DATA: 07/07/2022 Fls.054____

**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO Nº 554 /SPACC/PGM/2022
DATA: 01/09/2022 Fls. 118 a 128
FUNDAMENTO LEGAL: PARECER 554 /SPACC/PGM/2022 de 01 de setembro de 2022.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2022.

***CLEBERSON PAULO PACHECO***
Superintendente Municipal De Integração Distrital

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**F9EE109B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2022

**Processo nº** 2969/2022
**Licitação:** Pregão nº 68/2022

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.**

**VALIDADE DA ATA: 06.09.2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.598.457/0001-30, situada na Av; Norte Sul Nº 5069, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1491, e-mail; agroveteprod.agropecuario@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Paulo dos Santos, portador(a) do RG 1771922 SSP/ROdo CPF 327.464.409-97, residente no Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 68/2022 para Registro de Preços nº 33/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:**Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:**a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.469,70 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 327192 | Ração peletizada para equinos, saco com 40 kg, com mínimo de 14% de proteína bruta | SACO | 9,00 | R$ 163,30 | 1.469,70 | NUTRIDANI |

**Sub-cláusula Primeira:**Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues na sede do Centro de Controle de Zoonose, localizado na Rua Urupá, Nº 3340 Bairro Industrial, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:**poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:**da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.084.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:**Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

**Sub-cláusula Terceira:**Advertência;

**Sub-cláusula quarta:**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.598.457/0001-30, situada na Av; Norte Sul Nº 5069, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1491, e-mail; agroveteprod.agropecuario@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Paulo dos Santos, portador(a) do RG 1771922 SSP/ROdo CPF 327.464.409-97, residente no Rolim de Moura – RO.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

***SIMONE APARECIDA PAES***
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
***AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME***

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**165752B3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2022**

**Processo nº** 2969/2022
**Licitação:** Pregão nº 68/2022

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.**

**VALIDADE DA ATA: 06.09.2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.541.496/0001-07, situada na Av; Dr. Ricardo Jafet 1700 no município de São Paulo – SP. Telefone para contato (11) 3583-0450, e-mail; licitacao@casafazendeiro.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Olívio Rocha Alcântara, portador(a) do RG M-47934 – SSP/MGdo CPF 162.298.276-20, residente no município São Paulo – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 68/2022 para Registro de Preços nº 33/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:**Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:**a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 327149 | Cloridrato de cetamina 10%, frasco com 10 ml | FRASC | 500,00 | R$ 17,00 | 8.500,00 | CETAMIN 10ML / SYNTEC |
| 8 | 327150 | Cloridrato de xilazina 2%, frasco com 10 ml | FRASC | 500,00 | R$ 12,00 | 6.000,00 | XILAZIN 10ML / SYNTEC |
| 9 | 327153 | Pomada antibiótica cicatrizante com a seguinte fórmula: penicilina G benzatina, penicilina G procaína, dihidroestreptomicina (sulfato), e ureia. Bisnaga com 50 gramas | BISN | 50,00 | R$ 19,20 | 960,00 | CIKADOL 50G / SYNTEC |
| 10 | 327154 | Spray antibiótico com a seguinte fórmula: cloridrato de oxitetraciclina, hidrocortisona, palmitato de vitamina A. Tubo com 125 ml | SPRAY | 50,00 | R$ 20,00 | 1.000,00 | TERRACAN 125ML / AGENER |

**Sub-cláusula Primeira:**Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues na sede do Centro de Controle de Zoonose, localizado na Rua Urupá, Nº 3340 Bairro Industrial, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:**poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:**da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.084.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:**Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

**Sub-cláusula Terceira:**Advertência;

**Sub-cláusula quarta:**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.541.496/0001-07, situada na Av; Dr. Ricardo Jafet 1700 no município de São Paulo – SP. Telefone para contato (11) 3583-0450, e-mail; licitacao@casafazendeiro.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Olívio Rocha Alcântara, portador(a) do RG M-47934 – SSP/MGdo CPF 162.298.276-20, residente no município São Paulo – SP.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

***SIMONE APARECIDA PAES***
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
***CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA***

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**97D0660E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2022**

**Processo nº** 2969/2022
**Licitação:** Pregão nº 68/2022

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.**

**VALIDADE DA ATA: 06.09.2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**RS PET SHOP LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.356.410/0002-04, situada na Av; Marechal Rondon Nº 1889 Bairro Centro, no município de Ji – Paraná – RO. Telefone para contato (69) 3422-1314, e-mail; recopapet@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Júlio Cesar Rozo Junior, portador(a) do RG 741119 SSP/ROdo CPF 740.205.362-87, residente município de Ji – Paraná – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 68/2022 para Registro de Preços nº 33/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:**Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de10 (dez) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:**a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 327191 | Ração felina, com minimo de 28% de proteínas brutas | KG | 1.000,00 | R$ 7,80 | 7.800,00 | ZECAT |

**Sub-cláusula Primeira:**Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues na sede do Centro de Controle de Zoonose, localizado na Rua Urupá, Nº 3340 Bairro Industrial, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:**poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:**da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.084.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:**Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

**Sub-cláusula Terceira:**Advertência;

**Sub-cláusula quarta:**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**RS PET SHOP LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.356.410/0002-04, situada na Av; Marechal Rondon Nº 1889 Bairro Centro, no município de Ji – Paraná – RO. Telefone para contato (69) 3422-1314, e-mail; recopapet@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Júlio Cesar Rozo Junior, portador(a) do RG 741119 SSP/ROdo CPF 740.205.362-87, residente município de Ji – Paraná – RO.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

***SIMONE APARECIDA PAES***
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
***RS PET SHOP LTDA***

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**E41E8120

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2022**

**Processo nº** 2969/2022
**Licitação:** Pregão nº 68/2022

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.**

**VALIDADE DA ATA: 06.09.2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**START SHOP GLOBAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.912.727/0001-55, situada na Av; Brasil nº 2540 Nova Brasília, no município de Ji – Paraná – RO. Telefone para contato (69) 99981-7676/3422-7040, e-mail; licitacao.start@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, portador(a) do RG 1157388 SESDEC/ROdo CPF 018.479.162-60, residente no município de Ji – Paraná – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 68/2022 para Registro de Preços nº 33/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:**Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de de10 (dez) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:**a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 329736 | Ração canina adulto, com mínimo de 20 a 23% de proteína bruta (COTA 25% EXCLUSIVA P/ ME E EPP) | KG | 2.500,00 | R$ 6,08 | 15.200,00 | VIDAN |
| 2 | 329737 | Ração canina adulto, com mínimo de 20 a 23% de proteína bruta (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA) | KG | 7.500,00 | R$ 6,08 | 45.600,00 | VIDAN |
| 3 | 329739 | Ração canina filhote, com mínimo de 26% de proteína bruta (COTA 25% EXCLUSIVA P/ ME E EPP) | KG | 2.000,00 | R$ 6,50 | 13.000,00 | VIDAN |
| 4 | 329740 | Ração canina filhote, com mínimo de 26% de proteína bruta (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA) | KG | 6.000,00 | R$ 6,50 | 39.000,00 | VIDAN |

**Sub-cláusula Primeira:**Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues na sede do Centro de Controle de Zoonose, localizado na Rua Urupá, Nº 3340 Bairro Industrial, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:**poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:**da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.084.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:**Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

**Sub-cláusula Terceira:**Advertência;

**Sub-cláusula quarta:**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**START SHOP GLOBAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.912.727/0001-55, situada na Av; Brasil nº 2540 Nova Brasília, no município de Ji – Paraná – RO. Telefone para contato (69) 99981-7676/3422-7040, e-mail; licitacao.start@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, portador(a) do RG 1157388 SESDEC/ROdo CPF 018.479.162-60, residente no município de Ji – Paraná – RO.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

***SIMONE APARECIDA PAES***
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
***START SHOP GLOBAL LTDA***

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**0D1B23DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.**

O Município de Rolim de Moura-RO, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando à seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, para fins de celebrar parceria, objetivando o atendimento a crianças e adolescentes , conforme eixo de "Enfrentamento e Prevenção de Violação de Direitos" referente ao Projeto ***"ASSEGURAR DIREITOS PARA GARANTIR FUTURO",*** APROVADO através do Edital com a Fundação Itaú para Educação e Cultura – BANCO ITAÚ SOCIAL.

**1- OBJETO**
**1.1 -** A finalidades do presente Chamamento Público é a Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendem Crianças e Adolescentes e que estão devidamente REGISTRADAS junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que serão contempladas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-Rolim de Moura –RO.
**1.2 -** O processo de seleção reger-se-á pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
**1.3 -** Poderá ser selecionada apenas uma proposta por OSC, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração da parceria.
**1.4 -** A Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n° 256/2022 no uso de suas atribuições legais, torna público os Critérios de seleção de projetos das entidades da Sociedade Civil, regime de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de projetos previamente estabelecidas em planos de trabalho.

**1.5 –** Terá por objeto deste Edital de Chamamento Público a execução de Projetos voltados a **ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS**, a serem financiados com Recursos Oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – FMDCA.
**1.6 -** Serão considerados os projetos apresentados pelas OSCs, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses.
**1.7 -** Também terá como objeto, as medidas de enfrentamento, da pandemia do Novo Corona vírus - Covid 19, ou seja, de prevenção, controle, contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença entre o público alvo da parceria, preservando a saúde de servidores, usuários e demais pessoas em geral.

**2- DOS REQUISITOS E DAS DIRETRIZES**
**2.1 -** Para celebrar as parcerias previstas na lei 13.019/2014, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
**Parágrafo único**- Objetivos voltados ao Enfrentamento e Prevenção de Violações de Direitos com finalidades de relevância Pública e Social ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;
**2.2 –** As propostas para o desenvolvimento dos Projetos deverão contemplar pelo menos as seguintes diretrizes:
**2.2.1 –** Oportunizar o acesso de crianças e adolescentes á cultura, esporte e lazer e formação para o trabalho e geração de renda com usufruto dos direitos a elas garantidos;
**2.2.2 –** Promover a educação cênica e inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em atividade culturais envolvendo apresentação de peças teatrais;
**2.2.3 –** Estimular a superação de barreiras para o exercício da cidadania de crianças e adolescentes com necessidades especiais, além de mostrar á sociedade as reais potencialidades e limitações desse público;
**2.2.4 –** Proporcionar situações do pleno exercício da cidadania ás crianças e adolescentes público alvo desta proposta;
**2.2.5 –** Promover veiculação direta e indireta, de informação para a comunidade local sobre a garantia, negação e violação de direitos de crianças e adolescentes;
**2.2.6 -** Incentivar o protagonismo infanto-juvenil através da atuação das crianças e adolescentes em festivais, recitais, torneios, workshop, debates e socialização de conhecimento adquiridos sobre garantia dos direitos dos mesmos;
**2.2.7-** Capacitar adolescentes em atividades que poderão ser no futuro suas áreas de atuação profissional. Para consecução destes objetivos a metodologia utilizada será a oferta, para crianças e adolescentes beneficiados/ as de cursos e oficinas de cultura (teatro, danças, artes visuais, cênicas e outras) esporte (futebol, handebol, capoeira e outros) lazer (sessões de cinema, teatro, passeios, ruas de lazer e outros) e formação para o trabalho e geração de renda (inclusão digital, informática, artesanato e música).

**3- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**
**3.1 - ENVELOPE N° 01 – NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DE PROJETO**
Projeto / Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme art. 22 da lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsável pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

**3.2 PROJETO/PLANO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER:**
Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivos;
Justificativa
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas *art. 22, Inciso I da lei 13.019/2014;*
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados *art. 22, Inciso II da lei 13.019/2014;*
Quantitativo de crianças e adolescentes a ser atendidos pelo projeto, bem como sua faixa etária;
Previsão de Receita e de Despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria *art. 22, Inciso II-A da lei 13.019/2014;*
Forma de execução das atividades ou do projeto e de cumprimento das metas a eles atrelada *art. 22, Inciso III da lei 13.019/2014;*
Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas *art. 22, Inciso IV da lei 13.019/2014;*
Resultados esperados

**3.3- ENVELOPE N°2 – NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**
Requerimento encaminhando o envelope (fora do envelope);
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do Município de Rolim de Moura;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Extrato da Conta Bancária **ZERADA** que será utilizado **EXCLUSIVAMENTE** na parceria;

Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA;
**Parágrafo Único:**as documentações exigidas deverão ser anexadas aos Envelopes na ordem descrita no edital, para que a conferência seja feita de maneira mais rápida e organizada.
**3.4 -** O prazo para apresentação do projeto será de trinta (30) dias a contar a partir da publicação deste edital, conforme cronograma.
**I** –Os projetos deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, na Sala do setor administrativo, diretamente com a Comissão de Seleção de Projetos, cito: avenida São Paulo nº 4468 Bairro Beira Rio – Rolim de Moura - RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 h às 13:30 h, munidos da documentação exigida neste edital.

**4- CRONOGRAMA.**

| Etapa | Descrição | Data |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 06/09/2022 |
| 2 | Recebimento das propostas das OSCs. | 06/09/2022 A 05/10/2022 |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção. | 06/10/2022 A 07/10/2022 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar. | 10/10/2022 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado. | 11/10/2022 A 13/10/2022 |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 14/10/2022 |
| 7 | Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 14/10/2022 |
| 8 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção. | 17/10/2022 |

**5- RECEBIMENTO DA PROJETO.**
**5.1 -** No ato da inscrição as Associações da Sociedade Civil - OSCs interessadas deverão entregar **DOIS** envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
**5.2 -** Envelope nº 1: Edital nº 002/2022, Projeto / Plano de trabalho, neste envelope, deverão estar todos os documentos listados nos itens **3.1 e 3.2**;
**ENVELOPE 1-**
Projeto e plano de trabalho
Nome da OSC:
Endereço:
Local e data:
Assinatura do responsável pela entidade.
Envelope nº 2: Edital nº 002/2022, Documentação Legal da OSC, neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no **item 3.3.**
**ENVELOPE 2 -**
Documentação legal
Nome da OSC:
Endereço:
Local e data: Assinatura do responsável pela entidade:

**5.3 -** Os envelopes com a proposta/projeto deve ser entregue no seguinte endereço**:** Avenida São Paulo, n° 4468, Bairro Beira Rio – Rolim de Moura – RO na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
**5.4 -** O projeto, em todas as vias impressas, deverão ser assinadas pelo representante legal da OSC proponente.
**5.5 -** Cada Organização da Sociedade Civil – OSCs poderá apresentar apenas uma projeto.
**5.6 -** Após o prazo limite para apresentação do projeto, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

**6 - EIXOS TEMÁTICOS**
Os eixos temáticos será direcionado ao Enfrentamento e Prevenção de Violação de Direitos conforme o Projeto "***ASSEGURAR DIREITOS PARA GARANTIR FUTURO",*** APROVADO através do Edital Fundação Itaú para Educação e Cultural – BANCO ITAÚ SOCIAL.

**ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS**
Oportunizar o acesso de crianças e adolescentes á cultura, esporte e lazer e formação para o trabalho e geração de renda com usufruto dos direitos a elas garantidos;
Promover a educação cênica e inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em atividade culturais envolvendo apresentação de peças teatrais;
Estimular a superação de barreiras para o exercício da cidadania de crianças e adolescentes com necessidades especiais, além de mostrar à sociedade as reais potencialidades e limitações desse público;
Proporcionar situações do pleno exercício da cidadania ás crianças e adolescentes público alvo desta proposta;
Promover veiculação direta e indireta, de informação para a comunidade local sobre a garantia, negação e violação de direitos de crianças e adolescentes;
Incentivar o protagonismo infanto-juvenil através da atuação das crianças e adolescentes em festivais, recitais, torneios, workshop, debates e socialização de conhecimento adquiridos sobre garantia dos direitos dos mesmos;
Capacitar adolescentes em atividades que poderão ser no futuro suas áreas de atuação profissional. Para consecução destes objetivos a metodologia utilizada será a oferta, para crianças e adolescentes beneficiados/ as de cursos e oficinas de cultura (teatro, danças, artes visuais, cênicas e outras) esporte (futebol, handebol, capoeira e outros) lazer (sessões de cinema, teatro, passeios, ruas de lazer e outros) e formação para o trabalho e geração de renda (inclusão digital, informática, artesanato e música).

**7-DA ANÁLISE, SELEÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS**

**7.1 -** A análise dos Projetos apresentados nos termos deste edital caberá a Comissão de Seleção e o acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria nomeada através de Portaria;
**7.2 -** Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

**7.3 -** Apresentação de medidas de enfrentamento, da pandemia do Novo Corona vírus Covid 19, ou seja, de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação da doença entre o público alvo da parceria preservando a saúde de servidores, usuários e demais pessoas em geral;
**7.4 -** Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada através de realizações anteriores na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
**7.5 -** Serão eliminados pela Comissão de Seleção os projetos que estejam em desacordo com este edital;

**8 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**8.1 -** O período de registro dos projetos será compreendido entre 06/09/2022 a 17/10/2022.

**8.2 -** Os projetos deverão ser apresentados em duas cópias impressa, encaminhados por requerimento em duas vias, dirigido a comissão de seleção.
**8.3 -** Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste artigo.
**8.4 -** A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
possuir: no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos e vinculem ações de cultura, esporte e lazer com crianças e adolescentes; por entidades que prestam serviços contínuos (entidades que trabalham diariamente e/ou semanalmente).
**8.5-** Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção, a qual fará a publicação do projeto vencedor (com a melhor proposta), sendo que a OSC aprovada, será a executora do Projeto ***"ASSEGURAR DIREITOS PARA GARANTIR FUTURO",*** APROVADO através do Edital com a Fundação Itaú para Educação e Cultura – BANCO ITAÚ SOCIAL, em Diário Oficial do Estado de Rondonia/AROM, Redes Sociais e meios de comunicação.

**9- APROVAÇÃO DO PROJETO**

**9.1-** As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita e com certificado vigente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar no ato da inscrição conforme descrito nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital;
**9.2 -** O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos deste edital.
**9.3 -** Não poderá participar ou celebrar parceria a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

Não apresentar qualquer documentação prevista no presente edital;
não estiver regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ;
Ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
a prevista no inciso II do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
a prevista no inciso III do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
tenha entre seus dirigentes pessoa:
cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Não tenha conseguido executar parcerias anteriores ou cumprido ações previstas;

**10 - DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO**

**10.1-** O Projeto selecionado pelo presente Edital será financiado exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FMDCA, por meio de financiamento integralobservada a escolha de melhor proposta, conforme determinado pelo Edital, e respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira dos de recursos transferidos através do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Fundação Itaú para Educação e Cultura - Banco Itaú Social, referente ao Projeto "Assegurar Direitos para Garantir o Futuro" , no valor **Total de R$ 313.283,98 (Trezentos e Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).**
**10.2 -** Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do FMDCA e serão classificados na rubrica orçamentária: – Subvenções Sociais (para despesas de custeio) e/ou — Auxílio (para despesas de capital - aquisição de material permanente).

**10.3** Diante da demanda apresentada no Município de Rolim de Moura/RO na área da Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA, através da respectiva Comissão de Seleção de Projetos, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelas OSCs, de acordo com o previsto no presente Edital.

**11- DAS DESPESAS**

**11.1 -** A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA transferidos a Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração da parceria, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.
**11.2 -** Na parceria firmada com Organizações da Sociedade Civil - OSC, poderão ser pagas:
Aquisição de Equipamentos Musicais no valor máximo de R$ 26.278,00;
Aquisição de Equipamentos de Informática no valor máximo de R$ 26.700,00;
Aquisição de Móveis para Escritório no valor máximo de R$8.560,00;
Contratação de Monitores nas seguintes áreas: Informática, Teatro Inclusivo, Dança (Criação de coreografia), Criação e confecção de figurino, formação para o artesanato, ações de esporte no valor máximo de R$ 112.679,04;
Materiais para ação de formação de cursos de informática no valor máximo de R$ 18.356,00;
Materiais para ação da cultura de danças no valor máximo de R$ 5.340,47;
Materiais para ação da cultura do ensaio e apresentação do teatro inclusivo no valor máximo de R$ 15.120,47;
Materiais para ações do lazer (Papelaria e confecção de brinquedos) no valor máximo de R$ 7.500,00
Materiais para ações de esporte (materiais e uniformes esportivos) no valor máximo de R$ 19.000,00.
Prestação de serviços (Divulgação, captação de imagens, edição, transmissão, banner e camisetas) no valor máximo de R$10.000,00;
custos indiretos necessários à execução do objeto (RH para Limpeza e manutenção dos espaços utilizados, lanches/cofebreak para as oficinas, despesa fixa como água, energia, internet e combustivel), devidamente justificados, no valor máximo de R$ 63.750,00 ;
**11.3 -** A inadimplência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
**11.4 -** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
**11.5 -** Não serão cobertas despesas com:
utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares**;**
pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios ou bancário;
outras despesas não autorizadas pela legislação;
Não será beneficiado construção predial.
**11.6 -** A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.
**11.7 -** Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.
**11.8 –** A Comissão de Seleção poderá a qualquer momento solicitar as OSCs adequações nos valores apresentados afim de adequar com Orçamento do Projeto afim de atender todas as classificadas de maneira igualitária.

**12- DA TRANSPARÊNCIA**

**12.1** A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – FMDCA e deverá incluir nas ARTES de seus materiais logomarca dos seguintes órgãos : Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Banco Itaú Social e da OSC .

**13 - DAS COMISSÕES**

**13.1 -** Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria n° 256/2022 e serão acompanhados pelo Gestor da Parceria - Portaria n° 118/2022 e Comissão de Monitoramento e Avaliação – Portaria n° 108/2022;
**13.2 -** Havendo parecer desfavorável referente aos relatórios de acompanhamento da parceria, caberá recurso no prazo de cinco dias.

**14 - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

**14.1 -** As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em três fases, sendo:

**FASE DE ANÁLISE:** nesta fase a Comissão de Seleção verificará se o projeto apresentado atende todos os requisitos exigidos no edital;
**FASE DE SELEÇÃO:** nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os Projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do PROJETO, podendo solicitar adequações;
**FASE DE CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase os Projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste Edital.

**15 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**15.1-** O projeto será aprovado e classificado pela Comissão de Seleção, utilizando a tabela abaixo, observando a pontuação máxima de dez (10) pontos:

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| (A) Número de crianças e adolescentes e famílias a serem atendidas – seguindo o que esta discriminado no item 2.2.7. | Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) | 3,0 |
| (B) Apresentação de medidas de enfrentamento, da pandemia do Novo Coronavírus Covid 19, ou seja, de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação da doença entre o público alvo da parceria, preservando a saúde de servidores, usuários e demais pessoas em geral. | - Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) | 2,0 |
| (C) Adequação da proposta aos objetivos das políticas públicas de apoio as crianças e adolescentes, do programa ou da ação em que se insere a parceria. | -Grau pleno de adequação (3,0) | 3,0 |
| (D) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada através de realizações anteriores na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). | 2,0 |

**15.2-** A aprovação do Projeto pela Comissão de Seleção implicará na celebração da parceria entre a Prefeitura Municipal , CMDCA e a Organização da Sociedade Civil – OSC executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos conforme legislação vigente na data da celebração.
**15.3 -** A não aprovação do Projeto, com a respectiva justificativa, será de imediato comunicado expressamente à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.
**15.4 -** A não aprovação do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado a Comissão de Seleção em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento;

**16- DO FINANCIAMENTO**

**16.1 -** O financiamento dos Projetos aprovados pela Comissão de Seleção, deverá obedecer a disponibilidade financeira do **Valor Total de R$ 313.283,98 (Trezentos e Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)** que está disponível na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e serão contemplados de acordo com classificação conforme previsto neste Edital.

**17- DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO**

**17.1 -** O financiamento do projeto aprovado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será realizado sob a forma de Termo de Fomento e/ou Colaboração, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal, CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs executora, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
**17.2 -** Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

**18 - DOS REPASSES**

**18.1 -** A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao desembolso integral previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com o objeto da parceria.
**18.2-** Para a liberação do recurso, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.
**18.3 –** Os recursos serão liberados assim que formalizada a parceria e realizada publicação de seu extrato em diário oficial, seguindo o Plano de Trabalho e seu cronograma de desembolso.

**19 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**19.1 -** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.
**19.2 -** Durante a execução do Projeto a OSC estará sujeita a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira da parceria, de acordo com a determinação discriminado na minuta do Termo de Fomento/Colaboração.
**19.3 -** Deverão constar nos Relatórios indicados no*caput*do presente artigo:
Relatório Técnico de Atividades: a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
**19.4 -** Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
**19.5 -** A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto contemplado, para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.
**19.6 -** Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
**19.7 -** A documentação referente à prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
**19.8 -** Nos materiais de divulgação dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rolim de Moura deverão constar, obrigatoriamente, referência ao FMDCA como fonte pública de financiamento.
**19.9 -** A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.
**19.10 -** O pagamento à Organização da Sociedade Civil - OSC será realizado por meio de transferência eletrônica, em conta corrente **ESPECÍFICA** da Organização da Sociedade Civil – OSC, **ISENTA** de tarifa bancária de acordo com art.51 da lei 13019/2014, na instituição financeira pública apresentada para receber o repasse do Projeto aprovado.
**19.11 -** Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital.

**19.12 -** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura - FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, passiveis de todas as penalidades previstana legislação vigente.

**20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Em caso de omissão do presente Edital, deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal n.º 13.019/14 e as sus alterações caso haja.
**21- ANEXOS**
**ANEXO I–** Requerimento de Credenciamento de Entidade;
**ANEXO II –** Declaração de Ciência e Concordância;
**ANEXO III –** Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para Execução do Plano de Trabalho;
**ANEXO IV-** Declaração Negativa de Dirigentes;
**ANEXO V–** Declaração de Atendimento a Lei Federal n° 12.537/2011;
**ANEXO VI –**Declaração sobre instalação e Condições Materiais ;

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**
**PORTARIA N° 256/2022**

SANIA ROMÉRIA DE SOUZA AMORIM
Presidente

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Vice- Presidente

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Membro

SONIA CRISTINA DA SILVA
Membro

**ANEXO I**
**REQUERIMENTO DE CREDENCIMANETO DE ENTIDADE**

À Comissão de Seleção

Assunto:**Credenciamento**
A entidade ----------, localizada à (endereço da instituição), cadastrada no CNPJ nº(xxxxx), através do seu representante legal, o senhor xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, vem solicitar seu credenciamento junto à Comissão para participar da seleção de propostas que visam a celebração de parceria junto ao Poder Público Municipal, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, no âmbito da infância e adolescência. Declaramos conhecer os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o credenciamento.

Rolim de Moura, ********** de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

**ANEXO -II**
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 002/2022 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rolim de Moura, ********** de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DETRABALHO.**

eu, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF , declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Rolim de Moura, ********** de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES**

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.ºe do CPF, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Rolim de Moura, ********** de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011**

Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF , declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Rolim de Moura, ********** de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei no 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto no 8.726, de 2016, que a [identificação da entidade]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Rolim de Moura ---------- de 2022

Representante Legal da OSC)(Nome e Cargo doRepresentante Legal)

**Publicado por:**
Fabiula dos Santos Avila Caetano
**Código Identificador:**46017165

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**

**1. DAS PARTES:**

**1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

**1.2- ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, com sede na Estrada João Paulo, nº 740, Bairro Honório Gurgel na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alex Arghelo, brasileiro, portador do RG nº 270225766 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 073.202.947-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

**2- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1**-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Inexigibilidade nº 025/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 563/2022 com homologação em 16/08/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

**3- DO OBJETO**
**3.1**-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA dos tubos metálicos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega e/ou cópia do Empenho nº 1044/2022 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e cumprimento ao uso dos Recursos do Termo de Convênio nº 054/2022/PGE/DER-RO sob a responsabilidade da SEMOSPE e conforme descrito a seguir:

| *Empenho* | *Item* | *Quantidade* | *UND* | *Item* | *Vlr. Unit.* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *1044* | *1* | *90* | *UN* | *Aquisição de bueiros metálicos (tubo armco) MP 152, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05m mod. 120C* | *10.411,00* | *936.990,00* |
| *1044* | *2* | *20* | *UN* | *Aquisição de bueiros metálicos (tubo armco) MP 100, circular, epoxy, espessura de 3,40mm, diâmetro de 2,80m mod. 28C* | *8.279,00* | *165.580,00* |
| *1044* | *3* | *70* | *UN* | *Aquisição de bueiros metálicos (tubo armco) MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 2,40m mod. 24C* | *5.782,00* | *404.740,00* |
| | ***Total do Empenho*** | | | | | ***1.507,310,00*** |

***3.2-*** O prazo de entrega dos tubos metálicos será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

**4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO**
**4.1**- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Inexigibilidade nº 025/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 563/2022 com homologação em 16/08/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5- DO VALOR**
**5.1**-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 1.507.310,00 (hum milhão quinhentos e sete mil e trezentos e dez reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenho nºs 1044 de 25/08/2022.

**6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.26.782.0008.1.298 – Convênio Estadual nº 054/PGE/2022/DER-RO – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: nº 1044 de 25/08/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

**7- PRAZO**
**7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia dos tubos metálicos também será de 12 (doze) meses a contar da data de entrega que ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.**
**8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:**
**8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
**8.1.1 –** Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

**8.2 – LIQUIDAÇÕES**
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 563/2022, Dados do Recurso: Recursos do Convênio nº 054/PGE/2022/DER-RO e número do empenho: 1044 de 16/08/2022.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

**8.3 - PAGAMENTOS**
**8.3.1 -** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Processo de Inexigibilidade nº 25/CPL/2022 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos

Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
**8.3.2 -** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos microtratores agrícolas e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
**8.3.4 -** O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos equipamentos pela equipe de recebimento.
**8.3.5 -** Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

**9- DO REAJUSTAMENTO**
**9.1 -** Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Procuradoria/Assessoria Jurídica.

**10-DAS PENALIDADES:**
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
e) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
f) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
g) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
h) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**11-MULTAS**
**11.1-**Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
**11.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
**11.3-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
**11.4-** A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

**12- DA RESCISÃO**
**12.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
**12.2-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

**13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
**13.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
**13.1.1-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
**13.1.2-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

**14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**14.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

**a)** Efetuar a entrega dos tubos metálicos em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade dos tubos metálicos bem como a **garantia dos materiais de no mínimo 12 (doze) meses após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
**b)** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
**c)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
**d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
**e)** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
**f)** A Contratada deverá Entregar os materiais permanentes objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
**h)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
**i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos tubos metálicos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
**j)** Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
**k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
**l)** A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
**m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
**n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
**o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
**p) Emitir a Nota Fiscal dos tubos metálicos, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho - 1044 de 25/08/2022, número do Processo Administrativo – 563/2022 – *Recursos do Convênio nº 054/PGE/2022/DER-RO.***

**15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**
**15.1-** O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
**a)** Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento dos tubos metálicos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
**b) -** Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
**c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
**d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
**e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
**f) -** Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Diretor de Obras, Fiscal deste CONTRATO;
**g) -** Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
**h)** Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
**i)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
**j)**Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

**16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:**
**16.1-** O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

**17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
**17.1.1-** Ato Convocatório, Inexigibillidade nº 025/2022 – Processo Administrativo nº. 563/2022 com homologação em 16/08/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
**17.2**- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
**17.3**- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
**17.4-** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

**18- DA FISCALIZAÇÃO:**
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

**18.2-** A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
**18.3-** A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
**18.4- A CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
**18.5- A CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**
**19-DA NOVAÇÃO:**
**19.1-** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.
**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
**21- DO DOMICÍLIO E FORO:**
**21.1-** As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
**22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:**
**22.1-** E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 037/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

**São Felipe D´Oeste-RO,** 25 de agosto de 2022**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

Contratada:
Armco Staco S/A Indústria Metalúrgica
***ALEX ARGHELO***
Responsável Legal

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

**_____**
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

Processo n°. 563/2022
Contrato nº. 037/2022
**ORDEM DE SERVIÇOS DE ENTREGA DOS TUBOS METÁLICOS**
O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, com sede na Estrada João Paulo, nº 740, Bairro Honório Gurgel na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **Efetuar a entrega dos tubos metálicos**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 563/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 037/2022 e fica à disposição no processo nº 563/2022, empenho nº 1044 de 25/08/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 25 de agosto de 2022.

**AUTORIZO:**

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 563**/2022**.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 037/2022**
**SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade nº 025/2022**
**Edital de Licitação** nº. 25/2022
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2022**
**OBJETO:** Aquisição de Tubos Metálicos
**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**
06.001.26.782.0008.1.298 – Convênio Estadual nº 054/PGE/2022/DER-RO – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: nº 1044 de 25/08/2022.
**Fonte de Recursos: 2014003 – Outros Convênios do Estado**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA -** CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07
**Valor Contratado: R$ 1.507.310,00 (hum milhão quinhentos e sete mil e trezentos e dez reais)**

| *Empenho* | *Item* | *Quantidade* | *UND* | *Item* | *Vlr. Unit.* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *1044* | *1* | *90* | *UN* | *Aquisição de bueiros metálicos (tubo armco) MP 152, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05m mod. 120C* | *10.411,00* | *936.990,00* |
| *1044* | *2* | *20* | *UN* | *Aquisição de bueiros metálicos (tubo armco) MP 100, circular, epoxy, espessura de 3,40mm, diâmetro de 2,80m mod. 28C* | *8.279,00* | *165.580,00* |
| *1044* | *3* | *70* | *UN* | *Aquisição de bueiros metálicos (tubo armco) MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 2,40m mod. 24C* | *5.782,00* | *404.740,00* |
| | ***Total do Empenho*** | | | | | ***1.507,310,00*** |

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 563/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 25 de agosto de 2022.

Pela Contratante:
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

Pela Contratada:
***ALEX ARGHELO***
Responsável Legal

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.*
*A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/*

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**FC551B82

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°21/2022 EMPRESAS: LETICIA MOREIRA OLIVEIRA 70168301288**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21 /2022**
**PROCESSO Nº. 1077 /2022.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 74 /2022**
**ORGAO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Aos 05 de setembro dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: LETICIA MOREIRA OLIVEIRA 70168301288,** inscrita sob o **CNPJ**: **41.145.800/0001-88,** estabelecida na: **AVENIDA GOVERNADOR VALADARES N°: 220 SERINGUEIRAS-RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **(a) LETICIA MOREIRA OLIVEIRA** inscrito no **CPF: 701.683.012-88,** em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº074 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.
**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADES MOVEL E FIXA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
**FORNECEDOR: LETICIA MOREIRA OLIVEIRA 70168301288**
**CNPJ: 41.145.800/0001-88**
**ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES N° : 220**
**CIDADE: SERINGUEIRAS-RO**
**TELEFONE: (69) 9264-6797**
**CELULAR: 69) 99264-6797**

**EMAIL: STUDIO_429@HOTMAIL.COM**
**REPRESENTANTE: LETICIA MOREIRA DE OLIVEIRA**
**CPF: 701.683.012-88**
**Fornecedor: LETICIA MOREIRA OLIVEIRA 70168301288**
**CNPJ/CPF: 41.145.800/0001-88**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL VEICULO CARRETINHA COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATÓRIO INCLUINDO GRAVAÇÃO DE AUDIO | SERVIÃ‡O | 1.945,00 | R$ 32,35 | R$ 62.920,75 |
| 2 | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL, VEICULO CARRO COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATORIO, TER DISPONIBILIDADE QUANDO NECESSARIO, DE NO MINIMO 03 VEICULOS AGRUPADOS COM SOM. | SERVIÃ‡O | 1.040,00 | R$ 108,00 | R$ 112.320,00 |
| 3 | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO FIXA COM POTENCIAMINIMA DE 150 DECIBEIS TENDO A DISPOSIÇÃO 02 MICROFONES QUE TENHA EXTENSÃO DE NO MINIMO 3 METROS, OU SEJA, SEM FIO, COM SUPORTE SUFICIENTE PARA ATENDER EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO E AINDA QUANDO NECESSARIO ATEEM 03 EVENTOS EM UM MESMO DIA. | SERVIÃ‡O | 700,00 | R$ 235,22 | R$ 164.654,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 339.894,75 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS ).**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO 05 de Setembro 2022.

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**AF8706BB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO 189

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 189/2022 de 01/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1710/2022 de 26/08/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011. | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 48 - 3.3.90.14.00.00 | 10000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 240 - 3.3.90.40.00.00 | 10010046 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | 24.000,00 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.26.122.0006.2.039. | | MANUTENCAO DA SEMOSP | |
| 118 - 3.3.90.14.00.00 | 10000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **49.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011. | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 54 - 3.3.90.46.00.00 | 10000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 10.000,00 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 71 - 3.3.90.39.00.00 | 10010046 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 24.000,00 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.26.122.0006.2.039. | | MANUTENCAO DA SEMOSP | |
| 119 - 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 |
| 121 - 3.3.90.46.00.00 | 10000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **49.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/09/2022.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**3EC76916

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO 196**

**CNPJ 11.465.675/0001-22**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 196/2022 de 02/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1713/2022 de 31/08/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$186.070,00 (cento e oitenta e seis mil e setenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% | |
| 18 - 3.1.90.94.00.00 | 10020047 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 90.000,00 |
| 24 - 3.3.90.32.00.00 | 10020047 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 80.000,00 |
| 02.005.10.302.0009.2.027. | | MANUTENCAO DO MAC/FAEC | |
| 34 - 3.3.90.39.00.00 | 10270016 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.070,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **186.070,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA E ATENDIMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL 15% | |
| 15 - 3.1.90.04.00.00 | 10020047 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 65.844,00 |
| 17 - 3.1.90.13.00.00 | 10020047 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 90.000,00 |
| 27 - 3.3.90.46.00.00 | 10020047 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 14.156,00 |
| 02.005.10.302.0009.2.027. | | MANUTENCAO DO MAC/FAEC | |
| 35 - 3.3.90.93.00.00 | 10270016 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16.070,00 |
| **Total Redução:** | | | **186.070,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 02/09/2022.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**C5EABC73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO 197**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CNPJ 84.580.224/0001-00**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 197/2022 de 02/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1714/2022 de 31/08/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$40.698,00 (quarenta mil seiscentos e noventa e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | PODER LEGISLATIVO | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4- 3.1.91.13.00.00 | 10000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 148,00 |
| 8- 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.129,00 |
| 9- 3.3.90.33.00.00 | 10000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.000,00 |
| 11 - 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 14 - 4.4.90.52.00.00 | 10000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23.421,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **40.698,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | PODER LEGISLATIVO | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | |
| 2- 3.1.90.13.00.00 | 10000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 6- 3.3.90.14.00.00 | 10000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 4.277,00 |
| 7- 3.3.90.18.00.00 | 10000000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 10.000,00 |
| 13 - 4.4.90.51.00.00 | 10000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 23.421,00 |
| **Total Redução:** | | | **40.698,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 02/09/2022.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**64119715

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO Nº 016/2022**
**PROCESSO ADM. Nº 489/2022**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **EDIVALDO ALVES DE MIRANDA 34837337287,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.312.306/0001-50, estabelecida na Av. J.K, n° 2005, Centro, na cidade de Theobroma/RO, tendo como representante o Srº **Edivaldo Alves de Miranda** , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000902052 SESDEC/RO e CPF sob n° 348.373.372-87, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 040/PMT/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E SUAS SECRETARIAS**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 489/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O prazo para assinatura será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tab ela abaixo:

| **EMPRESA DETENTORA: EDIVALDO ALVES DE MIRANDA 34837337287 CNPJ nº: 15.312.306/0001-50** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESNPONSÁVEL LEGAL: Edivaldo Alves de Miranda** | | | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **Qtd.** | **und** | **V. Unit** | **Valor Total** |
| 1 | 89.002.443 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE TRATOR AGRICOLA | 5 | serv | R$ 155,80 | R$ 779,00 |
| 2 | 89.006.489 | CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES | 177 | serv | R$ 24,43 | R$ 4.324,11 |
| 3 | 89.006.490 | CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS | 24 | serv | R$ 108,80 | R$ 2.611,20 |
| 5 | 89.003.810 | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES | 76 | serv | R$ 21,77 | R$ 1.654,52 |
| 6 | 89.003.809 | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS PESADOS | 36 | serv | R$ 88,57 | R$ 3.188,52 |
| 7 | 89.006.898 | SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS NOVOS DE VEÍCULOS PESADOS | 5 | serv | R$ 88,57 | R$ 442,85 |
| 8 | 89.006.901 | SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 1, 2, 3 E 4 | 58 | serv | R$ 142,57 | R$ 8.269,06 |
| 9 | 89.006.899 | SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS NOVOS DE VEICULOS LEVES | 18 | serv | R$ 49,23 | R$ 886,14 |
| 10 | 89.006.902 | SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 5, 6, E 7 | 35 | serv | R$ 211,23 | R$ 7.393,05 |
| 11 | 89.003.061 | CONSERTO DE PNEU VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NCF 2276 | 5 | serv | R$ 66,23 | R$ 331,15 |
| 12 | 89.011.238 | TROCA DE PNEU PARA CAMINHÃO | 130 | serv | R$ 55,80 | R$ 7.254,00 |
| 13 | 89.003.053 | CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20-E | 10 | serv | R$ 134,80 | R$ 1.348,00 |
| 14 | 89.004.729 | Serviço de troca de pneus pá carregadeira | 55 | serv | R$ 120,57 | R$ 6.631,35 |
| 15 | 89.004.730 | Serviço de troca de pneus de retroescavadeira | 25 | serv | R$ 120,67 | R$ 3.016,75 |
| 16 | 89.003.812 | CONSERTO DE PNEUS, REMENDO QUENTE OU FRIO DO MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHONETES | 12 | serv | R$ 52,57 | R$ 630,84 |
| 17 | 89.006.487 | CONSERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETAS | 63 | serv | R$ 28,23 | R$ 1.778,49 |
| 18 | 89.004.745 | TROCA DE PNEUS DE MOTOCICLETA | 137 | serv | R$ 28,23 | R$ 3.867,51 |
| 19 | 89.011.819 | CONSERTO DE PNEU VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA | 180 | serv | R$ 66,23 | R$ 11.921,40 |
| 20 | 89.002.111 | CONSERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS E ONIBUS | 190 | serv | R$ 57,57 | R$ 10.938,30 |
| 21 | 89.005.945 | TROCA DE PNEU NOVO (MONTAGEM) - MICROÔNIBUS OU SIMILARES | 44 | serv | R$ 54,57 | R$ 2.401,08 |
| 22 | 89.004.749 | TROCA DE PNEUS DE VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO, MICRO ONIBUS E ONIBUS) | 10 | serv | R$ 54,57 | R$ 545,70 |
| 23 | 89.011.817 | CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA | 150 | serv | R$ 121,57 | R$ 18.235,50 |
| 24 | 89.011.818 | CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA | 70 | serv | R$ 134,80 | R$ 9.436,00 |
| 25 | 89.004.728 | Serviço de troca de pneus de motoniveladora | 60 | serv | R$ 110,57 | R$ 6.634,20 |
| 26 | 89.011.816 | CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO MELOSA | 45 | serv | R$ 64,80 | R$ 2.916,00 |
| 27 | 89.001.627 | SERVIÇOS TROCA DE PNEUS NOVOS DE CAMINHONETES | 18 | serv | R$ 31,57 | R$ 568,26 |
| 28 | 89.006.488 | CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHONETES | 130 | serv | R$ 29,80 | R$ 3.874,00 |
| 29 | 89.002.113 | MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHONETES | 80 | serv | R$ 26,80 | R$ 2.144,00 |
| 30 | 89.002.114 | MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS | 20 | serv | R$ 48,55 | R$ 971,00 |
| 31 | 89.002.112 | MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES | 20 | serv | R$ 25,79 | R$ 515,80 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 125.507,78** | | |

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**
6.1 A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho, emitida pelas Secretarias Municipais, e será realizado no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da solicitação.
6.2 A entrega deverá ocorrer no almoxarifado endereço localizado na RO 133, Theobroma-RO (69) 98462-1425, falar com responsável pelo setor.

**CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
7.1 - Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.
7.2 - O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 6 (seis) horas a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;
7.3 - O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.4 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;
7.5 - O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem lacrada adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
7.6 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.7 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
7.8 – No ato da entrega o responsável pelo almoxarifado emitirá o TERMO RECEBIMENTO relacionando o item recebido, que intermediará para a Comissão de Fiscalização os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
7.10 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.11 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

ü Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

ü O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;

ü A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

ü Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;

ü Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;

ü Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

ü Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

ü Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

ü Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

ü Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

ü Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

ü Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8.2 O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.

8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;

10.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;

10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;

10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 30 dias da entrega do objeto e aprovação dos mesmos**.

11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do

objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
**CONFORME RESERVA EFETUADA POR CADA SECRETARIA EM SUAS SOLICITAÇÕES**
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMT/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
19.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Theobroma/RO, 05 de Setembro de 2022.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

***RANIELLY HELL RAASCH***
Gerente do SRP

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS:

Edivaldo Alves De Miranda 34837337287
CNPJ nº 15.312.306/0001-50
***EDIVALDO ALVES DE MIRANDA***
CPF n° 348.373.372-87

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**483DD063

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº **008/2022**, referente ao Processo Administrativo nº **052/2022**, que tem por **objetivo:** a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços e fornecimento de peças e serviços para manutenção do Veículo oficial Pick-up Toyota Étios QRA 5820 de propriedade da Câmara Municipal de Urupá/RO.
Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: **AUTO MECANICA EQUIPE LTDA**
CNPJ: 05.748.932/0001-30
**Materiais**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | Quant | VL Unit | VL Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo Sw20 FuelEconomy 5W20 | Und | 04 | 56,00 | 224,00 |
| 02 | Filtro de Ar condicionado Étios | Und | 01 | 30,00 | 30,00 |
| 03 | Filtro de ar do motor Étios | Und | 01 | 35,00 | 35,00 |
| 04 | Filtro de CombustivelÉtios | Und | 01 | 20,00 | 20,00 |
| 05 | Filtro de Oleo Lubrificante MotorÉtios | Und | 01 | 30,00 | 30,00 |
| 06 | BieletaÉtios | Und | 02 | 100,00 | 200,00 |
| 07 | Pastilha de freio Étios | Jogo | 01 | 120,00 | 120,00 |
| 08 | Parachoque dianteiro Étios | Und | 01 | 1.308,00 | 1.308,00 |
| 09 | Amortecedor Dianteiro Étios | Und | 02 | 543,00 | 1.086,00 |
| 10 | Bucha de Bandeja MenorÉtios | Und | 02 | 53,00 | 106,00 |
| 11 | Kit de batente TraseiroÉtios | Kit | 02 | 53,00 | 106,00 |
| 12 | Bucha de bandeja MaiorÉtios | Und | 02 | 97,00 | 194,00 |
| 13 | Pneus 185X0,70X14 - Étios | Und | 02 | 462,00 | 924,00 |
| 14 | Kit de batente Dianteiro Étios | Und | 02 | 160,00 | 320,00 |
| **TOTAL** | | | | | **4.703,00** |

**Serviços**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | Quant | VL Unit | VL Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços Pintura Parachoque | Serv. | 01 | 750,00 | 750,00 |
| 02 | Serviços Montagem de peças e Parachoque | Serv. | 01 | 300,00 | 300,00 |
| **TOTAL** | | | | | **1.050,00** |

**TOTAL GERAL**: R$ 5.753,00 (cinco mil setecentos e cinqüenta e três reais)

**Urupá-RO, 05/09/2022**

***ADEMILSON ANTONIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Taiane Lopes Pereira
**Código Identificador:**1F309B9E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAÕ 15/2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15 / 2022**
**Natureza: Carona/Adesão**

**DATA:** 02/09/2022 **PROTOCOLO:** 530 / 2022 **PROCESSO:** 530

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** NISSEY MOTORS LTDA
**CNPJ:** 04.996.600/0001-02 **Insc. Estadual:**
**Endereço:** R DA BEIRA, 7670
**Bairro:** JARDIM ELDORADO **Cidade:** PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.811-738
**Telefone:** 69 3218-2100

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0KM TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ATRAVÉS DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N .52/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.051/2022 COM RECURSO DO CONVÊNIO N.164/PGE/2022-SEDUC.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 02004121220001214044905200000 | 012003 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 22574 | VEÍCULO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP (0KM), ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV OU SUPERIOR; MÍNIMO 4 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1050 KG OU 1580 LITROS NA CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, VIDROS ELÉTRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO ASSISTIDA ELETRICAMENTE OU HIDRAULICAMENTE OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CAPOTA MARÍTIMA E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E DOCUMENTAÇÃO, (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES | UND | 1.00 | 289,800.0000 | 289,800.00 |

**Total: 289,800.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

***FABIANA PORTILHO SENHORINHO***

Secretaria Municipal De Educação

**Publicado por:**
Thiago Alves Vieira
**Código Identificador:**D131526C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## AVISO DE COMPRA

***Aviso de Compra***

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de marmitex através da Ata de Registro de PreçosNº.16/2022/ARPdo Pregão Eletrônicoº02/CPL/2022, processo gerenciador n°1293 /2022.
**FORNECEDOR:**PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI
**CNPJ:**41.836.094/0001-10
**Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | V. Unit. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MARMITEX: de Alumínio N°07 com no Mínimo 700g de Peso, Contendo Basicamente o Seguinte Cardápio: Arroz Branco, Feijão em caldo e/ou tropeiro (Carioca ou Preto). Carne de (frango, suína ou Bovina) podendo ser cozida ou frita em pedaços pequenos. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas, cozidas e folhas). Com entrega no Município de Vale do Paraíso/RO. | UND | 220 | R$13,00 | R$ 2 |

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C84B709A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 002/SEMED/2022

Cargo: Professor Pedagogia - Educ. Infantil - 30hs

| | | | PONTUAÇÃO | | | | | | | DESEMPATE | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | CURSO MÍNIMO 40H | CURSO ACIMA DE 40H | OUTRA GRADUAÇÃO | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO | TOTAL DE PONTOS | JURADO(A) | ELEITORAL | CLASSIFICAÇÃO |
| 10338386 | MARIA VANDERLÉIA DE LIMA | 08/06/1967 | 15 | 20 | 30 | 10 | 10 | 0 | 85 | SIM | | **1** |
| 10087806 | NEUSA FERREIRA DOS SANTOS | 18/11/1985 | 15 | 20 | 30 | 10 | 10 | 0 | 85 | | | **2** |
| 9408005 | DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS | 21/06/1991 | 20 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 80 | SIM | SIM | **3** |
| 9963889 | MARIA DE NASARÉ BARBOSA DE ARAÚJO | 11/12/1977 | 20 | 20 | 30 | 10 | - | - | 80 | | | **4** |
| 9892673 | ELISANGELA APARECIDA PESSOA | 08/01/1980 | 20 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 80 | | | **5** |
| 10289004 | BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA. | 05/12/1990 | 20 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 80 | | | **6** |
| 9701014 | DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA | 24/02/1992 | 20 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 80 | | | **7** |
| 9361017 | ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS | 27/01/1993 | 10 | 20 | 30 | 10 | 10 | 0 | 80 | | | **8** |
| 10093674 | GLEICIANE CALDEIRA CAVALHEIRO | 03/08/1976 | 15 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 75 | | | **9** |
| 9482521 | GECELI CASTRO ALVES | 22/08/1982 | 15 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 75 | | | **10** |
| 9478740 | MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS | 04/09/1982 | 15 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 75 | | | **11** |
| 9424644 | AIONARA SOUZA DOS SANTOS DE ARAUJO | 28/08/1978 | 20 | 20 | 24 | 0 | 10 | 0 | 74 | | | **12** |
| 9893975 | ELISSANDRA LAURENTINO PESSOA RODRIGUES | 11/11/1981 | 20 | 20 | 24 | 0 | 10 | 0 | 74 | | | **13** |
| 9368778 | VALDIRA MARIA DA SILVA | 14/01/1983 | 20 | 20 | 24 | 0 | 10 | 0 | 74 | | | **14** |
| 9246456 | MARIA HELENA FELIZARDO DE SOUZA | 01/01/1964 | 10 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 70 | | | **15** |
| 9587670 | CRISTIANE BARROS DE SOUZA | 02/05/1977 | 10 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 70 | | | **16** |
| 10237860 | LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA | 22/10/1978 | 10 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 70 | | | **17** |
| 9916820 | NILVANI SANTOS NUNES | 23/05/1984 | 10 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 70 | | | **18** |
| 10184788 | ISAILDE RODRIGUES DE SOUZA | 20/04/1985 | 10 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 70 | | | **19** |
| 9277008 | DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS | 20/03/1989 | 10 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 70 | | | **20** |
| 9289958 | FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 28/06/1990 | 10 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 70 | | | **21** |
| 9420021 | JÉSSICA MOREIRA DAS DORES | 13/02/1993 | 10 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 70 | | | **22** |
| 9528000 | THAISA ALVES DA PAZ TETÉ PESSOA | 03/12/1988 | 15 | 20 | 12 | 10 | 10 | 0 | 67 | | | **23** |
| 9632743 | ZENILTA DA SILVA ROBERTO | 22/11/1977 | 15 | 16 | 24 | 0 | 10 | 0 | 65 | | | **24** |
| 9243025 | ANATIELEN FABÍOLA REIS DA SILVA | 28/01/1994 | 15 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 65 | | | **25** |
| 9618818 | ANDRÉA PATRICIA NOGUEIRA GOMES GAMARRA | 11/12/1983 | 5 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 65 | | | **26** |
| 9573005 | ELAINE TAUANA FERREIRA DE OLIVEIRA CAMILLO | 01/08/1991 | 5 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 65 | | | **27** |
| 9914012 | RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO | 04/11/1991 | 5 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 65 | | | **28** |
| 9617018 | DENISE NUNES DE JESUS | 27/04/1994 | 5 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 65 | | | **29** |
| 9686820 | MARLI JÚLIA LEITE | 06/08/1970 | 20 | 16 | 18 | 0 | 10 | 0 | 64 | | | **30** |
| 9569785 | RITA DE CASSIA SILVA OLIVEIRA DE LIMA | 16/05/1973 | 20 | 20 | 12 | 0 | 10 | 0 | 62 | | | **31** |
| 9430963 | URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA | 21/04/1988 | 20 | 20 | 12 | 0 | 10 | 0 | 62 | | | **32** |
| 9853806 | SELMA SANTOS SILVA | 06/02/1977 | 20 | 0 | 30 | 0 | 10 | 0 | 60 | | | **33** |
| 9737001 | JAIRA PEREIRA BATISTA | 08/07/1983 | 20 | 8 | 12 | 10 | 10 | 0 | 60 | | | **34** |
| 9711005 | ALINE BARBOSA DE JESUS WENSING | 24/07/1989 | 20 | 16 | 24 | 0 | 0 | 0 | 60 | | | **35** |
| 9297017 | VÂNIA MARIA DOS REIS DA SILVA | 20/07/1991 | 20 | 16 | 24 | 0 | 0 | 0 | 60 | | | **36** |
| 9744768 | ALESSANDRA SABINO COELHO | 22/03/1982 | 10 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 60 | | | **37** |
| 9353291 | ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS | 02/09/1963 | 0 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 60 | | | **38** |
| 9946965 | IVANILDES JOSÉ DE SANTANA | 16/05/1981 | 0 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 60 | | | **39** |
| 9694845 | RENATA DAVELI STRADA | 10/04/1986 | 0 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 60 | | | **40** |
| 10074973 | IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS | 28/07/1987 | 0 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 60 | | | **41** |
| 9311946 | KELLEN DE SOUZA MOREIRA DE OLIVEIRA | 02/07/1989 | 0 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 60 | | | **42** |
| 9392008 | SUSANA VENANCIO DE JESUS | 04/04/1991 | 0 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 60 | | | **43** |
| 10192011 | SARA GONÇALVES MONTALVÃO | 17/06/1991 | 0 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 60 | | | **44** |
| 9793542 | GILVANIA MACHADO SILVA | 30/08/1991 | 0 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 60 | | | **45** |
| 9881010 | ANA KAROLINA SANTOS SOARES | 20/05/1997 | 0 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 60 | | | **46** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9700941 | ELIANE DA SILVA DE MORAES | 23/09/1988 | 5 | 12 | 30 | 0 | 10 | 0 | 57 | | | **47** |
| 9622010 | ANA PAULA DA SILVA FELIX | 24/03/1991 | 5 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 55 | | | **48** |
| 9293017 | MÁRCIA DOS SANTOS ANDREOTH | 02/01/1995 | 5 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 55 | | | **49** |
| 10246005 | JANETE FERNANDES DA SILVA | 01/04/1990 | 5 | 8 | 30 | 0 | 10 | 0 | 53 | | | **50** |
| 10263997 | MAGNO MARCOSKI MARCELINO | 07/10/1990 | 5 | 20 | 18 | 0 | 10 | 0 | 53 | | | **51** |
| 9921016 | SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA | 23/12/1985 | 0 | 12 | 30 | 0 | 10 | 0 | 52 | | | **52** |
| 9727804 | ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI | 28/05/1976 | 0 | 16 | 24 | 0 | 10 | 0 | 50 | | | **53** |
| 9834673 | ELIANA NUNES SIQUEIRA | 18/08/1982 | 0 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 50 | | | **54** |
| 10180852 | JOELMA MARIA CAMPOS | 01/05/1985 | 0 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 50 | | | **55** |
| 9972950 | ROSINEIDE VALKINIR | 27/11/1986 | 0 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 50 | | | **56** |
| 9282930 | EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO | 11/12/1986 | 0 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 50 | | | **57** |
| 10148011 | RAQUEL FARIAS ALVES RODRIGUES | 10/04/1986 | 0 | 8 | 30 | 0 | 10 | 0 | 48 | | | **58** |
| 10059006 | LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA | 25/01/1997 | 0 | 4 | 24 | 10 | 10 | 0 | 48 | | | **59** |
| 10004023 | JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA | 09/06/1996 | 20 | 4 | 0 | 10 | 10 | 0 | 44 | | | **60** |
| 9872027 | SAMILA CARVALHO SILVA | 08/12/1997 | 0 | 20 | 24 | 0 | 0 | 0 | 44 | | | **61** |
| 9790597 | MAIZE SANTOS SILVA | 05/02/1976 | 20 | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 40 | | | **62** |
| 9249703 | SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA | 08/02/1978 | 20 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | | | **63** |
| 9585942 | ANDRÉIA SOUZA SOARES | 26/08/1985 | 20 | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 40 | | | **64** |
| 9498022 | DENISE ARRUDA NUNES | 18/02/1993 | 20 | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 40 | | | **65** |
| 10078107 | MÔNICA FERNANDA ARAGÃO DA SILVA SANTOS | 18/07/1983 | 0 | 12 | 18 | 0 | 10 | 0 | 40 | | | **66** |
| 10213002 | REGINA DE SOUZA PANDOLFI CAMPOS | 04/12/1987 | 0 | 8 | 12 | 10 | 10 | 0 | 40 | | | **67** |
| 9918963 | ARLETE DE JESUS SIQUEIRA | 28/12/1988 | 0 | 12 | 18 | 0 | 10 | 0 | 40 | | | **68** |
| 10063902 | FABIANA CARDOSO DE SOUZA | 09/04/1987 | 5 | 0 | 24 | 0 | 10 | 0 | 39 | | | **69** |
| 9313007 | FRANCIELE LIMA MARTINS MIRANDA | 21/08/1991 | 5 | 4 | 30 | 0 | 0 | 0 | 39 | | | **70** |
| 9415605 | APARECIDA FÁTIMA ALMEIDA DE ABREU | 07/10/1975 | 20 | 8 | 0 | 0 | 10 | 0 | 38 | | | **71** |
| 9414003 | GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS | 24/06/1989 | 20 | 8 | 0 | 0 | 10 | 0 | 38 | | | **72** |
| 9637614 | ROSIMEIRI LIMA GOMES | 20/09/1977 | 10 | 12 | 6 | 0 | 10 | 0 | 38 | | | **73** |
| 9707713 | ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO | 07/12/1981 | 10 | 12 | 6 | 0 | 10 | 0 | 38 | | | **74** |
| 9657774 | RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO | 14/06/1982 | 5 | 4 | 18 | 0 | 10 | 0 | 37 | | | **75** |
| 10054860 | MARIZA SOUZA PEREIRA | 25/12/1982 | 20 | 4 | 12 | 0 | 0 | 0 | 36 | | | **76** |
| 9904989 | OZICLEIDE LOPES DA SILVEIRA | 24/10/1986 | 20 | 0 | 6 | 0 | 10 | 0 | 36 | | | **77** |
| 10118557 | TATIANE DOS SANTOS SOUZA | 12/07/2000 | 0 | 24 | 12 | 0 | 0 | 0 | 36 | | | **78** |
| 10189854 | SINTIA CARVALHO SILVA | 18/04/1983 | 5 | 8 | 12 | 0 | 10 | 0 | 35 | | | **79** |
| 9985928 | DAIANE ALVES DE ALMEIDA | 15/05/1986 | 5 | 8 | 12 | 0 | 10 | 0 | 35 | | | **80** |
| 9753076 | JOELDA BATISTA DE ALMEIDA | 15/08/1975 | 20 | 8 | 6 | 0 | 0 | 0 | 34 | | | **81** |
| 9878009 | CRISTIANE SIGESMUNDO DE SOUZA | 01/04/1999 | 20 | 8 | 6 | 0 | 0 | 0 | 34 | | | **82** |
| 9314008 | ADRIANA MARQUES DIAS | 07/02/1987 | 10 | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 | 34 | | | **83** |
| 10114944 | ELISANGELA PEREIRA DA COSTA | 22/11/1987 | 0 | 0 | 24 | 0 | 10 | 0 | 34 | | | **84** |
| 10283026 | SANDRA MARA DA SILVA RODRIGUES | 22/06/1976 | 20 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 32 | | | **85** |
| 9391715 | MAURISA MARIA GOMES ASSIS | 18/10/1975 | 15 | 0 | 0 | 6 | 10 | 0 | 31 | | | **86** |
| 9751457 | GEANE NUNES DE SOUZA | 17/12/1973 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 30 | | | **87** |
| 10172527 | VANESSA APARECIDA DE LIMA | 23/08/1975 | 20 | 4 | 6 | 0 | 0 | 0 | 30 | | | **88** |
| 9274842 | CLEIDE MARIA SOARES | 29/12/1979 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 30 | | | **89** |
| 9966942 | ELISA BATASINI DA SILVA | 21/08/1988 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 30 | | | **90** |
| 9348858 | LIGIANE NASCIMENTO SILVA | 28/02/1989 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 30 | | | **91** |
| 9842022 | YARA ALVES DA COSTA | 29/10/1994 | 20 | 4 | 6 | 0 | 0 | 0 | 30 | | | **92** |
| 9303644 | KARINE TORRES ALVARES | 18/09/1996 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 30 | | | **93** |
| 9613674 | IVONETE SABINO DE ARRUDA | 17/04/1969 | 10 | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 30 | | | **94** |
| 9824898 | KELLY FREIRE DA SILVA | 22/04/1985 | 10 | 8 | 12 | 0 | 0 | 0 | 30 | | | **95** |
| 9720060 | ARYENNE ANDRADE FORTES | 15/01/1996 | 10 | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 30 | | | **96** |
| 9535974 | VÂNIA SANTOS DE ALMEIDA | 05/12/1987 | 0 | 8 | 12 | 0 | 10 | 0 | 30 | | SIM | **97** |
| 9564958 | LUZINEIA DA SILVA | 25/06/1986 | 0 | 8 | 12 | 0 | 10 | 0 | 30 | | | **98** |
| 9406028 | MARIA VERONICA MORAIS DE ARAÚJO | 18/12/1995 | 0 | 12 | 18 | 0 | 0 | 0 | 30 | | | **99** |
| 9472046 | DIANA GAMA VIEIRA | 19/05/1998 | 0 | 12 | 18 | 0 | 0 | 0 | 30 | | | **100** |
| 9255004 | SIRLEI CARLOS DA SILVA | 21/12/1990 | 15 | 4 | 0 | 0 | 10 | 0 | 29 | | | **101** |
| 9490924 | DIONIZIA MAMEDES DA SILVA | 17/12/1988 | 5 | 12 | 12 | 0 | 0 | 0 | 29 | | | **102** |
| 9688983 | ELIS DIENI RIBEIRO VASCONCELLOS | 09/12/1989 | 0 | 0 | 18 | 0 | 10 | 0 | 28 | | | **103** |
| 10265626 | MARLEI DOS SANTOS REIS | 10/04/1980 | 5 | 0 | 12 | 0 | 10 | 0 | 27 | | | **104** |
| 9741918 | SUELY GAYARDO | 30/05/1979 | 20 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 26 | | | **105** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9280922 | DEBORA ALESSANDRA CIDADE DE CAMPOS | 04/07/1975 | 10 | 4 | 12 | 0 | 0 | 0 | 26 | | | **106** |
| 9822013 | LUANA CRISTINA COELHO DA SILVA | 10/03/1992 | 0 | 8 | 18 | 0 | 0 | 0 | 26 | | | **107** |
| 9434011 | RAILSA CORREIA LIMA | 12/01/1990 | 15 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 25 | | | **108** |
| 10190014 | JOLENE VIVIANE BORGES | 01/11/1993 | 5 | 8 | 12 | 0 | 0 | 0 | 25 | | | **109** |
| 9487715 | IONE BATISTA DA SILVA | 12/02/1982 | 0 | 4 | 0 | 10 | 10 | 0 | 24 | | | **110** |
| 9583943 | ADRIANA ALMEIDA ROCHA | 29/10/1988 | 5 | 8 | 0 | 0 | 10 | 0 | 23 | | | **111** |
| 9612786 | ADRIANA FELIPE | 02/08/1983 | 0 | 16 | 6 | 0 | 0 | 0 | 22 | | | **112** |
| 9576885 | LUCIANA SOUZA SARAIVA | 30/03/1986 | 5 | 0 | 6 | 0 | 10 | 0 | 21 | | | **113** |
| 9371300 | CLAUCIA MARIA DA SILVA SANTOS | 11/09/1970 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | | | **114** |
| 9423579 | ODETE FERNANDES | 12/01/1975 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | | | **115** |
| 9489855 | NILZA ANTUNES DA SILVA SANTANA | 29/06/1981 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | | | **116** |
| 9638522 | CATHIUSSE DA ROCHA OLIVEIRA | 14/06/1982 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | | | **117** |
| 9436964 | DERQUIANE NASCIMENTO REINOSO DE MORAIS | 27/11/1987 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | | | **118** |
| 9354009 | TATIANE RODRIGUES MENDES | 30/08/1989 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | | | **119** |
| 9312985 | ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA | 19/12/1989 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | | | **120** |
| 9661003 | LAUDISARA RIBEIRO LUCENA | 05/04/1991 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | | | **121** |
| 9258009 | PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXÃO | 04/01/1992 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | | | **122** |
| 9970007 | LAIANE DA SILVA MARTINS | 10/10/1992 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | | | **123** |
| 9345024 | GECIANE AQUINO DENERCIO SALES | 20/12/1993 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | | | **124** |
| 9826719 | JOSEMARA DE ANDRADE NOVAK | 11/07/1976 | 10 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 20 | | | **125** |
| 10340610 | FRANCISLAINE MOREIRA DA SILVA | 08/09/1978 | 10 | 4 | 6 | 0 | 0 | 0 | 20 | | | **126** |
| 9316950 | SILVANA RITA URBAN | 15/08/1986 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 20 | | | **127** |
| 9599011 | ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS | 09/01/1991 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 20 | | | **128** |
| 10060012 | VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA | 11/09/1993 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 20 | | | **129** |
| 9584018 | JOSIANE AMBROZIO DA COSTA | 05/10/1993 | 10 | 4 | 6 | 0 | 0 | 0 | 20 | | | **130** |
| 9652617 | ELIANE FERREIRA DE JESUS TOGNI | 15/07/1972 | 0 | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 20 | | | **131** |
| 9300252 | MARIA ALBERONIA DE OLIVEIRA | 09/12/1976 | 0 | 8 | 12 | 0 | 0 | 0 | 20 | | | **132** |
| 9322522 | CRISCELIA BENICIO RUIZ | 18/11/1978 | 0 | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 20 | | | **133** |
| 9547749 | LUCINÉIA DE SOUZA | 23/12/1981 | 0 | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 20 | | | **134** |
| 9898002 | JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS | 13/04/1990 | 0 | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 20 | | | **135** |
| 9781413 | BRUNA MATTOS LEAL | 13/10/1994 | 5 | 8 | 6 | 0 | 0 | 0 | 19 | | | **136** |
| 9778862 | MARGARETH XAVIER DE SOUZA | 21/05/1986 | 10 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | | | **137** |
| 9417533 | CATIANE SILVA DE SOUZA | 03/02/1989 | 10 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | | | **138** |
| 9818420 | WHÊNDER SANTOS DA SILVA | 13/12/1974 | 0 | 8 | 0 | 0 | 10 | 0 | 18 | | | **139** |
| 9281007 | THAIS NAIANE DA SILVA FONSECA ROCHA | 23/05/1993 | 0 | 8 | 0 | 0 | 10 | 0 | 18 | | | **140** |
| 9367683 | MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI | 10/12/1981 | 0 | 0 | 6 | 0 | 10 | 0 | 16 | | | **141** |
| 10195576 | MARIA DE FÁTIMA PEREIRA GAMA | 04/07/1970 | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | | | **142** |
| 9279736 | NILVANIA DE OLIVEIRA MENDES | 15/06/1978 | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | | | **143** |
| 9570914 | CLEIDE FERREIRA RANGEL LIMA | 19/10/1985 | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | | | **144** |
| 9395368 | EDIELEN SOUSA RODRIGUES | 24/06/1988 | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | | | **145** |
| 10007017 | JOSIMARA MENDES COELHO LIMA | 22/12/1993 | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | | | **146** |
| 9644457 | CLEMILDA GOMES DOS SANTOS | 26/03/1973 | 5 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 15 | | | **147** |
| 9791687 | CLEIDIR JULIA LOUZADA | 16/07/1976 | 5 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 15 | | | **148** |
| 10196939 | ANDREIA MARTINS DA ROCHA SILVA | 04/08/1982 | 5 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 15 | | | **149** |
| 10000741 | ERIC GONCALVES SOBRINHO | 19/01/1984 | 5 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 15 | | | **150** |
| 9389008 | FABIOLA CONCEIÇÃO SOUZA | 29/10/1990 | 10 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | | SIM | **151** |
| 9825420 | GICELMA DA COSTA FONSECA | 18/12/1972 | 10 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | | | **152** |
| 10062647 | LUCIMAR ALVES DA SILVA | 12/02/1980 | 0 | 4 | 0 | 0 | 10 | 0 | 14 | | | **153** |
| 9592800 | EVANETE GOMES DONATO DA SILVA | 15/12/1981 | 0 | 4 | 0 | 0 | 10 | 0 | 14 | | | **154** |
| 9268964 | CLEONICE LEONEL FERREIRA | 27/12/1989 | 0 | 8 | 6 | 0 | 0 | 0 | 14 | | | **155** |
| 9896026 | JÉSSICA PEREIRA DANTAS | 28/09/1994 | 0 | 4 | 0 | 0 | 10 | 0 | 14 | | | **156** |
| 9813022 | RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES | 12/10/1995 | 0 | 8 | 6 | 0 | 0 | 0 | 14 | | | **157** |
| 9370169 | RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO | 16/05/1973 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | | | **158** |
| 9468016 | EDIENE DE SOUZA OLIVEIRA | 09/12/1992 | 5 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 11 | | | **159** |
| 9669145 | LUZIA APARECIDA DOS SANTOS | 13/12/1973 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | | | **160** |
| 9960844 | AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS | 30/09/1975 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | | | **161** |
| 9575019 | DIONES DE SOUSA LIMA | 23/03/1985 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | | | **162** |
| 9464001 | ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA | 08/07/1989 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | | | **163** |
| 10217026 | LEANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIMA | 27/01/1999 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | | | **164** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9502055 | GABRIELLA DOS SANTOS SPERANDIO | 18/04/2000 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | | | **165** |
| 9799153 | MARIA DE LOURDES MORAIS MELO | 19/09/1958 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **166** |
| 10209289 | INÊS PEREIRA | 04/03/1966 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 | | | **167** |
| 9642290 | CENIRA EUGENIO DA PAZ TETE | 02/04/1969 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **168** |
| 9579469 | AGDA SA TELES BASTOS | 25/01/1971 | 0 | 4 | 6 | 0 | 0 | 0 | 10 | | | **169** |
| 10248478 | JILMARA VILARINO DA SILVA OLIVEIRA | 04/08/1972 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **170** |
| 9802823 | LAERCIA SOUZA DA SILVA CABRAL | 26/12/1974 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **171** |
| 10141577 | ROSANA BARBOSA VILARINS DE OLIVEIRA | 15/05/1976 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **172** |
| 9795602 | ROSELI CRISTINA DE SOUZA GOMES | 22/03/1978 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **173** |
| 10057703 | VALDILENE GOMES DE CARVALHO | 14/04/1978 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **174** |
| 9536004 | ELIANA DIAS SIMÃO | 20/12/1978 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **175** |
| 9944761 | JÚLIANA GONÇALVES DA SILVA | 07/03/1982 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **176** |
| 9901820 | ERENILDA PEREIRA DA SILVA | 10/08/1983 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **177** |
| 9290811 | JOICE DA SILVA QUARESMA | 10/10/1983 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **178** |
| 10239906 | EMANOELA SOUZA CABRAL | 18/08/1986 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **179** |
| 9821935 | JOSIANE ALVES MOISÉS DE GOES | 29/01/1987 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **180** |
| 9614005 | LÍVIA SIMONE LIRA MAIA | 31/07/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **181** |
| 9850955 | FRANCIELE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA | 30/10/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **182** |
| 10123991 | MIRIETE RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA | 29/04/1989 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **183** |
| 10035015 | RENATA MAIARA AFONSO CUNHA | 31/07/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **184** |
| 9880032 | MICAELA F CLAUDINO | 24/03/1994 | 0 | 4 | 6 | 0 | 0 | 0 | 10 | | | **185** |
| 9852028 | QUÉZIA PEREIRA DA SILVA | 27/03/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **186** |
| 10298020 | CLEICIELE PERES DE ALMEIDA | 30/03/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | | | **187** |
| 9567024 | SIMONE CAMILA MOREIRA DOS SANTOS | 30/08/1995 | 0 | 4 | 6 | 0 | 0 | 0 | 10 | | | **188** |
| 9244389 | LAUDECI MARIA DE SOUZA SILVA | 14/09/1970 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | | | **189** |
| 9393704 | SILVANA CANEIRO DA SILVA | 12/12/1976 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | | | **190** |
| 9739619 | EDNÉIA DE OLIVEIRA BENTO | 03/11/1978 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | | | **191** |
| 9900697 | NILCILENE ALVES CORDEIRO DE SOUZA | 29/11/1978 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | | | **192** |
| 9333817 | VIVIANE PASSARINHO DE OLIVEIRA GONÇALVES | 09/11/1980 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | | | **193** |
| 9932888 | SIUMARA MOTA DE ALMEIDA | 07/09/1982 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | | | **194** |
| 9373000 | ANDREIA DE FATIMA SGORLON | 14/05/1986 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | | | **195** |
| 10076860 | JUREDES DA CRUZ SILVA | 20/07/1987 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | | | **196** |
| 10179022 | KARINNE NUNIS DA SILVA DE ALVARENGA | 18/09/1996 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | | | **197** |
| 9449031 | SABRINA LOPES DA SILVA | 18/07/1997 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | | | **198** |
| 9305905 | GRAZIELI DE ALMEIDA BAVARESCO | 16/09/1981 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | | | **199** |
| 9861754 | EUNICE ALVES SOUZA | 23/01/1983 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | | | **200** |
| 9565834 | MARIANNE JESUS DE SÁ RIBEIRO | 09/05/1988 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | | | **201** |
| 9499007 | ELCIENE SANTOS OLIVEIRA | 03/06/1991 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | | | **202** |
| 9491007 | RAILANE SILVA ALVES | 11/11/1991 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | | | **203** |
| 9497389 | EVA MARIA DA SILVA GULART DE OLIVEIRA | 19/08/1971 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **204** |
| 9330457 | EDIRLENE MOREIRA DA SILVA | 10/07/1973 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **205** |
| 9495497 | ZELI OLIVEIRA DOS SANTOS | 05/10/1973 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **206** |
| 9679578 | SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS | 20/12/1976 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **207** |
| 10207713 | MARIA GLÓRIA ROCHA DA SILVA | 22/08/1978 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **208** |
| 9593695 | LIDIA VIEIRA | 16/07/1981 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **209** |
| 9839714 | GABRIELA NOGUEIRA BAZAN DOS REIS | 14/08/1982 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **210** |
| 9296710 | LUCILIA FREIRE MOURA | 29/10/1982 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **211** |
| 9692896 | DEIZIMARA DE OLIVEIRA MOREIRA | 08/01/1983 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **212** |
| 10230799 | PATRÍCIA ALVES DA SILVA | 11/03/1983 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **213** |
| 9752765 | ROSANA TEIXEIRA LAGES | 01/09/1983 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **214** |
| 10124960 | ELIZANGELA DA SILVA LIMA | 21/02/1984 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **215** |
| 9703051 | MICHELI STEFFLER KOCINESKI | 02/12/1984 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **216** |
| 9435000 | CLEIDE RAIMUNDA DE JESUS | 21/01/1985 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **217** |
| 9288938 | ANATHIELLEN ANTUNES NOGUEIRA REIS | 07/01/1987 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **218** |
| 10240927 | SIRLENE DE LIMA GODOI | 12/02/1987 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **219** |
| 9481000 | ANGELITA ERCI DE BRITTO | 28/06/1987 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **220** |
| 9623876 | VIVIANE BINDELA SANTOS | 03/10/1987 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **221** |
| 9736949 | EVANEIDE DA SILVA CRUZ | 27/05/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **222** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9558532 | MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS | 23/07/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **223** |
| 10271962 | ADRIANA DE ARAUJO ALVES | 28/12/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **224** |
| 9334975 | CATIANE PEREIRA DA SILVA | 23/04/1989 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **225** |
| 9851009 | IVANEIDE SOARES FERREIRA | 30/01/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **226** |
| 9890001 | ELIANE DA SILVA SAMPAIO | 16/04/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **227** |
| 10309004 | ROSANA DA SILVA | 13/08/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **228** |
| 9780000 | ANA PAULA ARAUJO ANDRE | 30/08/1991 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **229** |
| 9868027 | LUCIANA DA CRUZ JONAS | 05/01/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **230** |
| 9479016 | BRUNA BURDULIS FERREIRA DA SILVA | 09/12/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **231** |
| 9306007 | SABRINA MARTINS CARDOSO | 10/12/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **232** |
| 9248031 | YARA SANTOS DE CAMPOS | 23/12/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **233** |
| 9385035 | THAÍS APARECIDA SOEIRO MOREIRA | 12/01/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **234** |
| 10200074 | IZANA CERQUEIRA DOS SANTOS | 16/01/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **235** |
| 9672019 | NAIARA DOS SANTOS BARELLA | 19/01/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **236** |
| 9410039 | LETICIA FERREIRA DE SOUZA | 06/08/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **237** |
| 9369700 | ÉRICA SILVA CARVALHO | 19/03/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | **238** |
| 10061020 | ANA PAULA SANTOS CORREA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 10094979 | CLEIDIANE PEREIRA BAIA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9422955 | DAIANE PIO DA ROCHA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9967759 | EDNEIA SILVA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9548944 | ELISMAR QUIRINO MACHADO ARAUJO | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9407918 | FLAVIANE MAIRINQUES DA CONCEIÇAO | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9724025 | GABRIELA MARCELINO DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9574645 | IRADILAINE ALVES MENDES | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 10003733 | JANETE LEIGUE PRATA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9668043 | JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9666961 | JULIANA SILVA DE ARAUJO | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 10158001 | MEIRE KESIA GOMES FERREIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 10047001 | MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9987021 | MIRIA LIMA DE ASSIS | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9810893 | NÁGILA ALVES AMARAL | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 10314026 | PATRÍCIA DE NELO BERNO | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9955012 | PRISCILA YUKI KAMIYA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9355007 | ROBERTA DANTAS PEREIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 10005992 | SUZI KENIA MOREIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9721536 | TAIANE DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 10043001 | THAISA LOPES CAVALCANTE | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9503739 | VANESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9440010 | VILSOLANGE CANDIDA EVANGELISTA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |
| 9697631 | WILZA MACLAENE DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | | | **Desc.** |

**Obs.: Foram utilizados como critérios de desempate, conforme item 8.1 do Edital 002/SEMED/2022:**

a) Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida;

b) Tiver prestado serviços à justiça penal na função de jurado;

c) Tiver prestado serviços à justiça eleitoral;

d) Tive maior idade.

Legenda: Desc. = Desclassificado(a)

Cargo: Professor Pedagogia - Educ. Infantil - 40hs

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | CURSO MÍNIMO 40H | CURSO ACIMA DE 40H | OUTRA GRADUAÇÃO | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO | TOTAL DE PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10242006 | KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS | - | 20 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 80 | **1** |
| 10259754 | ANDREIA SANTANA DE CARVALHO | 25/09/1978 | 20 | 0 | 24 | 0 | 10 | 0 | 54 | **2** |
| 9951792 | TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES | 04/06/1983 | 20 | 4 | 30 | 0 | 0 | 0 | 54 | **3** |
| 10227419 | CLEONICE LIMA | - | 20 | 20 | 0 | 10 | 0 | 0 | 50 | **4** |
| 9974623 | SILVANIA MARIA GARCIA | 01/07/1977 | 0 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 50 | **5** |
| 10066033 | THALIA DA SILVA SOBCZAK | 21/09/1998 | 0 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 50 | **6** |
| 10194982 | ADRIANA SANTANA DE CARVALHO | - | 20 | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 40 | **7** |
| 9458014 | YASMIM BILENKE RIBEIRO | - | 0 | 4 | 6 | 10 | 10 | 10 | 40 | **8** |
| 10126773 | LUCENY RAMOS AZEVEDO | - | 0 | 4 | 24 | 0 | 10 | 0 | 38 | **9** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9651792 | ELENIR BISPO MESSIAS | - | 0 | 8 | 12 | 0 | 10 | 0 | 30 | **10** |
| 10273671 | MARIA SUELI MELO DA SILVA SANA | 27/11/1977 | 15 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 25 | **11** |
| 9785814 | CLENIR JULIA LOUZADA | 24/05/1978 | 15 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 25 | **12** |
| 9754530 | SANDRA REGINA TIBÚRCIO DOS SANTOS | - | 0 | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 | 24 | **13** |
| 9600701 | APARECIDA LUIZA TAVARES | - | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | **14** |
| 10018760 | SOLANGE ANGELICA DE OLIVEIRA | - | 0 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 | 18 | **15** |
| 10129389 | CLEDIR RIBAS | - | 5 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 15 | **16** |
| 9259006 | LETICIA ALMEIDA DA SILVA | 12/05/1998 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | **17** |
| 9520956 | HELAISA MINELI DE LAY SANTOS | - | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | **18** |
| 9699345 | IRAIDES EVANGELISTA BAPTISTA CELESTINO LIMA | - | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9 | **19** |
| 10164760 | VANESSA APARECIDA NUNES FERREIRA | - | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | **20** |
| 9461714 | LAUDENORA NEVES DE BRITO BONFIM | 23/08/1981 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **21** |
| 10040927 | RUTHINÉA FARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA | 15/09/1983 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **22** |
| 10130000 | FERNANDA PATRÍCIA OLIVEIRA | 30/07/1989 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **23** |
| 10183007 | SHEYLA RODRIGUES VIEIRA | 13/02/1991 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **24** |
| 9956675 | ADRIANA GUIMARÃES DE ARAÚJO | - | - | - | - | - | - | - | - | **Desc.** |
| 9442719 | JANÁRIA SOUZA DO NASCIMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | **Desc.** |

**Obs.: Foram utilizados como critérios de desempate, conforme item 8.1 do Edital 002/SEMED/2022:**

a) Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida;

b) Tiver prestado serviços à justiça penal na função de jurado;

c) Tiver prestado serviços à justiça eleitoral;

d) Tive maior idade.

Legenda: Desc. = Desclassificado(a)

Cargo: Professor Pedagogia - Séries Iniciais - 30hs

| | | | PONTUAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO(A)** | **DATA DE NASCIMENTO** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **CURSO MÍNIMO 40H** | **CURSO ACIMA DE 40H** | **OUTRA GRADUAÇÃO** | **ESPECIALIZAÇÃO** | **MESTRADO** | **TOTAL DE PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 9602971 | ROGER DOS SANTOS LIMA | - | 15 | 20 | 30 | 0 | 10 | 10 | 85 | **1** |
| 9906793 | ADRIANA CARLA DE LIMA | - | 20 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 80 | **2** |
| 9324625 | IZAQUEU CHAVES DE OLIVEIRA | - | 5 | 20 | 30 | 0 | 10 | 10 | 75 | **3** |
| 9247960 | EDILTON FERREIRA LIMA | - | 0 | 20 | 30 | 10 | 10 | 0 | 70 | **4** |
| 9469919 | ALESSANDRA DE ARAÚJO SILVA | - | 15 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 65 | **5** |
| 10052644 | ROSANA DOMINGOS PEREIRA | - | 5 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 65 | **6** |
| 9817605 | ANGÉLICA ROSANA PEREIRA SANTOS FORTES | - | 10 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 60 | **7** |
| 9342682 | ROSILDA SANTOS FATEL | - | 0 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 60 | **8** |
| 9253527 | JOSILENE DA SILVA TEIXEIRA VIEIRA | - | 10 | 4 | 24 | 10 | 10 | 0 | 58 | **9** |
| 9285764 | LETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SANTOS | - | 15 | 16 | 24 | 0 | 0 | 0 | 55 | **10** |
| 9924015 | DANIELLI LEROIS ALVES | - | 10 | 8 | 24 | 0 | 10 | 0 | 52 | **11** |
| 10216612 | SHIRLEY DE FÁTIMA FRANCISCO DOS SANTOS | 10/11/1972 | 20 | 8 | 12 | 0 | 10 | 0 | 50 | **12** |
| 9307528 | ZABELITA HINSELMANN TOPOLNIAK | - | 10 | 12 | 18 | 0 | 10 | 0 | 50 | **13** |
| 9950520 | LUCIARA DE SOUZA BISPO OLIVEIRA | - | 15 | 4 | 6 | 0 | 10 | 10 | 45 | **14** |
| 10170946 | SANDRA PIMENTA DE ABREU | - | 10 | 16 | 18 | 0 | 0 | 0 | 44 | **15** |
| 9691497 | MARIA MALTA DE SOUZA SILVA | 27/10/1962 | 20 | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 40 | **16** |
| 9815369 | MARILENE LEINE SOARES | 31/03/1973 | 20 | 8 | 12 | 0 | 0 | 0 | 40 | **17** |
| 10133067 | MARIA KATIA LIMA | 22/10/1987 | 20 | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 40 | **18** |
| 9336830 | SOLANGE TERLESK FONSECA DA SILVA | - | 0 | 12 | 18 | 0 | 10 | 0 | 40 | **19** |
| 10201007 | ANA PAULA RAMOS PIMENTEL DA SILVA | - | 20 | 8 | 0 | 0 | 10 | 0 | 38 | **20** |
| 9328142 | MARIA VENANCIO DE JESUS | 22/03/1962 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 30 | **21** |
| 9261326 | REGINA CÉLIA ELOY DA SILVA | 08/03/1969 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 30 | **22** |
| 9359593 | JANETE BARROS DE ALMEIDA | 08/02/1971 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 30 | **23** |
| 9339867 | SOLANGE FERREIRA | 04/01/1979 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 30 | **24** |
| 10341349 | JUSSIARA SANTOS OLIVEIRA LEITE | 26/04/1985 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 30 | **25** |
| 9798596 | ROSINETE SILVA DOS ANJOS | 06/12/1970 | 0 | 8 | 12 | 10 | 0 | 0 | 30 | **26** |
| 9276286 | JOÃO JOSÉ DE SOUSA SIVA | - | 10 | 8 | 0 | 0 | 10 | 0 | 28 | **27** |
| 10127280 | ANDRESSA LIGYA MERLIN DE LIMA CASTRO | - | 5 | 0 | 12 | 0 | 10 | 0 | 27 | **28** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9465791 | MARILZA DOMINGOS DA SILVA | - | 10 | 0 | 6 | 0 | 10 | 0 | 26 | **29** |
| 10137904 | LEIDIANE APARECIDA RODRIGUES PIRES | 29/05/1982 | 15 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 25 | **30** |
| 10046896 | JOSÉLIA VENÂNCIO | 13/07/1987 | 15 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 25 | **31** |
| 10182884 | GRACIELE ALVES SOARES | 21/12/1987 | 5 | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 25 | **32** |
| 10082713 | SIMONE ALVES MENDES | - | 20 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | **33** |
| 9331033 | CAMILA BENTO CORREIA | - | 0 | 0 | 12 | 0 | 10 | 0 | 22 | **34** |
| 9525139 | MARIA DAS GRAÇAS DAMASCENO RIBEIRO | 11/10/1961 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | **35** |
| 10349650 | MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO | 29/09/1972 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 20 | **36** |
| 10193469 | CLEONICE PEREIRA DE PAULA BATISTA | 05/08/1973 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 20 | **37** |
| 9848599 | JEOVANIA CONCEIÇÃO SANTOS FERREIRA | 17/10/1973 | 0 | 8 | 12 | 0 | 0 | 0 | 20 | **38** |
| 9689840 | VANILZA APARECIDA LORBIESKI | - | 5 | 8 | 6 | 0 | 0 | 0 | 19 | **39** |
| 9894576 | MARIA DE FÁTIMA PEREIRA GAMA | - | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | **40** |
| 9352561 | VERÔNICA MARÍA PEREIRA CASTELO | - | 0 | 8 | 6 | 0 | 0 | 0 | 14 | **41** |
| 9299523 | LAIR PARANHOS ROCHA | - | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 12 | **42** |
| 10100386 | COSMO FERREIRA DA SILVA | 25/05/1970 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | **43** |
| 10301409 | DILVANE MUNIZ | 05/09/1971 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | **44** |
| 9450773 | FABÍOLA BRITES DOS REIS COSTA | 08/05/1981 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | **45** |
| 10085640 | EDIVALDO BRAZ DA SILVA | 13/10/1983 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | **46** |
| 9504000 | INGRID GRAZIELE PEREIRA DE ABREU | 08/04/1989 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | **47** |
| 9273015 | ALINE PARANHOS DIAS | 30/05/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | **48** |
| 10037386 | MARIA NEUZELI OLIVEIRA DOS SANTOS | 19/12/1969 | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 | **49** |
| 10272320 | ROSIMEIDE BATISTA DOS SANTOS | 28/04/1975 | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 | **50** |
| 9315781 | CLEUZA DE SOUZA GENTIL | 07/07/1949 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **51** |
| 9747682 | TEREZA DE JESUS SANTOS | 01/10/1976 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **52** |
| 10279000 | ZELITA FRANQUIM PINHEIRO | 02/03/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **53** |
| 9351000 | JOSIANE FERREIRA RANGEL | 24/05/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **54** |
| 9317001 | ELIANE DA SILVA SAMPAIO | 16/04/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **55** |
| 10281022 | ELIZAMA SANTOS RICARDO | 11/12/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **56** |
| 9836918 | SIMONE SAMPAIO DUTRA ALVES | - | - | - | - | - | - | - | - | **Desc.** |
| **Obs.: Foram utilizados como critérios de desempate, conforme item 8.1 do Edital 002/SEMED/2022:** | | | | | | | | | | |
| a) Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida; | | | | | | | | | | |
| b) Tiver prestado serviços à justiça penal na função de jurado; | | | | | | | | | | |
| c) Tiver prestado serviços à justiça eleitoral; | | | | | | | | | | |
| d) Tive maior idade. | | | | | | | | | | |
| Legenda: Desc. = Desclassificado(a) | | | | | | | | | | |

Cargo: Professor Pedagogia - Séries Iniciais - 40hs

| | | | PONTUAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO(A)** | **DATA DE NASCIMENTO** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **CURSO MÍNIMO 40H** | **CURSO ACIMA DE 40H** | **OUTRA GRADUAÇÃO** | **ESPECIALIZAÇÃO** | **MESTRADO** | **TOTAL DE PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 10269624 | ROZILEUZA BARBOZA GONZAGA | 28/07/1977 | 20 | 20 | 30 | 10 | 10 | 0 | 90 | **1** |
| 10026019 | ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS | 01/04/1994 | 20 | 20 | 30 | 10 | 10 | 0 | 90 | **2** |
| 10334806 | NEUSA FERREIRA DOS SANTOS | - | 15 | 20 | 30 | 10 | 10 | 0 | 85 | **3** |
| 9516389 | RAQUEL PEREIRA DA SILVA | 16/08/1971 | 20 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 80 | **4** |
| 9257662 | ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA | 24/03/1978 | 20 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 80 | **5** |
| 10009678 | GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA | 05/09/1978 | 20 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 80 | **6** |
| 9680009 | POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA | 25/07/1991 | 20 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 80 | **7** |
| 9975018 | FRANCISCO PEREIRA DAMACENO | 13/04/1995 | 20 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 80 | **8** |
| 9421026 | TATIANE FRANCISCO DE SANTANA | 16/09/1996 | 20 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 80 | **9** |
| 10025762 | JENECI DO CARMO GOMES | 16/07/1971 | 20 | 16 | 30 | 0 | 10 | 0 | 76 | **10** |
| 10146727 | LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA | 11/01/1984 | 20 | 16 | 30 | 0 | 10 | 0 | 76 | **11** |
| 9387018 | JESSICA SOARES DE OLIVEIRA | 19/01/1992 | 20 | 16 | 30 | 0 | 10 | 0 | 76 | **12** |
| 10045007 | CAROLINE DA SILVA HOFFMANN | 07/03/1991 | 15 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 75 | **13** |
| 10088003 | ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO | 21/09/1992 | 15 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 75 | **14** |
| 10235723 | NILCÉIA SINDRA LOBAK RODRIGUES | 16/01/1982 | 5 | 20 | 30 | 10 | 10 | 0 | 75 | **15** |
| 9588019 | TAISA FERREIRA DA SILVA | 15/07/1993 | 20 | 20 | 24 | 0 | 10 | 0 | 74 | **16** |
| 10210826 | NELMA DA SILVA BARRETO | - | 20 | 12 | 30 | 0 | 10 | 0 | 72 | **17** |
| 10013740 | LUCIANA RIBEIRO DOS REIS | 03/11/1982 | 20 | 16 | 24 | 0 | 10 | 0 | 70 | **18** |
| 9859991 | TÂNIA PRATES FERNANDES | 15/07/1990 | 10 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 70 | **19** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9486004 | LUCIANO VIEIRA PEREIRA | 09/01/1989 | 0 | 20 | 30 | 10 | 10 | 0 | 70 | **20** |
| 9925968 | ERENICE RIBEIRO DE SOUZA | 10/08/1987 | 5 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 65 | **21** |
| 10255036 | BRUNA RAFAELA DE SOUSA GUSMAO | 29/09/1997 | 5 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 65 | **22** |
| 9615366 | MADALENA SANTANA DE JESUS | 07/03/1966 | 20 | 12 | 18 | 0 | 10 | 0 | 60 | **23** |
| 10031312 | ROSIMEIRE AP. DE AGUIAR OLIVEIRA | 22/01/1968 | 20 | 8 | 12 | 10 | 10 | 0 | 60 | **24** |
| 9663312 | JUVERCINA NERES PEREIRA | 17/10/1968 | 20 | 8 | 12 | 10 | 10 | 0 | 60 | **25** |
| 9928015 | DANIELLI LEROIS ALVES | - | 10 | 20 | 18 | 0 | 10 | 0 | 58 | **26** |
| 9562870 | MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES | - | 5 | 12 | 30 | 0 | 10 | 0 | 57 | **27** |
| 9908033 | LANA CLARA FERREIRA BATISTA | - | 5 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 55 | **28** |
| 9496833 | MONICA INÁCIO DE JESUS | 28/03/1986 | 20 | 0 | 24 | 0 | 10 | 0 | 54 | **29** |
| 9738937 | ELIETE CORDEIRO DE AMORIM VASCONCELOS | 01/03/1987 | 20 | 4 | 30 | 0 | 0 | 0 | 54 | **30** |
| 9634034 | JOSUÉ SIQUEIRA LOPES DA ROCHA | - | 0 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 50 | **31** |
| 9604897 | ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA | - | 20 | 0 | 18 | 0 | 10 | 0 | 48 | **32** |
| 9559008 | KARINA FAZOLIN DE ARAÚJO | 25/11/1991 | 0 | 12 | 12 | 10 | 10 | | 44 | **33** |
| 10011645 | MARIA APARECIDA DA ROCHA GATTI | 16/08/1967 | 20 | 0 | 0 | 10 | 10 | 0 | 40 | **34** |
| 10243011 | WELLITON REIS CHAGAS | - | 0 | 12 | 18 | 0 | 10 | 0 | 40 | **35** |
| 9940657 | MARLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORFIRIO | - | 5 | 0 | 24 | 0 | 0 | 10 | 39 | **36** |
| 10185015 | PAMELA KAMILA GARCIA | - | 0 | 20 | 18 | 0 | 0 | 0 | 38 | **37** |
| 9705964 | GEOVANITA BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS | - | 5 | 8 | 12 | 0 | 10 | 0 | 35 | **38** |
| 9475529 | LÚCIA DA CONCEICAO TEODORO DE FARIA | - | 0 | 0 | | 24 | 0 | 10 | 34 | **39** |
| 9386025 | CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS | - | 0 | 0 | 12 | 10 | 10 | 0 | 32 | **40** |
| 9630685 | JULIA TULLER | - | 5 | 4 | 12 | 0 | 10 | 0 | 31 | **41** |
| 9601297 | MARISTELA PINHEIRO | 21/12/1967 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 30 | **42** |
| 10154350 | JOSINEIDE ALCIDES DA SILVA | 28/07/1969 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 30 | **43** |
| 9743000 | MARISA GERALDA DA SILVA | 29/10/1978 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 30 | **44** |
| 9526004 | ROSANA FERNANDES DA SILVA | - | 10 | 8 | 12 | 0 | 0 | 0 | 30 | **45** |
| 10197731 | MARIA ELIENE RODRIGUES DE CASTRO PEREIRA | - | 0 | 12 | 18 | 0 | 0 | 0 | 30 | **46** |
| 9717532 | ELIANA DE SOUZA | - | 15 | 4 | 0 | 0 | 10 | 0 | 29 | **47** |
| 9870956 | EUNI GOMES DE MORAIS | 29/02/1980 | 0 | 4 | 24 | 0 | 0 | 0 | 28 | **48** |
| 9451958 | NELCIANE SOARES SILVA OLIVEIRA | 06/07/1981 | 0 | 4 | 24 | 0 | 0 | 0 | 28 | **49** |
| 10308662 | ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA | - | 5 | 8 | 12 | 0 | 0 | 0 | 25 | **50** |
| 10173915 | ADRIANE SEHN TOSCAN | - | 0 | 12 | 0 | 10 | 0 | 0 | 22 | **51** |
| 9394919 | ANA CLAUDIA SATELLI BALZ CORREIA | - | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 20 | **52** |
| 9378408 | SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO | - | 10 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 20 | **53** |
| 10106833 | JOANA EDUARDA PERIRA | - | 0 | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 20 | **54** |
| 9439719 | JANÁRIA SOUZA DO NASCIMENTO | - | 0 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 | 18 | **55** |
| 9854674 | RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS | 27/01/1968 | 0 | 0 | 6 | 0 | 10 | 0 | 16 | **56** |
| 9620619 | LUZIA APARECIDA FURTADO ALMEIDA | 15/10/1975 | 0 | 0 | 6 | 0 | 10 | 0 | 16 | **57** |
| 9447031 | DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO | - | 5 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 15 | **58** |
| 9725005 | JOÃO DAVI MOTA | - | 0 | 4 | 0 | 0 | 10 | 0 | 14 | **59** |
| 9797026 | JOSIANE ALCIDES BARBOSA | 31/06/1996 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | **60** |
| 10299319 | GLAUCIA DONIZETE DA ROCHA | 08/01/1967 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | **61** |
| 9942665 | CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA | 23/06/1973 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | **62** |
| 9844622 | JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS | 30/11/1979 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | **63** |
| 10191012 | SOLANGE CAETANO DE ANDRADE | 10/08/1981 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | **64** |
| 9968010 | ALINE LEZZI FALCÃO FARIAS | 03/02/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | **65** |
| 9933031 | DEBORA ALEXANDRE | 06/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | **66** |
| 9515006 | FLAVIANA ALVES DE LIMA | - | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | **67** |
| 9998031 | ÂNGELA BARBOSA SILVA | 12/06/1979 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | **68** |
| 9466902 | SOLANA BOGADO QUINTANA | 12/09/1986 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | **69** |
| 9403619 | SANDRA DE SOUSA LIMA | 17/11/1968 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **70** |
| 9814420 | ELISETE SCHNEIDER | 11/09/1972 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **71** |
| 10326486 | ROSILENE DE SOUZA TEIXEIRA | 10/10/1973 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **72** |
| 9840633 | ALEX FERREIRA DOS SANTOS | 30/04/1974 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **73** |
| 9595616 | ELIAS VIEIRA | 29/05/1977 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **74** |
| 10017634 | ELIZENE FERREIRA CAMPOS | 12/12/1978 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **75** |
| 9648715 | CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA | 02/01/1979 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **76** |
| 9962870 | SIRLÂNDIA OLIVEIRA DE SOUZA | 20/06/1986 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **77** |
| 10337018 | LUCIENE DA SILVA ANDRADE | 26/05/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **78** |
| 10112027 | IALANA DA SILVA TECCHIO | 09/12/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **79** |
| 9501110 | SÁVIO QUIRINO MACHADO | 16/12/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **80** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10041037 | ERIKA ISTANLIN SANTOS PINHEIRO | 17/12/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **81** |
| 9930863 | FABIOLA TABORDA SUTIL | - | - | - | - | - | - | - | - | **Desc.** |
| 10038479 | ZENILDA FERREIRA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | **Desc.** |
| 9718350 | JESIEL WAGNER BARBOSA BISPO | - | - | - | - | - | - | - | - | **Desc.** |
| 9710103 | CARLA LEANDRO OSORIO | - | - | - | - | - | - | - | - | **Desc.** |
| 10330001 | ROSIMARI DOS SANTOS FRANCISCO | - | - | - | - | - | - | - | - | **Desc.** |
| 9524044 | CRISTIELLE GARCIA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | **Desc.** |
| 9527702 | ROSIQUELE GARCIA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | **Desc.** |
| 9608531 | REBECA PEREIRA BELATO DE JESUS | - | - | - | - | - | - | - | - | **Desc.** |

**Obs.: Foram utilizados como critérios de desempate, conforme item 8.1 do Edital 002/SEMED/2022:**

a) Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida;

b) Tiver prestado serviços à justiça penal na função de jurado;

c) Tiver prestado serviços à justiça eleitoral;

d) Tive maior idade.

Cargo: Professor Letras/Inglês 30hs

| | | | PONTUAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO(A)** | **DATA DE NASCIMENTO** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **CURSO MÍNIMO 40H** | **CURSO ACIMA DE 40H** | **OUTRA GRADUAÇÃO** | **ESPECIALIZAÇÃO** | **MESTRADO** | **TOTAL DE PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 9409026 | JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS | - | 0 | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 60 | **1** |
| 9272969 | ÉRICA LOPES DOS SANTOS TOLEDO | - | 20 | 0 | 12 | 0 | 10 | 0 | 42 | **2** |
| 10155611 | CÉLIA AURELIANO BORGES | - | 0 | 15 | 0 | 10 | 10 | 0 | 35 | **3** |
| 10266718 | RENATA GONCALVES CRUZ | - | 5 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 15 | **4** |
| 9349945 | ADELSON DA COSTA LOPES | - | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | **5** |
| 10295015 | DIONE FERMIANO DOS SANTOS | - | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | **6** |
| 9625017 | ROSANE RAMOS SILVA BARROS | 14/06/1986 | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **7** |
| 9609529 | ROSIANE RIBEIRO DE JESUS | 14/02/1987 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **8** |
| 10256676 | SUELI APARECIDA DA SILVA VIEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | **Desc.** |

**Obs.: Foram utilizados como critérios de desempate, conforme item 8.1 do Edital 002/SEMED/2022:**

a) Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida;

b) Tiver prestado serviços à justiça penal na função de jurado;

c) Tiver prestado serviços à justiça eleitoral;

d) Tive maior idade.

Legenda: Desc. = Desclassificado(a)

Cargo: Professor Nível Superior - Intérprete de Libras

| | | | PONTUAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO(A)** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CURSO DE TRADUÇÃO E INTERP.** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **MESTRADO** | **DOUTORADO** | **PROVA PRÁTICA** | **TOTAL DE PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 10152000 | EDVALDO JOSE VERDIANO | 03/05/1989 | 15 | 15 | 0 | 0 | 51,6 | 81,6 | **1** |
| 10032740 | VALÉRIA APARECIDA MARQUES LOPES | 02/03/1982 | 15 | 10 | 0 | 0 | NC | 25 | **Desc.** |
| 10214826 | JOYCIMERE FERREIRA DE OLIVEIRA | 22/11/1978 | 15 | 0 | 0 | 0 | NC | 15 | **Desc.** |
| 10122048 | BIANCA DOS SANTOS COSTA | - | - | - | - | - | - | - | **Desc.** |
| 10073692 | FABRÍCIO ARAUJO DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | **Desc.** |

**Obs.: Foram utilizados como critérios de desempate, conforme item 6.7.5 do Edital 002/SEMED/2022:**

a) Maior pontuação na Prova Prática;

b) Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida;

c) Maior idade;

d) Sorteio Público.

Legenda: Desc. = Desclassificado(a) NC = Não Compareceu

***COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES***
Portaria 239/2022

**Publicado por:**
Fernanda Soares Lana
**Código Identificador:**90A5B0D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1744/2022**

GABINETE DO PREFEITO
**LEI Nº 1744/2022**

*"Passa o cargo de Telefonista a pertencer ao quadro em extinção, altera a carreira dos cargos de Auditor de Controle Interno, Contador e Microscopista e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** O cargo de Telefonista, no âmbito dos órgãos da Prefeitura do Município de Buritis/RO, passa a pertencer ao quadro em extinção nos termos da tabela do Anexo Único desta Lei.
**Art. 2º** Os cargos de Auditor de Controle Interno, Contador e Microscopista, no âmbito dos órgãos da Prefeitura do Município de Buritis/RO, passam a possuir a carreira nos termos da tabela do Anexo Único desta Lei.
**Art. 3º** Todos os direitos e benefícios inerentes ao servidor pelo lapso temporal que exercem nos respectivos cargos desta Lei serão preservados e aplicados individualmente conforme seu tempo de serviço.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO**
**ALTERA ANEXOS DA LEI N. 602/2011 E 603/2011**
**Telefonista, Auditor Controle Interno, Contador e Microscopista**
**TELEFONISTA (Tabela 29)**

| Classe / Carreira | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível I | R$ 1.700,00 | R$ 1.785,00 | R$ 1.874,25 | R$ 1.967,96 | R$ 2.066,36 | R$ 2.169,68 | R$ 2.278,16 | R$ 2.392,07 | R$ 2.511,67 | R$ 2.637,26 | R$ 2.769,12 | R$ 2.907,58 | R$ 3.052,96 |
| Nível II | R$ 1.870,00 | R$ 1.963,50 | R$ 2.061,68 | R$ 2.164,76 | R$ 2.273,00 | R$ 2.386,65 | R$ 2.505,98 | R$ 2.631,28 | R$ 2.762,84 | R$ 2.900,98 | R$ 3.046,03 | R$ 3.198,33 | R$ 3.358,25 |

**CONTADOR E AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (Tabela 30)**

| Classe / Carreira | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Graduação | R$ 6.000,00 | R$ 6.300,00 | R$ 6.615,00 | R$ 6.945,75 | R$ 7.293,04 | R$ 7.657,69 | R$ 8.040,57 | R$ 8.442,60 | R$ 8.864,73 | R$ 9.307,97 | R$ 9.773,37 | R$ 10.262,04 | R$ 10.775,14 |
| Especialização | R$ 6.900,00 | R$ 7.245,00 | R$ 7.607,25 | R$ 7.987,61 | R$ 8.386,99 | R$ 8.806,34 | R$ 9.246,66 | R$ 9.708,99 | R$ 10.194,44 | R$ 10.704,16 | R$ 11.239,37 | R$ 11.801,34 | R$ 12.391,41 |
| Mestrado | R$ 8.625,00 | R$ 9.056,25 | R$ 9.509,06 | R$ 9.984,52 | R$ 10.483,74 | R$ 11.007,93 | R$ 11.558,32 | R$ 12.136,24 | R$ 12.743,05 | R$ 13.380,21 | R$ 14.049,22 | R$ 14.751,68 | R$ 15.489,26 |
| Doutorado | R$ 11.643,75 | R$ 12.225,94 | R$ 12.837,23 | R$ 13.479,10 | R$ 14.153,05 | R$ 14.860,70 | R$ 15.603,74 | R$ 16.383,93 | R$ 17.203,12 | R$ 18.063,28 | R$ 18.966,44 | R$ 19.914,76 | R$ 20.910,50 |

**MICROSCOPISTA (Tabela 31)**

| Classe / Carreira | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível I | R$ 1.900,00 | R$ 1.995,00 | R$ 2.094,75 | R$ 2.199,49 | R$ 2.309,46 | R$ 2.424,93 | R$ 2.546,18 | R$ 2.673,49 | R$ 2.807,17 | R$ 2.947,52 | R$ 3.094,90 | R$ 3.249,64 | R$ 3.412,13 |

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**F4B17E7F